

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**O DESCENTRAMENTO E A DESRACIALIZAÇÃO DO
NACIONAL: ESTADO, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E AÇÕES
AFIRMATIVAS NO BRASIL**

São Carlos – São Paulo

Agosto de 2014

**O DESCENTRAMENTO E A DESRACIALIZAÇÃO DO
NACIONAL: ESTADO, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E AÇÕES
AFIRMATIVAS NO BRASIL**

Priscila Martins Medeiros

Orientador: Prof. Dr. Valter Roberto Silvério

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos atendendo, parcialmente, aos requisitos para a obtenção do título de Doutora em Sociologia.

São Carlos – São Paulo

Agosto de 2014

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária/UFSCar**

M488dd Medeiros, Priscila Martins.
O descentramento e a desracialização do nacional :
estado, relações étnico-raciais e ações afirmativas no Brasil
/ Priscila Martins Medeiros. -- São Carlos : UFSCar, 2015.
230 f.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal de São Carlos,
2014.

1. Relações raciais. 2. Estado. 3. Nação. 4. Ações
afirmativas. I. Título.

CDD: 305.8 (20^a)



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Sociologia
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Cx. Postal 676
13565-905 São Carlos-SP - Fone/Fax: (16) 3351.8673
www.ppgs.ufscar.br - Endereço eletrônico: ppgs@ufscar.br

PRISCILA MARTINS MEDEIROS

Tese de Doutorado em Sociologia apresentada à Universidade Federal de São Carlos, como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutora em Sociologia.

Aprovada em 18 de setembro de 2014.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Valter Roberto Silvério
Orientador(a) e Presidente
Programa de Pós-Graduação em Sociologia/UFSCar

Prof. Dr. Mário Augusto Medeiros da Silva
Universidade Estadual de Campinas

Prof. Dr. Pedro Jaime de Coelho Júnior
Escola Superior de Propaganda e Marketing

Profª Dra. Maria Inês Rauter Mancuso
Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins
Universidade Federal de São Carlos

Para uso da CPG

Homologado na 51ª Reunião da CPG-
Sociologia, realizada em 01/10/14

Profª Dra. Jacqueline Sinhoretto
Coordenadora do PPGS

*À pequena Maria Eduarda Medeiros dos Santos (Duda),
Pelos ensinamentos mais bonitos.*

AGRADECIMENTOS

Quero deixar meus agradecimentos àqueles que contribuíram para a realização deste trabalho:

Ao meu orientador e amigo *Prof. Valter Roberto Silvério*. Sua força na luta contra o racismo no Brasil é grandiosa e digna de muito respeito. Obrigada pelo generoso apoio ao longo da minha formação na UFSCar, especialmente pelas aulas incríveis, pelas reuniões de orientação que me transformavam e pela paciência. Tens minha admiração e meu afeto.

Ao *Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB / UFSCar)* e aos seus integrantes, pela formação que me proporcionaram, enquanto pessoa e pesquisadora.

A todo o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar por todos os ensinamentos, que marcam muito positivamente minha vida profissional. Especialmente, àqueles/as que foram meus/minhas professores/as de maneira direta: Maria da Glória Bonelli, Richard Miskolci, Jacob Carlos Lima, Norma Felicidade, Cibele Saliba Rizek, Rodrigo Constante Martins. Tenho muito orgulho desse grupo grandioso da Sociologia Brasileira.

À *Profª Maria Inês Rauter Mancuso*, por todo o aprendizado que me proporcionou nos mais de doze anos de convivência, além da participação na minha banca de qualificação de tese. *Inês*, você é uma das minhas principais referências no fazer sociológico e no dia-a-dia da minha ainda jovem carreira docente. Eu sempre me lembro de você através do coração.

Ao *Prof. Joaze Bernardino Costa*, da Universidade de Brasília, por participar da minha banca de qualificação de tese, e pelas críticas e sugestões muito pertinentes.

À *Inessa Lacativa Bacatini*, minha querida amiga, irmã e motivadora. Tens meu carinho incondicional.

A todos os meus amigos do NEAB e de doutorado. Obrigada por todo o carinho, apesar da distância.

Aos professores, funcionários e estudantes do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul pelo apoio durante os anos de doutorado. Obrigada pelo estímulo e por toda a torcida.

Aos meus pais, *Leni Martins de Medeiros e Abedia Quirino de Medeiros*, por todo o afeto, o apoio e a sensibilidade. Estou terminando mais esta etapa, meus queridos! Quero muito passar mais tempo com vocês, naquelas nossas conversas gostosas em Tatuí. Agradeço também aos meus irmãos *Patrícia e Luís Carlos* pelo carinho sempre presente.

E finalmente ao meu companheiro, querido Paulo Alberto dos Santos Vieira. Orgulho-me da sua luta diária em construir diálogos e em motivar transformações. Obrigada por ser minha paz, meu pedaço de terra, como diz nosso poeta preferido.

RESUMO

Neste trabalho analisamos as ações do Estado brasileiro, em suas diferentes dimensões, frente às demandas sociais e aos debates acadêmicos em torno das relações étnico-raciais. Nossa tese é que as categorias *raça* e *ações afirmativas* com critério racial tencionam a *nação* e demarcam uma fronteira importante nos estudos acadêmicos brasileiros sobre relações étnico-raciais, desvendando os processos de racialização presentes na história do país. Elas tencionam a nação ao desestabilizarem, desarticularem e implodirem alguns dos pilares do discurso nacional construídos ao longo século XX, quais sejam: o povo brasileiro – condensado no discurso da nacionalidade mestiça; o mito da convivência harmoniosa entre os grupos étnico-raciais; e a noção de que o racismo brasileiro seria inofensivo ou residual. O objetivo central que guiou este trabalho foi perceber as rupturas e transformações conceituais e ideológicas no interior do Estado-nacional no decorrer das lutas antirracistas e das conquistas de direitos. Mais especificamente, tivemos como objetivos: observar os conceitos que orientaram a produção intelectual brasileira no que toca às relações raciais em diferentes momentos históricos; resgatar os principais elementos presentes nas lutas do movimento negro brasileiro no período destacado; perceber quais os diálogos e quais os impasses presentes na relação entre o Estado, o movimento negro e a academia. Em termos temporais resgatamos, primeiramente, alguns elementos (sociais, políticos e teóricos) ocorridos no Brasil e fora dele ao longo dos séculos XIX e XX e que nos auxiliam na compreensão da conjuntura atual. Posteriormente, focamos no período que se estende da década de 1980 aos dias atuais, quando é inaugurado um novo cenário para pensarmos o racismo brasileiro, devido à reformatação do Movimento Negro, a aprovação da Constituição Federal de 1988 e o surgimento das ações afirmativas. A análise é diacrônica, uma vez que prioriza os processos, mas também foca atenção sobre alguns *eventos críticos*, tais como: a Lei Afonso Arinos; a Constituição Federal de 1988; a Conferência de Durban (2001); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana; as decisões do STF com relação às cotas (2012), entre outros.

PALAVRAS-CHAVE: Nação, Desracialização, Ações Afirmativas.

ABSTRACT

In this text we examined the actions of the Brazilian government, in its different dimensions, compared to the social demands and academic debates on the ethnic-racial relations. Our thesis is that race and affirmative action with racial criteria categories intend to demarcate the nation and an important frontier in Brazilian scholarship on ethnic-racial relations, unraveling the processes of racialization present in the country's history. They intend to destabilize the nation, disarticulate and implode some of the pillars of the national discourse constructed throughout the twentieth century, namely: the Brazilian people - condensed in the discourse of mixed nationality; the myth of harmonious coexistence among ethnic and racial groups; and the notion that Brazilian racism would be harmless or residual. The central objective that guided this study was to understand the conceptual and ideological ruptures and transformations within the national-state in the course of antiracist struggles and achievements of rights. More specifically, we had the following objectives: to observe the concepts that guided the Brazilian intellectual production with regard to race relations in different historical moments; rescue the major elements present in the struggles of the Brazilian black movement in the highlighted period; understand which dialogues and which deadlocks present in the relationship between the state, the black movement and academia. In temporal terms rescued, first, some (social, political and theoretical) elements occurring in Brazil and elsewhere throughout the nineteenth and twentieth centuries and that assist us in understanding the current situation. Subsequently, we focus on the period stretching from the 1980s to the present day, when it opened a new scenario to think Brazilian racism due to reformatting of the Black Movement, the adoption of the Federal Constitution of 1988 and the emergence of affirmative action. The analysis is diachronic, since it prioritizes the processes, but also focuses attention on critical events, such as the Afonso Arinos Law; the Federal Constitution of 1988; the Durban Conference (2001); the National Curriculum Guidelines for the Education of Ethnic-Racial Relations and the Education of African-Brazilian and African History and Culture; decisions of the Supreme Court with respect to coordinates (2012), among others.

KEYWORDS: Nation, Deracialization, Affirmative Action.

LISTA DE SIGLAS

ADIn	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AGU	Advocacia Geral da União
ANAI	Associação Nacional de Apoio ao Índio
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CCMN	Casa da Cultura da Mulher Negra
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CELAC	Comunidade dos Estados Latino-americanos e Caribenhos
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CF	Constituição Federal
CF/88	Constituição Federal de 1988
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNPI	Conselho Nacional de Política Indigenista
CONAPIR	Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial
CONFENEN	Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino
DEM	Partido Democratas
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
EC	Emenda Constitucional
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FIPIR	Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial
FLACSO	Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais
FNB	Frente Negra Brasileira
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNARTE	Fundação Nacional das Artes
GEMAA	Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa
GEPPF	Grupo de Estudos sobre o Pensamento Político Africano
GTEDEO	Grupo de Trabalho para a Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituição de Ensino Superior
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LAESER	Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LPP	Laboratório de Políticas Públicas
MEC	Ministério da Educação
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MinC	Ministério da Cultura
MNU	Movimento Negro Unificado
MNUCRR	Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial
NEAB	Núcleo de Estudos Afro-brasileiros
NEPAD	Nova Parceria para o Desenvolvimento da África
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG	Organização Não Governamental
OPAN	Operação Anchieta
PAR	Plano de Ações Articuladas
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PFL	Partido da Frente Liberal
PL	Partido Liberal
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNBE	Programa Nacional de Bibliotecas Escolares
PNDH	Plano Nacional de Direitos Humanos
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PNLEM	Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio
ProUni	Programa Universidade para Todos
PSB	Partido Socialista Brasileiro

PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
SAV/MinC	Secretaria do Audiovisual / Ministério da Cultura
SECAD	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SINAPIR	Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
SiSu	Sistema de Seleção Unificada
STF	Superior Tribunal Federal
TEN	Teatro Experimental do Negro
UDN	União Democrática Nacional
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFRG	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos
UDR	União Democrática Ruralista
UNASUR	União das Nações Sul-americanas
UnB	Universidade de Brasília
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO DE TABELAS E QUADROS

Tabela 01.	Distribuição percentual dos casais por cor. Brasil, 1995.....	133
Tabela 02.	Distribuição percentual dos casais por cor e tipo de união. Brasil, 1980-2000.....	134
Quadro 01.	Demonstração das demandas relacionadas à população negra na convenção O Negro e a Constituinte, nos anteprojetos das subcomissões da ANC e na Constituição Federal de 1988.....	144

SUMÁRIO

Introdução.....	12
i. Um Brasil que não é para iniciantes.....	12
ii. O traçado da pesquisa.....	17
iii. Ações Afirmativas em pauta: a implosão do pacto de 1930.....	31
1. Da “nação mestiça” à identidade diaspórica: alguns elementos teóricos e políticos do século XX que nos ajudam a compreender as ações afirmativas de hoje.....	45
1.1. Interrogando a nação mestiça.....	45
1.2. Olhares transnacionais.....	71
2. Do preconceito de cor à discriminação racial: as reações políticas e teóricas ao mito da democracia racial.....	85
2.1. Movimento Negro Brasileiro: os principais termos em questão e os deslocamentos nos protestos.....	85
2.2. O Projeto UNESCO no Brasil e os estudos sociológicos da década de 1970.....	95
3. O cenário das lutas antirracistas na transição democrática brasileira.....	116
3.1. A Constituição Federal de 1988: os marcos legais (básicos) e o Movimento Negro como um dos protagonistas da transição democrática.....	118
3.2. Desdobramentos teóricos e identitários.....	152
3.3. Os anos FHC e a Conferência de Durban: o que a primeira década de democracia significou para a luta antirracista.....	162
4. O contexto político e teórico do pós-Durban.....	169
4.1. Políticas de ação afirmativa nos governos Lula e Dilma.....	171
4.2. Educação para as Relações Étnico-raciais em perspectiva diaspórica.....	196
Considerações Finais.....	203
Bibliografia.....	211

*“Existir é ser chamado à existência em relação
à uma alteridade, seu olhar ou locus”.*

Homi K. Bhabha

“Ó meu corpo, faz sempre de mim um homem que questiona!”

Frantz Fanon

INTRODUÇÃO

i. UM BRASIL QUE NÃO É PARA INICIANTE

A famosa frase que ouvi algumas vezes nas aulas de Sociologia (e que só mais tarde soube que se tratava de uma fala de um compositor brasileiro), está absolutamente viva: “o Brasil não é um país para principiantes”. De fato, as relações raciais aqui são mais profundas e mais complexas do que podemos imaginar.

No primeiro semestre de 2013, no último dia de aula da disciplina Estudos Afro-brasileiros, que leciono no curso de Ciências Sociais da UFMS, uma das estudantes me procurou para falar sobre algumas experiências. Ela queria me contar que só depois de adulta conseguia colocar em palavras o que se passou com ela no período em que cursava o ensino fundamental. Ainda que ela já entendesse que na infância era vítima de preconceitos constantes, nunca tinha refletido com mais atenção sobre tudo aquilo, até porque era um assunto que preferia deixar em algum canto do passado. Filha de uma relação inter-racial, ela era, entre as irmãs, a mais parecida fisicamente com o seu pai negro. Frequentemente, sua família a incentivava a usar os cabelos presos, a alisá-los, ou ainda a mantê-los curtos, tudo para torná-la “mais parecida” com suas irmãs. A insistência e a vigilância sobre seu corpo no ambiente familiar acontecia também na escola. Um dia tudo isso aconteceu de uma forma que a intrigou muito: em uma daquelas cruéis “brincadeiras” que marcam a infância, os meninos fizeram uma votação para eleger “a mais bonita” e “a mais feia” da turma. Quem foi escolhida como a mais bonita? Ela. E a mais feia? Ela também. Agora ela carregava, além das pressões sobre seu cabelo, os rótulos de mais bonita e de mais feia da sala de aula. Na época, ela não entendeu, evitou entender e não expôs esse episódio para a sua família. Em seu relato, ela (já mulher) diz que não tem dúvidas de que o racismo tenha sido a base do rótulo de mais feia da turma, e que o mesmo racismo também a tenha trazido o rótulo de mais bela.

Esse é um dos relatos mais precisos que conheço sobre o racismo à brasileira. Os insultos racistas se misturam a elogios e afagos que podem dar a sensação de que o homenageado esteja situado no mesmo lugar de valorização dos enunciadores. O discurso mitológico da democracia racial age “lembrando” o/a negro/a que ele/a é uma pessoa negra, caso ela se esqueça em algum momento. É “aquela alteridade”, que é ao mesmo

tempo objeto de desejo e de escárnio (BHABHA, 2010: p. 106), uma situação vacilante “entre o que está sempre ‘no lugar’, já conhecido, e algo que deve ser ansiosamente repetido” (BHABHA, 2010: p. 105). Ou ainda, nas palavras de Frantz Fanon, “há uma procura pelo negro, o negro é uma demanda, não se pode passar sem ele, ele é necessário, mas só depois de tornar-se palatável de uma determinada maneira” (FANON, 2008: p. 151). Temos boas condições de tensionarmos esse cenário de racismo se apostarmos no fortalecimento da educação para as relações étnico-raciais e de instrumentos legais, como a Lei 10.639/03, a Lei 11.645/08 e outras modalidades de ações afirmativas¹.

Questões como essas relatadas pela estudante só reafirmam o peso e o perfil dos discursos racistas no país e em como que o debate sobre as ações afirmativas pode assumir uma envergadura maior do que muitos podem supor. O mito da democracia racial é uma construção cultural, cujo surgimento data das primeiras décadas do século XX, especialmente a partir do Estado Novo e que vigorou até o final da ditadura militar. O mito se materializou nas relações políticas, econômicas e sociais como um todo, além de ter sido utilizado como mecanismo para limitar e dificultar as ações dos movimentos antirracistas (GUIMARÃES, 2001b: pp.173-174). Além disso, foi uma construção sofisticada, forjada nos não-ditos brutais mas aparentemente sutis. Apesar da sofisticação, o mito mostra toda sua fragilidade quando o foco recai sobre a adoção de políticas públicas específicas para população negra e/ou indígena. As ações afirmativas, foco deste trabalho de doutorado, são um tema que abala os totens nacionais, entre eles, a figura do mestiço, que resumiria em si o suposto espírito de igualdade e de solidariedade entre os brasileiros. Esse discurso, articulado no início do século XX é resgatado vez ou outra pela mídia, por políticos, por alguns acadêmicos, mas não consegue esconder sua artificialidade. Em um mesmo telejornal assistimos ao governador do estado de São Paulo dizer, empolgado com as agitações da Copa do Mundo, que “a miscigenação é a marca da cidade de São Paulo” (o mito provavelmente ecoará em estampas publicitárias) e, minutos depois, ouvimos notícias sobre patroas “entristecidas”, pois a Proposta de Emenda Constitucional 478/2010 (de autoria do deputado Carlos Bezerra, do PMDB – MT), mais conhecida como a “PEC das empregadas domésticas” estaria minando as “relações de afeto” entre as duas partes ao estabelecer direitos a esse grupo, formado majoritariamente por mulheres negras. A matéria, inclusive, relata que uma dessas empregadas trabalha há duas décadas para a

¹ A Lei 10.639, aprovada em 09 de janeiro de 2003 torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica pública e privada. A Lei 11.645 de 10 de março de 2008, por sua vez, versa sobre a obrigatoriedade do ensino da história e cultura dos povos indígenas em toda a educação básica.

mesma família, e que a mãe dessa senhora também já havia trabalhado na mesma casa. O que é chamado de “afeto” demonstra uma situação de pouca ou nula mobilidade social ascendente de muitas famílias negras brasileiras, ou seja, a perpetuação de desigualdades (de lugares sociais excludentes)², como bem demonstrou Carlos Hasenbalg (GUIMARÃES, 2006: p. 262). Um único noticiário dá conta de apresentar exemplos do mito da democracia racial, que acoberta desigualdades utilizando-se de um discurso adocicado. E apenas a indicação de possíveis alterações nesse ciclo de hierarquias é o suficiente para causar temor em alguns seguimentos da sociedade brasileira.

O tema das relações raciais é e sempre esteve latente no Brasil. Em junho de 2013, um grupo de aproximadamente quinhentas pessoas, formado por indígenas de várias etnias, camponeses e quilombolas ocupou o campus da UFMS em Campo Grande. Estavam ali para pressionarem o governo do estado de Mato Grosso do Sul e o governo federal na solução dos conflitos por terra, pedindo agilidade nas demarcações dos territórios tradicionais. Em conversa com um senhor de aproximadamente sessenta anos de idade, trabalhador rural, ele me perguntou: “têm pessoas da terceira idade estudando aqui?”. Ao que eu respondi: “sim, tem sim”, o que, aliás, é um perfil comum nas turmas dessa universidade (e do Centro-Oeste em comparação com outras regiões) e, ao que me parece, tem aumentado por questões mais gerais, que envolvem as políticas federais para o ensino superior. E ele insistiu na pergunta: “Mas têm pessoas assim como eu?”. Como dizer francamente a ele que não há? Afinal, a UFMS, assim como todo o ensino superior brasileiro, é atravessada por desigualdades étnico-raciais e de classe. Esse senhor com quem falei quer se tornar professor de História, e para isso já prestou a prova do ENEM em dois anos seguidos e realizará mais uma vez. Falta-lhe quase tudo, o essencial, e esteve na universidade para pressionar as autoridades para “cortar a terra”, como me disse. Contou-me sobre seus avós e bisavós que não passaram pelos mesmos dilemas da situação de não-território, e contou-me também sobre o momento em que a terra passou a refletir relações de poder e violência no estado. É possível imaginarmos o que seria uma aula de História ministrada por pessoas que vivem ou viveram nessas situações-limite, mas, ainda, indígenas, quilombolas, negros e camponeses são estão representados entre estudantes, docentes e funcionários na UFMS e nas universidades do Brasil como um todo. Estiveram na UFMS

² Outro aspecto relacionado ao trabalho doméstico é sobre a exploração do trabalho infantil. No Brasil, cerca de 241 mil garotas executam tarefas domésticas na casa de terceiros, segundo dados do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), que utilizou os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011. Dessas meninas, 67% são negras. Fica evidente, portanto, que o tema dos direitos trabalhistas das empregadas domésticas destaca diretamente aspectos da discriminação racial no Brasil.

em um momento tenso, crítico, e a escolha do local não poderia ter sido mais acertada, afinal, é o lugar que agrega grande parcela das elites estaduais, parte delas relacionadas com a questão agrária do estado³. Rapidamente, o acesso às salas de aula foi fechado por seguranças, que disseram estar ali protegendo os estudantes de “possíveis furtos e estupros”.

Nos confrontos por terra no país são os indígenas, e não outros grupos sociais, que morrem com grande frequência (foram 108 assassinatos só nos dois últimos anos, de acordo com relatório do Conselho Indigenista Missionário⁴), mas não são raras as vezes em que eles são apontados como os causadores da violência no campo. Essa modalidade de discurso é comum e engloba outros grupos historicamente subalternizados. Mulheres, por exemplo, são violentadas sexualmente, mas são muitas vezes tratadas como causadoras dos estupros devido às suas roupas ou aos comportamentos; jovens negros são as maiores vítimas de homicídios (o risco de um jovem negro ser assassinado é 3,7 vezes maior em relação a um jovem branco)⁵, mas são muitas vezes tratados como suspeitos em potencial⁶. Todas essas falas são pautadas em estereótipos o que, de acordo com Bhabha (BHABHA, 2010: p. 106) sempre são acionados em excesso e não precisam de comprovação lógica para que se fixem nos discursos e no imaginário social.

A reflexão sobre os grupos sociais e suas formas de interação, conflitos e acordos é um dos elementos definidores da Sociologia. Mas, fazer Sociologia em um país como o Brasil é algo completamente desafiador: estamos no país que combina desigualdades sociais e raciais gritantes com o “racismo espírituoso”, praticado violentamente e visto por muitos como um traço do bom humor do brasileiro. E é mais desafiador ainda quando lemos nossos autores clássicos e também autores do século XX e percebemos que, em grande

³ Sobre a questão agrária do Estado de Mato Grosso do Sul, sugiro os dois volumes da obra escrita pela historiadora Marisa Bittar, intitulada “Mato Grosso do Sul: a construção de um estado”, de 2009. Nos dois volumes, a autora relata o processo de divisão do estado de Mato Grosso, o que deu origem ao estado do Mato Grosso do Sul em 1977. Nesse relato, a questão agrária aparece de forma decisiva nas disputas por poder político na região.

⁴ [HTTP://www.cimi.org.br](http://www.cimi.org.br). Acessado em 06 de junho de 2013.

⁵ Mapa da Violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil. Júlio Jacobo Waiselfisz. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPIR/PR, 2012.

⁶ O passado e o destino da população negra no país têm sido discutidos indiretamente, seja através do PEC das domésticas, seja pelos debates sobre a diminuição da maioria penal de 18 para 15 anos (a PEC 21/2013, de autoria do deputado Álvaro Dias, do PSDB-PR, é uma das três propostas sobre o tema em discussão no Senado atualmente). No país com a quarta maior população carcerária do mundo, sendo 53% composta por pessoas negras (31,5% são brancas e 15,5% são classificados como “outros”), e onde os jovens negros são as maiores vítimas de homicídios, de abordagens policiais, e das piores condições de vida, a diminuição da maioria penal atingiria muito mais o destino de adolescentes negros do que de quaisquer outros grupos raciais. Os dados são do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, do Ministério da Justiça (relatório de dezembro de 2012).

parte de suas análises, o racismo é um aspecto que ainda merece uma melhor compreensão. Mais do que isso, a Sociologia e suas ferramentas teórico-metodológicas precisam ser descolonizadas, pois, do contrário, continuaremos realizando análises incompletas, confusas ou equivocadas. Se, portanto, uma das características de qualquer sociólogo é a desmistificação dos códigos e dos discursos de verdade socialmente construídos, parece-me urgente também um exame de consciência para dentro da própria Sociologia.

É válido nos lembrarmos da crítica feita por Everett Hughes em 1963 sobre o silêncio da Sociologia diante dos novos conflitos raciais da explosão de ação coletiva da população afro-americana nas décadas de 1950 e 1960. Ele se pergunta por que os cientistas sociais não conseguiram prever as drásticas e massivas mudanças sociais e as formas extremas de ação social. Ele dirigiu suas críticas aos seus colegas da academia, alertando-os sobre a emergência de se posicionarem frente a esse contexto conturbado e de não abrirem mão das análises sobre os novos conflitos étnico-raciais do século XX (HUGHES, 2012: p. 279). No caso brasileiro, apesar de importantes avanços nos estudos sobre as relações raciais, ainda temos elementos poucos explorados, como o mito da democracia racial e a figura do mestiço, que ainda carecem de mais análise sociológica e também *filosófica*, ou seja, para além das denúncias já tão conhecidas desde Florestan Fernandes. Isso nos faria avançar para uma maior compreensão do mito enquanto discurso e ideologia, dos jogos de representações e sobre os mecanismos de racialização, ou seja, dos processos biologizam a normalidade. Dito em outras palavras, a racialização é transformação de ideologias racistas em “verdades” corporificadas.

ii. O TRAÇADO DA PESQUISA

Em linhas gerais, esta pesquisa de doutorado se baseia no levantamento de alguns dos principais elementos do debate em torno das relações raciais no plano nacional, na tentativa de compreensão de como que o Estado brasileiro, em suas diferentes dimensões, tem reagido às demandas sociais e aos debates acadêmicos em torno das relações raciais. Partimos da tese de que tanto o acionamento da categoria *raça* quanto as políticas de ação afirmativa tensionam alguns dos pilares do discurso nacional brasileiro construídos ao longo século XX. A categoria *raça* tem ganhado maior evidência nos debates das últimas quatro décadas tanto através das demandas do Movimento Negro quanto através dos estudos sócio-econômicos realizados na década de 1970 (especialmente os coordenados por Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle e Silva) que dificultam a permanência da crença em uma harmonia racial, uma vez que apontam a perpetuação da discriminação racial nas diferentes esferas da vida social. No caso da luta política, há um esforço de (des)racialização da experiência coletiva da população afro-brasileira, algo muito visível através da agenda inaugurada com o Movimento Negro Unificado, em 1978, que passa a colocar a crítica ao mito da democracia racial como principal estratégia de atuação. Essa luta se desdobra em uma forte atuação no período da constituinte de 1987 em torno da criminalização do racismo e de outras pautas e, mais recentemente, na alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, orientando mudanças nos conteúdos curriculares nacionais, pelo reconhecimento da diversidade étnico-racial do país. Esses elementos colocados nas décadas de 1970 e 1980 demarcaram também uma fronteira teórica importante no Brasil: de um lado, situam-se os autores que defendem a efetivação das promessas modernas no país e, de outro, estão os autores que argumentam que só é possível compreendermos as representações sociais *racializadas* se nos colocarmos para fora dos limites epistemológicos da modernidade, percebendo que houve um abalo do *ethos* nacional, que foi construído sobre a noção da mestiçagem.

O objetivo central que guiou este trabalho foi perceber as rupturas e transformações conceituais e ideológicas no interior do Estado-nacional no decorrer das lutas antirracistas e das conquistas de direitos. Mais especificamente, tivemos como objetivos: observar os conceitos que orientaram a produção intelectual brasileira no que toca às relações raciais, nos diferentes momentos históricos; resgatar os principais elementos presentes nas lutas do movimento negro brasileiro no período destacado; perceber quais os diálogos e quais os impasses presentes na relação entre o Estado, o movimento negro e a academia.

Antes de prosseguirmos, é importante destacar que o termo *raça* é compreendido neste trabalho enquanto um *conceito nativo* (GUIMARÃES, 2003 e 2008) ou seja, construído e diariamente utilizado pelos atores sociais, e que tem passado por inúmeras formas de re-significação, desde o seu surgimento, de acordo com o processo histórico e o contexto sócio-cultural no qual ocorre tal construção. Portanto, esse é um conceito livre de qualquer conotação biológica e que é reapropriado política e culturalmente pelo Movimento Negro enquanto uma categoria de interpretação da realidade social. De acordo com Hall,

a raça é uma categoria discursiva e não uma categoria biológica. Isto é, ela é uma categoria organizadora daquelas formas de falar, daqueles sistemas de representação e práticas sociais (discursos) que utilizam um conjunto frouxo, frequentemente pouco específico, de diferenças em termos de características físicas (HALL, 2006: p. 63).

Dito isso, Hall salienta que, apesar do conceito não ser explicável cientificamente, isso não impediu que ele fosse acionado cotidianamente como quadro de referência nas relações humanas, e não impediu suas consequências devastadoras (HALL, 2006: p. 63).

Hall nos apresenta, portanto, uma compreensão da terminologia “raça” que leva em conta os processos pelos quais as pessoas de determinados grupos sociais são submetidas, nos quais elas são representadas socialmente de forma estigmatizada e que sua humanidade é negada ou violentada. Nesse sentido, o termo *racialização* passa a ser muitas vezes empregado como um conceito que traz em si uma melhor definição dos processos histórico-culturais, e é empregado, inclusive, para se referir ao preconceito sofrido por grupos sociais que são estigmatizados por outras características e não necessariamente pela cor da pele como, por exemplo, as mulheres. Quando Nancy Stepan escreve o texto “*Raça e gênero: uma analogia na ciência*” (STEPAN, 1994), ela demonstra, a partir de uma vasta pesquisa bibliográfica, como que a ciência historicamente submeteu mulheres e afrodescendentes a definições degradantes, igualando-os física, intelectual e moralmente aos símios. Dessa maneira, Stepan demonstra como que, historicamente, os negros são “generificados” com características tidas como femininas e como que as mulheres são “racializadas” ao serem descritas da mesma forma preconceituosa com que os negros são caracterizados. Ambos os grupos, mulheres e negros, compartilhariam das mesmas características cognitivas as quais seriam, de acordo com a literatura preconceituosa do século XIX, as seguintes: fragilidade física; instabilidade emocional; ações movidas mais por impulsos e menos pela “razão”; mais interesse pela repetição do que se observa e, com isso, menor capacidade criativa, entre outras descrições ofensivas.

Nesta tese de doutorado, quando utilizamos o termo “raça” estamos necessariamente nos referindo a esse processo histórico-cultural que estabelece hierarquias entre os seres humanos e que cristaliza nos próprios corpos dos indivíduos as representações sociais construídas pelo coletivo. Sobre a compreensão do Eu o do Outro, no qual o próprio corpo é elemento importante (afinal é através dele que se concretiza a racialização) Fanon salienta que o corpo negro, conforme o regime racista, é o próprio *lugar* da subordinação e da exclusão.

Nas palavras de Fanon,

No mundo branco, o homem de cor encontra dificuldades na elaboração de seu esquema corporal. O conhecimento do corpo é uma atividade unicamente negadora. É um conhecimento em terceira pessoa. Em torno do corpo reina uma atmosfera incerta. [...]. Elaborei, sob o esquema corporal, um *esquema histórico-racial*. Os elementos que utilizei não me foram fornecidos pelos ‘resíduos de sensações e percepções de ordem [...] tátil, vestibular, cinestésica e visual’, mas pelo outro, o Branco, que os tecera para mim com mil detalhes, anedotas, contos. Pensava poder construir um eu fisiológico para equilibrar o espaço, localizar sensações, e eis que me exigiam em excesso (FANON, 2008: pp. 104-105; grifo nosso).

Não podemos prosseguir sem fazer referência também a outros termos centrais tanto na realidade social quanto na literatura. “Cor”, “negro” e “afro-brasileiro” são expressões que necessariamente estarão presentes em toda a extensão deste trabalho, mas, assim como qualquer expressão, são situados historicamente e podem ser utilizados com diferentes conotações. Os leitores das obras de Florestan Fernandes reparam que ele descreve e problematiza o “preconceito de cor”, e na maioria das vezes se refere aos descendentes de africanos como “homens de cor”. “Cor” - que já foi um termo comum no Brasil, sendo muitas vezes utilizado “maliciosamente” como forma de humilhação e de menosprezo – não é mais usual na literatura sobre as relações raciais. O Censo Brasileiro pede às pessoas que se classifiquem dentro de uma das cinco categorias de cor estabelecidas: branca; preta; parda; indígena e amarela. Por semelhanças em termos de indicadores sociais (educacionais, inserção no mercado-de-trabalho, entre outros) e também por se remeter à origem africana da população, pesquisadores uniram as categorias de cor *preta* e *parda* em uma única denominada *negro*. Os africanos traficados para o Brasil não se compreendiam como negros, mas através de suas etnias de origem. “Negro” é um termo criado pelo colonizador na intenção de estabelecer uma homogeneização entre os grupos, o que faz parte das técnicas de dominação. Essa terminologia, no entanto, foi apropriada pelo movimento de resistência ao racismo com um sentido político.

Mais do que isso, Guerreiro Ramos argumenta que negro é um *lugar*, um espaço de significados, que é ocupado e desocupado a depender das circunstâncias, mesmo por pessoas que sejam na maior parte do tempo consideradas socialmente como brancas. Da mesma maneira, branco também é lugar (RAMOS, 1957: pp. 156-157). Transitamos constantemente por espaços de significado, outras vezes somos mantidos rigorosamente nos mesmos lugares. O lugar funciona como um “lembre-se de quem você é”. Em outras palavras, o lugar tem a função de nos lembrar o que o outro ou os outros querem que sejamos. Joel Rufino dos Santos completa a análise, apontando quais são os aspectos que, do seu ponto de vista, descrevem esse *lugar*: “o fenótipo (crioulo), a condição social (pobre), o patrimônio cultural (popular), a origem histórica (ascendência africana) e identidade (autodefinição e definição pelo outro)” (SANTOS, 1996: p. 223).

Ainda que a teoria da articulação desenvolvida por Stuart Hall (1996) seja um dos aspectos que estarão presentes com maior profundidade nos capítulos 1 e 2, é necessário dizer que ela nos permite um olhar mais aberto e livre de essencialismos sobre o que é o negro. Hall, e os autores pós-coloniais como um todo, defendem que não existe um sujeito prévio, mas que todo sujeito é construído no momento mesmo do discurso, ou seja, ele não é anterior à linguagem, mas é uma categoria enunciatória, que apenas pode se apresentar nos discursos, portanto, de forma circunstancial. Para a teoria da articulação de Hall, são as ideologias que criam seus sujeitos “típicos”, que poderão refletir os significados construídos na ideologia, e, junto com a criação dos sujeitos, surgem também os lugares sociais específicos para cada um deles (HALL, 1996: p. 141). Portanto, o sujeito negro não é algo pré-existente, mas é uma representação (conjunto de significados) construída pelas ideologias. Esse conjunto de significados estabiliza formas de poder e dominação, acomodando sujeitos em determinados lugares, simbolicamente falando. Assim, essa concepção vai ao encontro daquelas postuladas por Guerreiro Ramos e por Joel Rufino, que não buscam correspondências biológicas para explicar o negro, mas que o compreendem enquanto um conjunto de significados, ou “lugar”.

Neste trabalho adotamos os termos *negro* e *afro-brasileiro*, mas preferencialmente o segundo. Essa escolha se dá uma vez que o *afro-brasileiro* faz referência não só às relações vivenciadas nos limites do Estado Nacional, mas também ao contexto transnacional. O termo evidencia a relação com o continente africano, a consciência de uma história cruzada, de passado em comum e de presente influenciado pela colonização. De acordo com Silvério e Trinidad (2012):

Em relação aos negros brasileiros, se não encontramos uma ideologia de retorno físico à origem africana, identificamos pelo menos dois discursos distintos: um que dilui a origem africana na brasilidade; outro, no qual a origem africana é discursivamente constitutiva da identidade, daí a utilização recente de expressões como afrodescendente e afro-brasileiro. A impossibilidade de voltar para a casa da mãe África em ambos os discursos permite observar lógicas distintas no uso do conceito de diáspora: uma que contingencia e restringe a origem africana a uma dinâmica nacional; outra na qual aquela origem é utilizada como elemento de crítica da posição do sujeito negro na sua relação com a sociedade que, ao racializar sua pertença étnica, o hierarquiza, podendo ele, no entanto, ao recriar sua origem para além da fronteira nacional numa perspectiva diaspórica, denunciar a forma como a diferença é transformada em desigualdade social (SILVÉRIO e TRINIDAD, 2012: p. 909).

Nas palavras do professor Boubacar Barry⁷, ao falarmos em afro-brasileiro, no fundo, falamos no “ir e vir com toda a liberdade”, e relacionamos as histórias, os tempos: a história dos afro-brasileiros está no continente africano, e a história dos africanos está no Brasil. O professor sintetizou o argumento dizendo: “minhas raízes estão no Brasil”. Com isso, o professor se desloca da noção rígida de tempo (cronológico) e espaço, evidenciando o caráter transnacional e político que envolve os processos de identificação.

Além desses aspectos, o termo afro-brasileiro se “descola” radicalmente dos aspectos fenotípicos dando ênfase aos processos sociais. Isso não significa o abandono de um termo por outro, apenas a compreensão dos sentidos existentes em cada um deles.

Como anunciamos, o discurso de nação desenvolvido ao longo do século XX é condensado na ideia de que experimentamos uma nacionalidade mestiça, o que significaria dizer que a mestiçagem teria sido a maneira brasileira de alcance da igualdade e da democracia. A construção ideológica que deu sustentação ao mestiço foi o mito da convivência harmoniosa entre os grupos étnico-raciais e a noção de que o racismo brasileiro seria inofensivo ou residual, uma vez que é vivido ou de forma silenciosa, ou travestida de piadas, trocadilhos e ironias. É comum vermos no Brasil a tendência de aceitação do racismo, praticado diariamente em “doses homeopáticas”, em “níveis administráveis”, através de metáforas e metonímias, que reafirmam estereótipos, neutralizando as possibilidades de crítica. E são nas palavras de Kabengele Munanga que encontramos uma das melhores sínteses do que se trata o “racismo à brasileira”:

⁷ O historiador Boubacar Barry é professor aposentado da Universidade de Dakar, Senegal e é um dos autores do volume V da coleção História Geral da África, organizada pela UNESCO. Esteve no Brasil em agosto de 2012, quando proferiu palestra na Universidade Federal de São Carlos (29/08/2012). As palavras dele aqui mencionadas fizeram parte dessa palestra.

Estamos num país onde certas coisas graves e importantes se praticam sem discurso, em silêncio, para não chamar atenção e não desencadear um processo de conscientização, ao contrário do que aconteceu nos países de racismo aberto. O silêncio, o implícito, a sutileza, o velado, o paternalismo, são alguns aspectos dessa ideologia. O racismo brasileiro na sua estratégia age sem demonstrar sua rigidez, não aparece à luz; é ambíguo, meloso, pegajoso, mas altamente eficiente em seus objetivos. Essa ideologia é difundida no tecido social como um todo e influencia o comportamento de todos – de todas as camadas sociais, e até mesmo as próprias vítimas da discriminação racial (MUNANGA, 1996: pp. 214-215).

A noção de que seríamos um oásis de igualdade racial é o que faz com que atitudes de racismo sejam vistas como “normais”, pois neles não haveria a intenção de ofender qualquer grupo étnico-racial, mas sim “representá-los”. Esse foi o caso de um desfile de moda que aconteceu recentemente em São Paulo, dentro da programação da “São Paulo Fashion Week”, no qual as modelos utilizavam palha de aço presa aos cabelos. O estilista Ronaldo Fraga, responsável pelo desfile, se utilizou do argumento de que isso seria uma crítica ao padrão de beleza estabelecido⁸. É difícil imaginar como que o resgate de um elemento que tanto causa humilhação a crianças e adolescentes (e que em nada se parece com cabelos) possa de alguma maneira valorizar a estética afrodescendente. Antes de cogitar a contratação de mais profissionais afro-brasileiros para os desfiles, o estilista apenas enxergou como alternativa o reforço de estereótipos. A criação de caricaturas desrespeitosas sobre a população negra acontece a todo tempo no Brasil, como é o caso também de um quadro humorístico da televisão que se utiliza do antiquíssimo modelo *black face*, que rapidamente recebeu muitas críticas, mas também muitos fãs. Isso é o que Sales Jr. chama de “espiritualização da crueldade”, ou, “racismo espirituoso” (SALES JR. 2006: p. 233).

Casos como esses não são vistos como racismo por uma parcela da população, da academia, do judiciário e da mídia, que prefere acreditar que se tratam do uso do direito da liberdade de expressão. No entanto, pessoas desses mesmos seguimentos consideram racismo a existência de editais específicos para a valorização de artistas e produtores culturais afro-brasileiros⁹.

⁸ <<http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2013/03/ronaldo-fraga-diz-que-seu-desfile-foi-uma-critica-ao-racismo.html>>. Acessado em 24 de março de 2013.

⁹ O juiz federal José Carlos do Vale Madeira (da 5ª Vara da Seção Judiciária Federal no Maranhão) determinou a “sustação de todo e qualquer ato de execução dos concursos relacionados aos editais de incentivo à cultura negra” lançada pelo Ministério da Cultura em 19 de novembro de 2012, com o argumento de que eles teriam teor racista por serem direcionados especificamente para afro-brasileiros. Os editais eram os seguintes: Protagonismo da Juventude negra, da Secretaria do Audiovisual (SAV/ MinC); Prêmio Funarte de Arte Negra, da Fundação Nacional das Artes (Funarte);

A suposta cordialidade das relações brasileiras é a expressão da cristalização de desigualdades e de hierarquias de poder que, tratadas como quase naturais, sufocam o nível de tensão racial. No entanto, alguns aspectos importantes, especialmente a partir da segunda metade do século XX, têm ocasionado a desarticulação, a desestabilização e a implosão das convicções nacionais. Alguns desses aspectos são explorados nesta tese, por exemplo: as transformações conceituais percebidas ao longo do período em questão (de homens de cor a afro-brasileiros; de preconceito de cor a discriminação racial; de raça a racialização, entre outros); as mudanças na agenda do movimento negro; as conexões de tudo isso com o debate transnacional sobre a afrodescendência e o pós-colonial.

Para desenhar esse processo e refletir sobre essas transformações, esta pesquisa se sustenta em três núcleos, quais sejam:

A) ações do Estado Brasileiro, observando como que cada uma das três esferas de poder estatais avança no sentido de incorporar a temática racial às suas ações, até chegarmos ao debate específico sobre as ações afirmativas que observamos na atualidade. É perceptível que a análise da atuação estatal é mais concentrada no período da década de 1980 em diante, quando se inicia, de fato, uma aproximação do Estado às demandas por igualdade racial, a partir da criação de Conselhos e Secretarias para tratarem do tema, e também da própria assembleia constituinte;

B) o debate acadêmico sobre as relações raciais no Brasil, na tentativa de desvendar quais os principais caminhos teóricos e conceituais que a literatura brasileira traça até chegarmos à compreensão atual sobre as ações afirmativas. Esse caminho engloba, por um lado, os autores daquela que chamei de “literatura tradicional”, ou seja, os estudos realizados pela Escola Paulista de Sociologia e por seus seguidores contemporâneos. Por outro lado, engloba um segundo grupo de intelectuais que formam o que chamei de “literatura marginal”, ou seja, são autores que, em sua maioria, emergem do Movimento Negro, sinalizando a necessidade de um Estado mais atuante na diminuição das desigualdades, e que dão relevância à análise dos processos de *racialização* aos quais a população negra está submetida;

Apoio para a edição de livros de autores negros e apoio a pesquisadores negros, da Fundação Biblioteca Nacional. O Ministério da Cultura, com o apoio de entidades negras, entrou com recurso à decisão do juiz federal e, em junho do mesmo ano, conquistou decisão favorável, o que determinou a continuidade dos editais.

C) ações da sociedade civil, especificamente do Movimento Negro, suas principais entidades representativas e as atuações de maior destaque no período da década de 1980 em diante, com o foco nas ações que repercutiram diálogo e acordos com o Estado. Este terceiro núcleo de análise também leva em consideração que, desde os anos 1980, a luta social não segue exatamente nos mesmos moldes dos períodos anteriores, pois o Movimento Negro passou a atuar em três níveis: 1) uma parcela dentro das esferas governamentais; 2) através das Entidades não governamentais, com agenda política; 3) em uma forma de Associativismo mais na esfera da cultura e menos na política.

Ao explicitar esses três núcleos que sustentam a tese, o trabalho aparenta ser infundável. Todavia, é importante salientar que a análise se concentra em alguns pontos-chave, ou *eventos críticos*¹⁰ (DAS, 1995) que demarcam avanços na construção de políticas públicas contra o racismo e a discriminação racial durante esse período dos anos 1980 em diante. Entre esses pontos estão, por exemplo, a Lei Afonso Arinos, de 1951; o processo constituinte e a Constituição Federal de 1988; a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, ocorrida em Durban (2001), a Lei que determina a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica (Lei 10639/03) e suas Diretrizes Curriculares Nacionais; e as decisões do Supremo Tribunal Federal relativas às cotas com critério racial.

Em termos temporais, antes de focarmos nos anos 1980 que, ao nosso ver, inaugura um novo cenário político, social e teórico para se pensar criticamente o racismo brasileiro, fazemos o resgate de alguns dos elementos presentes ao longo do século XX, que ajudam a elucidar os desdobramentos das décadas mais recentes. Na década de 1950, de acordo com Andreas Hofbauer, se consolida no Brasil uma tradição sociológica de discussões sobre as relações raciais, distinguindo-se da tradição cultural-antropológica anteriormente dada (HOFBAUER, 2006). O período de meados do século XX é também marcado por episódios importantes da história do movimento negro brasileiro, como a Convenção Nacional do Negro (1945), a Conferência Nacional do Negro (1949) e o I Congresso Brasileiro do Negro (1950). Alguns dos principais temas abordados nesses encontros foram

¹⁰ Os eventos críticos são, de acordo com Veena Das, momentos de quebra do cotidiano, que permitem vislumbrar algumas modificações, sejam de ordem simbólica ou prática, na política contemporânea. São justamente momentos de toque e de interferências mútuas entre o Estado e os grupos sociais que demandam por direitos, o que muitas vezes ocasiona uma tomada de responsabilidades por parte do Estado sobre as vulnerabilidades sofridas por esses grupos. Tais eventos acabam por revelar que o encontro entre uma racionalidade burocrática e as demandas “comunitárias” é, em sua maioria, bastante conflituosa.

a modernização da sociedade brasileira, a democratização e a demanda pela participação efetiva da população afro-brasileira na vida política, econômica e no gozo de direitos fundamentais. Além disso, nesse período assistimos ao desenvolvimento do Projeto UNESCO no Brasil, que patrocinou uma série de estudos sobre as relações raciais. Outra justificativa para esse resgate histórico é a publicação da Lei Afonso Arinos (Lei nº 1390, de 1951), que torna “o preconceito de raça ou de cor” uma contravenção penal, dando início ao conjunto de instrumentos legais federais relacionados ao preconceito e às discriminações raciais. Trata-se, no entanto, de um começo bastante tímido da legislação sobre o assunto, que passa a ter maior expressividade apenas após a Constituição Federal de 1988.

A análise sempre se dá da perspectiva de dois “entremeios”, ou duas fronteiras: na relação entre o Estado e o discurso acadêmico sobre relações raciais; e no contato entre o Estado e o Movimento Negro. O objetivo é, focando nesses momentos decisivos, realizar uma análise que se aproxime dos bastidores políticos, observando as atuações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na discussão e aprovação dessas ações. A intenção é discutir quais são os argumentos levantados, os conceitos em disputa, as tensões, as formas de atuação dos atores sociais envolvidos, os acordos e os recuos.

É importante dizer que nesta tese realizamos principalmente uma análise diacrônica, ainda que sondemos alguns eventos críticos mais de perto. Buscamos perceber o desenho dos processos, o traçado e o movimento dos argumentos, dos conceitos em jogo e dos ideais que estão em disputa ao longo do tempo. Percebemos esses elementos enquanto um processo, uma cadeia de sucessões, e quem sabe de transformações, e não como episódios estáticos. Por isso mesmo, o trabalho não trará exatamente uma “fotografia” de cada um desses momentos, pois eles não serão analisados à exaustão. Esses eventos foram selecionados justamente porque aparentam serem “elos” importantes no processo de um acúmulo de experiências no que toca ao combate ao racismo e às desigualdades raciais.

A última década é marcada por avanços importantes no combate à pobreza e por resultados econômicos que colocaram o Brasil em evidência no cenário internacional. Ainda assim, um dos desafios atuais é a diminuição da morosidade governamental no tratamento de assuntos que envolvem grupos sociais subalternizados historicamente, como os quilombolas, indígenas e homossexuais. O que vemos no cenário político atual é uma forte participação de setores mais conservadores, que ganharam destaque no Poder Legislativo e grande espaço para decisão sobre assuntos sensíveis, como as demarcações de

terras indígenas¹¹ e quilombolas, os direitos das mulheres e assuntos relacionados às liberdades sexuais e ao casamento homoafetivo. As demandas dos movimentos sociais, que tinham conquistado algum destaque no período do governo Lula, perderam parte da influência sobre a formulação de políticas públicas no governo atual. Paradoxalmente, o período Lula deu apoio aos movimentos sociais, mas grande parte deles ficou dependente do vínculo com o Estado para conseguir dar continuidade às suas demandas. Parte dos movimentos sociais deixou de focar na criação de bases, apostando no apoio governamental e na representatividade simbólica. Depois de um período de relações muito próximas com o Estado, uma das dificuldades colocadas para os movimentos sociais de hoje é em como organizar uma oposição a esse sufocamento das suas demandas, sem perder as possibilidades de uma reaproximação com o Estado. Entre a ampliação das bases e a centralização decisória, o intervalo da ação política ficou demasiado elástico.

No caso dos direitos da população negra, vimos a declaração do STF que definiu pela constitucionalidade das cotas raciais nas universidades¹² em abril de 2012 e a aprovação da assim chamada “Lei das Cotas” (Lei 12.711/2012), que esteve por longos treze anos em tramitação na Câmara e no Senado. Por outro lado, alguns assuntos têm enfrentado maiores dificuldades para se desenrolarem. É o caso do Plano Nacional de Ações Afirmativas (aprovado em junho de 2012 e ainda sem avanços práticos), das demarcações das terras remanescentes de quilombos¹³ e de uma implementação mais efetiva e homogênea da lei 10.639/03 nas escolas brasileiras.

¹¹ Hoje o Brasil possui 476 terras indígenas, o que inclui as terras regularizadas (trata-se da última etapa do processo de demarcação), as homologadas (que estão na penúltima etapa de demarcação) e as reservas, totalizando aproximadamente 12,5% do território brasileiro. Ainda existem outros 196 territórios em fase de estudos antropológicos, ou ainda nas fases iniciais do processo de demarcação (declaração ou delimitação). De acordo com a FUNAI, durante o governo FHC (1995-2002) foram homologadas 145 áreas; no governo Lula (2003-2010) foram 84. Por fim, na gestão Dilma Rousseff, foram homologadas, por hora, 10 áreas. O movimento indígena está bastante mobilizado e atento a alguns projetos que estão em tramitação no Congresso Nacional e que, se aprovados, freiarão os avanços nas demarcações dos territórios indígenas. Discutimos esses projetos no capítulo 3 desta tese.

¹² Foram julgadas a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186 e o Recurso Extraordinário (RE) 597285, ambos de relatoria do ministro Ricardo Lewandowski, e a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3330, que contesta o Programa Universidade para Todos (ProUni), relatada pelo ministro Ayres Britto. A ADPF 186 foi ajuizada em julho de 2009 pelo Partido Democratas (DEM) contra a UnB, que adotou critérios raciais para o ingresso de estudantes na universidade pelo sistema de reserva de vagas. O RE 597285 foi interposto pelo estudante Giovane Pasqualito Fialho, que não foi aprovado no vestibular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para o curso de Administração, “embora tivesse alcançado pontuação superior à de outros candidatos”. Os concorrentes que tiveram nota menor foram admitidos pelo sistema de reserva de vagas para alunos egressos das escolas públicas.

¹³ Quanto às comunidades quilombolas, o INCRA estima que existam 3.000 territórios em todo o Brasil. No entanto, apenas 159 deles possuem hoje o título de propriedade, o que equivale a 5,3% do total de

A morosidade dessas questões se dá por vários motivos, sobre os quais discorreremos nos capítulos desta tese. Em linhas gerais, podemos destacar que, para além das disputas político-ideológicas já citadas, há também a falta de recursos financeiros; a burocracia excessiva devido às muitas etapas de tramitações; a grande quantidade de projetos que chegam a ser apresentados pelo executivo, mas que acabam sendo barrados pelos Ministérios do Planejamento, da Fazenda ou pela Casa Civil; os próprios conflitos internos por diferenças políticas, como os que acompanhamos na SEPPIR; o descompasso existente entre as três esferas de poder (executivo, legislativo, judiciário), o que fez com que o judiciário tomasse a dianteira de algumas questões não legisladas pelo legislativo.

Frente a tudo isso, nosso esforço de pesquisa é, portanto, uma tentativa de perceber as transformações ideológicas e conceituais, fruto especialmente das últimas três décadas de demandas do Movimento Negro e de conquistas centrais, como foi o caso da Lei 10.639/03, de suas Diretrizes Curriculares, e das ações afirmativas como um todo.

O Estado brasileiro, sabemos, atuou durante muito tempo a partir do pacto social estipulado ainda no começo do século XX, e que se fundamentava no mito da democracia racial, na racialização, no silenciamento sobre o racismo e nas mais variadas formas de violência contra a população afro-brasileira, contra sua história, seus antepassados, seus traços culturais e suas expectativas para uma vida futura. Este trabalho, portanto, aborda momentos, ações e discursos de um Estado que, longe de ser democrático em termos de convivência entre os diversos grupos sociais, é racializado tanto em sua estrutura, quanto em seus resultados.

Discutir os dilemas raciais no Brasil, problematizar *filosoficamente* o mito da democracia racial, discutir os processos de racialização e buscar os melhores caminhos para a construção de uma igualdade efetiva (e não apenas aquela igualdade presumida nas falas de alguns “constitucionalistas”) é algo de extrema importância para as populações subalternizadas, sem dúvida, mas também é importante para as relações humanas como um

terras estimadas. Até o momento, a Fundação Cultural Palmares certificou 1.844 territórios (trata-se da primeira etapa do processo demarcatório) e, destes, 1.264 estão com processos abertos no INCRA. A Fundação Cultural Palmares estima certificar mais 39 comunidades quilombolas até dezembro de 2014, e então estarão em condições de prosseguir no processo demarcatório a partir de 2015. Esses processos geralmente levam muitos anos para serem concluídos. O quadro geral atual de titulações dos territórios quilombolas, ou seja, daqueles que concluíram seus processos demarcatórios, é o seguinte: 45 títulos durante o governo FHC (1995-2002), 75 títulos no governo Lula (2003-2010) e 29 títulos no governo Dilma Rousseff. Além desses, em dezembro de 2013 foram concedidos treze títulos parciais de propriedade (dados atualizados em 25 de maio de 2014).

todo. Quando falamos que é relevante, por exemplo, estudarmos a história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas estamos nos referindo a um direito que foi negado historicamente a todos os brasileiros, que é o direito de termos um conhecimento em sua inteireza, e não pela metade, ou de uma forma distorcida pelo racismo e pelo etnocentrismo.

Existem três elementos de ordem teórica e metodológica sobre os quais precisamos refletir antes de prosseguirmos: o primeiro deles é a compreensão, nesta pesquisa, do que são o *Estado* e a *Nação*, e aqui consideramos relevante destacar a concepção de Stuart Hall (2006). Hall demonstra que o conceito de Estado mudou muito desde aquela perspectiva marxista clássica, que o desenhava enquanto uma vontade unificada, representante da classe dominante. No lugar disso, o Estado passou a ser compreendido enquanto uma instituição multifacetada, contraditória, que possui várias formas de ação e que é pluricentrada, ou seja, que atua em diferentes locais e que se articula com outros domínios: a vida familiar, as relações de gênero, as relações econômicas, a sociedade civil (HALL, 2006: p. 154). Hall prossegue definindo o Estado como uma instituição que:

Exibe tendências bem distintas e dominantes, mas não apresenta a inscrição de um caráter de classe único. Por outro lado, o Estado continua a ser um dos locais cruciais na formação do capitalismo moderno, onde práticas políticas de diversos tipos são condensadas. Em parte, a função do Estado consiste em unir ou articular em uma instância complexa uma gama de discursos políticos e práticas sociais que, em diferentes locais, se ocupam da transmissão e transformação do poder. [...]. O Estado é a instância de atuação de uma condensação que permite a transformação daquele ponto de interseção das práticas distintas em uma prática sistemática de regulação, de regra e norma, e de normalização dentro da sociedade (HALL, 2006: p. 154).

Então, para realizar essa condensação, Hall argumenta que não é possível substituir as diferenças entre as pessoas pelo seu oposto absoluto, que é a unidade. Antes disso, é necessário repensar em um novo conceito, que é a *articulação*. A articulação, de acordo com o autor, não é algo eterno, mas sim algo positivamente sustentado, construído com condições bastante específicas e que é passível de muitas transformações: pode ser derrubado e desaparecer por completo, pode se transformar em novas conexões ou rearticulações. É importante dizer que Hall não vislumbra a articulação como algo parecido com assimilação, ou seja, não significa que os elementos unidos se tornem idênticos ou que um dissolva o outro. Antes, “cada qual retém suas determinações distintas, bem como suas condições de existência. Contudo, uma vez feita a articulação, as duas práticas podem

funcionar em conjunto, não como uma ‘identidade imediata’ [...] mas como ‘distinções dentro de uma unidade’ (HALL, 2006: p. 185). Esta noção coincide com a concepção apresentada por Silvério (2005) a respeito dos significados de *diversidade* e de *diferença* nas políticas públicas, que se refletem em resultados práticos bem distintos. O valor da *diversidade*, que na história mais recente foi aceito no cenário político, mantinha os grupos sociais dentro dos arranjos normativos eurocêntricos, reduzindo as particularidades do diverso ao exotismo e à folclorização (e esse é exatamente o motivo pelo qual foi aceito no cenário político). Hall se utiliza da teoria foucaultiana até determinado momento da análise sobre o Estado, mas, de acordo com ele, a concepção de *articulação* é a passagem que Foucault se recusou a fazer.

Ainda dentro do primeiro desafio teórico/metodológico, localizamos também o conceito de *nação*. Como poderão perceber no capítulo 1, entendemos por nação aquilo que Benedict Anderson (1983) chamou de “comunidade imaginada”, e que Hall (2006) e Bhabha (1990) tão bem descreveram enquanto um traço distintivamente moderno. A nação, enquanto um conjunto de significados, apenas se efetiva “nos olhos da mente” (BHABHA, 1990: p. 1). Enquanto construção discursiva, a nação é narrada através da literatura, da mídia, da cultura popular, dos mitos de origem, das narrativas heroicas, dos hinos e lendas, de modo que adquire continuidade, atemporalidade e características de tradição. A nação, além de ser o resultado da equação assimilacionista “um povo, um território e uma língua”, resume-se pela junção de “memórias” do passado, “desejo” pelo viver em conjunto e a perpetuação da “herança”. Hall também salienta que a maioria das nações consiste em uma unificação cultural dada a partir de um longo processo de conquista violenta, forçada, ou seja, que em nada se parece com o discurso de “consenso” que pode transparecer na ideia de “identidade nacional” (HALL, 2006: pp. 52-59).

Aqui, resgatamos Guimarães (2003), que unifica os conceitos em um único, que abrange tanto os aparatos burocráticos quanto os discursos e a sensação de pertencimento: o *Estado-Nacional*. De acordo com o autor, os Estados-nação são “Entidades que emitem passaporte, que erigem e controlam fronteiras, que garantem direitos a seus cidadãos, mas às quais, ao mesmo tempo, esses cidadãos devem se identificar como filhos, devendo-lhes amor e fidelidade; e que são, ao mesmo tempo, comunidades políticas e de destino” (GUIMARÃES, 2003: p. 3).

O segundo aspecto de ordem teórica e metodológica é sobre a concepção de *políticas*, pois isso interfere diretamente na maneira com que pesquisamos e em como esses

dados são organizados, analisados e interpretados. De acordo com Ball (1994) precisamos olhar para as políticas como *processos*, como um conjunto de elementos que estão em movimento. O resultado disso é que a documentação que pesquisamos raramente segue uma sequência lógica e seus conteúdos na maioria das vezes são muito contraditórios. As políticas, além de serem influenciadas por outras políticas, envolvem pessoas “de carne e osso”, e são muitos os atores sociais envolvidos, movidos pelo contexto histórico-cultural e por interesses dos mais variados. Portanto, as políticas não podem ser vistas de maneira isolada, como “coisas” estáticas. (BALL, 1994; RODRIGUES, 2011).

O último elemento que precisamos mencionar é a própria concepção de *impasses* ou *crises*, e nesse sentido a Sociologia, e mais precisamente uma Sociologia do Conflito (COLLINS, 2009) nos traz as orientações. Ouvimos todos os dias a palavra “crise” sendo utilizada no sentido negativo, mas para a Sociologia (ou pelo menos para uma Sociologia específica, com influências do marxismo clássico, de uma releitura mais culturalista do marxismo e da teoria weberiana, por exemplo) é a crise que pode levar à mudança social e à configuração de um novo pacto social. Assistimos diariamente a uma série de crises, sejam elas econômicas, políticas, religiosas entre outras, mas, do nosso ponto de vista, ainda precisamos de crise de “consciência social” sobre a realidade. Essa crise em sentido criativo, positivo é o que nos falta, muitas vezes, no parlamento brasileiro ou na universidade.

iii. AÇÕES AFIRMATIVAS EM PAUTA: A IMPLOÇÃO DO PACTO DE 1930

As relações raciais formam uma categoria central para se compreender a sociedade brasileira e as desigualdades presentes em todas as esferas da vida social. Essa é uma convicção pautada não somente na observação histórica, mas, sobretudo no olhar sociológico da realidade do país, iniciado com obras fundamentais dos anos 30 do século XX e chegando aos dias atuais a uma imensa gama de estudos que relatam a condição do negro no Brasil.

Os primeiros anos do século XX são especialmente importantes para compreendermos o desenvolvimento de discursos racistas¹⁴ que permaneceram durante todo o século, porém sempre com novas roupagens. Obras como *Casa Grande & Senzala* (1933) e *Sobrados e Mucambos* (1936), ambas de Gilberto Freyre, são ainda hoje muito citadas, seja para apontar, de um lado, o ineditismo para a época na discussão sobre o regime escravista e as relações raciais no Brasil (fazendo frente ao discurso eugênico) ou, por outro lado, para discutir sobre suas limitações em romper definitivamente com o reducionismo biológico marcante da época, tal como aparece em Oliveira Vianna, Silvio Romero ou Nina Rodrigues.

O fato é que a obra freyreana sintetiza o desejo de afirmação da nação enquanto mestiça. O *mestiço* foi transformado em um patrimônio imaterial do Brasil, uma “marca de brasilidade” que tem uma dupla função, como se fosse uma *carta curinga* utilizada conforme a conveniência: seja, por um lado, para *aproximar* e causar a ilusão de que somos harmoniosamente misturados, ou então para *demarcar muros* e manter as distâncias sociais. Esta última função é perceptível, principalmente, quando os espaços sociais hierarquicamente estabelecidos passam a ser questionados, e então, surgem falas do tipo: “somos misturados, não dá para saber quem é negro no Brasil, portanto, é impossível pensarmos em ações afirmativas” (MEDEIROS, 2009). O interessante é perceber que

¹⁴ Encontramos em Jodelet (1998) a seguinte caracterização do racismo: “[o racismo] se inscreve ao mesmo tempo nas práticas e nos discursos, supõe representações, uma teorização e uma organização dos afetos. No quadro das práticas figuram as diferentes formas de violência, desprezo, intolerância, humilhação, exclusão; os discursos veiculam representações e teorias. As primeiras se caracterizam por serem elaborações intelectuais de um fantasma de profilaxia. Articuladas em torno das marcas da diferença, elas lembrariam a necessidade de purificar o corpo social, proteger a identidade de si e do nós de toda promiscuidade, de toda mestiçagem tidas como risco de invasão. Quanto às teorias – qualquer que seja sua origem – elas seriam “racionalizadas” por intelectuais. Essas representações e teorias organizam os afetos cuja forma obsessiva e irracional conduz à elaboração de estereótipos que definam tanto os alvos quanto os portadores do racismo” (JODELET, 1998: p. 58).

difícilmente observamos pessoas com dúvidas de quem é branco no país, e o “problema” só aparece quando se fala em população negra. Essa incoerência é o que dá forma ao mito brasileiro da democracia racial, e nos mostra o quão utilizado é o “curinga” do mestiço, no sentido da demarcação de muros e da pronta contestação contra medidas que visem modificar as estruturas hierárquicas ¹⁵.

O marco inicial das amplas denúncias de desigualdades raciais no Brasil, ou seja, do início de um movimento contestatório da suposta harmonia racial, está nos anos 1950. Nesse período é lançado um grande projeto, encomendado pela UNESCO, que surgiu com o intuito de apresentar o país ao mundo como um modelo a ser seguido, pois teria resolvido de forma tranquila a problemática racial. Ou seja, ele surge dentro do argumento da democracia racial¹⁶. A pesquisa, que contou com os pesquisadores Roger Bastide, Florestan Fernandes, Costa Pinto entre outros, acabou frustrando suas expectativas iniciais ao ter comprovado o preconceito racial persistente no Brasil, apesar das frequentes descrições do país como um “paraíso racial”.

Com o processo pela democratização, em 1985, o Estado brasileiro trabalhou no sentido de resgatar o modelo de lutas de classes e volta a se relacionar com os movimentos sociais, porém, a partir da ampliação do seu próprio aparelho e da atualização da legislação, como vimos com a criminalização do racismo, garantida pela Constituição de 1988 e regulamentada pela Lei 7.716, de 1989. Desde o ano de 1985, organizações do movimento negro (que desde 1978 se agregavam a partir do Movimento Negro Unificado - MNU) já vinham se preparando para a participação na constituinte, organizando encontros municipais e estaduais. Porém, o espaço destinado para a discussão da temática racial ficou

¹⁵ O racismo no Brasil se deu de forma articulada com o preconceito de gênero. O Plano Nacional de Educação, de 1937 (produzido na época de atuação do Ministro de Educação Gustavo Capanema), propõe um currículo de ensino médio específico para meninas de 12 a 18 anos, para prepara-las à vida doméstica. Capanema idealizou o Estatuto da Família, que determinava em seus artigos 13 e 14 que “às mulheres será dada uma educação que as torne afeiçoadas ao casamento, desejosas da maternidade, competentes para a criação dos filhos e capazes da administração da casa [...] Não poderão as mulheres ser admitidas senão aos empregos próprios da natureza feminina e dentro dos estritos limites da convivência familiar” (COSTA, 2008: pp. 249-250). No caso das mulheres afro-brasileiras, estudos recentes confirmam que elas formam o grupo social mais subalternizado - em comparação com homens brancos, mulheres brancas e homens afro-brasileiros – sofrendo um acúmulo de discriminações, racial e de gênero. (PAIXÃO *et all*, 2010).

¹⁶ A *democracia racial*, termo frequentemente utilizado no Brasil para defini-lo enquanto um país que, supostamente, soube liquidar o racismo. Esse ideário influenciou diretamente a literatura, a imprensa, as políticas e o próprio cotidiano do Brasil durante quase todo o século XX, não estando fundamentado exclusivamente nas obras de Gilberto Freyre, mas tendo nelas suas principais inspirações. De acordo com Guimarães, essa terminologia passou a ser utilizada na literatura acadêmica pela primeira vez através de Charles Wagley, em 1952, apesar de existirem registros sobre sua utilização por Arthur Ramos e Roger Bastide já durante os anos 1940 (GUIMARÃES, 2002: p. 139).

restrito à *Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias*, que integrava a *Comissão temática da Ordem Social*. A agregação de tantos temas importantes em uma mesma subcomissão mostrava o quão pesadas seriam as dificuldades enfrentadas pelos movimentos sociais frente às resistências políticas desfavoráveis. Essas dificuldades nos mostram que a constituinte de 1987, apesar de sinalizar uma diversidade de sujeitos sociais, preservava os limites dos pressupostos de uma democracia racial. Ainda com esses sérios limites, é nos anos 1980 que se inaugura de fato um debate para dentro do Estado brasileiro sobre as consequências do racismo no país. Para uma parcela da população, da academia e dos agentes políticos acostumados em reproduzir a fala de uma suposta democracia racial, é penoso o fato de reconhecer, nas letras constitucionais, a presença de um racismo violento e dissimulado. É na década de 1980, especialmente a partir do processo constituinte e do fortalecimento da atuação do movimento negro que se inicia a implosão da identidade nacional pautada na figura do mestiço. O movimento negro, que desde o surgimento do MNU estabelece o caráter “afro-brasileiro” como aspecto central de luta e da afirmação identitária, se apresenta como um dos principais elementos da transição democrática.

No plano simbólico, os principais fatos subsequentes foram a criação da Fundação Cultural Palmares, em 1988, e a nomeação de Zumbi dos Palmares como herói nacional, em 1995 (GUIMARÃES, 2008). Nos anos 1980, a militância negra volta a atuar de modo articulado com as questões de classe, com o respaldo político de alguns partidos, tais como o PDT, o PT e o PMDB. A partir de 1988, o movimento social entra, crescentemente, na dinâmica de organizações não-governamentais, com a intensa criação de ONGs, algumas com caráter mais político e outras com o foco mais cultural. A partir do governo Collor, em 1990, o formato estatal passa a dar maior centralidade às ONGs pois, nesse período, o Estado brasileiro assume claramente um discurso mais liberal e faz uma reestruturação de seus aparelhos para se descolar das antigas funções do Estado nacional-desenvolvimentista. O resultado disso é que o Estado passou muitas de suas funções de atendimento social para as ONGs e para empresas privadas, que trabalham em sistema de parceria. Paralelamente a isso, o Estado abandona a política de identidade nacional e insere, principalmente no Ministério de Educação e Cultura o discurso multiculturalista, pautado no valor da diversidade cultural. Essa foi a resposta dada às demandas sociais, na procura de absorver parte das reivindicações, inclusive com a incorporação de seus quadros aos aparelhos de Estado. Esta é a tônica presente durante quase todo o governo petista. Antes

disso, no governo FHC¹⁷, os debates sobre a questão racial estavam fortemente colocados na academia, compreendida por ele, pessoalmente, como um lugar privilegiado para tal (GUIMARÃES, 2008).

Se o sociólogo se voltou, até o final da década de 1980, em grande medida, para a identificação e denúncia das desigualdades sociais entre populações “brancas” e “negras” no país, hoje ele se depara com novos desafios dentro da temática, entre eles, a análise do processo de implementação das políticas de ação afirmativa no país. E esse desafio trouxe a necessidade de se rediscutir os próprios princípios norteadores do Estado brasileiro, entre eles o princípio constitucional da igualdade.

Ainda que a constituição dos Estados-nação europeus seja pautada em uma *solidariedade igualitária meritocrática*, o caso brasileiro nem ao menos traz qualquer possibilidade próxima a esse princípio (MOEHLECKE, 2004; COSTA, 2008; MEDEIROS, 2009). Mesmo após a Proclamação da Independência, o país ainda mantém o regime escravocrata por mais sessenta e seis anos. Conforme as ideologias nacionalistas do começo do século XX, era necessário manter os afro-brasileiros em condição legal de subordinação ou então promover a miscigenação¹⁸ para o desaparecimento dos mesmos. Nas palavras de Costa, a nação se constitui, no caso brasileiro, em uma “comunidade de desunidos e desiguais [...] o discurso da mestiçagem, portanto, une os brasileiros, sem garantir, contudo, a emergência da nação igualitária” (COSTA, 2008).

¹⁷ Nos anos 1990 ainda não observamos medidas mais eficazes para o combate ao racismo, ou políticas significativas para reparação e valorização da população afro-brasileira. No entanto, alguns fatos ocorridos no âmbito do governo, por conta das pressões da sociedade civil, passam a delimitar a pauta das questões raciais, e merecem destaque. O ano de início dessa pauta foi, sem dúvida, 1995, com a Marcha Zumbi dos Palmares, em 20 de novembro, quando integrantes do movimento negro entregaram um documento ao então presidente Fernando Henrique Cardoso mostrando uma série de indicadores sociais e exigindo medidas urgentes em atenção às desigualdades raciais existentes. Era um momento significativo para a história do movimento negro devido ao grande número de alianças que se agregaram (obtendo visibilidade nacional) e ao relativo consenso programático entre as entidades que o compunham (MOEHLECKE, 2000). No mesmo dia, o então presidente instituiu, por decreto, um Grupo de Trabalho Interministerial - GTI - para valorização da população negra. Em março de 1996 é criado também por decreto o Grupo de Trabalho para Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação - GTEDEO. No dia 13 de maio do mesmo ano é lançado o Programa Nacional dos Direitos Humanos - PNDH, pela recém criada Secretaria de Direitos Humanos. Nos anos seguintes vimos o surgimento de uma série de Conselhos e Secretarias estaduais e municipais, que desenvolveram projetos pontuais com recorte étnico-racial, principalmente nas áreas de educação e mercado-de-trabalho e, como já citamos, demais acontecimentos importantes tais como a criação do II Plano Nacional de Direitos Humanos em 2002 e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em 2003 (HERINGER, 2005).

¹⁸ Miscigenação significa a mistura genética, através do intercurso sexual, entre dois ou mais grupos étnico-raciais.

Uma das mais críticas lacunas da democratização brasileira refere-se à permanência, em todas as esferas da vida social, de hierarquias pautadas em características adscritas, ou seja, elementos inerentes ao indivíduo e inscritas nele, sobre os quais ele possui pouquíssimo ou nenhum controle, como é o caso do sexo e a cor da pele, que influenciam na definição de *lugares sociais* (RAMOS, 1967; BRAH, 2006) e no tratamento recebido pelos demais atores sociais. E uma das propostas que surgiram como resposta a esses obstáculos sociais foram as políticas de ação afirmativa que, em nossa perspectiva, vêm traçar o caminho rumo à quebra do sistema de subalternização existente no país, sistema esse pautado numa perversa perpetuação do mito da democracia racial e da figura do mestiço.

É bom que se pontue que, nesta tese, as *ações afirmativas* são compreendidas como medidas de reparação, que visam o incremento de grupos sociais historicamente sub-representados em diversas esferas sociais, como no acesso ao emprego, à educação, à saúde, à habitação e à terra; a reparações financeiras; à representação política, entre outros. Na definição realizada pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA/UERJ), as ações afirmativas são o:

Incremento da contratação e promoção de membros de grupos discriminados no emprego e na educação por via de metas, cotas, bônus ou fundos de estímulo; bolsas de estudo; empréstimos e preferência em contratos públicos; determinação de metas ou cotas mínimas de participação na mídia, na política e outros âmbitos; reparações financeiras; distribuição de terras e habitação; medidas de proteção a estilos de vida ameaçados; e políticas de valorização identitária. Sob essa rubrica podemos, portanto, incluir medidas que englobam tanto a promoção da igualdade material e de direitos básicos de cidadania como também formas de valorização étnica e cultural. Esses procedimentos podem ser de iniciativa e âmbito de aplicação público ou privado, adotados de forma voluntária e descentralizada ou por determinação legal. (GEMAA, 2011)¹⁹.

As autoras Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin (2002), através do estudo intitulado “*Um balanço da intervenção pública no enfrentamento das desigualdades raciais no Brasil*”, publicado pelo IPEA, estabeleceram três categorias de políticas desenvolvidas no Brasil no caso da temática étnico-racial: *valorativas*, *afirmativas* e *repressivas* (JACCOUD e BEGHIN, 2002: p. 12). A primeira modalidade (políticas *valorativas*) diz respeito àquelas medidas de valorização da população afro-brasileira e de suas referências culturais, e que são universais, ou seja, não atingem apenas ao grupo social em questão, mas a toda a população brasileira. Seria,

¹⁹Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa - GEMAA. (2011) "Ações afirmativas". Disponível em <[HTTP://gemaa.iesp.uerj.br](http://gemaa.iesp.uerj.br)>. Acessado em 02 de abril de 2012.

portanto, uma medida em benefício de todos os brasileiros, como por exemplo, o ensino de história afro-brasileira, africana ou indígena.

De acordo com as autoras, as políticas *afirmativas*, por sua vez, seriam medidas específicas para a população afro-brasileira (ou a outro grupo social que se queira atingir diretamente), de caráter temporário e formuladas com vistas a combater os *resultados* de uma discriminação histórica. As políticas afirmativas têm, de acordo com as autoras, o objetivo de oportunizar o acesso desse grupo social a bens e serviços sociais, aumentando assim sua representatividade numérica no mercado-de-trabalho; nos cargos de emprego e nos cargos políticos com maior prestígio social; na educação; no acesso à saúde e à moradia, por exemplo. Por último, Jaccoud e Beghin (2002) compreendem as políticas *repressivas* como aquelas medidas de combate e de punição à discriminação direta. Um exemplo dessas medidas é a criminalização do racismo, com as penalidades cabíveis a essa prática (JACCOUD e BEGHIN, 2002: p. 12).

Há uma tendência no Brasil de se expandir o conceito de ações afirmativas, incluindo nelas as medidas que tenham por finalidade realizar mudanças nas práticas sociais, nos discursos e na dimensão subjetiva da construção dos sujeitos, problematizando a racialização da experiência de afro-brasileiros e indígenas. Nesse sentido, as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*, aprovadas em 2004, têm sido incluídas no conceito de ações afirmativas, como vemos no texto do documento (BRASIL, MEC/SECAD, 2004)²⁰. Independente da validade ou não dessa expansão conceitual, é importante destacar que a falta de uma definição precisa de ações afirmativas por parte do Estado brasileiro pode originar confusões na aplicação das políticas públicas ou dificuldades no acompanhamento e na avaliação das mesmas.

Com relação às modalidades de ação afirmativa adotadas no ensino superior brasileiro, atualmente vivemos a primeira década dessas experiências, que já são implementadas em todas as universidades federais, por força da “Lei de Cotas” (Lei 12.711), aprovada em 2012. Além das IFES, as ações afirmativas estão presentes também em 31 universidades estaduais e em 05 instituições municipais de ensino superior, que

²⁰ Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 003/2004, aprovado em 10/03/2004 e que versa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Os pareceristas foram: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva (Relatora), Carlos Roberto Jamil Cury, Francisca Novantino Pinto de Ângelo e Marília Ancona-Lopez.

desenvolvem alguma forma de programa de acesso à graduação e/ou permanência diferenciados para estudantes de grupos sociais específicos (FERES Jr *et all*, 2013)²¹.

Em 2013 vemos o avanço das ações afirmativas inclusive em programas de pós-graduação, como nos casos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (UnB); do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, da Universidade Federal do Rio Grande (UFRG) e no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Outras universidades estão em processo de discussão para incorporarem tais políticas em seus programas de pós-graduação. No dia 05 de novembro de 2013, durante a abertura da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), a presidente Dilma Rousseff discursou favoravelmente a adoção de ações afirmativas em concursos públicos. O projeto de lei 6.738/13, que prevê a reserva de 20% das vagas nos concursos do governo federal para negros/as foi aprovado pelo senado em 20 de maio de 2014 e agora segue para a sanção presidencial²².

Nos diferentes contextos, as ações afirmativas assumem concepções teóricas bastante variadas. De uma forma bem geral, compreendemos que as várias concepções a respeito das políticas de ação afirmativa podem ser sistematizadas dentro de quatro grandes pilares:

- a) o fundamento da *justiça redistributiva*, ou seja, na observação das desigualdades sócio-econômicas e na necessidade de redistribuição de bens e riquezas;
- b) ações afirmativas pautadas em objetivos *jurídico-normativos*, ou seja, uma preocupação em se alcançar a *igualdade de direitos*, dentro da lógica dos princípios constitucionais, desde as correntes mais positivistas até aquelas mais progressistas como a hermenêutica e o pragmatismo jurídico;

²¹ Os Estados Unidos foram o primeiro país do ocidente a incorporar à sua legislação um conjunto de medidas criadas com o intuito de emancipar o segmento subalternizado dos afro-americanos e criar referências positivas desse grupo, que passaria desde então a ocupar espaços no poder público, no sistema educacional e no mercado-de-trabalho. De lá para cá, várias experiências semelhantes foram implementadas em países como a Malásia, Austrália, Canadá, Nigéria, África do Sul, Argentina, Cuba, entre muitos outros. Na Europa as assim chamadas *discrimination positive*, começaram a ser aplicadas nos anos 1990, dentro do “Programa de Ação para a igualdade de oportunidades” da Comunidade Econômica Europeia, e eram originalmente voltadas para a criação de uma “paridade representativa” das mulheres nos postos de comando.

²² Disponível em: < <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/05/20/senado-aprova-cota-para-negros-em-concursos-publicos>>. Acessado em 20 de maio de 2014.

c) o pilar do *reconhecimento social*, que está pautado na filosofia hegeliana, trazendo uma releitura do contrato social e explicações para os conflitos sociais que são fundamentados, segundo Hegel, pela constante busca de reconhecimento social e da realização da autoconsciência;

d) e finalmente o quarto pilar que rediscute a noção de *diferença*, originada do neologismo “*différance*” cunhado por Jacques Derrida.

Neste último pilar estão os autores dos Estudos Culturais, dos quais destacamos Frantz Fanon, Stuart Hall, Homi Bhabha, Gayatri Spivak e Avtar Brah, que realizam a crítica aos discursos hegemônicos e à subalternização a qual populações inteiras são submetidas, mesmo após a descolonização. Dos quatro pilares, este é o único que realiza a crítica radical às premissas modernas, ao mesmo tempo em que se atenta às consequências da divisão West/Rest (SAID, 2007) estabelecida pelo processo colonial. Além disso, é a vertente que realiza uma análise da realidade social sem qualquer essencialização dos sujeitos. Essa é a proposta estabelecida pelo conceito de *différance*, que

rompe, precisamente, com a ideia da diferença pré-existente, ontológica, essencial, que pode ser apresentada e representada discursivamente. A concepção de *différance* trazida por Derrida coloca a diferença para dentro da cultura; diferença (ou melhor, *différance*), para o autor, constitui-se no ato de sua manifestação, no âmbito da trama mesma de representações, diferenças e diferenciações (COSTA, 2006: p. 125) ²³.

O projeto inicial dos Estudos Culturais foi pensar as implicações de uma nova interpretação de cultura. Cultura ainda é um conceito que precisa ser “descolonizado”, mas muito já se caminhou no sentido de englobar aspectos do cotidiano e das atividades corriqueiras, de pessoas comuns, das multidões. Antes, cultura era um conceito impregnado de elitismo, distinção e hierarquia (como na famosa frase elitista: “Essa pessoa não tem cultura”) e fazia referência a um acúmulo de erudição, de tradição literária, de padrões estéticos e artísticos. Então, logo que surgem os Estudos Culturais, suas figuras principais (dentre as quais estão os nomes da Nova Esquerda Inglesa) estavam dispostas a discutir quais seriam as implicações dessa inversão no sentido de cultura. Através de uma proposta que não se enquadrava em disciplinas acadêmicas, mas sim na conexão entre Literatura, Artes Visuais, Jornalismo, Cinema, Filosofia, Antropologia, entre outras

²³ Essas quatro categorias foram criadas ainda no momento de escrita da dissertação de mestrado intitulada *Raça e Estado Democrático: o debate sociojurídico acerca das políticas de ação afirmativa no Brasil*. Pesquisa financiada pelo Fundo de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, e orientada pelo professor Dr. Valter Roberto Silvério.

contribuições, os Estudos Culturais interpretavam a cultura como um lugar não só das trocas e dos consensos, mas, sobretudo das negociações de sentido e dos conflitos (COSTA *et al.*, 2003: pp. 36-37).

Utilizando-se ainda dessa categorização, percebemos que a maioria dos programas de ações afirmativas adotados nas IES, antes ou depois da “lei de cotas” de 2012, estabelece como primeiro critério para a adesão às cotas um recorte socioeconômico: ter concluído o ensino básico em escola pública (ou em escola privada, com bolsa) e/ou pertencer a uma família com baixa renda per capita, o que evidencia um caráter da *justiça redistributiva*. O mesmo ocorre com a maioria das IES que adotam o critério do pertencimento racial, mas que os candidatos precisam também comprovar a origem socioeconômica. Há de se considerar, no entanto, que muitas vezes são necessárias diversas negociações políticas dentro das universidades (nos departamentos, nos centros, nos conselhos universitários) e que o resultado dessas negociações pode acabar deixando o critério socioeconômico em primeiro plano.

Apesar das ações afirmativas terem surgido historicamente dotadas de um conteúdo político liberal e pautadas na promessa universalista de igualdade, no caso brasileiro não se pode considera-las sem o amparo de outros dados sociais e históricos. Isso se explica, primeiramente, porque no Brasil se estabeleceu o que Wanderley Guilherme dos Santos chamou de “*cidadania regulada*”, ou seja, a cidadania vinculada à posição no mercado de trabalho, o que orientou quais políticas sociais seriam aplicadas e quais brasileiros poderiam ter acesso a elas (SANTOS, 1979). A cidadania regulada é abolida apenas com a Constituição Federal de 1988, no capítulo *Da Ordem Social*, no entanto, o contexto social é contraditório: ainda que tenhamos avançado com a Constituição, muitas restrições estruturais ainda são vivenciadas (SILVÉRIO, 2009: p. 20). Um segundo aspecto a ser considerado é que, diferentemente de outras experiências democráticas, no Brasil os direitos sociais antecederam os direitos civis e políticos²⁴. Os direitos sociais começam a ser

²⁴De acordo com Norberto Bobbio (1992), que resgata a teoria de Marshall, existem três fases de direitos: a primeira fase é a dos Direitos Civis, a partir dos quais os indivíduos passam a ser liberdades em relação ao Estado. A segunda fase é a dos direitos políticos que vão além da quebra de impedimentos, estabelecendo a liberdade como autonomia de participação política. A terceira fase de direitos é a dos Direitos Sociais, as quais estão definidos no art. 6º da Constituição Federal de 1988, como o direito à educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, entre outros aspectos, que garantam o bem estar e não apenas a igualdade formal. (BOBBIO, 1992: pp. 32-33; SILVÉRIO, 2009: p. 18). Os direitos econômicos e culturais também compõem o conjunto de direitos humanos. Os direitos culturais estão indicados no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e nos artigos 13 e 15 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Silvério explica que “ Os direitos culturais carecem de maior elaboração teórica, para distingui-los de direitos civis, políticos, econômicos

atendidos no Brasil a partir dos anos 1930, e dos direitos civis, por mais que estivessem previstos nas constituições federais, sempre foram desrespeitadas (CARVALHO, 2005; SILVÉRIO, 2009: p. 20). Esses apontamentos sobre a particularidade da democracia brasileira serão melhor aprofundados nos capítulos 1 e 3, todavia, cabe neste momento citar o terceiro elemento que completa a especificidade brasileira quando se trata de políticas sociais, em especial as ações afirmativas com critério racial: o modo como se operou a “assimilação” do afro-brasileiro durante a história do Brasil.

O caso brasileiro é bastante desafiador, pois, diferentemente de outras experiências, discutimos aqui a implementação de ações afirmativas em meio a um imaginário social construído sob o mito das relações amistosas entre brancos e afro-brasileiros, mito esse que não se sustenta na realidade cotidiana ou em qualquer indicador social que se possa consultar. Aquilo que, a nosso ver, parece fazer a quebra entre a concepção de ação afirmativa puramente liberal para uma outra concepção que se projete, em um segundo momento, para mudanças valorativas no imaginário e na realidade social do Brasil é a introdução da categoria raça: no Brasil, a ação afirmativa com recorte racial (e não apenas com recorte de renda, por exemplo) exige um repensar do antigo discurso da igualdade na mestiçagem. Esse é, no entanto, um segundo momento possível no processo de implementação de ações afirmativas, ou seja, um possível reflexo valorativo das mesmas.

A reviravolta no discurso empoeirado do mito da democracia racial fica evidente ao observarmos os argumentos contrários às ações afirmativas que são levantados por parte da grande mídia: é comum encontrarmos argumentos pautados em descrições de um Brasil lido por Gilberto Freyre nos anos 1930, ou seja, as ações afirmativas são entendidas como medidas que contradizem o tradicional discurso da harmonia racial preconizada no início do século passado. Então, as ações afirmativas, no contexto brasileiro, retiram os entusiastas das ideias freyreanas da “zona de conforto” gerada por esse discurso e criam a oportunidade de debatermos que país é esse, que relações vivenciamos aqui e quais paradigmas precisam ser repensados.

Dessa maneira, a Lei 10.639/03, suas diretrizes curriculares e 11.645/08, que aqui são compreendidas enquanto medidas valorativas (portanto, para todos), são alguns dos

e sociais. Por exemplo, o direito de autodeterminação dos povos, expresso no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, é também um direito cultural”. (SILVÉRIO, 2009: p. 20).

exemplos de medidas públicas adotadas no Brasil em resposta direta ao ideário da democracia racial e da identidade nacional mestiça. Outro elemento fundamental é o processo de tradução para a língua portuguesa dos oito volumes de História Geral da África, organizados pela UNESCO²⁵, que são apoios para a implementação da Lei 10.639, construção de novos materiais didáticos, formação de professores e, obviamente, para recontar a história de pontos de vista ainda pouco conhecidos. O recontar da história africana reflete, inevitavelmente, na descoberta de muitos outros elementos (e na desconstrução de outros muitos) da história brasileira e, inclusive, da Europa, da Ásia, de quaisquer povos que se relacionaram com o continente africano.

Por mais que o Brasil nunca tenha sido um Estado de Bem-Estar Social - nos moldes como se deu na Europa - percebemos que as mobilizações e reivindicações ocorridas desde 1930 até o início da ditadura militar são atendidas com a ampliação da legislação trabalhista e previdenciária, herdadas de Vargas. Tal compromisso do Estado, para o caso da população negra, foi condensado simbolicamente na noção de *democracia racial* e no ideário modernista de uma nação mestiça e cordial. De acordo com Franco, a *cordialidade brasileira*, construída na noção fictícia de proximidade entre brancos e afro-brasileiros, é absolutamente violenta, pois recoloca cotidianamente as regras de dominação dos antigos senhores de escravos (FRANCO, 1976). Para Andrews (1998):

O conceito de democracia racial reflete ao mesmo tempo esse legado de equívocos e é parte integral dele. A República tanto estabeleceu o ideal da participação política democrática quanto o negou na prática; a democracia racial desempenhou um papel similar, justificando e defendendo a realidade da desigualdade racial ao invocar o seu oposto. Estava claro para todos que os negros continuavam a ocupar uma posição rebaixada e subordinada na sociedade brasileira [...] A realidade continuada da pobreza e marginalização dos negros não era vista como uma refutação da ideia de democracia racial, mas sim como uma confirmação da preguiça, ignorância, estupidez, incapacidade, etc., o que impedia os negros de aproveitar as oportunidades a eles oferecidas pela sociedade brasileira – em suma, um restabelecimento da ideologia da vadiagem [...] Por isso, aqueles afro-brasileiros que questionavam a noção de democracia racial corriam o risco de ser confrontados com uma análise detalhada das deficiências do grupo racial ao qual eles pertenciam – uma análise que, na melhor das hipóteses, seria dolorosa e embaraçosa de se ouvir, e, na pior, iria se refletir diretamente sobre eles como indivíduos e como membros do grupo racial negro (ANDREWS, 1998: pp. 209-210).

²⁵ Os oito volumes de História Geral da África foram traduzidos integralmente para a língua portuguesa e lançados em 2010 pela UNESCO, em parceria entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação do Brasil (Secad/MEC) e a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Em breve deverá ser lançado o novo volume, que abordará a história da África Contemporânea e da diáspora africana pelo mundo. Eles se encontram disponíveis para PDF no site da UNESCO (www.unesco.org).

O discurso da democracia racial e a pretensa noção de síntese cultural através da mestiçagem criaram uma espécie de véu, encobrendo as graves condições de vida da população afro-brasileira e favorecendo alguns setores da sociedade na permanência de privilégios. Esses ideários nacionais foram, de acordo com Guimarães, materialmente refletidos na incorporação de pretos e pardos às classes operárias (GUIMARÃES, 2008). O regime militar, a partir de 1964, manteve o “compromisso da nação mestiça” presente na era anterior, porém, retirou qualquer substrato político dos movimentos sociais ao reprimir sindicatos, associações e os elos com partidos políticos²⁶.

Em setembro de 2001, na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, vimos a temática racial ganhar destaque em todo o mundo, em especial no Brasil. Nessa ocasião, centenas de pessoas pertencentes às organizações do movimento negro brasileiro e demais organizações da sociedade civil se uniram com o propósito de repensarem as relações raciais no Brasil e discutirem tanto formas de denúncia do preconceito e discriminação, quanto a elaboração de propostas de intervenção²⁷. Um Comitê Nacional de preparação foi instituído para a Conferência e foram promovidos encontros nacionais para a elaboração de um relatório a ser levado a Durban pela delegação brasileira. O documento lista um conjunto de vinte e três propostas destinadas à promoção dos direitos da população negra. Entre estas está a “adoção de cotas ou outras medidas afirmativas que promovam o acesso de negros às universidades públicas” (Ibidem, p. 27). Esta foi sem dúvida a medida que despertou maior interesse e suscitou o mais amplo debate, a partir de sua divulgação (HERINGER, 2005). Mesmo com os avanços, ainda não conseguimos observar uma decisiva transformação nos tão conhecidos problemas raciais, e isso foi amplamente discutido na Conferência de Revisão de Durban, ocorrida em abril de 2009, em Genebra. Na ocasião, foi dado destaque à intolerância contra religiões de matriz africana e também à necessidade de recursos financeiros para serem colocadas em prática as recomendações já discutidas em 2001.

Em maio de 2013 aconteceu a 21ª Assembleia de Chefes de Estado e Governo na União Africana, em Addis Abeba, capital da Etiópia. Na ocasião, foi celebrado o aniversário de 50 anos da Organização da Unidade Africana e foi aprovado um Plano

²⁶ Ainda que Guimarães (2008) contribua sobremaneira na compreensão do contexto social brasileiro pós-abolição e durante o século XX, sua obra não parece realizar um salto decisivo no sentido de abandonar a premissa de uma nação unida através da mestiçagem.

²⁷ As reivindicações do movimento negro por medidas específicas são de longa data. Na década de 1930 surge a Frente Negra Brasileira, o que representou a primeira grande forma de resistência política.

Estratégico para o período de 2014 a 2017, composto por várias frentes de atuação, que integram oito áreas prioritárias²⁸. Entre os assuntos abordados no encontro estão a importância da “6ª Região Africana”²⁹ para se pensar o desenvolvimento do continente e as estratégias de fortalecimento das relações internacionais. Além da presidente Dilma Rousseff, outros representantes brasileiros estiveram presentes em Addis Abeba para discutirem a publicação em língua portuguesa da Coleção História Geral da África e da escrita do nono e último volume da coleção, que versa sobre a diáspora africana. A difusão desses materiais no Brasil permite não só uma melhor implementação da Lei 10.639/03, como também o início de uma revisão importante dos pilares formadores da dita “identidade nacional”. Eles fazem parte de um conjunto de estratégias educacionais (desenvolvidas pelo governo brasileiro em parceria com universidades e com a UNESCO) que visam a desracialização da sociedade brasileira, a valorização da herança cultural africana no Brasil e um combate mais efetivo a discriminação étnico-racial. Essas medidas vêm na esteira de políticas adotadas no país nas últimas duas décadas e dão novas diretrizes às experiências de ações afirmativas adotadas no Brasil há mais de 10 anos. O que se sinaliza no cenário atual é o início de uma nova compreensão sobre as ações afirmativas: a representatividade numérica já vem sendo alcançada e o que necessitamos nos dias atuais é de revisão da ideologia racista, que ainda permeia os currículos escolares e que se reflete nas ações cotidianas, nas relações institucionais, nos meios de comunicação; na estética; na economia; nos afetos e na estrutura geral de relações de poder no Brasil.

É a partir dessas compreensões que este trabalho de doutorado busca se orientar, e são elas que circundam nossa concepção sobre as ações afirmativas, suas justificativas e seus objetivos mais profundos. Durante todo o trabalho buscamos informações teóricas, sociais e políticas que nos permitam compreender de maneira mais abrangente o discurso colonial, os processos de racialização e as resistências que têm trazido resultados,

²⁸ As oito frentes prioritárias são: 1. Desenvolvimento da capacidade humana com foco na saúde, educação, ciência, pesquisa, tecnologia e inovação; 2. Agricultura; 3. Desenvolvimento econômico inclusivo através da industrialização, o desenvolvimento de infraestrutura, agricultura, comércio e investimento; 4. A paz, a estabilidade e a boa governação; 5. A integração das mulheres e dos jovens em todas as atividades da União Africana; 6. Mobilização de recursos; 7. Construção de uma União centrada nas pessoas através de uma comunicação ativa; 8. Fortalecimento da capacidade institucional da União e todos os seus órgãos. Disponível em: <<http://www.africa21digital.com/politica/ver/20032402-encerra-em-addis-abeba-a-21-sessao-da-assembleia-geral-da-uniao-africana>>. Acessado em 28 de maio de 2013.

²⁹ A *Nova Parceria para o Desenvolvimento de África* (NEPAD) estruturou África em cinco regiões geográficas: África Ocidental, a África Central, a África do Norte, a África Austral e a África Oriental. A sexta região africana é composta pelo movimento diaspórico de africanos e seus descendentes para outros continentes.

tencionando os pilares nacionais (pautados na figura do mestiço em uma suposta democracia racial). No lugar disso, vislumbramos um cenário futuro em que seja possível a desracialização dos discursos, das práticas, dos corpos e das epistemologias.

1. DA “NAÇÃO MESTIÇA” À IDENTIDADE DIASPÓRICA: ALGUNS ELEMENTOS TEÓRICOS E POLÍTICOS DO SÉCULO XX QUE NOS AJUDAM A COMPREENDER AS AÇÕES AFIRMATIVAS DE HOJE

1.1. Interrogando a nação mestiça

O debate sobre as ações afirmativas no Brasil nos remete de forma crítica ao ideal formador do Brasil, pautado na noção da nacionalidade mestiça: essa noção foi amplamente retomada durante as últimas duas décadas, como uma das principais respostas contra a adoção de tais medidas. Ou seja, o argumento era que as políticas de ação afirmativa contrariariam o ideal mestiço uma vez que “forçaria” uma divisão dos brasileiros entre brancos e negros. Por outro lado, uma parcela dos idealizadores das ações afirmativas defendia que a sociedade brasileira já era profundamente dividida em termos raciais, o que poderia ser facilmente percebido pelas desvantagens sofridas pela parcela afro-brasileira da população. Para os defensores das ações afirmativas, a derrubada do ideário da mestiçagem seria justamente um dos passos fundamentais para o desvendamento e o fim das desigualdades raciais.

Assim sendo, ainda que o recorte temporal deste trabalho seja a década de 1980, período das primeiras transformações mais significativas nas lutas antirracistas, faz-se necessário reconstruir sucintamente algumas das bases do racismo brasileiro e do discurso nacional, pois esses elementos nos auxiliam na compreensão das demandas que se seguiram nas últimas décadas, motivadas pelo movimento negro e por parte da produção acadêmica.

Os estudos sobre as relações raciais no Brasil desenvolvidos entre os anos 1870 e 1930 fazem parte de um projeto bastante conservador de descrição da realidade social a partir de explicações evolucionistas e que relacionavam “raça” e meio ambiente, como pode ser observado na segunda parte (intitulada “O homem”) do livro *Os Sertões*, publicado em 1902, e escrito por Euclides da Cunha, compreendido como um autor clássico da literatura nacional. Os termos dominantes durante o século XIX e também nas primeiras décadas do século seguinte eram marcados por discursos biologizantes, que tentavam conferir *status* de inferioridade do negro frente aos europeus e euro descendentes. Esse debate alicerçado na miscigenação variava de uma avaliação pessimista das possibilidades de se construir uma “nação” nos trópicos sobre tal base humana – e nesta vertente se encontram, por exemplo, Nina Rodrigues e Euclides da Cunha - até a perspectiva positiva de que a miscigenação levaria ao embranquecimento gradual da população – como defenderam Oliveira Viana,

João Baptista Lacerda e Silvio Romero (COSTA, 2002: p. 40). Não faz parte de nossos objetivos traçarmos um extenso e aprofundado debate acerca da argumentação de cada um desses autores aqui mencionados. Contudo, cabe ao menos fazermos algumas poucas considerações sobre as duas perspectivas a respeito da miscigenação e em como concepções racistas acerca da realidade social se tornaram “verdades científicas”, influenciando debates recentes.

Raymundo Nina Rodrigues, que foi médico do instituto médico legal no estado da Bahia, marcou a avaliação pessimista sobre a miscigenação e organizou sua análise a partir de três premissas: a) existiria uma diferenciação entre “raças superiores e inferiores”; b) a “raça superior” venceria nos contatos inter-raciais e na concorrência social; c) existiria uma evolução que aperfeiçoa lenta e gradualmente as características psíquicas, morais e intelectuais (ORTIZ, 2003: p. 20). Nesse sentido, o afro-brasileiro e o indígena se apresentavam como entraves ao “progresso civilizatório” e deveriam se manter à distância para a concretização da supremacia racial do mundo branco. As teorias de Nina Rodrigues, que incluíam medições de crânio para justificar alegadas tendências inatas dos afro-brasileiros para a criminalidade, são ainda hoje aclamadas por institutos de criminologia (RELATÓRIO...,2001:p. 3). Suas teorias também possuem forte fundamentação religiosa, segundo a qual a justificativa para a escravidão estaria no mito de que os negros são descendentes de Cã, a tribo amaldiçoada de Canaã. Vestidos dessa justificativa teológica, muitos escravocratas e fazendeiros sustentavam a ideia de uma “missão civilizadora”, que possibilitaria a remissão dos filhos de Cã, a conversão para o cristianismo e o aprendizado do valor do trabalho (GUIMARÃES, 2003).

As publicações de Nina Rodrigues justificaram por muito tempo toda forma de discriminação e de preconceito contra a população negra, uma vez que tudo isso era apresentado como ciência. Era, portanto, a tradição racista se apropriando das ferramentas modernas da ciência para dar respaldo aos discursos e práticas discriminatórios. E foi dessa maneira, sem a menor neutralidade, que se afirmava que, “cientificamente”, determinado grupo étnico-racial seria superior física, intelectual, moral e esteticamente com relação a outros.

Santos (2002) sinaliza uma crítica muito pertinente para se pensar esse acúmulo de estudos que pressupunham a inferioridade da população afro-brasileira. De acordo a autora, a verificação que os autores atuais realizam do racismo nas produções do século XIX e início do XX é importante para se compreender como que a intelectualidade dá

“legitimidade” à ideologia, tornando-a ainda mais forte e “verdadeira”. No entanto, isso não é suficiente para responder a uma pergunta que precisaria ser central em nossas análises: porque existe a necessidade e o desejo constantes que faz com que “sejamos tão facilmente persuadidos pelos discursos que apresentam o outro como totalmente ruim?” (SANTOS, 2002: p. 14).

Perguntamos, portanto: O que fez com que os intelectuais brasileiros fossem imediatamente convencidos de que haveria fundamento na ideia de inferioridade e superioridade racial? Não havia outro caminho lógico possível? Se a população afro-brasileira já era há muito tempo (e é) tão central para o desenvolvimento do Brasil em todos os aspectos que possamos analisar; se a riqueza cultural e filosófica dos povos africanos no Brasil (expressa por exemplo na simbologia religiosa, na linguagem e na forma de ver o mundo) estava presente; se essas populações mostravam e aplicavam seus conhecimentos técnicos com total perícia na construção civil, na metalurgia, na marcenaria, na agricultura, na mineração e em muitas outras áreas centrais, então, como pôde ter ocorrido o caminho argumentativo mais difícil e improvável que foi esse descrito nos parágrafos acima? Não seria mais lógica a constatação positiva da herança africana? Constatação que, aliás, poderia se desenvolver no sentido de perceber o quanto que essa herança influenciou absolutamente nas técnicas europeias; Não seria também mais lógica a revolta contra a escravidão, a crueldade, a desumanidade? O que ocorreu, portanto, foi o exercício muito mais difícil: aconteceu um “contorcionismo” na análise para se render na inteireza aos ideais racistas. Então, a nosso ver, isso tudo forma um aspecto pouco explicável se não encararmos definitivamente o problema do discurso colonial e da racialização.

Nas noções mais tradicionais, defende-se que a formação e a estabilidade do Estado-nação dependem da realização integral da equação: um território, um povo e uma língua. Isso se daria a partir da assimilação cultural, transformando a pluralidade racial, cultural e de valores civilizatórios em um grupo coeso de cidadãos (MUNANGA, 2006; ANDERSON, 1999; MOYA e SILVÉRIO, 2009). Miskolci (2012) realiza uma análise que aponta as duas últimas décadas do século XIX como um período de gestão de ideais de progresso, embasados na defesa de uma “regeneração racial” através do embranquecimento da população, com o desejo de inaugurar uma “civilização nos trópicos” (MISKOLCI, 2012: p. 21). De acordo com o autor, uma parcela considerável das interpretações históricas e sociológicas privilegiaram, ao descreverem esse momento, os temas da mudança do

regime escravocrata para o trabalho livre e os reflexos políticos e econômicos desse processo. O que foi deixado em segundo plano nessas análises, de acordo com o autor, foi a formação de um novo imaginário social, pautado nos valores positivistas da ordem e do progresso. O aspecto da ordem, de acordo com Miskolci, já foi amplamente debatido através das análises sobre a Proclamação da República e da construção de um distanciamento com relação à instabilidade política e a “anarquia”, frequentemente associados aos países latino-americanos da época. O que não foi realizado a contento, e o que motiva os estudos do autor, seria o aspecto do progresso, no qual inegavelmente o discurso nacionalista e do povo brasileiro aparecem em primeiro plano. O progresso guarda em si o ideal de uma civilização construída no futuro, através de um processo político modernizante e de uma “evolução humana”, mas, o grande obstáculo ao progresso no Brasil estaria justamente na composição étnico-racial da população (MISKOLCI, 2012: pp. 22-23).

Leandro Macedo Janke (2009), ao analisar os aspectos populacionais e de territorialidade presentes na formação nacional brasileira, demonstra que, no caso da população indígena, os debates em torno da assimilação cultural se iniciaram ainda no século XVIII, com a instauração do Diretório Geral dos Índios, em 1757, por Marquês de Pombal. Tratava-se uma nova política, não mais pautada exclusivamente na catequização católica, mas agora com interesses seculares de uma suposta integração ao Império. Em 1823, durante as reuniões da Assembleia Constituinte, José Bonifácio de Andrada e Silva apresentou uma proposta intitulada *Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil*. Com o intuito de consolidar uma volumosa população para aumentar as forças do império brasileiro, o projeto previa o aldeamento e o contato físico e cultural com a população branca para os tornarem “mansos e sedentários”, de maneira a serem capazes de, inclusive, substituírem a mão de obra africana. Afirma Bonifácio:

[O Tribunal Conservador dos Índios] Procurará com o andar do tempo, e nas aldeias já civilizadas, introduzir brancos e mulatos morigerados para misturar as raças, ligar os interesses recíprocos dos índios com a nossa gente, e fazer deles todos um só corpo da nação, mais forte, instruída e empreendedora, e destas aldeias assim amalgamadas irá convertendo algumas em vilas (SILVA, 1998: p. 119).

O Brasil, assim como outros países de experiência colonial, colaboraria para a emergência da modernidade, especialmente através de medidas sanitárias e de reforma urbana, como a que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro na primeira década do século XX. Se um dos aspectos centrais da modernidade é o “novo” enquanto valor, a “boa

nova” como riqueza em comparação com o que se entende por estagnação dos períodos anteriores, esses elementos estavam todos revisitados no Brasil na passagem do século XIX para o XX. Isso se deu ancorado na desqualificação do povo brasileiro e em um cenário político de temores sobre uma possível revolta de escravizados. Não são raros os trabalhos que demonstram que a abolição foi resultado de mais de quarenta anos de sérias crises do sistema escravista e de que em maio de 1888 havia mais africanos e afro-brasileiros nos quilombos do que nas senzalas. A escravidão já demonstrava há tempos sinais de falência, de perda de legitimidade perante o cenário econômico internacional e as revoltas negras no Brasil estavam saindo do controle do império. Dessa maneira, a construção discursiva em torno da princesa Isabel retirou por muito tempo o foco do protagonismo negro no processo de libertação da escravidão. Além disso, encobriu o aspecto de medo e de insegurança que se expressava nos discursos políticos da época: havia tanto um temor de que acontecesse uma grande revolta negra no país, aos moldes da Revolução Haitiana, quando o medo de uma suposta “onda negra” que aconteceria no pós-abolição, que despejaria na sociedade “uma horda de homens semibárbaros, sem direção, sem alvo social” (AZEVEDO, 2004: p. 32-36).

O cenário de medos contra a população afro-brasileira já se apresentava em meados do século XIX, como podemos perceber na publicação de Francisco Adolfo Varnhagen intitulada *Memorial Orgânico que à consideração das assembleias geral e provinciais do Império apresenta um brasileiro*, de 1850. Através desse documento, Varnhagen apresenta algumas medidas que teriam por finalidade homogeneizar a população brasileira dentro de um ou dois séculos, embasado nos argumentos de que o tráfico de africanos deveria acabar, pois “eles [escravizados africanos] não dormem tanto como se pensa e já têm feito seus ensaios em vários anos”. Assim é fundamental, para não ver “os vossos netos reduzidos talvez à condição de servos dos netos africanos”, que “desde já nenhum navio possa levar um só a seu bordo” (VARNHAGEN, 1850: p. 22). Atendendo ao discurso de “pânico” contra a população negra, Varnhagen considera o trabalho servil dos indígenas uma alternativa no lugar da escravização de africanos: “Teríamos com eles um aumento de braços menos perigosos que os dos negros, porque daqui a pouco, estariam misturados conosco em cor, e em tudo, e então teríamos em todas as províncias – povo – classe social que algumas não possuem”. (VARNHAGEN, 1850:23). Além disso, ele defende o incentivo à vinda ao Brasil de imigrantes europeus brancos para ingressarem, como pequenos proprietários, na colonização agrícola do interior do país e também para difundir no país aspectos

científicos, artísticos e estéticos, inaugurando um “bom grau de civilização e de gosto” (VARNHAGEN, 1850: p. 38) no país. Varnhagen conclui que:

Para civilizarmos o Brasil, e fazermos que haja povo brasileiro, necessitamos ir paulatinamente acabando com a escravidão dos africanos; necessitamos prender e avassalar (não escravizar) temporariamente os índios bravos; necessitamos, enfim, admitir no país gente branca voluntariamente arregimentada em grupos. Se adotamos já tal sistema [...], fiquemos descansados que havemos de vir a ter uma população compacta” (VARNHAGEN, 1850: p. 39).

A defesa da miscigenação e a busca pelo branqueamento do país significaram, segundo Guimarães (2001a), a institucionalização da desmemória das origens étnico-raciais, ou seja, de um lado, a imagem de Portugal deveria ser afastada, pois lembrava a “subordinação” do Brasil com relação a ele; de outro, a imagem “servil” da escravidão deveria ser apagada com o branqueamento da população; e a criação sobre o indígena “primitivo” e “selvagem” deveria ser substituída agora pela imagem romantizada dos guerreiros. Isso significa que afro-brasileiros e indígenas são aceitos, não como pessoas, mas como “marcos da brasilidade” (GUIMARÃES, 2001a: p. 387).

Munanga (1999) completa a análise, com uma argumentação política, mas que também é epistemológica: “pode a ciência instruir o *ethos* social?”. No artigo, o autor nos lembra de que a ideia de uma identidade mestiça não tem ao menos fundamentação na vida prática, uma vez que a identidade é sempre um elemento negociável e circunstancial:

Confundir o fato biológico da mestiçagem brasileira (a miscigenação) e o fato transcultural dos povos envolvidos nessa miscigenação com o processo de identificação e de identidade, cuja essência é fundamentalmente político-ideológica, é cometer um erro epistemológico notável. Se, do ponto de vista biológico e sociológico, a mestiçagem e a transculturação entre povos que aqui se encontraram são fatos consumados, a identidade é um processo sempre negociado e renegociado, de acordo com os critérios ideológico-políticos e as relações de poder. O exemplo de alguns países ocidentais construídos segundo o modelo Estado-nação, que passavam a imagem de que havia uma unidade cultural conjugada com a unidade racial e onde ressurgem hoje os conflitos étnicos e identitários, iluminaria o processo brasileiro e, sobretudo, a ideia de que existe uma identidade mestiça. Uma tal identidade resultaria, a meu ver, das categorias objetivas da racionalidade intelectual e da retórica política daqueles que não querem enfrentar os verdadeiros problemas brasileiros (MUNANGA, 1999: p. 108).

Apesar do cenário de desigualdades raciais³⁰, é possível ainda nos depararmos com algumas falas carregadas de argumentos que mais se parecem com os discursos hegemônicos dos anos 1950, ou seja, de que seríamos o país da democracia racial. E é com base nesses discursos que qualquer ação do Estado brasileiro na direção de políticas para populações afro-brasileiras e indígenas é interpretada – por aqueles que ainda são adeptos à noção de democracia racial - como um ato de discriminação contra outros grupos sociais não atendidos por tais políticas. Sobre isso, a análise feita por Florestan Fernandes em *A Integração do Negro na Sociedade de Classes* (1965) mostra-se bastante atual:

Em particular, [os membros da elite] não viam com bons olhos as agitações em torno do ‘problema do negro’, que eclodiam esparsa e desordenadamente aqui e ali, como se elas ocultassem os germes de uma inquietação social suscetível de converter-se, com o tempo, em conflito racial. Doutro lado, opunham-se a manifestações de solidariedade para com o ‘negro’ que escapassem ao paternalismo tradicionalista, o qual protegia o indivíduo ou grupos restritos, resguardando a superioridade e as posições de mando do ‘branco’. A desconfiança tolhia, portanto, a modernização de atitudes e de comportamentos [...] sob a dupla presunção de que agitar certas questões só serviria para ‘prejudicar o negro’ e ‘quebrar a paz social’ (FERNANDES, 1965, I: p. 196).

Dessa forma, medidas governamentais com o objetivo de diminuir os efeitos do preconceito e da discriminação são vistas como formas de criar conflitos sociais, como se eles já não estivessem dados, desde o início do processo de colonização. Acreditava-se, portanto, que a convivência entre brancos e afro-brasileiros no Brasil se daria de uma forma tranquila, suave, doce e cristãmente humana. De certa maneira, essa noção em nada entrava em contradição com a postura religiosa clássica, a qual se sabe que foi condizente com a escravidão e com a hierarquização de pessoas em ditas “raças superiores” e “raças inferiores”³¹. Da mesma forma, o padrão das relações raciais também não se contradizia com os fundamentos ético-jurídicos do regime republicano vigente, se levar em consideração que eles eram pautados em noções eugênicas³². As teorias eugênicas,

³⁰ Ver: PAIXÃO, Marcelo; ROSSETO, Irene; MONTOVANELE, Fabiana; CARVANO, Luiz M. (orgs). **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil: 2009-2010**. Constituição cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. LAESER – Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais . Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

³¹ Em 1454 o Papa Nicolau V editou a Bula Papal, na qual autorizava os portugueses a escravizarem os povos “descobertos” no período de desenvolvimento das navegações.

³² O conceito de eugenia é fruto da junção de duas palavras gregas: “eu”, que significa “bom” e “genia”, que é traduzida como “geração”. Ou seja, os discursos eugênicos são aqueles que têm como argumento a pretensa existência de uma “boa geração”, que historicamente foi definida como aquela cujas heranças biológica e cultural sejam de origem europeia, mais especificamente ariana.

fortemente empregadas em toda a Europa para “combater a degeneração racial” estavam colocadas textualmente na legislação brasileira, como por exemplo, no decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, assinado pelo então presidente Marechal Deodoro da Fonseca, que regulamentava a entrada de imigrantes no Brasil, determinando que:

É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos à ação criminal de seu país, excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos de acordo com as condições que forem então estipuladas (BRASIL, 1890, art. 20)³³.

Wilson Mattos (MATTOS, 2009) descreve com riqueza de detalhes os mecanismos da legislação escravista durante o século XIX. Logo após o término da Revolta dos Malês, ocorrida janeiro de 1835 na cidade de Salvador, o governo instituiu a expulsão de africanos suspeitos de participarem desse que foi um dos maiores movimentos de resistência de escravizados nas Américas; o governo também os proibiu de comprar alguns bens, entre eles casas, e de alugarem imóveis. Os africanos também foram taxados pelo simples motivo de serem africanos. Para conter as rebeliões negras, o governo premiava africanos que denunciassem insurreições e, se os denunciantes fossem escravizados, daria a liberdade pela informação (MATTOS, 2009: p.79). Os mecanismos de exclusão não se limitaram a isso: foram aprovadas várias leis que taxavam os africanos que exercessem atividades marítimas e de comércio³⁴.

Ana Maria Gonçalves (2012) descreve o desenho da educação pública no Brasil, a qual ela diz ser pensada “de brancos para brancos”. De acordo com a autora, desde 1834 as províncias brasileiras passaram a ter autonomia para legislar sobre instrução escolar elementar, o que levou a homologação da Lei provincial n. 13, de 1835, que proibia os escravizados de Minas Gerais de receberem educação pública. A existência dessa legislação, no entanto, não trazia novidades para o contexto da época, em que os senhores raramente permitiam a escolarização dos escravizados. A primeira vez que se tem notícias sobre o incentivo a escolarização da população africana e afro-brasileira no Brasil é no período de discussões em torno da Lei do Ventre Livre, em 1871, quando parcela dos proprietários rurais, temendo o fim da escravidão, achavam indispensável a existência no Brasil de um

³³ O mecanismo de exclusão do decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, assinado por Marechal Deodoro da Fonseca foi atualizado pelo decreto-lei nº 7967 de 1945, que vigorou até 1957, e que determinava que: “Atender-se-á, na admissão dos imigrantes, à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia” (BRASIL, 1945).

³⁴ Leis nº 250, de 08/06/1846; nº 252, de 06/07/1846; nº 344, de 05/08/1848 (MATTOS, 2009, p. 80-81).

sistema de educação capaz de integrar os filhos livres de mães escravizadas aos moldes de uma sociedade de trabalhadores livres. Ou seja, o modelo de educação pensado era absolutamente voltado para a formação de mão-de-obra, especialmente para a lavoura, garantindo dessa maneira a manutenção da hierarquia no trabalho, mesmo com o fim da escravidão. Chega a ser, inclusive, difícil de manter a descrição desse modelo como sendo o de um “sistema de educação”, pois ele não tinha qualquer potencial transformador da realidade da população afro-brasileira. Essa lei estabelecia que

As crianças nascidas de ventre livre ficariam sob a autoridade dos donos de suas mães até os oito anos de idade, quando então poderiam ser entregues ao Estado, mediante indenização de 600\$000 [Seiscentos Mil Réis], ou mantidos pelo senhores, trabalhando até a idade de 21 anos, quando deveriam, “sempre que possível” – e isso é importante, porque foi uma brecha na lei conseguida pelos agricultores – proporcionar-lhes instrução elementar. Para atender às crianças que seriam entregues ao Estado, que também ficaria obrigado a dar-lhes instrução e um pecúlio para quando atingissem a maioridade, através de taxas pagas pelos donos de escravos, o Ministério da Agricultura promoveu uma série de encontros e pediu que as províncias fornecessem listas regionais do número de crianças nascidas anualmente, para que fosse calculada a estrutura necessária. Foram firmados contratos com vários agrônomos, para que eles fundassem estabelecimentos que ensinariam essas crianças a trabalharem na terra, e com instituições religiosas que já atendiam órfãos (GONÇALVES, 2012: pp. 5-6).

Os órgãos do Estado fizeram cálculos para prever o número de crianças que ficaria sob sua responsabilidade para receber a referida “formação de trabalhadores braçais”. As previsões apontavam que cerca de 4000 crianças seriam entregues ao Estado, mas, qual foi a surpresa, apenas 113 crianças de todo o Brasil chegaram ao governo através dessa medida. Ou seja, a realidade mostrou o quão era difícil para os proprietários rurais abandonarem o tradicional modelo da escravidão. Esses proprietários escolheram ficar com as crianças, trabalhando até os 21 anos de idade, para as quais deveriam oferecer formação educacional “sempre que possível”, não pagando, dessa maneira, as taxas de matrícula cobradas no sistema proposto pelo Estado. Perceberam também que seria mais lucrativo ganhar dinheiro através da gravidez das escravizadas, pois, alugando-as como amas de leite, isso renderia “aos donos” cerca de 600\$000 (Seiscentos Mil Réis) anuais, exatamente a mesma quantia que o governo pagaria de indenização caso ficasse com as crianças (GONÇALVES, 2012, p. 5). Outro dado lamentável é que nenhuma criança no Brasil se beneficiou da Lei do Ventre Livre, pois nenhuma chegou a completar os 21 anos de idade antes da promulgação da Lei Áurea.

Jerry Dávila (2006) realizou um minucioso estudo no qual analisou a interferência dos ideais eugênicos nas políticas educacionais brasileiras no período de 1917 a 1945. Sua pesquisa se pautou em documentos da época, depoimentos, fotografias, artigos de jornais e outros materiais tanto brasileiros quanto internacionais. Em seu trabalho, o autor mostra que a política educacional brasileira daquele período, executada sob o pressuposto de que algumas desigualdades sociais deveriam ser sanadas, principalmente as que acometiam pessoas pobres e não negras, era na verdade fundamentada na eugenia lamarckiana³⁵. O desejo de “aperfeiçoamento eugênico da raça” estava nesse período explicitado nas comissões e nos programas governamentais de saúde e educação, como por exemplo, na Comissão de Ensino Primário do Ministério da Educação (instituída em 08 de novembro de 1939), que listou a prática eugênica entre seus quatro objetivos. As outras três metas eram: “disciplina social, defesa nacional e aumento da produtividade” (DÁVILA, 2006: p. 21).

A eugenia se torna princípio constitucional ao ser incluída na Constituição Federal Brasileira de 1934, em seu artigo 138, com a seguinte redação: “Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios nos termos das leis respectivas [...] b) estimular a educação eugênica [...] g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais”. Entre os constituintes havia muitos médicos, entre eles Antônio Carlos Pacheco e Silva, que argumentava pela “melhoria racial”, dizendo que “Há um esforço continuado para se obterem melhores cavalos, suínos, caprinos, enquanto se recebem as correntes imigratórias sem uma seleção individual dos imigrantes, desprezando os mais elementares preceitos indispensáveis à defesa da raça” (VILLA, 2011: p. 55). Um dos membros constituintes, Xavier Oliveira, defendeu a inclusão do assunto ao texto constitucional dizendo:

De orientais poucos assimiláveis, bastam no Brasil os cinco milhões que somos, os nordestinos e planaltinos de Minas, Mato Grosso e Goiás, sem falar dos autóctones da Amazônia, os quais quatro séculos de civilização passaram indiferentes à sua inferioridade patenteada numa decadência incontestável, que marcha para uma extinção talvez não remota (VILLA, 2011: pp. 54-55).

Os anos 1930 inauguraram a incorporação subordinada e tutelada das massas urbanas, trazendo respostas às constantes reivindicações populares com a ampliação da legislação

³⁵ De acordo com Tatiane Consentino Rodrigues (2011), “um dos atrativos do lamarckismo deve-se ao fato de que, por focar na hereditariedade, esta perspectiva era considerada intrinsecamente antirracista, o que a colocava em harmonia com o ideal de unidade na diversidade postulado na concepção de democracia racial”. (RODRIGUES, 2011: p. 84).

previdenciária e trabalhista³⁶, concomitantemente a uma maior concentração das decisões nas mãos do Estado. A mesma incorporação subordinada se deu na arena política, através da propagação da ideologia da nacionalidade mestiça e do povo mestiço. De acordo com Silvério (2004), a miscigenação, que no final do século XIX e início do século XX era vista como o grande malefício do país, passa a ser, a partir da década de 1930, a “tábua de salvação para a construção da nação”. Em suas palavras, o mestiço é “alçado à condição de símbolo nacional representando tanto a ‘harmonia racial’ quanto a possibilidade de embranquecimento paulatino da nação” (SILVÉRIO, 2004: p. 41).

Cabe destacar a centralidade Gilberto Freyre na análise sobre a formação social brasileira. O debate sobre a centralidade da família patriarcal para a formação da lógica social do Brasil não foi o menor dos acertos argumentativos de Gilberto Freyre. Ele demonstra como que a família patriarcal, simbolizada pela *casa-grande* e pelo *sobrado*, é o espaço onde ocorre a confluência das diferentes tendências socioculturais brasileiras. Não é a toa que o autor se utiliza da arquitetura das casas para resumir sua argumentação: é ela, a família patriarcal (nuclear, católica, aristocrática e dona de escravos), quem conferiu unidade nacional ao país, sintetizando em si o poder, a influência econômica, moral, política e social da formação social brasileira.

A família, não o indivíduo, nem tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio é, desde o século XVI, o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala as fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força que se desdobra em política, constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América (FREYRE, 2006: pp. 18-19).

A família patriarcal, de acordo com Freyre, está marcada pelo seu caráter conciliador, e sua consolidação significou ao país a estabilidade social hierarquizada. O enfraquecimento do patriarcado, de acordo com o autor, se deu de forma bastante lenta, iniciado pela invasão holandesa no século XVIII, e que vagarosamente foi se agravando, com as influências europeias (como os filhos da elite que voltavam bacharéis das universidades europeias); com a vinda de D. João VI ao Brasil, em 1808; pela abolição da escravatura; pela Proclamação da República e com o rompimento do patriarcado com a igreja, que era a instituição que conferia a ele grande parte de seu prestígio e legitimidade.

³⁶ A principal referência é a Lei de Amparo ao Trabalhador Brasileiro Nato, assinada por Getúlio Vargas em 1931, que estabeleceu uma cota de dois terços dos empregos em estabelecimentos industriais, que deveria ser ocupada por brasileiros natos, considerando a grande população de imigrantes europeus que vivia no país através do estímulo do Estado brasileiro.

Freyre localizou na questão racial um componente fundamental para se pensar a nação. Muito embora sua análise, muitas vezes, se direcione para o debate psicossocial, a questão racial é, para ele, a maneira pela qual a sociedade se pensa no país, e em como expressa seus problemas nacionais.

Um dilema de caráter político-social estava posto no início do século XX: no pós-abolição e com a presença do imigrante europeu, quais seriam as possibilidades de transformação do escravizado em trabalhador livre, estendendo efetivamente os direitos de cidadania à totalidade da população? Dito de outra forma, qual a viabilidade de um novo projeto social, pautado agora em direitos, na livre associação e no trabalho assalariado? Gilberto Freyre, ao lançar luz sobre a temática racial em outros termos, valorizando o *mestiço*, transformou o “problema” ou o “obstáculo” à integração nacional, em sua maior força. Freyre, através de uma leitura sofisticada da realidade brasileira, inverteu a chave sobre a miscigenação, tornando-a um dado a ser positivado no país. Com isso, ele equacionou o problema do *povo* brasileiro em outro patamar. Atentemo-nos, no entanto, que esse arranjo significou ao longo do século XX a marginalização da população afro-brasileira e indígena, pois o discurso da miscigenação passou a ser um dos principais argumentos de que seríamos uma democracia racial, sem preconceitos de qualquer espécie e sem privilégios.

Sales Jr. (2006) salienta que a cordialidade e a estigmatização da população afro-brasileira como tecnologias políticas não surgiram no Estado Novo. No entanto, é a partir da década de 1930 que a estigmatização e a cordialidade produziram, a partir de algumas adaptações, uma utilidade política e econômica, consolidando o sistema inaugurado pelo Estado Novo. Esses elementos do racismo brasileiro se infiltraram nos mecanismos políticos mais amplos e a cordialidade se transformou em “eticidade” nas relações de poder do país (SALES Jr., 2006: p. 254). O Estado, portanto, age movido por um papel ético-moral, associado a uma capacidade crescente de assimilação cultural, que se dá especialmente a partir do sistema educacional, o que nunca impediu, no entanto, os movimentos de resistência. De acordo com Dávila, o Estado Novo inaugurou um período de maior visibilidade, de expansão e de consolidação do nacionalismo eugênico iniciado em décadas anteriores. No caso do ensino público do estado do Rio de Janeiro, por exemplo, este se tornou mais paternalista e a categoria raça ganhou evidência, demonstrando com mais força suas relações com a educação e o nacionalismo (DÁVILA, 2006: p. 245). Na esteira da educação nacionalista, a música de Villa-Lobos ocupou espaço importante. Após

a proclamação do Estado Novo³⁷, os eventos comemorativos de culto à nação e à personalidade de Getúlio Vargas se tornaram mais frequentes. O programa musical de Villa-Lobos, voltado especialmente para a formação educacional de crianças e adolescentes, era considerado por ele mesmo como um instrumento de aculturação europeia de estudantes não-brancos. O maestro planejava criar uma nova estética nacional que fosse, entre outros aspectos, hostil aos aspectos culturais de origem africana e indígena e, quando os usava, fazia de maneira com que fossem retratados como folclore, vestígios do passado que seriam resgatados de forma romantizada. De acordo com Dávila, “seu programa musical [de Villa-Lobos] era uma alegoria educacional, disciplinar e nacionalista da jornada que se afastava da negritude, passava pela mistura de raças e chegava à brancura” (DÁVILA, 2006: p. 249).

As atividades educativas desse período, bastante marcadas pelo discurso eugênico, autoritário e patriótico, são uma importante chave para a compreensão de como se deu a construção do discurso nacional no Brasil. Enquanto construção discursiva, a nação é narrada através da literatura, dos hinos, dos mitos de origem, das narrativas heroicas e lendas, e, portanto, não se apresenta apenas de maneira coercitiva. Esses elementos são constantemente repetidos, de modo que a “nação” adquira atemporalidade e é por esse esforço narrativo que Benedict Anderson (1983) caracteriza as nações enquanto “comunidades imaginadas”. Homi Bhabha (1990) destaca que a nação, enquanto um conjunto de significados, apenas pode se efetivar “nos olhos da mente”, ou seja, não há nenhuma materialidade possível fora do nível discursivo (BHABHA, 1990: p. 01). De acordo com Hall, as identidades nacionais “não são coisas com as quais nós nascemos, mas são formadas e transformadas no interior da representação” (HALL, 2006: 48), compreendendo as representações enquanto um conjunto de significados, que geram sentimento de pertença, identificação e lealdade, tais como os significados de “brasilidade”, “inglesidade” entre tantas outras construções.

³⁷ A Constituição Federal de 1937, conhecida como a “Constituição Polaca” pelas semelhanças com a Constituição da Polônia, igualmente de perfil fascista, significou um retrocesso em termos de direitos sociais e políticos se comparada com a Constituição Federal de 1934. A Constituição Federal de 1934 teve dois lados: de um deles, a população teve baixíssima ou nula participação em sua construção, além de ser a constituição da “educação eugênica”; de outro, o texto constitucional reconheceu as associações profissionais, os sindicatos, criou a Justiça do Trabalho e a Justiça Eleitoral, além de estender o direito ao voto às mulheres e a todos/as os/as maiores de 18 anos de idade. Com a Constituição Federal de 1937, a autonomia sindical e partidária foi liquidada, os movimentos sociais foram censurados através do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) e foi criada a figura dos interventores, nomeados por Vargas para governarem os estados (DO BEM, 2006: p. 1146).

Dessa maneira, uma cultura nacional é composta não apenas por um conjunto de instituições políticas, econômicas e culturais, mas, sobretudo, por símbolos e representações. A cultura nacional é, portanto, um *dispositivo discursivo*, na medida em que as histórias, memórias, desejos e heranças moldam o significado de nação, “costurando” assim as diferenças em uma única identidade (HALL, 2006: pp. 50-51 e 62-65). Obviamente, toda essa engenharia de significados é tensionada ao observarmos as condições reais de existência das populações negras e brancas nos contextos colonizados, como no Brasil.

Voltando a atenção para os desdobramentos teóricos brasileiros, percebe-se que Gilberto Freyre, com sua tese sobre a “Civilização Brasileira” e a “doçura” com que se dariam as relações raciais, buscou transportar o debate do campo biológico para o cultural, porém, manteve intactas as hierarquias sociais³⁸. Ao descrever as relações entre brancos e afro-brasileiros, não colocou em questão a inserção subordinada destes na sociedade, relatando o convívio entre os antigos “senhores” e “escravos” de uma maneira quase que lúdica. Freyre, ao descrever a miscigenação no país, não problematizou esse processo enquanto uma violência física e simbólica, sobretudo para as mulheres negras. Elas foram rotineiramente descritas enquanto pessoas naturalmente movidas pelo desejo de manipular meninos e homens brancos com seus “poderes de sedução”. O que há, portanto, é uma sensualização do corpo da negra e uma culpabilização dela própria (OSÓRIO, 2008: p. 70). Não fazendo as problematizações necessárias, Freyre relacionou a casa grande e a senzala de uma forma orgânica e “harmoniosa”, como se elas fossem mesmo funcionais, e não contraditórias. Nas palavras de Rita Segato (2005),

A assim chamada “Civilização Brasileira” dos seguidores das teses de Gilberto Freyre precisa ser urgentemente abordada numa perspectiva temporal, levando em consideração suas transformações históricas. Quanto muito se trata de uma tese histórica, pois, se alguma vez foi verdadeira pelo menos para alguns, hoje ela não descreve os padrões de sociabilidade e de escolhas maritais do Brasil contemporâneo, onde os espaços de convivência inter-racial diminuíram dramaticamente (SEGATO, 2005: p. 04).

³⁸ A principal influência do culturalismo norte-americano nas obras de Gilberto Freyre vem do antropólogo Franz Boas, com quem ele teve aulas na Columbia University. De acordo com Cuche (2001), Boas adotou um conceito novo de cultura, que desse conta da diversidade de experiências humanas e que não buscasse encontrar leis gerais para explicar o funcionamento das sociedades. Boas acreditava menos ainda na existência de uma linha evolutiva das culturas. (CUCHE, 2001). A dúvida que ronda as obras de Freyre é a de que até que ponto ele realmente desenvolveu essa concepção de cultura trazida por Boas. Ao que tudo indica – e como foi brilhantemente discutido por Florestan Fernandes - seu intento de abandonar as explicações biológicas não foi desenvolvido. (FERNANDES, 1965 I; SCHWARCZ, 2002; RODRIGUES, 2011).

Quando passamos a interpretar o mito da democracia racial enquanto uma construção cujo surgimento pode ser localizado historicamente, isso nos permite percebê-lo não apenas como uma construção cultural, mas também como um acordo, como um projeto concreto, que trouxe reflexos efetivos na política brasileira. Essa é a leitura sugerida por Guimarães (2006), que também defende que o discurso da democracia racial serviu para a integração subordinada de afro-brasileiros na sociedade de classes no período do pós Segunda Guerra Mundial. Além disso, Guimarães também salienta os limites desse ideário, que deixou de fora vários segmentos urbanos - como as empregadas domésticas e os trabalhadores do campo - e que também limitou a mobilização dos grupos afro-brasileiros e a participação política. Essas limitações foram tão ou mais difíceis no caso de populações indígenas (GUIMARÃES, 2006: p. 273).

Maio e Grin (2013) argumentam que a primeira legislação contra o preconceito racial no Brasil, a Lei Afonso Arinos, de 1951 (Lei 1.390)³⁹, que tornava o preconceito uma contravenção penal, também foi uma forma de buscar legitimar o mito da democracia racial. Afinal, um país que mereceria o título de “uma das maiores referências na liquidação do racismo” não poderia deixar de ter uma legislação que tornasse esse argumento como a máxima da nação. Seria, portanto, de acordo com os autores, uma legislação sem diálogo com a realidade racista, pois teria meramente um papel moral, ou seja, para a manutenção do mito de quer seríamos uma democracia racial (MAIO e GRIN, 2013: pp. 43 e 44). Afonso Arinos, autor do projeto de lei, afirmou que um dos motivadores da proposta seria a discriminação racial sofrida por seu motorista, José Augusto. Reforçando a noção de que no Brasil não seríamos acostumados com a prática de discriminações raciais, o deputado federal afirma que José Augusto:

Certa vez procurou-me revoltado para dizer que o empregado espanhol de uma confeitaria de Copacabana, barrou-lhe a porta, após ter admitido a entrada da mulher e dos filhos com a recomendação de que ficasse esperando pela família do lado de fora. Isto era demais, no Brasil, sobretudo considerando que os agentes da injustiça eram quase sempre gringos, *ignorantes de nossas tradições e insensíveis aos nossos velhos hábitos de fraternidade racial* (FRANCO, 1965: p. 178 – grifo nosso).

Para além dessa afirmação, que reforça o argumento de Maio e Grin de que a legislação teria simplesmente um apelo moral, o motivador da lei mais descrito na literatura

³⁹ Lei 1.390, de 03/07/1951 que “inclui, entre outras contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor” (BRASIL, 1951).

é o caso de discriminação racial sofrido pela atriz estadunidense Katherine Durham, que foi impedida de se hospedar em um hotel de São Paulo. Mas, há um conjunto de acontecimentos políticos nesse mesmo período, nacionais e transnacionais, que nos levam a crer que a lei respondia a interesses mais diversos⁴⁰. A priori, é de se causar estranhamento o fato de uma lei contra o preconceito racial tenha sido proposta pelo deputado federal da UDN - União Democrática Nacional - Afonso Arinos de Melo Franco, ultraconservador e antisemita declarado (que inclusive escreveu na década de 1930 nos Protocolos do Sábio de Sião, uma publicação que perpetuava o mito de uma conspiração judaica mundial) e que no momento em que propunha a lei também difundia a ideia de que no Brasil haveria harmonia racial. De acordo com o próprio Afonso Arinos, a lei seria mais preventiva do que fundamentada no reconhecimento de que aqui haveria uma sociedade sem racismo. Em seu discurso, Arinos defende que seu projeto deveria ocupar o lugar:

d[a] integração política do negro no nosso convívio e no nosso complexo social. [...] uma conquista coletiva; a fixação, pelo Congresso, de uma velha tradição brasileira de fraternidade moral. É esta realmente a verdade. Não fosse o povo brasileiro instintivamente infenso aos preconceitos de raça e a tramitação de uma lei como a minha teria provocado verdadeiras batalhas. Haja vista o exemplo norte-americano, onde há mais de um século as correntes avançadas do pensamento procuram diminuir a resistência obtusa a aplicação do preceito constitucional igualitário, que foi adotado depois da Abolição (FRANCO, 1965: p. 182).

Os resultados imediatos dessa lei, de acordo com Maio e Grin, seriam a tentativa de silenciar o movimento negro e também retirar a pauta das mãos do poder executivo, pois, como afirmava Arinos, Getúlio Vargas (eleito presidente em 1950) estaria usando a pauta do preconceito racial para mobilizar sua política populista⁴¹ (MAIO e GRIN, 2013: pp. 40-41). Gustavo Capanema, ex-Ministro da Educação e Saúde, e que na época da lei 1.390 era presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, fez um pronunciamento de apoio a lei, o que também, num primeiro momento, causa estranhamento sabendo-se das

⁴⁰ Neste momento do texto, limitamo-nos a trazer os discursos sobre o mito da democracia racial presentes entre os legisladores e outros políticos da época. Ainda neste capítulo, e em momento mais oportuno, voltaremos a bordar a Lei Afonso Arinos, do ponto de vista das interferências transnacionais para sua proposição e aprovação. Além disso, passaremos pelas ações do movimento negro que antecederam influenciaram a lei, e as críticas colocadas tanto pela militância quanto por cientistas sociais da época.

⁴¹ A lei chegou a ser batizada, em um determinado período, de “Lei Getúlio Vargas”. Afonso Arinos fez críticas públicas a isso, acusando Vargas de estar fazendo uso político e eleitoral da lei. Nessa época, a escritora Raquel de Queiroz saiu em defesa pública de Arinos, publicando seu apoio no jornal Diário de Notícias, em 15 de julho de 1951. (MAIO e GRIN, 2013: p. 37). Esses episódios nos indicam alguma disputa pela autoria da lei que estava sendo abordada como mais uma prova da fraternidade racial brasileira.

feições eugênicas do político. Em sua fala, ele defende a proposta de Afonso Arinos através de uma retórica preconceituosa e estereotipada sobre afro-brasileiros e indígenas:

Por que se nega ao preto o que se não recusa ao índio quando a cultura daquele é superior à este? Por que se exalta o indígena e se despreza o africano quando maiores são neste as riquezas do coração? Se cultural e sentimentalmente o preto está colocado acima do índio, por que nos havemos de comprazer com a convivência deste e nos orgulhar da sua ascendência enquanto voltamos as costas ao preto e consideramos uma injúria nos suporem nas veias algumas gotas de seu sangue? O preto, o índio e o português concorreram para a formação do nosso povo. [...] Temos que aceita-la com os seus ônus e com as suas vantagens, integralmente, sem possibilidade de renunciar a qualquer de suas parcelas. Biológica e historicamente, o negro é parte essencial do nosso povo. Seja um bem, seja um mal, seja uma coisa que nos orgulhe, seja uma coisa que nos deprima, é essa a realidade (DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL, 24 de agosto de 1950, p. 5740).

Andreas Hofbauer (2011) salienta que os legisladores brasileiros sempre evitaram definir direitos ou ainda restrições tendo por bases explícitas questões de raça ou cor. Os processos de exclusão sempre foram controlados por grupos de poder que tinham muita autonomia perante o Estado, sofrendo pouca ou nenhuma interferência dele. Seguidos pelo ideal de branqueamento, “o jogo de poder se desenrolou nos engenhos, nas plantações, nas minas e, posteriormente, em fábricas, empresas, escritórios” (HOFBAUER, 2011: p. 93). Jocélio dos Santos (2007) relata uma tentativa de implementação de ações afirmativas (percentual de vagas) no mercado de trabalho brasileiro. A proposta partiu de técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho em 1968, em plena ditadura militar. Após algumas análises, os técnicos constataram que apenas uma lei, que obrigasse a reserva de um percentual de vagas no mercado de trabalho, poderia impedir o aumento dos casos de discriminação racial (SANTOS, 2007: p. 222). De acordo com um dos técnicos do Ministério do Trabalho:

Depois de uma pesquisa para estabelecer a percentagem da mão-de-obra negra no mercado de trabalho, e destacados os ramos mais procurados por essa população, deveríamos partir de uma lei que regulasse o assunto [...] Essa lei poderia estabelecer, por exemplo, que certas empresas seriam obrigadas a manter em seus quadros 20% de empregados de cor, algumas 15% e outras 10%, conforme o ramo de atividades e respectivo percentual de demanda (JORNAL DO BRASIL, 05/11/1968, p. 03).

A proposta não chegou a ser implementada devido a muitas pressões, vindas tanto do Estado, por parte do então ministro do trabalho Jarbas Passarinho, quanto da imprensa (mesmo daquela contrária ao regime militar) e de parcela da intelectualidade. O ministro

dizia ter ficado “chocado ao ler as informações de que pessoas negras, ainda que bem qualificadas, não conseguiam empregos”, posto que esta discriminação “além de ser condenada pela Constituição do país, *contrária, também, e fundamentalmente, o próprio espírito da civilização brasileira*” (JORNAL DO BRASIL, 05/11/1968, P. 03 – grifo nosso). Na mesma linha argumentativa, a escritora Raquel de Queiroz dizia que “Este surto de discriminação que agora se descobre entre nós [...] e outros males sociais *do momento*” (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 10 e 11/11/1968 – grifo nosso). A discriminação racial era abordada como se fosse uma descoberta recente no cotidiano brasileiro, e algo que contrariaria a suposta cordialidade das relações. A escritora prossegue nas argumentações contrárias às cotas, apoiando-se na afirmação de que seríamos um povo mestiço, o que impediria a tomada de qualquer iniciativa como essa. Além disso, ela considerava as cotas uma espécie de discriminação legitimada pelo Estado.

E ainda há um argumento prático a dificultar a regulamentação da prostituição – desculpe, quero dizer a discriminação racial no Brasil! Como é que a gente vai distinguir entre nós quem é negro e quem não é? [...] A maioria esmagadora da nossa população é constituída de mestiços: somos realmente um país de mestiços (DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 10 e 11/11/1968).

Esses esforços em deslegitimar as ações afirmativas reforçam nossa tese: a de que a categoria *raça* e as *ações afirmativas* tensionam alguns dos pilares do discurso nacional brasileiro construídos ao longo século XX, quais sejam: o povo brasileiro – condensado no discurso da nacionalidade mestiça; o mito da convivência harmoniosa entre os grupos étnico-raciais; e a noção de que o racismo brasileiro seria inofensivo ou residual. As ações afirmativas provocam os atores sociais a repensarem as “certezas” sobre as quais o discurso nacional foi edificado, pois explicitam as desigualdades sociais e o desconforto em se lidar com o tema do racismo no Brasil. A proposta de cotas em 1968 foi rapidamente condenada pela opinião pública por colocar em risco o discurso que forjou uma identidade mestiça. Aliás, é uma identidade que passa grande parte do tempo esquecida, pois nas narrativas que se criam sobre o Brasil são retirados quaisquer traços da presença negra e indígena. Mas, é um discurso rapidamente vasculhado, recuperado e trazido às pressas nos momentos em que surgem propostas de medidas contra as discriminações raciais.

Sales Jr. (2006) também contribui com o debate trazendo uma importante análise sobre o mito da democracia racial, pautado na figura do mestiço. De acordo com o autor, a dita cordialidade, que em nada se parece com gentileza, se realiza no cotidiano de forma

muito violenta, reproduzindo as relações de poder em ações e falas informais. Essa suposta cordialidade orienta tanto as vítimas do racismo quanto os racistas a se relacionarem a partir de um duplo pacto de silêncio: de um lado, os discriminadores limitam suas falas para não exporem a cor ou raça enquanto um critério utilizado na organização de suas condutas; de outro lado, os discriminados que expuserem a dor sofrida pelo racismo são tachados como sendo eles próprios os discriminadores. Mais do que isso, salienta o autor, o discurso de que viveríamos em uma democracia racial é uma forma de deslegitimação das lutas por emancipação, que passam a ser chamadas de “conflitos sociais” (SALES JR., 2006: pp. 230-31).

Para argumentos como os da mestiçagem, José Jorge de Carvalho (2003) lança uma pergunta pertinente: a quem interessa a centralidade do discurso sobre o mestiço ou o moreno⁴²? Ele traz benefícios a quem? Carvalho salienta que a figura do mestiço, ao invés de auxiliar na promoção do respeito e na quebra de preconceitos, acaba permitindo que o racismo se perpetue, escondendo-se atrás desse discurso que afirma que “todos são iguais na mestiçagem”. O autor salienta dois resultados imediatos desse discurso: de um lado, ele deslegitima as reivindicações dos afro-brasileiros por direitos, e por outro ele mantém os privilégios da população não-negra mantendo-a em uma “zona de conforto”, onde ela se esconde e se poupa das responsabilidades no que toca ao respeito à diversidade⁴³. Afinal, diz o autor, se todos são iguais na mestiçagem, porque reivindicar direitos? (CARVALHO, 2003, p. 317-320). Nessa lógica, a população afro-brasileira rotineiramente é “lembrada” de que, se vive em piores condições de vida, isso seria resultado da falta de iniciativa individual. Ou seja, em determinados momentos é conveniente caracterizar os afro-brasileiros enquanto mestiços; em outros, eles são “levemente” retirados para fora das margens da mestiçagem, sendo diferenciados dos demais e responsabilizados pelas desigualdades sentidas dentro da nação, esta que teria dado todas as condições possíveis para seu desenvolvimento a partir dos seus méritos individuais.

⁴² Em entrevista concedida em 2006, Carlos Hasenbalg comenta que a categoria “moreno” surge nas falas dos brasileiros referindo-se a quase todas as possibilidades fenotípicas, exceto as pessoas “louras, ruivas ou pretas de cabelos encaracolados”. Dessa maneira, além de todos os aspectos aqui mencionados, em termos dos estudos sócio-econômicos e, portanto, da mensuração das desigualdades, o termo “moreno” não contribui (GUIMARÃES, 2008: p. 265).

⁴³ Apesar de compreendermos o caminho argumentativo do autor, e concordarmos com as análises, cabe fazer uma pequena relativização nesse argumento, pois este pode ser interpretado como determinista. Ou seja, ele pode dar a entender que todos os brancos são necessariamente racistas, de uma forma quase que natural. A libertação com relação aos discursos essencialistas passa também por esse aspecto.

Ao falarmos em nação, ou em civilização brasileira estamos nos referindo, portanto, a discursos, e compreendê-los é algo importante para a explicação dos processos que tornaram o mestiço e o mito da democracia racial em aspectos da “brasilidade” e em fenômenos duradouros ao longo de quase todo o século XX. É importante destacarmos a ressalva feita por Stuart Hall a respeito da completa anulação das particularidades culturais através da assim chamada identidade nacional. De acordo com o autor, essa ideia está sujeita à dúvida, pois a violenta conquista colonial não se dá através de uma simples e total lealdade, união ou identificação simbólica (HALL, 2006: p. 59). Antes disso, todo o processo de colonização se dá em meio a muita resistência, o que no Brasil é facilmente exemplificado através do caso do Quilombo dos Palmares (cujos primeiros registros de sua existência remontam ao ano de 1597. O quilombo existiu até 1695, ano em que foi destruído fisicamente pelas forças oficiais), da Revolta dos Malês (1835), da Revolta da Chibata (1910) e das lutas que originaram as cerca de 3 mil comunidades quilombolas existentes na atualidade, de acordo com estimativas do INCRA.

É provável que as primeiras reflexões mais profundas a respeito do caráter discursivo do social tenham se originado no pós-estruturalismo, e em especial nos trabalhos de Jacques Derrida e Michel Foucault, autores que influenciaram sobremaneira o surgimento dos Estudos Pós-Coloniais. O trabalho teórico e empírico desenvolvido pelos autores dos Estudos Pós-Coloniais tem como finalidade problematizar as relações coloniais e suas consequências. O termo “colonial” refere-se à dominação política, econômica e cultural instaurada por poderes imperiais em outros territórios. Já o “pós” traz uma dupla significação: por um lado, ele estabelece o recorte temporal marcado pelas lutas por independência no pós-segunda guerra mundial; por outro, remonta a um alinhamento com outros movimentos intelectuais, tais como o pós-modernismo e o pós-estruturalismo, ou seja, estabelece uma transição crítica para além de discursos conservadores (CASHMORE, 2000: p. 434). Alguns dos objetivos dos Estudos Pós-Coloniais são: a crítica à modernidade como destino último da história; a defesa de um lugar de enunciação híbrido, portanto, não essencializado; a crítica ao sujeito das Ciências Sociais; a compreensão das forças discursivas que criam e estabelecem os limites da representação do que foram e do que são os seres humanos subalternizados; as forças de resistência dos grupos subalternizados a esses discursos (CASHMORE, 2000: p. 434; COSTA, 2006: p. 118).

O estudo do discurso colonial realizado pelos autores pós-coloniais se propõe enquanto uma alternativa às análises históricas, filosóficas, econômicas e sociológicas

orientadas por premissas modernas. No lugar disso, os autores pós-coloniais evidenciam os processos de dominação colonial, a exploração, os banimentos e a construção de um complexo artefato cultural moderno, que incluiu a linguagem, a estética, o pensamento eugênico e a moral.

Na obra intitulada *O Orientalismo*, publicada pela primeira vez em 1978 e reconhecida como o manifesto de fundação dos Estudos Pós-Coloniais, o palestino Edward Said desenvolve a argumentação sobre os discursos, destacando as criações do “ocidente sobre o que seria o oriente” como um importante exemplo de criação discursiva. O orientalismo, de acordo com o autor, não é um acúmulo de informações e de erudição sobre o oriente, nem tão pouco um tema político passivamente refletido pela cultura. Antes disso, é ser (o oriental) contato/relatado/explicado a partir do outro (ocidental), aliás, é a premissa de que o “eu” não pode se representar, precisando assim do “outro” que fará isso por ele, com desenvoltura, legitimidade e cientificidade. Dessa maneira, o orientalismo é

a *distribuição* de consciência geopolítica em textos estéticos, eruditos, econômicos, sociológicos, históricos e filológicos⁴⁴; é a *elaboração*, não só de uma distinção geográfica básica (o mundo é composto de duas metade desiguais, o Oriente e o Ocidente), mas também de toda uma série de “interesses”. [...] O Orientalismo não só cria, mas igualmente mantém; é, mais do que expressa, uma certa *vontade* ou *intenção* de compreender, em alguns casos, controlar, manipular e até incorporar o que é um mundo manifestadamente diferente (SAID, 2007: pp. 40-41).

Said salienta que os discursos sempre estão em intercâmbio desigual com vários tipos de poder, como os poderes de ordem política, intelectual, cultural e moral. O poder político está baseado principalmente nos regimes imperiais e coloniais; já o poder intelectual diz respeito às premissas da ciência moderna, incluindo a linguística; no campo do poder cultural estão os cânones estéticos do gosto, dos valores e dos textos, que abrangem tanto as grandes obras literárias quanto aspectos da vida cotidiana e da cultura popular; por último, o poder moral abrange as distinções entre o que “nós fazemos” e o que “eles fazem”, e o que “ ‘eles’ não podem fazer ou compreender como ‘nós’ fazemos e compreendemos” (SAID, 2007: p. 41).

Ainda que Edward Said seja considerado o fundador dos Estudos Pós-Coloniais, Frantz Fanon realizou marcantes obras durante a década de 1950 sobre o jugo colonial e o

⁴⁴ Filologia significa o estudo da linguagem através de fontes históricas escritas, combinando tanto estudos literários quanto históricos e linguísticos.

“outro”, representado ora como caricatura, ora como perigoso; ora com desejo, ora como náusea, mas sempre como a síntese do que o “nós” não é e não quer ser. De acordo com ele, a compreensão dos negros sobre si próprios é construída em terceira pessoa, ou seja, é o discurso colonial que informa o que é ser negro, quais as características do seu povo e quais os motivos pelos quais eles devem se convencer de que seriam semi-humanos, incompletos. Os elementos utilizados pelos negros para compreenderem a si próprios e para formarem um esquema corporal histórico-social são fornecidos por um outro, um outro branco, que os tece através de muitos mecanismos discursivos. O autor diz que, na verdade, os discursos tentam resumir o negro a uma cor (antes de tudo sou um negro) ou ainda em alguém construído não só em terceira pessoa, mas também em tripla pessoa: “No trem, ao invés de um, deixavam-me dois, três lugares” (FANON, 2008: p. 105). O autor prossegue:

Sim, nós (os pretos) somos atrasados, simplórios, livres nas nossas manifestações. [...] Aliás, nossos homens de letras nos ajudam a vos convencer. Vossa civilização branca negligencia as riquezas finas, a sensibilidade [...] Eu me assumia como o poeta do mundo. O branco tinha descoberto uma poesia que nada tinha de poética [...]. O branco, por um instante baratinado, demonstrou-me que, geneticamente, eu representava um estágio. [...] O branco estava enganado, eu não era um primitivo, nem tampouco um meio-homem, eu pertencia a uma raça que há dois mil anos já trabalhava o ouro e a prata [...] (FANON, 2008: pp. 116-119).

A estigmatização da população negra é um exercício de vigilância das hierarquias, que se dá através da violência física e também simbólica, repercutindo sobre o próprio corpo: mutilando-o (cabelo, nariz, lábios); esfolando-o (embranquecendo socialmente); codificando-o (através de um mapeamento científico e estatal sobre seu corpo e dos estigmas sexuais); intimidando-o (com a violência policial especialmente contra os rapazes afro-brasileiros, de 18 a 24 anos de idade); culpabilizando-o (através do discurso que o coloca como responsável por suas próprias tragédias); paralisando-o (politicamente); empobrecendo-o (economicamente); humilhando-o (através dos discursos de que o/a negro/a seria menos capaz); vigiando-o (“coloque-se no seu lugar”, “negro atrevido”); adoecendo-o (através do descaso médico, da assistência tardia ou mal realizada, do descaso contra a gestante negra e a falta de atenção às doenças que são mais frequentes em

população negra, tais como a anemia falciforme, a hipertensão, o câncer de próstata e alguns tipos de miomas uterinos)⁴⁵.

Se Said dá contornos à crítica já iniciada por Fanon, Stuart Hall buscou generalizar o caso do Orientalismo, demonstrando que a dualidade *West/Rest* está na base das Ciências Sociais: essa dualidade se apresenta ao se perpetuar a noção de que o “não ocidental” seria a ausência, a incompletude, afinal, a história da humanidade seria um processo de ocidentalização paulatina e épica de todo o mundo. Além disso, Hall analisa o contexto de formação dos discursos, o que Foucault chamou de “regime de verdade”, mas que ele resignifica intitulando de “sistemas ou regimes de representação” (COSTA, 2006: p. 119). Utilizando-se da teoria de Althusser, Hall explica que os sistemas de representação “são os sistemas de significado pelos quais nós significamos o mundo para nós mesmos e para os outros” (HALL, 2006: p. 169). Além disso, Hall nos lembra de que as ideias não acontecem no vazio, mas que elas se concretizam a partir da prática social, que ocorre nos mais diversos espaços, tais como nas escolas, nas igrejas, na rua, nas empresas, nas famílias e nos auditórios⁴⁶.

Ao retomar a teoria gramsciana, Hall nos permite analisar o racismo e outros fenômenos sociais do ponto de vista das práticas cotidianas, das representações, dos usos costumeiros e das linguagens. De acordo com Hall, Gramsci nos permite pensar as “formas contraditórias de senso comum” que emolduram a vida popular. Para Gramsci, é na esfera do “nacional popular” que se localiza o espaço privilegiado de construção ideológica e, portanto, de práticas políticas. Com isso, qualquer iniciativa de luta social precisa estabelecer como referência justamente esse lugar discursivo do “nacional popular” (HALL, 2004: p. 332).

Em sua Teoria da Articulação, Hall critica a noção de que existiram sujeitos previamente formados e que, em alguns momentos da vida, eles se encontrariam com os discursos que os constroem, que os subalternizam. No lugar disso, o que ocorre, diz Hall, é justamente o processo oposto: não há sujeito prévio, pois são os discursos que elaboram sujeitos ideais, que se enquadram nos sistemas de representação, e também, no mesmo processo, são elaborados os lugares para esses sujeitos na sociedade (HALL, 1996:

⁴⁵ Para maiores informações consultar: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_eticas.pdf> e <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf>. Acessados em 10 de novembro de 2013.

⁴⁶ Mas, Hall salienta que não podemos dizer que toda prática seja absolutamente ideologia, pois isso seria realizar uma redução fetichista. Em outras palavras, uma prática social pode operar na ideologia sem ser ideológica (HALL, 2006: p. 170).

p. 141) Portanto, essa explicação nos evidencia o quanto que os sujeitos, ao invés de serem essencialmente dados, são circunstanciais e transitórios, não necessitando, inclusive, de uma equivalência ou correspondência entre o biológico e o discursivo⁴⁷.

Neste momento podemos trazer uma autora, que dialoga muito bem tanto com as passagens de Fanon aqui selecionadas, quanto com Hall, e essa estudiosa é a indiana Avtar Brah (2006). Hall discute muito bem sobre a não existência *a priori* dos sujeitos, pois eles, na verdade, não são construídos através dos sistemas de representação, que criam junto com os sujeitos os seus lugares na sociedade. Essas contribuições de Hall encontram paralelo nas definições realizadas por Brah a respeito da *diferença enquanto relação social* e da *diferença enquanto experiência*. A diferença aqui é compreendida nos termos colocados por Derrida, ou seja, enquanto um rompimento com a noção de diferença prévia, ontológica e essencializada. Ao invés disso, diferença é um conjunto de significados que nasce na trama mesma das representações, ou seja, no momento da interação, do contato, no “entremeio” das relações. A *diferença enquanto relação social*, de acordo com Brah, é aquela construída e organizada dentro de relações sistemáticas, das narrativas coletivas compartilhadas, através dos discursos culturais, econômicos, políticos e das práticas institucionais (BRAH, 2006: p. 362). Essa concepção, nos parece, contribui para compreendermos como surgem os significados do ser negro e do ser branco nos discursos eugênicos no Brasil, que se instrumentalizaram no período do Estado Novo e através das políticas educacionais, mas que buscaram legitimidade através do elogio à mestiçagem. Já a *diferença enquanto experiência* faz referência ao lugar de formação do sujeito, ou seja, diferentemente da primeira concepção, nesta o foco recai sobre o plano individual, ainda que faça referência necessariamente às relações sociais, pois só é possível existir a formação do sujeito dentro de um contexto mais amplo de relações (BRAH, 2006: p. 359). A compreensão da diferença do ponto de vista das experiências é um ganho trazido especialmente através dos movimentos sociais, que interrogaram as desigualdades tidas como certas ou naturais e que então deveriam ser enfrentadas. A discriminação racial nas relações familiares; o elevador de serviço amplamente utilizado para se segregar racialmente; o *bullying* sofrido pela criança negra na escola ou no bairro e a premissa da “boa aparência” ainda presente nas relações profissionais podem ser lidos enquanto dramas pessoais, mas, o que é pessoal também

⁴⁷ Esse debate já foi contemporizado para o caso brasileiro na Introdução desta tese, quando aproximamos as explicações de Hall com as noções de Guerreiro Ramos e de Joel Rufino acerca do negro enquanto “lugar”.

pode ganhar uma dimensão política, tomando uma amplitude na luta por direitos e por respeito.

Ainda que os debates sobre os discursos que produzem sujeitos ideais para si tenham sido um grande *insight* para entendermos os resultados do processo colonial (o que é tão bem discutido por Hall), eles não dariam conta de por si só de explicar as operações da subjetividade. Quando Fanon discute os processos de estigmatização que se constroem a partir do corpo e se repercutem também através dele, o autor nos alerta que as emoções e os sentimentos não podem ser compreendidos apenas em termos das instituições sociais. Ou seja, ele nos alerta sobre a construção da subjetividade e nos ajuda a compreender que “o negro, que nunca foi tão negro como depois que foi dominado pelo branco [...] percebe que a história lhe impõe um terreno preciso” (FANON, 2010: p. 245), e lhe impõe também uma determinada forma de expressão cultural. O que Fanon chamou de “racialização do pensamento” (FANON, 2010: p. 245) é retomado por Avtar Brah, quando a autora discute sobre os altos “investimentos psíquicos que fazemos ao assumir posições socialmente produzidas” (BHAH, 2006: p. 370). A compreensão desses processos é, de acordo com Brah, perceber a *diferença enquanto subjetividade*, ou seja, buscar entender como que as representações sociais presentes nos discursos e práticas reverberam no campo subjetivo e nos constroem a sermos e a nos sentirmos de determinadas maneiras. Sobre o tão difundido discurso moderno a respeito da dignidade humana, Fanon critica: “Essa mesma Europa onde eles nunca acabam de falar do Homem, e onde nunca pararam de proclamar que estavam ansiosos pelo bem estar do Homem: hoje sabemos com que sofrimento a humanidade pagou por cada um de seus triunfos da mente” (FANON, 2010: p. 362).

Esse “negro que nunca foi tão negro” como o é a partir da dominação colonial, é o resultado de uma série de mutações simbólicas, que se “fizeram necessárias” justamente para mantê-lo no mesmo lugar: o humano de origem *bantu*, por exemplo, se tornou um *africano*, que por sua vez tomou a figura de *escravo* (sim, escravo como se assim o fosse desde sempre, como se não tivesse passado por um violento processo de *escravização*), que no pós-abolição passou a ser chamado de *homem de cor*, *negro*, *mestiço* ou a *mulata* no caso das mulheres, muito diminuídas ao nível da sexualidade, de uma dada sexualidade que não cabe no legítimo matrimônio. O desdobramento atual tanto teoricamente quanto no campo das lutas sociais brasileiras, através de uma perspectiva crítica e diaspórica, é a reflexão desse processo de racialização, na busca de uma recriação das origens da população negra para

além da fronteira nacional, pois essa fronteira nos fechou na lógica da mestiçagem. Nesse desdobramento vislumbramos a utilização recente do termo *afro-brasileiro*.

O caráter transnacional presente nessas expressões não significa apenas se reportar à história cruzada entre África, Brasil e a todo o contexto da diáspora africana. Significa também realizar a crítica à fixação dos sujeitos realizada pelo discurso nacional. Afinal, há uma construção discursiva que nos constringe à posição de “brasileiros”, quando, na verdade, somos tudo em nós mesmos, somos “viajantes” em significados, temos em nós muitas referências que nos impedem de nos fixarmos, a não ser provisoriamente. Aliás, o negro não é; tão pouco o branco, porque, a única forma de materialização possível é no discurso. É dessa maneira que Rita Segato compreende a raça que é, segundo ela, uma marca nos corpos que confere posição na história. Raça e denominações como negro e branco são móveis e maleáveis, são traços circulantes, não estando nos corpos mas sim nos signos (SEGATO, 2005). Em resumo, o afro-brasileiro remete a um cosmopolitismo, um encontro de encontros (ou encontro de híbridos), mas sem universalismo e sem modernidade.

1.2. Olhares transnacionais

A retomada histórica realizada neste trabalho até agora tem como objetivo trazer aspectos que nos auxiliem na compreensão de um contexto mais atual, iniciado na década de 1980, quando se percebe o começo da implosão da identidade nacional pautada na figura do mestiço. Os fatos imediatamente relacionados a essa transformação são os avanços inaugurados pela Constituição Federal de 1988 e o fortalecimento da atuação do movimento negro, que atualiza sua agenda de mobilizações nesse momento de transição democrática. A partir dos anos 1980 conseguimos perceber a desestabilização e a desarticulação de alguns dos pilares do discurso nacional, tais como a noção de um povo brasileiro homogeneizado através da mestiçagem; o mito da convivência harmoniosa entre os grupos étnico-raciais; e a noção de que o racismo brasileiro seria residual.

Olhando em perspectiva para o século XX, é possível percebermos também alterações conceituais, como as transições de *homens de cor* a *afro-brasileiros*; de *preconceito de cor* a *discriminação racial*; de *raça* a *racialização*. Esse amadurecimento das questões no Brasil foi bastante influenciado pelos debates transnacionais absorvidos tanto pelo Movimento Negro quanto pela academia, pautados na afrodescendência, no pós-colonial, nas lutas por libertação no continente africano e nas reflexões sociológicas realizadas nos Estados Unidos a partir das lutas por direitos civis nas décadas de 1950 e 1960.

Quando Florestan⁴⁸ apresentou o trabalho “The weigh to the past”, em setembro de 1965, na Conference on Race and Color, em Copenhagen⁴⁹ ele estava dialogando com sociólogos que percebiam a urgência em se tratar da temática racial e dos conflitos advindos da convivência entre grupos de origens diversas. Naquele momento, já haviam sido publicados vários textos fundamentais na discussão do tema, e entre eles destacamos dois: “Race relations and Sociological Imagination”, de Everett Hughes (1963) e “Full citizenship for the Negro American? A sociological problem”, de Talcott Parsons (1965). É interessante notar que Parsons, um importante sociólogo da Universidade de Harvard cuja teoria se tornou referência em todo o mundo durante as décadas de 1950 e 1960, dedicou parte do seu tempo para escrever sobre um tema que ele não costumava abordar em seus

⁴⁸ Apesar de ser informal e pouco usual, neste trabalho fazemos referência a Florestan Fernandes a partir do seu primeiro nome, e não do sobrenome. Escolhemos utilizar, portanto, a mesma forma com que a autora Maria Arminda do Nascimento Arruda (2006) se reporta a esse autor.

⁴⁹ Conferência realizada de 06 a 11 de setembro de 1965 e organizada por The American Academy of Arts and Science e The Congress for Cultural Freedom. Posteriormente, o trabalho de Florestan foi publicado na Revista Daedalus, no ano de 1967, compondo o volume 96, nº 2 Color and Race (pp. 560-579).

trabalhos. Em meio ao contexto das lutas por direitos civis nos Estados Unidos, Parsons escreve sobre o conceito de cidadania – destacando sua veia funcionalista – e realiza uma análise histórica que parte da fundação da nação estadunidense. No decorrer do texto, o autor inicia um debate sobre as características e as exigências de uma “comunidade societária”⁵⁰, comparando os casos dos católicos, dos judeus e dos afro-americanos em seus processos de “inclusão”. Fica evidente que ele traz em seu texto uma advertência aos políticos estadunidenses sobre as vantagens gerais em se estabelecer o entendimento entre os diferentes grupos que conformam a nação, a fim de completar a promessa americana de igualdade prevista na constituição, e então os EUA se tornarem referência internacional no debate sobre relações raciais:

Não somente como a primeira, mas também como a mais "madura" dentre as nações "jovens", os Estados Unidos têm, como afirma Lipset⁵¹, uma oportunidade especial de servir como símbolo do movimento de "libertação" nacional e de assumir um papel de liderança nesse contexto. Esse papel, por sua vez, está intimamente ligado à estrutura interna da sociedade, no que diz respeito à liberdade e à igualdade. Dentre esses padrões internos são particularmente importantes os de cunho étnico e religioso. Infelizmente, o papel americano na liderança internacional tem sido severamente comprometido nesta última geração, por causa da competição e do conflito com o movimento comunista. Por sermos hipersensíveis à ameaça de subversão interna, colocamo-nos em perigo de sermos identificados internacionalmente com as velhas potências "colonialistas" da Europa e com seu imperialismo. É patente a relação entre essas questões e os problemas de raça e cor. Neste artigo procuraremos mostrar que o movimento para a inclusão do negro com cidadania plena na comunidade nacional pode vir a ser um aspecto vital desse complexo conjunto de processos e apresentar uma grande oportunidade de reclamar um lugar de mais ampla liderança nessa posição[...] (PARSONS, 2012: p. 241).

Não é de se estranhar a preocupação de sociólogos do período com relação às mudanças que vinham ocorrendo em todo o mundo, o que inclui a antiga questão do racismo enfrentado por afrodescendentes no continente americano. Em 1974 Roger Bastide publicou em português o livro *As Américas Negras : as civilizações africanas no Novo Mundo*. Nele, Bastide sinalizou para algo que ainda precisava ser refletido adequadamente,

⁵⁰Parsons caracteriza a comunidade societária como o padrão desejável de nação. Essa comunidade é pensada enquanto um espaço de “inclusão, consenso e integração” (percebe-se aqui o filiação teórica funcionalista), fundamentada na garantia de cidadania civil, política e social, e assentada sobre bases valorativas abstratas e universalistas. De acordo com ele, esse padrão de nação permite integrar os cidadãos de modo que não se apague as características étnicas, religiosas e profissionais dos indivíduos e grupos (PARSONS, 2012: p. 236; MARINIS e VALCARSE, 2012: p. 230). O real alcance desses ideais é tema para outro momento, e que será realizado no decorrer deste capítulo da tese.

⁵¹S. M. Lipset, *The First Nation*, New York, 1963.

ou seja, que o projeto de colonização no novo mundo tinha por objetivo a ampliação do território europeu, fazendo das Américas uma extensão da Europa. E Bastide percebe que suas categorias de análise, herdadas da sua formação francesa, não davam conta de explicar satisfatoriamente o que é esse novo mundo (SOARES et al. 2002: p. 38). Percebia-se, e ainda hoje se percebe que é necessário compreendermos adequadamente como se relacionam os elementos da “tríade” formadora da população americana, composta por pessoas e heranças indígenas, europeias e africanas. Mais do que isso, assevera Silvério⁵², não basta localizar esses elementos, mas também refletir sobre como cada um deles ocupa espaço nessa tríade. No caso da população afro-brasileira, precisamos nos perguntar qual é o *lugar* da África na Nação Brasileira, pois, se de um lado essa população é insistentemente excluída discursivamente no país, ela e suas marcas estão presentes em quase tudo que observamos ao nosso redor.

Logo após a Segunda-Guerra Mundial, um dos temas que se tornam recorrentes é sobre os conflitos existentes a partir da diversidade humana e sobre a necessidade de se debater o conceito de “raça”, as experiências de convivência entre diferentes grupos raciais e os possíveis encaminhamentos a se fazer na tentativa de equacionar esses conflitos. É nesse contexto que surge a UNESCO, uma agência da Organização das Nações Unidas, que coordenou pesquisas sobre a presença de descendentes de africanos no continente americano. As reflexões apontadas anteriormente por Silvério sobre qual o *lugar* da África na formação da nação não estavam presentes nas pesquisas iniciadas pela UNESCO; ao invés disso, havia a preocupação com o novo contexto geopolítico surgido no pós-guerra e, se a convivência na diversidade se mostrava “inevitável”, como então realizá-la sem maiores conflitos.

Maió e Grin (2013) apontam como que a proposta da Lei Afonso Arinos, aprovada em 1951 teve seu surgimento bastante influenciado por questões internas ao país, mas também, sem dúvidas, pelo lançamento do projeto UNESCO em 1950⁵³. Afonso Arinos submeteu o projeto de lei à Câmara Federal no mesmo mês em que ocorria a 5ª Sessão da

⁵² Palestra proferida pelo prof. Valter Roberto Silvério em Belo Horizonte – MG, em 13 de abril de 2011. Sua palestra intitulada “A UNESCO no Brasil: o projeto de 1950 e a Coleção História Geral da África” fez parte da Cerimônia de Lançamento da Coleção Completa História Geral da África, em língua portuguesa. Essa e outras palestras relacionadas ao tema estão disponibilizadas no site da UNESCO.

⁵³ O Projeto UNESCO, que inicialmente seria desenvolvido apenas na Bahia, também aconteceu nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, dando origem a publicações importantes da Sociologia Brasileira, entre elas o livro “Branços e Negros em São Paulo”, de 1955, resultado das pesquisas realizadas por Roger Bastide e Florestan Fernandes. Além desses dois autores, outros intelectuais fizeram parte das equipes, entre eles: Charles Wagley, Donald Pierson, Luiz de Aguiar Costa Pinto, Thales de Azevedo e Oracy Nogueira.

Conferência Geral da UNESCO, quando foi aprovada a realização de uma grande pesquisa no Brasil, país compreendido como símbolo mundial de combate ao racismo, mas que posteriormente, através dos resultados das pesquisas, teria essa imagem mitológica abalada. Havia o interesse de Arinos em coincidir a visão mundial sobre o Brasil com uma legislação que estivesse à altura de um país que se dizia democrático racialmente. Como Arinos justifica no projeto de lei⁵⁴:

No Brasil, cientistas e escritores eminentes têm contribuído para o esclarecimento, em plano mundial, dos erros e injustiças decorrentes dos preconceitos de raça. Povo em grande parte mestiço, país de imigração, onde, além do mais, ainda existem silvícolas, é natural que os estudos de Antropologia Cultural e de Sociologia Racial se tenham desenvolvido consideravelmente. Urge, porém, que o Poder Legislativo adote as medidas convenientes para que as conclusões científicas tenham adequada aplicação na política do governo (JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO Nº 562/1950, sala das Sessões, Câmara dos Deputados, 17 de julho de 1950).

O cenário mundial do pós-guerra se modificou bastante se comparado com as décadas anteriores. No caso dos EUA, eles se fortaleceram econômica e politicamente após a guerra, que não destruiu seu território. As clássicas imagens que temos dos anos 1950 nos EUA são de um país que buscou construir o valor da “vida pacata”, organizada, tranquila, pacífica e muito diferente daquela personalidade dos desbravadores que “conquistaram” o velho oeste à força e a custo de genocídios de povos indígenas. Buscava-se estabelecer uma imagem que também fizesse se dissipar na memória o período de crise financeira dos anos 1930, da pobreza e da depressão.

Miriam Adelman (2009) descreve os anos 1950 nos EUA como o período do conformismo: conservadorismo político (em um período em que na Europa havia fortes movimentos de esquerda e anarquistas), valores protestantes dando formato à vida domesticada nos subúrbios, e o consumismo vazioso estampado nas campanhas publicitárias da época, que mostravam para dentro e para o mundo o que seria o estilo de vida “feliz” de um estadunidense. Obviamente que esse discurso se contrastava com a inquietação dos movimentos sociais da época, entre eles o movimento pelos direitos civis dos afro-americanos, iniciado no final da década de 1950, e o movimento *beat*, que trazia como lema

⁵⁴ A lei sofreu atualizações no sentido de dar eficácia aos dispositivos nela contidos, considerados de pouca aplicabilidade e de conter penas pecuniárias de reduzidos valores. Assim, durante o governo José Sarney foi publicada a Lei 7437/1985, dando nova redação à Lei Afonso Arinos, prevendo prisão simples em uma série de casos, o que, ainda assim, não teve repercussões práticas para coibir a discriminação racial.

a vida na estrada, desregrada e que se desvencilhasse da supervalorização do masculino e da figura do “homem provedor”⁵⁵.

Em termos legais, o Brasil que lutou na Segunda Guerra Mundial do lado dos vencedores, foi signatário da Declaração dos Direitos Humanos (1948) e, amparado pelo discurso da democracia racial, se sentia muito confortável em ratificar os instrumentos legais internacionais de combate ao racismo, o que não se traduzia em ações efetivas contra a discriminação racial. Tanto a Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (1964) quanto a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1966) foram de fato ratificadas pelo Brasil quatro anos depois das datas das aprovações originais. A Convenção da UNESCO contra a Discriminação no Ensino, de 1960, levou sete anos para ser reconhecida efetivamente em nosso país⁵⁶. Isso não significou, no entanto, qualquer novidade em termos de ações contra o racismo no Brasil. Pelo contrário: a primeira novidade nesses termos só aparece em 1985, através da Lei 7437, que inclui o preconceito de raça entre as contravenções penais, o que não se traduz em penas de prisão ou detenção.

Retornando às descrições sobre os anos 1950, destacamos que o movimento pelos direitos civis, liderado pelos afro-americanos nos EUA, é conhecido como o grande movimento social do pós-guerra. No início, o movimento se deu no sul do país devido ao sistema de apartheid conhecido como *Jim Crow* que, apesar de contradizer as leis de igualdade formal, se estabelecia através de um poder local branco, brutal e violento. Além disso, na década de 1950 havia a presença da Ku Klux Klan, que ainda aterrorizava as

⁵⁵Adelman (2009) aponta como características do movimento *beat* o ceticismo em relação às formas convencionais de construção e transmissão do conhecimento; a crítica contra o racionalismo e a mentalidade tecnoburocrática; a valorização de formas de espiritualidade orientais e o alinhamento com grupos marginalizados, na busca de algo para além da “hegemonia cultural burguesa e branca”, ou, como era conhecida, a *WASP*, sigla usada para se referir aos valores criados em torno das categorias *White, Anglo-Saxon*, e *Protestant* (ADELMAN, 2009: pp. 31-32).

⁵⁶No total, foram cinco decretos nacionais que ratificaram a legislação internacional: Decreto Legislativo 104, de 24/11/1964 (“Aprova a Convenção concernente à discriminação em matéria de emprego e profissão, concluída em Genebra” – Convenção da OIT nº 111); Decreto Legislativo nº40, de 15/11/1967 (“Aprova a Convenção relativa à luta contra a discriminação no campo do Ensino”, adotada pela Conferência Geral da UNESCO, em Paris, a 14/12/1960); Decreto nº 62150 de 19/01/68 (“Promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão”); Decreto Legislativo nº 23, de 21/06/67 (“Aprova a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial”, adotada pela Resolução nº 2106 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21/12/1965); Decreto nº 65810 de 08/12/1969 (“Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial). Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/images/stories/pdf/legislacao.pdf>>. Acessado em 29/02/2012.

famílias afro-americanas e sufocava os movimentos de resistência⁵⁷. Um marco no início dos movimentos foi a figura de Rosa Parks, que se recusou a ceder seu assento no ônibus para um homem branco, desafiando as leis locais e sendo presa por isso, em junho de 1953, em Baton Rouge, Louisiana. A prisão de Rosa Parks gerou uma onda de protestos da população afro-americana e de boicotes ao transporte público, atos esses que duraram por mais de um ano e que ficaram conhecidos como *Montgomery Bus Boycott*. Já ao final da década teve início um novo movimento chamado de *sit-in*, que incluía também brancos, e que começou com boicotes a uma lanchonete em Greensboro, na Carolina do Norte, que só atendia clientes brancos (ADELMAN, 2009: p.33).

Somam-se a esses movimentos outros elementos que fizeram do período pós-Segunda Guerra Mundial um momento tão decisivo nas lutas por liberdade e por direitos. Esse é o momento da chamada “revolução eletrônica” nos países industrializados, com a presença da televisão e da mídia, facilitando a circulação de informações. Houve nesses anos um grande crescimento dos centros urbanos, dos níveis de escolaridade, de consumo e, no caso da Europa onde se vivia o Estado de Bem Estar Social, os jovens de famílias de trabalhadores eram estimulados a vivenciarem novas perspectivas e atitudes através do acesso a universidades públicas. Entre essas novas perspectivas estavam a memória e a crítica com relação ao recente passado nazista e fascista, o que distanciava essa juventude das gerações anteriores. Muitos jovens intelectuais do “terceiro mundo”, que tinham acesso privilegiado às novas formas de capital cultural, começavam a influenciar seus países de origem, como porta-vozes. Sob o espectro de uma guerra nuclear, assistia-se ao declínio das formas tradicionais de organização das massas operárias e rupturas em instituições como a família e a religião, dando espaço para uma nova versão de individualismo. Une-se a tudo isso a Guerra na Argélia contra ao colonialismo francês (1954-1962) e a influência

⁵⁷ O sistema Jim Crow foi um conjunto de leis segregacionistas surgidas em 1876 e aplicadas principalmente em estados do sul dos Estados Unidos. As leis afetavam majoritariamente a população afro-americana, mas também asiáticos e outros grupos. A maioria das leis exigia espaços segregados em escolas, trens, ônibus e outros espaços públicos, e só foram extintas pelo *Civil Rights Act* em 1964. A Ku Klux Klan (KKK) surgiu logo após a Guerra Civil Americana, em 1865, enquanto uma organização secreta e tinha como função restaurar a ordem, ou seja, impedir que os afro-americanos recém-libertos da escravidão pudessem se organizar, adquirir terras e conquistar direitos, como o direito ao voto. A organização quase que desapareceu no final do século XIX, mas renasceu com muita força na década de 1920, acompanhando os rastros da Primeira Guerra Mundial, período em que teve cerca de 4 milhões de membros. Por mais que a organização tenha diminuído muito em número de filiados e que seus atentados tenham sido controlados, ainda hoje a KKK mantém um núcleo ativo e muitos simpatizantes, e se respalda pelo controverso direito da “liberdade de expressão”, que não torna ilegal a divulgação de ideias racistas. Há relatos de atuação da KKK durante as eleições presidenciais de 2008 intimidando eleitores e destruindo cartazes ou qualquer material de campanha de Barack Obama. Uma descrição completa sobre esse período, incluindo o período da atual campanha presidencial dos EUA, pode ser lida em Gonçalves (2012).

que esse conflito causou tanto ao movimento negro nos EUA, quanto aos movimentos em outros países da diáspora africana e aos países africanos, que também estavam em processos de luta por libertação (ADELMAN, 2009: p. 36).

Os acontecimentos da década de 1950 causavam a sensação de esvaziamento das antigas utopias e logo se viu o surgimento de novos movimentos sociais que se distinguiam bastante dos objetivos que nortearam os movimentos operários socialistas ou comunistas da Velha Esquerda. Os movimentos sociais desse novo cenário não objetivavam a tomada do poder do Estado, a apropriação dos meios de produção pelo proletariado, nada disso. Uma das facetas importantes desses novos movimentos sociais é o desejo de construir novas vias políticas para a transformação social, diferentes das formas convencionais de se pensar e de se fazer política. A vontade era que a política passasse a ser um caminho menos hierarquizado, com mais senso prático e menos burocrático. Esse desencantamento foi fundamental para o surgimento de uma Nova Esquerda Mundial, que no final dos anos 1950 já começava suas articulações através de jornais, revistas, grupos de discussão, entre outros canais. No caso da Nova Esquerda Inglesa, alguns nomes foram centrais, tais como Stuart Hall, Richard Hoggart, Raymond Williams, Edward Thompson e Charles Taylor, todos movidos pelas leituras de Gramsci e pela necessidade de se reinterpretar categorias antigas de análise (como classe, trabalho, exploração, indivíduo), abrindo espaço para o debate sobre subjetividades, percebendo o quanto que elas orientam a vida prática, ganhando materialidade no mundo social.

A autora Ingrid Gilcher-Holtey (1998) caracteriza a Nova Esquerda a partir de cinco elementos: a) a reinterpretação da teoria marxista a partir de uma leitura mais culturalista e que realiza conexão com a psicanálise. Entre os conceitos marxistas, os autores da nova esquerda preferem enfatizar a categoria filosófica de *alienação* ao invés da categoria econômica de *exploração*; b) o projeto de uma sociedade socialista, não com o foco sobre as transformações estruturais colocadas pela teoria clássica (tomada de poder do Estado, apropriação dos meios de produção etc), mas sim com transformações na vida cotidiana, na família, na afetividade e na sexualidade, nas relações de gênero e no uso do tempo livre; c) a estratégia argumentativa de que as mudanças culturais antecedem e influenciam as transformações políticas e sociais; d) a noção de transformação do indivíduo e da sociedade, que antes era percebida como algo a acontecer após a revolução, passa a ser interpretada como algo que acontece aos poucos, no dia-a-dia, no próprio processo de “mudar a vida”; e) a tônica dos novos movimentos sociais e a liderança passam a ser

percebidas em novos sujeitos (minorias raciais; grupos marginalizados, nova classe trabalhadora, juventude) e não no proletariado (GILCHER-HOLTEY, 1998: p. 257; ADELMAN, 2009: pp. 40 -41).

Miriam Adelman, acrescentando outros acontecimentos, conclui que a passagem dos anos 1950 para os 1960 começa de fato no terceiro mundo. Segundo ela:

De fato, desde a década de 50, os movimentos anticolonialistas e de libertação nacional em várias partes do terceiro mundo passaram a ganhar o apoio dos jovens dos países colonizadores ou do primeiro mundo. Mais ainda: estes movimentos começaram a se tornar uma fonte maior de inspiração para a mudança social, vindo a representar uma possível alternativa face à crescente bancarrota do “socialismo existente”. Nesse sentido, as esperanças geradas pela Revolução Cubana, assim como a tentativa tcheca de levar o socialismo para um rumo diferente (independente da URSS e permitindo aos seus cidadãos uma liberdade individual que o regime soviético brutalmente negava, experiência esta que seria interrompida em 1968 com a invasão da Tchecoslováquia pelas tropas soviéticas), foram movimentos que, ao lado daquele pelos direitos civis dos negros nos EUA, teriam um impacto simbólico e político global de grande importância (ADELMAN, 2009: p. 37).

Nos anos 1960, portanto, assistimos a um contexto de abalo da legitimidade de algumas formas de poder. Aliás, se nos perguntarmos sobre quais são as condições sociais que levam a revoltas e a esforços por mudança social, existem duas respostas imediatas: ou são as privações absolutas - seja de liberdade, de bens materiais, de participação política, entre outras formas -ou as privações relativas, ou seja, em relação aos desejos e às expectativas dos indivíduos ou dos grupos quanto ao futuro em uma sociedade. Se a modernidade frustrou as expectativas iniciais de felicidade e de prosperidade, não cumprindo com tantas promessas firmadas nos séculos XVIII e XIX, pode-se dizer que grande parte das frustrações foi manifestada nos anos 1960. O que se viu nesse período foi uma onda de protestos no mundo todo: greves gerais na França e em outros países contra o capitalismo, a burocracia e a falta de liberdade; manifestações do movimento feminista; a “queima dos sutiãs” contra o machismo e pela liberdade das mulheres em decidirem sobre seus corpos; os descontentamentos com a Guerra do Vietnã, com a corrida armamentista e com os anúncios de uma guerra nuclear.

No caso das lutas por descolonização na África, despontaram como importantes referências para o Brasil aquelas travadas principalmente na Angola, em Moçambique, em Guiné-Bissau e em Cabo Verde. Nomes como Amílcar Cabral, Agostinho Neto e Samora Machel passaram a ser amplamente lembrados pela intelectualidade afro-brasileira, que

buscava dar novo fôlego ao Movimento Negro no Brasil, sufocado pelo autoritarismo e pelo discurso da democracia racial⁵⁸.

Foi todo esse cenário político e teórico dos anos 1950 e 1960, marcado por rupturas, protestos e lutas sangrentas, que incentivou tantas pesquisas de cientistas sociais a respeito da situação dos povos de descendência africana. Nos anos 1960 os cientistas sociais se sentiram convocados a tomar posição frente a essas transformações sociais e políticas, e podemos dizer que o tema que volta a ganhar destaque nesse momento é, de fato, o da configuração ou reconfiguração da *nação*. Se considerarmos que a “equação” que permite pensar a nação inclui algumas categorias, entre elas *território, idioma, instituições políticas e povo*, podemos então imaginar a centralidade dada ao tema da nação em um momento de completas reconfigurações territoriais na África, na Ásia e da presença de vários grupos sociais reivindicando direitos e colocando em xeque a validade dos princípios de cidadania e de igualdade. É aqui que se situa o dilema americano, já discutido por Gunnar Myrdal⁵⁹, em 1944 na obra *An American Dilema: The negro problem and modern democracy*: como pode uma nação como os EUA - que se sustenta no discurso da realização pessoal e da felicidade - se manter forte e coerente se ela reserva à população afro-americana a condição de não-cidadania, mesmo já passado muito tempo da abolição da escravidão? O dilema ao qual Myrdal se refere é a contradição vivida pelos brancos estadunidenses que sustentam, de um lado, preceitos marcadamente nacionalistas e cristãos – o princípio da *Igualdade de todos perante Deus e entre os homens* – e de outro, a valorização dos interesses individuais, do prestígio social, em uma sociedade que incentiva a opressão contra a população afro-americana (WIEVIORKA, 1992; SILVÉRIO, 1999 e 2003). A obra problematiza as consequências subjetivas do racismo, os estereótipos, a forma impessoal pela qual os afro-americanos são tratados (“eles”, “esses”, “aqueles”), a linguagem utilizada pela imprensa ao retratá-los, entre outros aspectos. Duas décadas depois, Talcott Parsons recoloca a inquietação sobre não-cidadania dos afro-americanos:

⁵⁸ Amílcar Lopes Cabral (1924 – 1973) fundou o Partido Africano para a Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC), em 1956. Lutou pela libertação da Guiné-Bissau, e em 1972 anunciou o início de um governo provisório nos territórios tomados pelo PAIGC, mas foi assassinado meses depois. Agostinho Neto (1922 – 1979) foi médico, poeta e fundador do Movimento Popular de Libertação da Angola (MPLA). Ele se tornou o primeiro presidente da República Popular da Angola, entre 1975 e 1979, ano em que faleceu. Samora Machel (1933 – 1986) foi líder da Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo) e o primeiro presidente de Moçambique depois da independência em 1975, ano em que faleceu em um acidente de avião (PEREIRA e ALBERTI, 2007, p. 76).

⁵⁹ É interessante notarmos que essas reflexões sobre o racismo nos Estados Unidos não foram realizadas por um estadunidense e sim pelo economista liberal, o sueco Gunnar Myrdal.

Em nossa sociedade, orientada para o sentido das realizações, mal se pode imaginar que pudesse prevalecer a justiça se a numerosas classes de seus membros, sem que lhes coubesse culpa, fosse negada oportunidade de realizações (inclusive o gozo das recompensas por elas trazidas), ou caso se vissem seriamente embaraçadas em sua busca de acesso a essas oportunidades. Embora recebam o status formal de igualdade em direitos civis ou legais e na participação política básica, tais direitos podem tornar-se "vazios" caso não haja igualdade de oportunidades (PARSONS, 2012: p. 244).

Não há no artigo de Parsons (publicado originalmente em novembro de 1965) maior preocupação do que com a nação e com seu principal elemento, que é a cidadania. O autor introduz o debate sobre a situação dos afro-americanos justamente para abordar a falta de consistência do conceito de cidadania no caso estadunidense, e o quanto que isso é nocivo para um país que quer se solidificar no cenário internacional enquanto exemplo de democracia no contexto de surgimento das novas nações “de cor” (PARSONS, 2012: p. 241). O tema da cidadania e da nação também é “caro” aos EUA nesse exato momento em que a UNESCO desenvolve pesquisas sobre as formas de resolução dos conflitos raciais, o que se torna um dos parâmetros para se medir o grau de desenvolvimento democrático de um país. Além de tudo isso, os EUA também querem solidificar uma imagem que se torne referência em democracia perante os países que estão “de traz da cortina de ferro” (MARINIS e VALCARCE, 2012: p. 227).

Parsons realiza um diálogo evidente com os gestores públicos, como também com os segmentos que defendem os interesses econômicos, com a direita radical e com setores do protestantismo. Sua teoria, pautada na lei de oferta e demanda, busca atingir os mais resistentes (como os setores industriais) aos assuntos relacionados às populações afro-americana, católica e judaica. Em vários momentos, Parsons argumenta que a “inclusão” dessas populações traria vantagens econômicas, o que é o mesmo caminho argumentativo que encontramos em uma parcela da literatura sobre ações afirmativas no Brasil, não se diferenciando de Parsons na ênfase universalista e liberal⁶⁰.

Everett Hughes, no texto *Relações Raciais e Imaginação Sociológica*, publicado inicialmente em 1963, traça um caminho teórico diferente do realizado por Parsons. Ao analisar e comparar as situações de populações afro-americanas (nos EUA) e canadenses francófonas (no Canadá), Hughes estabelece um debate que leva em consideração tanto

⁶⁰ Há diferenças substanciais entre os argumentos de defesa das ações afirmativas, variando desde uma defesa inserida nos limites liberais/universalistas, até propostas que se distanciam das concepções liberais de *igualdade* e *cidadania*, na defesa de uma política pelas *diferenças*. Esse cenário pode ser lido na tese de doutorado de Paulo Alberto dos Santos Vieira, intitulada *Cotas Raciais em universidades públicas no Brasil: sentidos e significados da política contemporânea de ação afirmativa* (VIEIRA, 2012).

questões internas a esses países quanto alguns processos globais. Com relação às questões internas, o autor considera aspectos tais como a urbanização, a industrialização, a expansão da oferta de serviços públicos e a classe média afro-americana. Quanto à conjuntura global, Hughes estabelece diálogo com os processos de luta por libertação na África e na Ásia; as ondas migratórias para a Europa e para as Américas; a constituição de novas nações e a questão dos diversos grupos étnico-raciais que as compõe; o problema da assimilação cultural e linguística; e, finalmente, a centralidade das questões raciais para compreender os processos políticos, econômicos e sociais em grande parte do mundo.

Uma preocupação fundamental de Hughes, apontada logo na primeira página do texto é o porquê que os cientistas sociais não foram capazes de prever os novos conflitos raciais e explosão da ação coletiva da população afro-americana nos anos 1950 e 1960, além de outros conflitos de natureza étnico-racial em muitas partes do mundo. Ele se pergunta sobre como que os cientistas sociais conseguiram se ausentar tanto da realidade a ponto de não preverem as drásticas e massivas mudanças sociais e as formas extremas de ação social. Então, Hughes não está dialogando diretamente com os agentes públicos, como é o caso de Parsons, mas ele se dirige aos seus colegas das Ciências Sociais, situando-os sobre a emergência de se posicionarem frente a esse contexto conturbado e de não abrirem mão das análises sobre os novos conflitos étnico-raciais do século XX (HUGHES, 2012: p. 279).

Hughes destaca que nenhum dos países dominantes e que possuíam colônias se transformou em nações coerentes com a equação de “uma só língua e um só povo”. De acordo com ele, apenas a Alemanha de Hitler conseguiu essa façanha, lançando mão de medidas de “limpeza racial”. Além disso, o autor também destaca uma séria contradição: os vencedores da Primeira Guerra Mundial propunham a autodeterminação dos povos europeus, no entanto, mantinham impérios ultramar aos quais não aplicavam esse princípio. Raça, de acordo com o autor, se transformou em um elemento central para se pensar o mundo dos anos 1960:

A raça, em nosso sentido amplo, foi transformada em uma parte importante dos processos políticos, econômicos e sociais em uma ampla porção do mundo. As Nações Unidas têm se convertido em um órgão de opinião mundial que faz de cada problema racial doméstico também um problema diplomático e internacional. As relações entre raças estão agora, inclusive, mais agitadas que quando Park escrevia. Oferecem um laboratório vivo mais rico e variado que nunca para qualquer sociólogo que considere a possibilidade de ir ao exterior para fazer outra coisa para além de assistir a congressos. Mas, não é precisamente um laboratório o que oferecem, já que temos apenas uma oportunidade para observarmos, compreendermos e atuarmos. Provavelmente, não necessitamos ir ao exterior, pois a agitação racial está aqui em casa. Na América do Norte, dois velhos Estados-nação contêm duas das mais antigas minorias estabelecidas no mundo: os afro-americanos e os franco-canadenses (HUGHES, 2012: p. 283) – tradução livre.

Hughes relata que certa vez, em uma de suas aulas, perguntou aos seus estudantes o que eles achavam que aconteceria se todos os estadunidenses, de uma hora para outra, não conseguissem mais enxergar distinções raciais nas pessoas. Para sua surpresa, um estudante disse que naquela sociedade existe tanta necessidade de subordinar algum ou alguns grupos sociais que imediatamente outras pessoas ocupariam o lugar de subalternização dos afro-americanos (HUGHES, 2012: p. 294). O autor acredita que o problema dos cientistas sociais estadunidenses é que eles são “extremamente profissionais”, ou seja, limitam suas capacidades criativas e interpretativas no desejo de tornarem “fanaticamente” metódicos e distantes da realidade social. Há, portanto, a necessidade de fazer uma Sociologia e uma Ciência Social que sejam imediatamente úteis para as pessoas, sem que os cientistas sociais se preocupem demasiadamente se as sociedades correspondem aos modelos teóricos pré-definidos (HUGHES, 2012: pp. 296-97).

Em entrevista concedida a Verena Alberti e a Amílcar A. Pereira (2007), o militante e professor de literatura Edson Cardoso⁶¹ relata que as agitações nos EUA por direitos civis e as lutas por libertação no continente africano foram referências importantes para o movimento negro brasileiro. No entanto, ele conta que “houve a tentativa, sabendo qual era a situação no Brasil, de criar um ‘tapume’, porque aqui era um foco de possível agitação.

⁶¹ Edson Cardoso é professor de Literatura, formado pela Universidade de Brasília, onde cursou graduação em Letras e mestrado em Comunicação. Foi militante do Movimento Negro Unificado em Brasília nas décadas de 1980 e 1990; participou da coordenação executiva da Marcha Zumbi dos Palmares (1995); foi chefe de gabinete do deputado Florestan Fernandes (PT – SP) entre 1992 e 1995; e exerceu outras funções na Câmara dos Deputados e no Senado, sendo chefe de gabinete do deputado Ben-Hur Ferreira (PT – MS) no início dos anos 2000 e assessorando na área de relações étnico-raciais no período em que o senador Paulo Paim era Vice-presidente da casa (ALBERTI e PEREIRA, 2007: p. 22).

Ou seja, o tema era controlado pela polícia, e nos veículos de comunicação ou na televisão havia interdição explícita a ele” (ALBERTI e PEREIRA, 2007: p. 87).

Na segunda metade da década de 1970 o Brasil, a cidade do Rio de Janeiro refletia influências culturais vindas das manifestações negras dos Estados Unidos, especialmente o *soul* e que, combinadas com aspectos locais, deram origem ao *Black Rio*. Esse movimento cultural foi criticado tanto pela direita, que o relacionava com o comunismo, quanto pelos setores de esquerda, que criticavam a absorção de aspectos do império estadunidense. Sobre essas referências vindas dos EUA, Carlos Alberto Medeiros (2004) destaca um artigo de jornal escrito por Gilberto Freyre e intitulado “Atenção Brasileiros” (publicado no Diário de Pernambuco em 15/05/1977) em que ele demonstra preocupação com essas influências no Brasil. De acordo com Freyre, o Brasil estaria copiando um estilo musical que em nada se parecia com a lógica das relações raciais no Brasil, e perguntou: “Será que estou enxergando mal? Ou terei realmente lido que os Estados Unidos vão chegar ao Brasil, [...] norte-americanos de cor, [...] para convencer os brasileiros também de cor de que seus bailes e suas canções afro-brasileiras teriam que ser de ‘melancolia’ e de ‘revolta’? (FREYRE *apud* MEDEIROS, 2004: p. 70).

Esse ponto de vista defendido por Freyre de que no Brasil não deveriam surgir a melancolia e a revolta, como se elas já não estivessem presentes nas relações sociais desde o início da dominação colonial, esteve também presente em muitos outros discursos, mesmo nos espaços tidos como de maioria negra. Vide o samba do Salgueiro “Batuque do Morro Velho”, do carnaval de 1974 (gravado no disco Zuzuca, de 1974), que diz: “Ô, ô, ô, / Que saudade da fazenda do Sinhô/ [...] Como é doce recordar / Os negros em dia de festa, / Cantando em promessas aos nossos orixás”. De acordo com Medeiros, enquanto que nessa mesma época se via nos EUA um conjunto de canções que chamavam a população afro-americana a se imporem valorosamente e orgulhosamente enquanto negros, no Brasil, por outro lado, essa não era uma tônica presente nos sambas, afinal, toda a população brasileira tinha sido educada para “cantar” a suposta democracia racial (ALBERTI e PEREIRA, 2007: p. 85).

A história do movimento negro no Brasil nos leva a relativizar esse último ponto colocado por Medeiros, afinal, se a população afro-brasileira simplesmente reproduzisse o discurso da democracia racial não haveria tantas associações negras, tantas demandas e tantas denúncias do racismo presente em todas as esferas sociais. É um pouco sobre isso

que falaremos no próximo capítulo, na tentativa de relacionar esses aspectos da luta negra no Brasil tanto com as produções acadêmicas quanto com a atuação do Estado.

Por último, não podemos nos esquecer de que, em termos transnacionais, os anos 1970 e 1980 são marcados pelo recrudescimento da economia liberal e de setores mais conservadores da igreja católica. Estamos nos referindo à era de Margaret Thatcher, Ronald Reagan e do Papa João Paulo II. Eles, juntos, marcaram um período de conservadorismo político e econômico, de militarização (especialmente contra a União Soviética), de rompimento com as políticas de Bem Estar Social (e retrocesso de direitos sociais adquiridos ao longo de várias décadas) e de criminalização de movimentos sociais e sindicalistas. Concomitantemente, a América Latina era marcada por regimes militares, amplamente apoiadas por esses setores conservadores. Nos anos 1980 assistíamos às retaliações de Roma à Teologia da Libertação, uma das frentes da igreja católica que se aproximou das demandas populares, impulsionou as pastorais e que atuou nas periferias do Brasil, especialmente em São Paulo. Esse cenário nos apresenta um período de censuras e limites de várias ordens para os movimentos sociais, incluindo a questão étnico-racial.

2. DO PRECONCEITO DE COR À DISCRIMINAÇÃO RACIAL: AS REAÇÕES POLÍTICAS E TEÓRICAS AO MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

2.1. Movimento Negro Brasileiro: os principais termos em questão e os deslocamentos nos protestos

As relações raciais no Brasil, as políticas de combate ao racismo e as mudanças de rumo perceptíveis nas últimas décadas só podem ser compreendidas se considerarmos as lutas do movimento negro e suas relações com o Estado. Aliás, os movimentos sociais sempre atuam como “sismógrafos” (DO BEM, 2006: p. 1138), pois sinalizam o “estado de ânimo” da sociedade, permitem-nos conhecer o modelo de sociabilidade existente, as hierarquias e a distribuição de poder, além de impulsionarem mudanças jurídico-legais e institucionais.

Algumas vertentes compreendem o movimento negro enquanto um conjunto de entidades e de ações que surgiram nos anos 1930, especialmente a partir da fundação da Frente Negra Brasileira, em 1931 (SANTOS, 1985: p. 287). Aqui, adotamos a conceituação realizada por Joel Rufino dos Santos (1985), que é mais ampla e que, portanto, compreende o movimento negro como sendo:

Todas as entidades, de qualquer natureza, e de todas as ações, de qualquer tempo (aí compreendidas mesmo aquelas que visam à autodefesa física e cultural do negro), fundadas e promovidas por pretos e negros (utilizo preto, neste contexto, como aquele que é percebido pelo outro; e negro como aquele que se percebe a si). Entidades religiosas, assistenciais, recreativas, artísticas, culturais e políticas; e ações de mobilização política, de protesto antidiscriminatório, de aquilombamento, de rebeldia armada, de movimentos artísticos, literários e ‘folclóricos’ – toda esta complexa dinâmica, ostensiva ou invisível, extemporânea ou cotidiana, constitui movimento negro (SANTOS, 1985: p. 303).

Abdias do Nascimento e Elisa Nascimento também conceituam o movimento anti-racista enquanto uma luta que não se restringe ao século XX. De acordo com eles,

Não existe o Brasil sem o africano, nem existe o africano no Brasil sem o seu protagonismo de luta antiescravista e anti-racista. Fundada por um lado na tradição de luta quilombola que atravessa todo o período colonial e do Império e sacode até fazer ruir as estruturas da economia escravocrata e, por outro, na militância abolicionista protagonizada por figuras como Luiz Gama e outros, a atividade afro-brasileira se exprimia nas primeiras décadas deste século, sobretudo na forma de organização de clubes, irmandades religiosas e associações recreativas (NASCIMENTO e NASCIMENTO, 2000: p. 204).

O surgimento da Frente Negra Brasileira (FNB) em 1931 é lembrado por autores da temática como o grande marco do movimento negro no início do século XX, inaugurando um novo momento de lutas, pois se tratou da primeira organização negra com caráter político mais definido, agregando cerca de 20 mil associados (a maioria era de mulheres) e atuando em várias frentes. A FNB tinha caráter deliberativo, com delegações em vários estados brasileiros e era composta por escola, grupo musical, teatro, time de futebol, departamento jurídico, serviços médico e odontológico, cursos de formação política, artes e ofícios. Entre os jornais publicados pela FNB destacam-se a “Cruzada Feminina” e “A voz da raça” e neste, inclusive, foi utilizado pela primeira vez o termo “movimento negro”, em 1934, em uma de suas publicações, o que nunca mais deixou de ser repetido com síntese de uma luta. A associação tinha uma veia ultranacionalista, o que a aproximou inicialmente do governo Getúlio Vargas, mas, com o Estado Novo, a FNB (que a essa altura já era um partido político) se tornou ilegal e se desarticulou (DOMINGUES, 2007; PINTO, 1993).

Em 1944 surge o Teatro Experimental do Negro (TEN), que teve em Abdias do Nascimento sua maior liderança. Ainda que a proposta original tenha sido o de formar uma companhia de teatro de atores afro-brasileiros (e, através da arte realizar a denúncia do racismo e das desigualdades raciais), o TEN ganhou contornos ainda maiores, incluindo curso de alfabetização, de corte e costura, fundando o Instituto Nacional do Negro, o Museu do Negro e o jornal *O Quilombo*. O grupo defendia a efetivação de direitos civis para a população afro-brasileira e a criação de uma legislação antidiscriminatória. Essa foi a tônica na Convenção Nacional do Negro, organizada pelo TEN em 1945. De acordo com Viana e Gomes (2003), sabe-se pouco do que se transcorreu internamente a convenção, contudo, houve repercussões, tendo em visto o cenário de eleições presidenciais. Durante a convenção foi produzido um manifesto, entregue a todos os candidatos presidenciais, que trazia como pano de fundo o debate sobre a redemocratização, a modernização do país e da legislação e a luta antirracista com autonomia, tanto de ação quanto de ideias. Em

tempos de acusações políticas e de polêmicas em torno do comunismo, do fascismo e do populismo, os discursos sobre *democracia* sempre vinham acompanhados da palavra *nacionalismo*, até para que tivessem chances de serem ouvidos. Assim, no documento final, os participantes da convenção convocavam a todos os afro-brasileiros para reafirmarem a “consciência nacional”. Entre as reivindicações presentes no manifesto estão: a) a presença da “origem étnica do povo brasileiro” na nova Constituição que estava para ser escrita; b) a criminalização do “preconceito de cor”, constituindo-se em “crime de lesa-pátria”; c) o oferecimento de bolsas de estudo no ensino secundário e superior; d) isenção de impostos públicos para todos os brasileiros que quisessem abrir um pequeno negócio; e) adoção de medidas governamentais para aumentar o nível econômico, educacional e social de todos os brasileiros (VIANA e GOMES, 2003: pp. 71-72).

Vejam, portanto, que o gérmen das políticas de igualdade racial, que só muito recentemente começaram a ser adotadas no Brasil, está na década de 1940, nas reivindicações da militância e da intelectualidade negra. Em vários trechos do manifesto não se falava em “raça” ou em “cor”. A ausência pode ser lida não como uma contradição, mas como uma tentativa de se pensar a questão racial como um problema social mais amplo no país, ainda mais em tempos de extrema predominância do mito da democracia racial. Na leitura de Joel Rufino, o movimento negro desse período era, inclusive, um dos meios de difusão do mito da democracia racial. Vejamos sua argumentação:

O movimento negro [...] foi, na sua infância (1931-1945) uma resposta canhestra à construção desse mito [mito da democracia racial]. Canhestra porque sua percepção das relações raciais, da sociedade global e das estratégias a serem adotadas, permanece no ventre do mito, como se fosse impossível olhá-lo de fora – e, de fato, historicamente, provavelmente o era. Para as lideranças do movimento negro, catalisadas pela imprensa negra que desembocou na FNB, o preconceito antinegro era, com efeito, residual tendendo para zero à medida que o negro venceu o seu ‘complexo de inferioridade’; e através do estudo e da autodisciplina, neutralizasse o atraso causado pela escravidão. Na sua visão – comprovando a eficácia do mito – o preconceito era ‘estranho à índole brasileira’; enfim, a miscigenação (que marcou o quadro brasileiro) nos livraria da segregação e do conflito (que assinalavam o quadro norte-americano), sendo pequeno aqui, portanto, o caminho a percorrer. [...] Foi só nos anos setenta que o movimento negro brasileiro decolou para atingir a densidade e amplitude atuais (SANTOS, 1985: p. 289).

O TEN foi um dos primeiros responsáveis pela difusão no Brasil dos ideais da *Négritude*, movimento literário surgido na França nos anos 1930, cujos principais fundadores foram o senegalês Léopold Senghor, o martinicano Aimé Césaire e o guianense

Léon Damas. O movimento mobilizava, na década de 1940, a atenção internacional em torno da colonização dos países africanos, o que serviu de base posteriormente para as lutas de libertação nacional naquele continente (PEREIRA e ALBERTI, 2007: p. 69). Em entrevistas realizadas por Pereira e Alberti, a influência no Brasil de grandes nomes das lutas no continente africano fica bastante evidente. Amílcar Cabral, Agostinho Neto e Samora Machel ocupam lugar de destaque entre as principais referências citadas por intelectuais e militantes negros, e se integram aos nomes de lideranças do *Panteras Negras*, movimento armado criado em 1966 nos EUA contra a segregação racial, do qual se destaca a feminista negra Angela Davis (PEREIRA e ALBERTI, 2007: pp. 76-87).

Quando da proposição do projeto de lei, que futuramente seria aprovado como Lei Afonso Arinos, o jornal *O Quilombo*, dirigido por Abdias do Nascimento, publicou uma matéria “Prosegue a cruzada rumo à segunda abolição”, na qual reconhece a importância da medida do legislativo, ainda que não a considere enquanto uma inovação, uma vez que já havia um longo processo de demandas do movimento negro, desde pelo menos a Convenção Nacional do Negro, em 1945, quando Abdias do Nascimento propôs uma legislação penal no Brasil de punição para a discriminação racial. Aliás, a proposta surgida da Convenção se mostraria mais profunda do que o projeto do deputado Afonso Arinos, uma vez que considerava o racismo como “crime de lesa-pátria”, e não apenas uma contravenção penal. Referindo-se ao projeto de lei, a matéria de *O Quilombo* diz: “Isto representa mais um triunfo na grande campanha de libertação que vem se processando no Brasil e que pode ser considerada como uma segunda abolição tal o seu valor histórico” (JORNAL O QUILOMBO, 1950). Em uma enquete realizada pelo *Jornal de Letras* em 05 de julho de 1951, dois dias depois da aprovação da lei Afonso Arinos, vemos as opiniões céticas dos intelectuais do movimento negro, Abdias do Nascimento e Isaltino Veiga dos Santos (líder da Frente Negra Brasileira, em São Paulo), que consideram a legislação importante, mas que ela depende de mudanças mais amplas para que se concretize:

Com a lei Afonso Arinos atingimos uma etapa significativa nesse amplo e profundo movimento de valorização social dos negros. A etapa definitiva virá com a consciência social dos próprios homens de cor, educando-se, instruindo-se, elevando-se em todos os setores de atividade e pondo com inteligência e cultura essa lei Afonso Arinos em fundamento. E então veremos se ela funciona ou não (NASCIMENTO *apud* JORNAL DAS LETRAS, 1951).

A lei Afonso Arinos veio comprovar oficialmente a existência de preconceito de cor no Brasil: coisa que aliás sempre existiu; [...] Creio, no entanto, que o preconceito de cor continuará existindo. Isto porque há muitas maneiras e modos de ser burlada a lei (SANTOS *apud* JORNAL DAS LETRAS, 1951).

Quando recontamos a história de resistência ao racismo brasileiro encontramos tanto o interesse da UDN, partido assumidamente conservador, em apoiar a criação de uma legislação antirracista (que, como vimos respondia a um contexto político mais amplo), quanto de uma esquerda temerosa das manifestações negras. Cabe salientar que o Partido Comunista Brasileiro (PCB), considerado à época a grande força progressista, barrou a discussão sobre o racismo durante a Assembleia Constituinte de 1946, sob a alegação de que o tema desviaria os debates sobre uma questão que seria central, qual seja, a da luta de classes. O PCB encabeçou a rejeição à proposta do deputado udenista Hamilton Nogueira, de se fazer menção expressa ao racismo na Constituição de 1946. Como resultado, a constituição trouxe apenas uma breve referência ao assunto, no artigo 141, § 5º, ao proibir a propaganda de preconceitos de raça e de classe. Anos mais tarde, no período de votação do projeto de autoria de Afonso Arinos, foi apresentada uma proposta de emenda, elaborada pelo deputado socialista Hermes Lima (PSB-DF), que propunha a “proibição de formação de ‘frentes negras’ ou de quaisquer modalidades de associação com fins políticos baseadas na cor”, proposta que recebeu apoio dos deputados Afonso Arinos⁶² e Gilberto Freyre (também da UDN). Logo, no período Pós-Estado Novo, as reivindicações do movimento negro encontravam pouco respaldo, vindo dos grupos políticos de direita, interessados por um discurso nacionalista e de afirmação de uma pretensa democracia racial. Esse mesmo discurso de direita rejeitava a consolidação de associações negras, o que também estava de acordo com a postura de grupos políticos mais à esquerda.

De acordo com Lélia Gonzalez, o TEN “significou um grande avanço no processo de organização da comunidade [negra]” (GONZALEZ, 1982: p. 24). No entanto, com o início da ditadura militar, a instituição perde forças, sendo extinta em 1968, ano em que Abdias do Nascimento se auto exila nos Estados Unidos.

A partir de 1964, a ditadura militar suprimiu muitas das formas de denúncia das desigualdades no país, dificultando a organização dos movimentos sociais e, entre eles, do movimento negro. Na tentativa de sufocar as denúncias de racismo e as reivindicações por igualdade racial, a ditadura restringiu a ampla divulgação do Projeto UNESCO. Buscando

⁶² Em entrevista concedida ao Jornal Última Hora, de 14 de dezembro de 1951, Arinos afirmou: “Ora, o empenho em se instituir entidades de homens de cor é o reverso da medalha, pois será, um última análise, manifestação do racismo negro”.

recrudescer o argumento mitológico da democracia racial, com a negação do racismo, o governo militar retira o quesito cor/raça do censo demográfico de 1972. Isso, no entanto, não significa que os militares negassem o termo “raça”: ainda que alguns argumentem que foram as ações afirmativas que inauguraram as classificações raciais no Brasil, elas existem desde tempos imemoráveis, sendo critério nas forças armadas, na segurança pública, na vara da infância e da adolescência, nos registros de nascimento, nas prefeituras, em levantamentos de dados como o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e no próprio IBGE desde 1872 ⁶³. De acordo com Silvério e Trinidad (2012), a situação de sufocamento das demandas, imposto pela ditadura militar, começa a se alterar ao longo da década de 1970, “quando jovens negros participantes de grupos de esquerda passaram a denunciar, em jornais alternativos – a exemplo do Versus, em sua seção Afro-Latino-América - a discriminação racial e o racismo no âmbito nacional e transnacional a partir de 1977” (SILVÉRIO e TRINIDAD, 2012: p. 906).

Nesse período, a atuação do Movimento Negro engendrou um deslocamento discursivo da identidade nacional para uma identidade étnica, no bojo de contextos transnacionais de trânsito de ideias, informações e pessoas. Nesse sentido, a mudança na orientação das configurações simbólicas e discursivas do antirracismo no Brasil, de acordo com Sérgio Costa,

[...] só pode ser adequadamente compreendida no contexto de seus vínculos com transformações que se dão fora das fronteiras nacionais, conforme as dinâmicas políticas e culturais observadas junto à população afro-descendente mostram de forma particularmente evidente. Os novos modos de identificação cultural e organização política que emergem, nacionalmente, não seriam imagináveis sem o estreitamento dos vínculos e dos intercâmbios políticos e simbólicos com o espaço imaginado do Atlântico Negro (COSTA, 2006: p. 149).

Antônio Sérgio Guimarães (2008b) afirma que a influência de Fanon sobre as produções acadêmicas e o movimento negro brasileiro se deu de forma mais dispersa do que possamos imaginar, especialmente por conta da censura realizada pela ditadura militar. De acordo com o autor, “Pele negra, máscaras brancas” e “Os condenados da terra”, obras centrais de Fanon, são citadas pela primeira vez por Abdias do Nascimento após 1968, na obra “Genocídio do Negro Brasileiro”, época em que estava exilado nos EUA. Nos anos

⁶³ Hédio da Silva Júnior desenvolveu essa argumentação durante o Seminário Internacional da Afrodescendência, realizado em São Carlos – SP entre os dias 05 e 07 de dezembro de 2011 e organizado pelo NEAB/UFSCar (<http://www.neab.ufscar.br/arquivos/programacao-seminario>).

1970 e 1980 eram os estudantes negros que mais liam e viviam Fanon, o que se refletiu em alguns textos do Movimento Negro Baiano a partir de 1983 (ano de publicação de Fanon no Brasil), em textos do Movimento Negro Unificado e em meio ao movimento *Black Soul* do Rio de Janeiro e de São Paulo. Vale destacar que a leitura de Fanon realizada no Brasil é feita na chave da luta socialista (GUIMARÃES, 2008b, pp.106-110). Guimarães argumenta que, em linhas gerais, a absorção de Fanon na academia teria se dado de forma fraca, exceto através de Octávio Ianni, Renato Ortiz e do Grupo de Estudos sobre o Pensamento Político Africano (GEPPF), da Universidade Cândido Mendes. Parte disso seria explicado pela baixíssima presença de negros nas universidades brasileiras (GUIMARÃES, 2008b, p. 113).

Guimarães cita a proximidade de Florestan Fernandes com o movimento negro, e que inclusive prefaciou o livro “Quinze poemas negros”, de Oswaldo de Camargo. Mas é possível que a relação de Florestan com uma literatura sobre aspectos subjetivos da discriminação racial tenha sido maior do que isso, e inclusive muito negligenciada pela academia. A esse respeito, aguardamos os desdobramentos de uma pesquisa realizada por Erik Wellington Barbosa Borda, do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da Universidade Federal de São Carlos, sob orientação do prof. Valter Roberto Silvério. Borda investiga a recepção de Fanon entre os intelectuais brasileiros. Em sua pesquisa (ainda em fase inicial), o pesquisador encontrou evidências sobre um aspecto pouco destacado da literatura de Florestan Fernandes sobre a discriminação racial: a construção subjetiva do sujeito negro. Analisando cartas trocadas entre ele e Renato Ortiz, Borda percebe a intenção de Florestan em difundir a literatura de Fanon no Brasil. Florestan sugeriu a Ortiz que ele escrevesse uma coletânea sobre Fanon, algo que não se concretizou (BORDA, 2014: pp. 29-30). Dessa maneira, ao que tudo indica, se Ortiz “tem, sem dúvida, a reflexão mais profunda e refinada de Fanon” (GUIMARÃES, 2008b: p. 113), esse interesse pelas obras do autor martinicano se deu através do incentivo de Florestan Fernandes.

As referências sociais e teóricas aqui destacadas contribuíram para que as organizações do Movimento Negro, antes centradas na posição de resistência contra o preconceito de cor, se voltassem definitivamente contra as formas de discriminação racial, com a fundação do Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial (MNUCDR), em junho de 1978, que logo depois passará a se chamar Movimento Negro Unificado (MNU). Afinal, é mais do que preconceito racial o que a população negra enfrenta no Brasil. É também desemprego, subemprego, assassinatos, perseguições

policiais, favelas, condições precárias de vida (MOURA, 1980, p. 171). O ato de 1978 nas escadarias do teatro municipal de São Paulo, que deu origem ao MNU, significou a refundação do movimento negro, com caráter explicitamente contestatório e reivindicativo, o que foi fundamental em um momento em que ainda não havia nenhum tipo de organização pública que pudesse canalizar as demandas do movimento (RIOS, 2012: p. 49).

Andreas Hofbauer (2011) salienta que, com o surgimento do MNU, a palavra de ordem se tornou a derrubada do mito da democracia racial e, por consequência, a militância combateu o uso de termos de autoafirmação que desviassem a atenção dos polos “negro” e “branco”, como o “moreno” ou “mulato” (HOFBAUER, 2011, p. 96). Devemos considerar que, apesar de o MNU reivindicar um discurso de união nacional dos afro-brasileiros, isto nunca se confirmou na prática. Nesse sentido, Silva enfatiza que o Movimento Negro no Brasil deve ser compreendido de maneira realista, em suas particularidades e ambiguidades, pois não podemos falar em movimento unificado e combativo desde sua fase inicial (SILVA, 2007: p. 76).

Desde 1971, através do Grupo Palmares do Rio Grande do Sul, surge a proposta de comemoração do dia 20 de novembro como o dia da consciência negra e de crítica ao racismo persistente no Brasil, em substituição ao 13 de maio, compreendido como uma data sustentada no mito da democracia racial⁶⁴. O termo de autoafirmação, ao longo das quatro décadas aqui destacadas, passou de “homens de cor” à adoção oficial do termo “negro” a partir de 1978 (DOMINGUES, 2007, p. 117).

Em *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*, de 1979, Hasenbalg afirma o potencial transformador do movimento negro no Brasil e entende que as grandes mudanças no cenário de racismo se dará, de fato, com a atuação da militância. Ao rever suas teses, Florestan destaca a influência do movimento negro em suas pesquisas e também faz ressalvas sobre as categorias raciais utilizadas em seus trabalhos dos anos 1950 e 1960:

⁶⁴ Tal proposta foi seguida pelo MNU a partir de 1978 e em 2003, através da Lei 10639/03 se torna oficialmente um dia de comemoração nacional. Em várias cidades brasileiras o 20 de novembro se tornou feriado municipal.

Apesar de nossas intenções relativizadoras e unificadoras, recebemos críticas especialmente dos ativistas do meio negro, que são visceralmente contra todas as distinções e repelem, por igual, expressões como “elemento de cor”, “pessoa de cor” etc, e palavras como “preto”, “mulato claro”, “mulato escuro” etc. Para eles, todos os elementos que não são fenotipicamente brancos, são negros, e a palavra negro surge, portanto, como um símbolo de identidade psicológica e racial. Essa inclinação se fortaleceu ainda mais nos últimos anos, como pudemos descobrir em um debate recente⁶⁵ (FERNANDES, 1977, pp. 67-68).

De acordo com Flávia Rios (RIOS, 2012), as mudanças conceituais vistas no movimento negro brasileiro contemporâneo (a partir de 1978) são também reflexo de transformações nas estratégias de atuação política, uma vez que dos *protestos*, que marcaram a atuação do movimento durante a maior parte do século XX, chegamos aos *manifestos* a partir da criação do MNU, que é um conjunto de ações mais complexas e extensas do que aquelas vistas anteriormente (RIOS, 2012: p. 41). Antes do MNU, as ações do movimento negro estavam bastante concentradas “para dentro”, através de congressos, reuniões e convenções, até porque a ditadura militar reprimiu fortemente as atuações públicas. A partir de 1978 a estratégia passa ser a das ruas, das passeatas e da ampla divulgação de sua agenda política, fortalecendo a denúncia ao racismo e buscando mobilização. Essa mudança foi mais uma das expressões públicas que se somavam contra a ditadura militar (RIOS, 2012: p. 51).

Entre o final dos anos 1970 e início dos anos 1980 há também uma articulação do movimento com a política de classe, especialmente através do contato com partidos políticos de esquerda e com o movimento sindical. Rios (2012) argumenta que, se por um lado, as alianças com os movimentos de esquerda criavam uma crise entre agendas (classe *versus* raça), por outro, o movimento negro se instrumentalizou bastante com essa aproximação, especialmente através das estratégias de marchas e manifestos, ampliando seu raio de atuação, ganhando maior visibilidade, absorvendo ideias que se conciliavam ao ideal de igualdade. Gomes (2011), por sua vez, vê essa relação do ponto de vista dos conflitos de pautas: o movimento negro pleiteia que a questão racial seja interpretada como algo que é acirrado pelo capitalismo, e não submetida à classe. Logo, a própria esquerda é pressionada a tomar posição frente ao racismo e a dar mais atenção às lutas do movimento negro, como um ator político importante inclusive para melhor compreendermos os mecanismos

⁶⁵ Florestan se refere à conferência do Instituto Brasileiro de Estudos Africanistas, ocorrida no dia 13/10/1975.

desiguais da sociedade de classes (GOMES, 2011: p. 111). Sobre as alianças com os movimentos de esquerda, Michael Hanchard diz o seguinte:

O “novo” caráter do movimento negro no Brasil foi, na verdade, um velho traço latente que se desenvolveu e se acentuou nos anos setenta. Esse traço foi a política de esquerda que avançara aos trancos e barrancos nas margens de várias organizações negras desde a década de 1940, mas que (...) era um fator “residual” na cultura política negra. O que se revelou sem precedentes no despontar de grupos e organizações de protesto nos anos setenta foi a confluência de discursos baseados na raça e na classe dentro do movimento negro. Tanto os ativistas quanto os seguidores abandonaram os credos de conformismo e de ascensão social que haviam prevalecido nas décadas de 1930 e 1940, respectivamente (HANCHARD, 2001: p. 132).

O movimento negro, portanto, passa a estabelecer desde o surgimento do MNU o caráter “afro-brasileiro” como aspecto central de luta e da afirmação identitária, apresentando-se como um dos principais elementos da transição democrática. De acordo com Gomes (2011), é durante a década de 1980, período de abertura política no Brasil, que assistimos a uma mudança importante na atuação política de negros e negras no país, especialmente através de uma abordagem identitária. De acordo com a autora, o movimento negro nesse período “indaga o Estado, a esquerda brasileira e os movimentos sociais sobre o seu posicionamento neutro e omissivo diante da centralidade da raça na formação do país” (GOMES, 2011: p. 111).

Mesmo antes da democratização dos anos 1980, o movimento negro traz uma atuação que une tanto demandas culturais quanto políticas, perceptível pelo papel fundamental que teve no avanço de uma legislação antirracista no Brasil, quanto no enfoque dado à educação desde os protestos dos anos 1930. A reivindicação por mudanças no âmbito da educação diz respeito à valorização do legado histórico de culturas africanas no país. O pano de fundo de novas estratégias educativas é a problematização sobre o lugar social da África no Brasil e a luta política pela desracialização da experiência coletiva da população negra. Esses aspectos ganharam força especialmente a partir dos anos 2000, fato esse que será relatado no quarto capítulo desta tese.

2.2. O Projeto UNESCO no Brasil e os estudos sociológicos da década de 1970

Ainda hoje seria possível descrever ao vivo tais estruturas raciais persistentes. Elas se preservaram com tamanha tenacidade, que seria perfeitamente possível e logicamente legítimo estudar o passado através do presente. É sabido que, em certas circunstâncias, o passado não se conserva apenas nos documentos e nas lembranças dos homens: ele também se evidencia por sua mentalidade, por seu comportamento e pelo funcionamento das instituições. Florestan Fernandes, A Integração do Negro na Sociedade de Classes, Vol. I, 1965.

Neste segundo capítulo nos dedicamos a construir o cenário político, social e teórico que antecede as transformações que só conseguiram ganhar um fôlego decisivo a partir do processo de democratização, na passagem da década de 1970 para o decênio seguinte, com o enfraquecimento da ditadura militar. Os eventos transnacionais relatados neste capítulo, a proposição e a aprovação da Lei Afonso Arinos em 1951 e as atuações do movimento negro através da FNB e do TEN nos demonstram o espaço que a temática étnico-racial ocupava nesse momento histórico que se estende dos anos 1930 até o final da ditadura militar, em meados da década de 1980.

É na passagem da década de 1970 para a seguinte que percebemos transformações qualitativas na natureza das demandas do movimento negro, especialmente por conta do fortalecimento da crítica ao mito da democracia racial. Mito esse que já vinha em franca decadência após as denúncias feitas pelo movimento negro, mas especialmente depois dos estudos sociológicos realizados no âmbito do projeto UNESCO (realizado na década de 1950) e os estudos de Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle e Silva (nas décadas de 1970 e 1980). As demandas do movimento negro de um século inteiro passaram a ganhar legitimidade perante o Estado brasileiro quando a academia chegou às mesmas conclusões. A reflexão desse cenário se faz necessária para compreendermos os antecedentes (sociais, políticos e teóricos) do Congresso Constituinte de 1987/1988, quando a criminalização do racismo foi pautada e definitivamente aprovada.

Percebemos o quanto que o debate sobre as relações raciais marcaram decididamente o cenário mundial e a própria Sociologia naquele mesmo período em que Florestan Fernandes, Roger Bastide, Costa Pinto, David Pierson, Oracy Nogueira e outros pesquisadores realizavam seus trabalhos junto à UNESCO. A segregação racial aberta nos EUA e na África do Sul, as lutas por libertação no continente africano e na Ásia são

elementos que mantiveram vivo o debate mundial sobre relações raciais. No final dos anos 1940 a UNESCO promoveu um amplo debate a respeito do estatuto científico da raça, congregando para isso uma grande equipe de cientistas sociais. Em maio de 1950 foi publicada a 1ª Declaração sobre Raça (*Statement on Race*), por ocasião da 5ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, e esse documento significou a negação das associações deterministas entre características físicas, comportamentais, intelectuais e morais em voga até então (MAIO, 1999: p. 143). Durante a mesma sessão, foi aprovada a realização do *Programa de pesquisas sobre relações raciais no Brasil*⁶⁶, país cuja miscigenação tinha repercutido mundo afora especialmente após a experiência do holocausto na Segunda Guerra Mundial. As pesquisas aqui realizadas surgiram exatamente para responder a questões colocadas em contexto internacional, que envolviam a concepção de *nação*, a conquista de direitos por parte dos diferentes grupos étnico-raciais e a autodeterminação dos povos.

É desse ponto de vista mais amplo que compreendemos os estudos clássicos sobre as relações raciais no Brasil, sobre as quais discutiremos a seguir. Não é possível pensarmos nas contribuições de intelectuais da Escola Paulista de Sociologia, por exemplo, sem considerarmos o contexto para o qual esses autores se dirigiam.

Durante a década de 1940, Arthur Ramos defendia que se superasse a tradição ensaísta de discussão sobre as relações raciais no Brasil, que marcou as décadas de 1920 e 1930, especialmente através das discussões sobre religiões afro-brasileiras e de clássicos como “Casa Grande & Senzala (1933) e “Sobrados e Mucambos (1936), ambos de Gilberto Freyre. No lugar disso, argumentava pelo surgimento de estudos sociológicos e antropológicos pautados em bases metodológicas sólidas, através de estudos empíricos e comparativos, que permitissem compreender o passado escravocrata e suas implicações na sociedade brasileira da época e na formação de estamentos, grupos e classes sociais. E acrescenta:

Do ponto de vista antropológico, não há uma “cultura” brasileira, mas “culturas” que só agora começam a ser estudadas e compreendidas. Ainda é cedo portanto para indagarmos do “caráter nacional” do seu *ethos*, em visões generalizadoras que lancem mão do critério histórico ou social (RAMOS, 1948: p. 224).

⁶⁶ Arthur Ramos, cientista social brasileiro, foi idealizador do projeto UNESCO no Brasil. Ele assumiu a direção do Departamento de Ciências Sociais da UNESCO em agosto de 1949, mas faleceu meses depois, não presenciando a definição do Brasil como o país escolhido para a realização da pesquisa. Outros responsáveis pela “opção Brasil” foram: Alfred Métraux, Ruy Coelho; Otto Klinebert; Charles Wagley; Anísio Teixeira; Roger Bastide; Paulo Estevão de Berredo Carneiro (chefe da delegação brasileira na UNESCO) e Giorgio Mortara (pesquisador do IBGE) (MAIO, 1999: p. 143).

De acordo com Maio e Grin (MAIO e GRIN, 2013: p. 154), a mestiçagem que na década de 1940 era considerada como *ethos* nacional (ou seja, a base cultural e identitária), transforma-se nos anos 1950 em “problema nacional” através da perspectiva sociológica das publicações patrocinadas pela UNESCO, que não desfazem a tensão entre tradição e modernidade. Por outro lado, alguns intelectuais argumentam que os trabalhos sociológicos desenvolvidos no Brasil desde os anos 1950 mais se aproximaram de uma “*Sociologia do Negro*” do que propriamente de uma Sociologia das Relações Raciais. Naquele período, não tínhamos estudos que problematizassem a fundo os mecanismos de permanência do racismo e o que ele provoca nas pessoas (sejam negras ou não) e nas relações humanas como um todo. Isso porque o racismo ainda era compreendido mais como um resquício do passado escravocrata do que como algo que se recria a cada dia, com outras roupagens. Ou ainda, as análises eram bastante tributárias de uma leitura marxista da realidade, em que a categoria “classe” era considerada como o elemento fundante das desigualdades sociais no Brasil, enquanto que raça, gênero e outras marcas de diferença eram tratadas com menor atenção. De acordo com Guerreiro Ramos (1957), “A Sociologia do negro, tal como tem sido feita até agora é uma forma de agressão sutil aos brasileiros de cor e, como tal, constitui-se num obstáculo para a formação de uma consciência da realidade étnica no país” (RAMOS, 1957: p. 158).

Florestan Fernandes e Roger Bastide refletiram sobre as permanências do preconceito de cor, e cada um apresentou particularidades importantes em suas análises. No projeto de estudo de 1951, os dois autores explicam as bases conceituais e metodológicas da pesquisa que mais tarde deram origem à publicação *Branços e Negros em São Paulo* (1955)⁶⁷, que foi o primeiro de uma série de estudos que se seguiram durante as décadas de 1950 e 1960. Entre as hipóteses de trabalho, os autores descreveram aquela que se tornaria a mais marcante de seus estudos:

O desenvolvimento das classes sociais e do regime econômico capitalista em São Paulo, uma sociedade étnica e racialmente heterogênea, estão se processando de modo a modificar as condições sociais de ajustamento inter-racial entre brancos e pretos, o que se reflete na transformação da antiga ideologia racial e, por consequência, nas formas de exteriorização e na função do ‘preconceito de cor’ (FERNANDES e BASTIDE, 2008: pp. 276-277).

⁶⁷ A primeira edição do conjunto dos trabalhos realizados por Roger Bastide e Florestan Fernandes vem à luz em 1955, com o título *Relações raciais entre negros e brancos em São Paulo* (Editora Anhembi).

Desde o início das pesquisas que deram origem ao livro *Branco e Negro em São Paulo*, as análises foram divididas entre Florestan e Bastide. Cada um se responsabilizou pela redação de relatórios específicos, como fica evidente pela edição dos resultados das investigações. Florestan focou sua análise na posição dos afro-brasileiros na histórica econômica de São Paulo (dando origem ao capítulo “Do escravo ao cidadão”, que abre o livro), no exame do preconceito de cor em uma estrutura social em transformação (capítulo “Cor e estrutura social em mudança”) e na avaliação das reações ao preconceito de cor (capítulo quinto, intitulado “A luta contra o preconceito de cor”). Bastide, por outro lado, se dedicou a pensar as manifestações e os efeitos do preconceito em diversos grupos e classes sociais (capítulos “Manifestações do preconceito de cor” e “Efeitos do preconceito de cor”) (FERNANDES e BASTIDE, 2008).

Embora Florestan e Bastide partam de um mesmo pressuposto, qual seja, o da existência de uma dupla ordem social na cidade de São Paulo (a coincidência de continuidades da ordem senhorial-escravocrata com a ordem capitalista em formação), eles desenvolvem seus argumentos a partir de ângulos diferentes. Florestan foca em dois aspectos centrais: o difícil processo de integração do negro na nova estrutura econômica e social (ou seja, a lenta ascensão do “homem de cor”, saindo da condição de escravizado para cidadão), e o segundo aspecto é a difícil e “incipiente” luta do movimento negro (FERNANDES e BASTIDE, 2008, pp. 89-90 e 224-240). Bastide, por outro lado, concentra-se nos “estereótipos recalcados que agem nas fronteiras indecisas do inconsciente”, refletindo-se em comportamentos ambivalentes de brancos e afro-brasileiros com relação ao preconceito de cor. De acordo com Bastide, as mudanças no âmbito das mentalidades são muito mais lentas do que as de ordem estrutural. Suas análises de inflexão antropológica focam a dimensão individual, das personalidades e dos “temperamentos individuais” (FERNANDES e BASTIDE, 2008, pp. 293-299).

Cabe lembrarmos que o projeto UNESCO no Brasil estimulou a proposição e a aprovação da Lei Afonso Arinos, que tornou o preconceito de cor em contravenção penal. Ao longo de suas pesquisas, entre os anos de 1951 e 1952, Florestan e Bastide colheram várias entrevistas de militantes e intelectuais negros a respeito da lei recém-aprovada, e a compilação dos dados compõe o último capítulo de “Branco e negro em São Paulo”. As opiniões variam bastante entre, de um lado, visões positivas e, por outro, posicionamentos céticos. Florestan e Bastide, por seu turno, acreditavam que a lei poderia, no máximo, alcançar os negros de classe média, ou seja, aqueles que viviam nas zonas urbanizadas, não

tendo maior eficácia para a maioria da população negra (FERNANDES e BASTIDE, 2008, p. 262). Guerreiro Ramos também expôs sua opinião sobre a lei, respondendo a uma enquete feita pelo *Jornal de Letras* (Rio de Janeiro, Edições Condé), em 1951, para o qual diz: “parece útil como uma espécie de escarmento, embora o problema do negro para o brasileiro esteja reclamando medidas políticas e sociais, de caráter mais prático e menos abstrato. [...] Assim, acho útil a lei. É uma providenciazinha mais eficaz do que uma monografia folclórica”. Assim, Ramos reforça seu ponto de vista de que os avanços, tanto na legislação quanto nas reflexões acadêmicas, ainda eram bastante tímidas.

As páginas que se seguem são uma tentativa de aglutinação das principais contribuições teóricas (especialmente) de Florestan Fernandes, Roger Bastide e Carlos Hasenbalg, incluindo o debate sobre seus limites. Resgatar essa base dos estudos sobre o preconceito de cor no Brasil e da “integração do negro na nova ordem social” nos auxilia a compreendermos os caminhos trilhados nas Ciências Sociais nas décadas subsequentes (décadas de 1990 e 2000). Nossa tese é de que a presença da categoria *raça* e os argumentos em torno da adoção de ações afirmativas com critério racial demarcam uma fronteira importante nos estudos acadêmicos brasileiros sobre relações étnico-raciais. Raça e ações afirmativas estabelecem atualmente um limite entre, de um lado, uma literatura tradicional, formada especialmente por autores que bebem das reflexões iniciadas pela Escola Paulista de Sociologia e, por outro, um grupo de intelectuais que emergem do Movimento Negro e que colocam em xeque os processos de racialização que marcaram a formação do *ethos* nacional.

Realizar uma retomada das contribuições desses autores para a temática étnico-racial não é um intento inovador: são muitos os trabalhos acadêmicos que já o fizeram, e com muita autoridade. O próprio Carlos Hasenbalg resgata os estudos de Florestan, atualizando-os com suas pesquisas empíricas e trazendo uma nova interpretação sobre a relação entre capitalismo e pertencimento racial. Em seus estudos, Hasenbalg argumentou que, longe de serem contraditórios (como argumentado por Florestan e Roger Bastide) há, na verdade, uma total compatibilidade entre capitalismo e racismo. Não poderíamos deixar de lembrar que Rafael Guerreiro Osório (OSÓRIO, 2008) é autor de um reconhecido texto síntese das principais contribuições teóricas desses e de outros autores que marcaram os estudos sociológicos brasileiros sobre as relações raciais. Ao longo deste subcapítulo faremos uma discussão que focará em elementos que nos auxiliem tanto a entender as

mudanças conceituais ao longo do tempo, quanto para pensarmos a tese deste trabalho, que acabamos de relembrar.

Em seu trabalho, Osório realiza um balanço teórico sintético, mas que toca nos principais pontos das teorias desenvolvidas por autores como Arthur Ramos, Donald Pierson, Thales de Azevedo, Charles Wagley, Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso, Oracy Nogueira, Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle Silva. Aqui, o debate realizado é bem menos audacioso e menos extenso do que o desenvolvido por Osório, e é movido por alguns objetivos específicos: a) compreender como que Florestan fundamenta suas críticas ao mito da democracia racial; b) demonstrar que o problema da *racialização* e dos estereótipos contra a população afro-brasileira, muito bem discutidos por autores mais contemporâneos, já estavam enunciados nos escritos de Florestan (especialmente nos trabalhos publicados a partir da década de 1960), ainda que ele não tenha chamado de *racialização* os processos ali relatados; c) ao analisar os textos de Florestan e de Hasenbalg, buscamos mostrar a mudança de foco ocorrida na literatura brasileira, que discutia o “preconceito de cor” no período de Florestan, e que passa a focar posteriormente na “discriminação racial” a partir dos trabalhos de Carlos Hasenbalg, quando a cor ou raça passam a ser compreendidos como um critério adscritivo que continua presente no capitalismo.

Em *A Integração do Negro na Sociedade de Classes* (1965), por mais que a condição da população afro-brasileira seja exaustivamente abordada, o foco central das análises não são as relações raciais propriamente ditas. A argumentação da obra de Florestan se constrói a partir da preocupação com o novo cenário brasileiro de industrialização e urbanização, no qual os arcaísmos da escravidão seriam um entrave para o desenvolvimento efetivo do país. Tanto essa obra quanto no artigo *A persistência do passado* (1965)⁶⁸, é interessante notarmos que Florestan nos auxilia na explicação do que é o processo de *racialização*, mesmo que ele nunca tenha utilizado esse termo⁶⁹. Um dos elementos centrais na racialização é a fixação de características, os estereótipos, como os que Florestan relata nas linhas a seguir:

⁶⁸ Vale lembrar que esse artigo é fruto de uma comunicação de 1965, realizada em Copenhague. Sua primeira versão impressa foi publicada em inglês no ano de 1968 e apenas em 1972 que ele ganhou uma versão em português, sendo incorporado ao livro *O negro no mundo dos brancos*. Utilizamos aqui a edição de 2007, da Global Editora.

⁶⁹ Como destacamos no início deste capítulo, o pesquisador Erik Wellington B. Borda, da UFSCar, realiza uma pesquisa na qual investiga um possível reflexo das obras de Frantz Fanon na literatura de Florestan Fernandes sobre a questão do negro brasileiro, especialmente no que toca a aspectos da subjetividade dos sujeitos negros (BORDA, 2014).

Certos atributos, qualidades ou peculiaridades do negro foram escolhidos como marcas ou símbolos do que ‘eram’ ou do que se ‘podia esperar’ das ‘pessoas de cor’. Surgiram, difundiram-se e consolidaram-se clichês terríveis, que atualizavam antigas representações [...] possuíam o pendão de exagerar, com frequência, o que havia de negativo.[...] Dessas complexas motivações históricas emergiram as várias tendências de redefinição do negro, que produziram uma imagem do ‘preto’ tão negativa, restritiva e impressiva, que se estabeleceram facilmente os marcos de referência para o uso da cor como elemento de classificação e de exclusão recíprocas nos contatos categóricos que envolviam interação social. [...] Nessas representações, não só o preto era associado à personalidade-status que se pode extrair dos ‘serviços de negros’ dos trabalhos braçais e mecânicos mais rudes. A focalização das qualidades do ‘negro’ sofre brusca reorientação...’negro’ e ‘cachaceiro’...’vagabundo’, ‘desordeiro’, ‘ladrão’, ‘mulher à toa’ se tornaram termos alternativos para negro (FERNANDES, 1965, I: pp. 240-341).

Como criatura ‘sub-humana’, aparecia como ‘inferior’ e ‘dependente’, impondo-se correlatamente a condição social de senhor como encargo material e moral. Tais racionalizações, penosamente requeridas pelos mores religiosos, eram duramente reforçadas por instituições tomadas ao direito romano, que excluía o escravo da condição de pessoa e conferiam ao senhor um poder quase ilimitado. Nessa conexão de sentido, o preconceito contra o negro e o seu descendente mestiço [...] configurava-se, socialmente, como uma entidade moral (FERNANDES, 2007: p. 119).

Na lógica racista que orienta as relações sociais no Brasil, muitas vezes o afro-brasileiro é, antes de tudo, um “negro”, independentemente de quaisquer outras características que poderiam ser destacadas. Ou seja, a condição de ser negro “chega antes” de qualquer palavra, de qualquer apresentação, antes do aperto de mão, antes de se saber o nome. Nas palavras de Florestan: “O ‘negro’, por sua vez, defrontava-se com um dilema. O seu modo de ser, no trato com o ‘branco’, é que decidia do aproveitamento final de suas aptidões, e não, como gostaria, o seu valor como pessoa” (FERNANDES, 1965, I: 228).

De acordo com Florestan, existe um leque de comportamentos que se espera de uma pessoa negra, tais como perda de identidades culturais; o conformismo e a lealdade; a absorção passiva e dissimulação aberta das tensões e frustrações psicossociais. (FERNANDES, 1965, I: 252). O texto nos dá pistas de que a racialização é um processo da colonialidade que encobre a todos, sejam afro-brasileiros ou não. Ela dita quais devem ser os comportamentos de cada pessoa, as atitudes, as formas de se expressar com o outro e sua posição na sociedade, processo esse que busca cristalizar significados nos próprios corpos, de tal forma que essas posturas passem a ser consideradas inatas. Em suas palavras:

A tradição escravocrata associou de tal modo cor e posição social, que o branco, recém-egresso do regime de castas, ainda se comportava como se fosse o senhor e revelava extrema intransigência diante de qualquer quebra ostensiva da velha etiqueta das relações raciais. Por isso, atitudes, comportamentos e avaliações intolerantes tendiam a ocorrer nos ajustamentos raciais que envolvessem as posições recíprocas das suas raças na estrutura de poder na sociedade (FERNANDES, 1965, I: p. 234).

No entanto, a nosso ver, falta nessa análise a real dimensão do conflito: não há consenso nessas relações apontadas, mas há resistência de diversas maneiras. A percepção de que existe um processo que transforma alguns em subalternos e outros em senhores é algo positivo na Sociologia de Florestan. O que não é possível encontrarmos em seus escritos sociológicos é a análise sobre o que faz os “brancos” se sentirem superiores, e o que os fazem ter certeza de que os afro-brasileiros sejam naturalmente subalternos. Florestan destaca o clima de temor entre as crianças, brancas ou não, que desde muito novas aprendem que o “homem do saco”, malvado, é um homem negro (FERNANDES, 1965, I: p. 242). Mas o que faz com que as crianças aceitem essa descrição com facilidade? O que as faz acreditar que um homem branco não seria tão malvado quanto o homem negro? Como se constrói um pânico como esse? E o que significa crescer com esses medos? Não há possibilidades de ser diferente?

Ainda que Florestan Fernandes não tenha abordado vários dos elementos da racialização, fica evidente que sua interpretação das relações raciais no Brasil são mais “inovadoras” do que muitas análises contemporâneas sobre as relações raciais no Brasil. As análises sobre as desigualdades raciais realizadas por autores tais como Antônio Sérgio Guimarães, Sérgio Costa e Jessé de Souza são importantes para a problematização do caso brasileiro, sem dúvida, no entanto, eles tangenciam o núcleo dos conflitos raciais ao se renderem ao argumento da solidariedade moderna, da igualdade pela mestiçagem e na suposta existência de uma identidade mestiça. Logo, tão importante quanto apontar os limites na análise de Florestan, é perceber também as pistas valiosas que ele deixou para a Sociologia brasileira e que foram, algumas vezes, abandonadas por parte de nossos intelectuais.

Florestan nos aponta a existência de estereótipos, de processos de inferiorização, e aqui estão as pistas do que acabamos de falar. Por outro lado, em seus trabalhos desenvolvidos no período do projeto UNESCO, ele se convence de que viveríamos na contemporaneidade com elementos arcaicos, vindos de um passado remoto e que,

portanto, estariam descontextualizados, não condizentes com uma “sociedade de classes”, não condizentes com os sujeitos de hoje. Em *Branços e Negros em São Paulo*, Roger Bastide também traz importantes contribuições sobre as manifestações do preconceito de cor e seus efeitos. No entanto, assim como seu companheiro de pesquisas, compreende tudo isso como resquícios de um passado que ainda se apresentava na nascente sociedade urbana/industrial. Nas palavras de Florestan, o contexto de preconceitos raciais que ele observava “prolonga pelo tempo uma forma de acomodação racial contraditória aos requisitos econômicos, sociais e culturais da sociedade de classes” (FERNANDES, 1965, I: p. 223). Mas seriam mesmo contraditórios?

Carlos Hasenbalg (1979) já nos apontou em suas pesquisas que o racismo, em todas as suas estratégias de inferiorização, é funcional no capitalismo, pois estabelece e reafirma constantemente os “lugares sociais” e, conseqüentemente, as posições no mercado-de-trabalho, os salários, as oportunidades etc. Essa talvez tenha sido a maior contribuição teórica de Hasenbalg, impulsionando uma gama de trabalhos que seguem uma linha diferente daquela iniciada por Florestan. Hasenbalg, reconhecendo que esse argumento já tinha sido levantado por Fernando Henrique Cardoso, afirma que o racismo, longe de ser um elemento irracional que conspira contra a instalação da modernidade, é um aspecto da atualidade completamente racionalizado, incorporado e aproveitado para a manutenção do capitalismo e dos privilégios das elites (HASENBALG, 2005; pp. 234-235).

Se a maior presença de população branca europeia, por um lado, ocasionou inquietações nas elites por medo de perderem parte de seu *status*, por outro, contribuiu simbolicamente com a criação de um cenário social que atendia ao ideário de branqueamento da população (FERNANDES, 1965, I: p. 251). Florestan revela em seu estudo o desejo das famílias em “clarear” as futuras gerações e esse desejo era colocado em prática a partir dos casamentos arranjados e nas longas pesquisas que os pais realizavam sobre os pretendentes a casamento com suas filhas para afastar a menor possibilidade de presença de afro-brasileiros entre os parentes do pretendente. Utilizando-se de uma pesquisa realizada por Maria Pais de Barros, Florestan resgata uma das entrevistas sobre casamentos:

Mas o papai era escrupuloso: atendia a todas as recomendações, procurava obter informes. Com cuidado tentava saber se na família havia mescla de sangue de cor! [...]. Já havia sido recusado um bom partido para uma das manas, por ser um tanto duvidosa a sua ascendência. (BARROS *apud* FERNANDES, 1965, I: p. 254).

Na pesquisa realizada por Barros, a autora relata que as pessoas entrevistadas negavam qualquer forma de preconceito, mas que quando arguidas indiretamente revelavam-no como no trecho acima. Oracy Nogueira (1998), em pesquisa realizada em Itapetininga, interior de São Paulo, mostra o grau de preconceito enfrentado por afro-brasileiros, mesmo por aqueles que ocupavam posições profissionais de maior prestígio, dividindo espaço com brancos. Apesar desses casos, se as famílias tivessem entre os pretendentes ao matrimônio um imigrante italiano, por mais pobre e sem instrução que fosse, esse seria o preferido para “contribuir” com a família, cuja “pureza racial” estivesse em dúvida, miscigenando-a.

Na descrição sobre o “preconceito à brasileira”, Florestan resgata as palavras do autor Alfredo Ellis Júnior, no qual consta a comparação entre as relações raciais existentes no Brasil, mais precisamente no cenário paulista, e nos Estados Unidos. No caso dos paulistas, apesar da imagem “liberal e plástica” no modo de vida, e apesar da ausência de enfrentamentos tão abertos como os que aconteciam no caso estadunidense, havia um desejo de se impedir a mobilidade social ascendente de afro-brasileiros, bem como um “desejo de não se misturar com gente de quem se guarda a visão de principais antagonistas dos quadros do cativo e dos cenários de miséria social e fisiológica depois de 1888” (FERNANDES, 1965, I: p. 255). Na análise de Florestan, apesar da presença inquestionável da miscigenação, o preconceito não foi neutralizado, fato observável até mesmo nas condições em que a miscigenação tendia a ocorrer, pois ela, avassaladoramente, dava-se fora da instituição do casamento e, portanto, de forma “não legítima” e fora das proteções legais.

A falsa noção de paz nas relações raciais também pode ser constatada no material de divulgação da UDN, partido dos deputados Afonso Arinos e Gilberto Freyre. No material, publicado no jornal O Estado de São Paulo, em 27 de julho de 1950, mesmo período de aprovação do projeto UNESCO no Brasil e de discussão do projeto de Arinos, o partido orientava que

Preconceitos de raça ou de cor, cada qual os terá no seu foro íntimo ou no recesso do lar. O que a ninguém é lícito é projetá-los exteriormente, contra homens de outras etnias ou de outra pigmentação, com atentado aos ideais e sentimentos de fraternidade humana (O ESTADO DE SÃO PAULO, 27/06/1950).

Os dados coligidos pela pesquisa de Florestan Fernandes informam que a miscigenação se deu no Brasil a partir de duas características básicas: se de um lado, ela

existiu apesar do “preconceito de cor” e, por outro, ela não alterou as ações preconceituosas. Como descreve Florestan, a miscigenação era concebida como uma forma de diluição dos afro-brasileiros entre “brancos da plebe”, e o discurso sobre o branqueamento foi difundido no Brasil de uma forma dissimulada, pois se dizia que os próprios afro-brasileiros deveriam entender as “boas intenções” desse discurso, pelo próprio bem deles, pela “elevação social” e pela garantia de um futuro melhor (FERNANDES, 1965, I: p. 258).

As pesquisas de Florestan Fernandes dialogam diretamente não só com os escritos de Gilberto Freyre, mas também com outros autores centrais como Arthur Ramos, Donald Pierson, Thales de Azevedo e Charles Wagley. Esses quatro autores marcaram o início dos estudos propriamente sociológicos sobre a condição do afro-brasileiro, o que os distingue da tradição cultural-antropológica que os antecedeu (HOFBAUER, 2006). Rafael Osório, ao analisar as principais obras brasileiras na temática, concluiu que esses quatro autores supracitados chegam a conclusões muito próximas, e formam o que ele chamou de “primeira onda” dos estudos raciais. Para esse grupo, a simples presença, mesmo que pequena, de afro-brasileiros (incluindo os então chamados “mestiços”) em posições sociais de maior prestígio já comprovava por si só a ausência de preconceito racial no Brasil assim como a facilidade de mobilidade social ascendente (OSÓRIO, 2008: p. 69). Esse pressuposto foi fortemente criticado através das pesquisas realizadas por Florestan Fernandes. De acordo com Wagley, por exemplo, o pequeno número de pretos e pardos que compunha elites locais já era interpretado como uma evidente passagem de uma sociedade de castas, para uma nova condição, na qual as relações sociais passam a serem operadas pelas posições de classe (OSÓRIO, 2008: p. 72).

Osório relata que para os autores da primeira onda de estudos raciais, o fato de a população afro-brasileira, em sua maioria, experimentar as piores condições sociais é um reflexo da proximidade histórica da escravidão. Os afro-brasileiros de pele mais escura seriam aqueles para os quais o passado escravocrata estaria ainda mais recente, enquanto que os “mulatos” já estariam vivendo uma mobilidade social ascendente. Dois pontos nessa argumentação são muito emblemáticos: o primeiro deles é que essa interpretação é de um autor da primeira metade do século XX, ainda que se pareça a fala de alguém dos anos 2000, pois nos dias atuais algumas pessoas ainda insistem em utilizar o mesmo argumento. Ou seja, parece que a escravidão nunca está longe o suficiente para que a realidade social se transforme efetivamente. O que assistimos, na verdade, é uma constante renovação das

formas de discriminação racial, que fazem com que o cenário do início do século XX ainda se pareça muito com a realidade atual. Por isso que a citação de Florestan Fernandes, com a qual abrimos este subcapítulo, se faz tão verdadeira. O outro ponto emblemático da argumentação é que mobilidade social está diretamente relacionada ao embranquecimento da população, ou tratada mesmo como sinônimo: quanto mais embranquecido é um grupo social, maiores são as possibilidades de acesso aos melhores níveis de vida. Por mais que a riqueza realmente tenha cor no Brasil, e é a cor branca, os autores não realizam a problematização necessária sobre os mecanismos sociais que abrem espaço para os brancos (ou para os mais brancos) e encerram as possibilidades para os afro-brasileiros.

Thales de Azevedo foi além e argumentava que apenas “negros e mestiços” que sustentavam a versão sobre a existência do racismo no Brasil, mas que ele não existia de fato ou que, no máximo, era muito mais brando do que o preconceito fundamentado em classe. As pessoas que denunciavam a presença do racismo, portanto, estariam defendendo interesses particulares pautados em uma ilusão (OSÓRIO, 2008: p. 71).

A “segunda onda” dos estudos raciais, conforme a sistematização realizada por Osório surgiu enfocando a realidade e a especificidade do preconceito racial no Brasil. Estão nesse grupo autores como Luiz de Aguiar Costa Pinto, o já citado Oracy Nogueira, Octávio Ianni, Fernando Henrique Cardoso e Florestan Fernandes. Apesar de ser um grupo que agrega vários autores e de ser um pouco homogêneo nas construções teóricas, é Florestan Fernandes quem dá o tom dessa segunda onda. O que liga todos esses autores é o fato de reagirem às afirmações de inexistência do preconceito racial. Para todos eles, o preconceito não só é evidente e cruel, como também só pode ser compreendido se fizermos um esforço de releitura da história do país (OSÓRIO, 2008: pp. 73-74).

Oracy Nogueira argumentou contra as falas cotidianas sobre a suposta não existência do preconceito racial no Brasil. De acordo com o autor, a particularidade do caso brasileiro, em que o preconceito daqui se dá pela cor da pele e não pelo critério rigoroso de “uma gota de sangue negro” que ocorre nos Estados Unidos traz a falsa impressão de que no Brasil as relações entre brancos e afro-brasileiros seriam mais apaziguadas. Apesar da interessante comparação, essa avaliação traz pelo menos duas falhas: a primeira delas é aquilo que já apontamos em *A Integração do Negro da Sociedade de Classes*, de Florestan Fernandes, sobre o esforço que as famílias imprimiam nas pesquisas sobre os “antecedentes raciais” dos candidatos a matrimônio, buscando diminuir ao máximo as chances de encontrar um pretendente cuja família tivesse integrantes afro-brasileiros.

Portanto isso já demonstra que por mais que a “marca” (pele) fosse branca, isso não seria o bastante caso tivesse avós, bisavós, ou outros parentes afro-brasileiros. O segundo ponto a se considerar é que, na ótica racista, a cor da pele é apenas o primeiro estágio da série de estereótipos que se seguem. A cor da pele, na lógica do racista, “informa” elementos morais, intelectuais, éticos, de conduta etc. Uma das marcas do racista, aliás, é que ao olhar uma pessoa ele já tem segurança de que a conhece em profundidade, ele já antecipa uma concepção e tem certeza de que domina todas as características da pessoa que está julgando.

Nas palavras de Florestan Fernandes, o “preconceito de cor” tem como função “manter a distância social e o padrão correspondente de isolamento sociocultural, conservados em bloco pela simples perpetuação indefinida de estruturas parciais arcaicas” (FERNANDES, 1965, I: p. 193). Outro lado perverso desse preconceito guiado pelo mito da democracia racial é que várias vezes as relações em público entre brancos e afro-brasileiros são usadas por aqueles para ostentar uma imagem condizente com o mito, ou seja, com a ideia de que o Brasil é feito de pessoas gentis e de relações respeitadas. De acordo com Florestan, às vezes os brancos ostentavam relações com afro-brasileiros em público, mas isso era feito mantendo-se “cada um em seu lugar”. Portanto, o padrão assimétrico de tratamento entre brancos e afro-brasileiros produz o mesmo resultado do exercício de “mando e obediência” de tempos atrás, mas no pós-abolição isso se dá de forma mascarada e indireta (FERNANDES, 2007, p. 91). Tanto brancos quanto afro-brasileiros sabiam como proceder em cada situação rotineira, guiados pelas regras silenciosas, mas muito expressivas e violentas por outras vias, do racismo brasileiro. O resultado disso é que, como que por inércia ou simples ação mecânica, todas as outras formas de opressão se completavam, impedindo o surgimento de relações humanas mais democráticas e respeitadas e influenciando sobre maneira nos níveis de vida da população afro-brasileira, nas aspirações educacionais e profissionais, e cerceando as possibilidades de liderança e autonomia (FERNANDES, 1965, I: pp. 239-241). Para pensarmos as mudanças conceituais ao longo do tempo, é importante salientarmos que, em comparação com seus trabalhos realizados na década de 1950 em conjunto com Roger Bastide, vemos que é apenas em *A Integração do Negro na Sociedade de Classes* que Florestan analisa de perto o mito da democracia racial. Com isso, ele abandona o tom otimista dos anos 1950 por uma atitude mais cética sobre o “dilema brasileiro” nos anos 1960.

Ainda no primeiro volume de *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*, Florestan traz exemplos de como acontece a discriminação racial e de como ele é sentido pelos discriminados. São todos exemplos de um racismo velado e extremamente cruel, nos quais as pessoas, da forma mais polida possível, buscam manter os afro-brasileiros à distância. Nesses exemplos estão também depoimentos dos discriminados, que analisam de uma forma muito lúcida e dramática os efeitos psicológicos que o racismo provoca neles próprios, e essas falas em muito se parecem com as análises feitas por Frantz Fanon. Em um desses depoimentos estão descritos alguns acontecimentos da vida de um rapaz afro-brasileiro (chamado por Florestan como “G” para manter o anonimato), rodeado por amigos e amigas brancas e que sente a tentativa constante dos mesmos em protegê-lo de situações constrangedoras, cercando-o de cuidados, de elogios e afagos. O excesso desses cuidados existe porque a cor da pele é colocada a todo o momento no centro das relações sociais, e o rapaz percebe que esses excessos acontecem com ele, e não com pessoas brancas. Nas palavras de Fanon, nas relações sociais um negro é antes uma cor do que uma pessoa.

Sinto, vejo nesses olhares brancos que não é um homem novo que está entrando, mas um novo tipo de homem, um novo gênero. Um preto! [...] Quando me amam, dizem que o fazem apesar da minha cor. Quando me detestam, acrescentam que não é pela minha cor... Aqui ou ali, sou prisioneiro do círculo infernal. [...] Repito, eu estava murado: Nem minhas atitudes polidas, nem meus conhecimentos literários, nem meu domínio da teoria dos quanta obtinham indulto (FANON, 2008: pp. 108-109).

As tentativas de proteção relatadas por Florestan acabam sendo algo constrangedor e humilhante para o rapaz (“G”), que antes disso preferia ser tratado com mais naturalidade ou então que seus amigos se revoltassem contra o racismo de forma aberta, contundente, e não “jogando panos quentes”. Nas palavras de Florestan,

O negro, mesmo que aceito, sua posição era a de ‘protegido’, de alguém que ‘recebia favores’ e que, portanto, tinha que ‘prestar obrigações’ [...] A ordem social competitiva fechava-se discretamente para o negro, pois sua mobilidade vertical dependia, estreita e diretamente, da vontade pessoal do branco [...] o que significa que a sociedade só era aberta para o negro ao velho estilo (FERNANDES, 1965, I: p. 233).

O mito da democracia racial, assevera Florestan, não surgiu de uma hora para outra, mas foi preparado e surgia sempre que o assunto fosse a escravidão, retratada como um processo com poucas amarguras, doce e condizente com os preceitos cristãos de

humanidade. No entanto, tal discurso não fazia muito sentido enquanto existisse a escravidão e a ordem senhorial no Brasil. Então, foi com a abolição e com a proclamação da República que esse discurso foi reelaborado, não perdendo as origens nas velhas racionalizações, mas agora se fortalecendo e fazendo parte do rol de valores do regime republicano (FERNANDES, 1965, I: pp. 197-198).

Florestan Fernandes definiu os principais elementos formadores do discurso mitológico da democracia racial, quais sejam: a) o argumento de que a população afro-brasileira não enfrenta maiores problemas do que a população branca no Brasil; b) a ideia de que os brasileiros não se classificam em termos raciais nas relações cotidianas e de que, portanto, os afro-brasileiros estariam criando um cenário ilusório e um “conflito desnecessário”; c) a noção de que as oportunidades seriam igualmente acessíveis a todos; d) o argumento, sem comprovação, de que a população afro-brasileira estaria satisfeita com sua condição social (argumento percebido por Florestan nas pesquisas sobre São Paulo); e) a defesa de que a abolição da escravidão teria sido uma medida suficiente para sanar as injustiças sociais. Dessa maneira, reforça Florestan, a pobreza e todas as limitações sofridas pela população afro-brasileira foram, por muito tempo, interpretados como efeitos residuais da escravidão, mas que seriam transitórios. A liquidação desses dilemas, portanto, ocorreria de forma espontânea, não necessitando de intervenções governamentais (FERNANDES, 1965, I: pp. 197-199).

Mesmo tendo essas percepções, Florestan atribuía ao capitalismo a capacidade de neutralizar o racismo e seus efeitos. Por isso, ele ressaltou que o mito da democracia racial foi mais forte na cidade de São Paulo, em comparação com outras localidades do país, uma vez que lá as chamadas “relações sociais arcaicas” teriam se amenizado com a urbanização e o novo modo de vida impulsionado pela modernidade. Desse modo, na cidade de São Paulo as atitudes explícitas de racismo teriam se transformado em preconceito velado, dissimulado (FERNANDES, 1965, I: pp. 197-205).

O mito, de acordo com Florestan, apresentou desde sua emergência, algumas utilidades práticas e, entre elas, está o fato de ter generalizado um estado de espírito hipócrita, que atribui aos próprios afro-brasileiros a responsabilidade pelas desigualdades raciais brasileiras, que não teriam sido “capazes” ou não teriam “mérito suficiente” para, sozinhos, furarem as barreiras impostas socialmente. Outro elemento fundamental do mito da democracia racial é que ele causou na população “não negra” uma postura de total isenção, um alheamento confortável, e um sentimento de que esse assunto seria de pura e

exclusiva responsabilidade dos afro-brasileiros (FERNANDES, 1965, I, pp. 198 - 205). Se hoje há alguma compreensão de que o Estado e de que todos os brasileiros têm a obrigação moral de combater o racismo histórico no país, isso se dá ao longo século XX, de reivindicações do movimento negro, que em grande parte do tempo pautou sozinho o assunto.

A teoria de Florestan sobre as desigualdades raciais, desenvolvida nos dois volumes de *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*, é pautada no argumento de que o racismo teria surgido no período do Brasil colônia, servindo como suporte ideológico para a continuação da escravidão. O sistema de venda e compra de seres humanos teria, portanto, fundamentação simplesmente financeira e não racial, e o racismo viria posteriormente para dar legitimidade ao comércio. A lembrança da teoria hegeliana sobre a não existência de história no continente africano, ou ainda do discurso religioso sobre a função da escravidão como forma de “salvação”, já dá conta de contradizer ao pressuposto de Florestan. Ele também utilizou essa complicada argumentação em *O negro no mundo dos brancos* (2007), ao dizer que “As fontes de distribuição e de separação não eram primariamente raciais. Mas, convertiam-se em tal, na medida que atrás do senhor estava o ‘branco’ e, por trás do escravo, ocultava-se o ‘negro’ ou o ‘mestiço’” (FERNANDES, 2007: p. 120). Mas, de acordo com Florestan, o racismo tenderia a desaparecer na sociedade de classes, pois perderia sua funcionalidade e se tornaria apenas uma herança, arcaica e irracional, que em nada combinaria com o novo estilo de vida vigente (FERNANDES, 1965, I: p. 274; FERNANDES, 2007: p. 122). A presença do racismo, não impediria a integração do afro-brasileiro nessa nova sociedade urbanizada e industrial, mas apenas retardaria o processo, configurando-se em um obstáculo à redistribuição da população negra para as novas posições produtivas (OSÓRIO, 2008: p. 78).

Esse modelo argumentativo é criticado por Stuart Hall (2006), quando ele se propõe a fazer uma releitura do conceito de ideologia de Althusser:

Outra contribuição geral de Althusser foi que ele me possibilitou viver na diferença e com ela. Sua ruptura com a concepção monística do marxismo demandou a teorização da diferença. [...]. Creio que Althusser está correto ao apontar o hábito inflexivelmente monístico da prática de muitos dos mais eminentes marxistas que se dispõem, a bem da complexidade, a jogar com a diferença, contanto que haja a garantia de uma unidade mais adiante (HALL, 2006: p. 152).

Sobre uma garantia de unidade, Florestan defendeu que a população afro-brasileira teria sido totalmente absorvida na sociedade de classes, integrando-se em condições de igualdade com a população branca, caso o impulso econômico e político que marcou o momento imediato de desenvolvimento da sociedade de classes tivesse acontecido com mais força e eficácia (FERNANDES, 1965, I: p. 192). Nas palavras de Florestan, “se os negros e os mulatos tivessem conseguido classificação social rápida, no seio da sociedade de classes emergente, suas relações com os ‘brancos’ se converteriam, simultaneamente, em relações de classes” (FERNANDES, 1965, I: pp. 219-220).

O fato é que o racismo é uma construção simbólica que independe da condição social ocupada por suas vítimas. Além disso, o avanço do capitalismo no país, mesmo quarenta e nove anos depois da publicação do clássico de Florestan Fernandes, não contribuiu para a diminuição das desigualdades sociais entre brancos e afro-brasileiros, como demonstram os dados do IBGE, do IPEA ou de outros institutos, como o LAESER (PAIXÃO *et al*, 2010). Silvério, ao analisar os indicadores sociais do IPEA, publicados em 2007, demonstrou a persistência das desigualdades entre brancos e afro-brasileiros no decorrer da história, algo que ainda se refletirá por décadas caso não tenhamos ações afirmativas eficientes por parte do Estado brasileiro:

[...] mantidas a velocidade das taxas de redução das desigualdades entre negros e brancos, entre 1995 e 2005, e considerando que a educação respondesse às necessidades de formação com a qualidade exigida pela sociedade, para que todos os jovens e adultos concluíssem os níveis educacionais com sucesso, os negros demorariam de 40 a 67 anos para se igualarem, em termos de anos de escolarização média, aos brancos e mais de 100 anos para atingirem os mesmos níveis salariais. Em relação à linha de pobreza, os indicadores de presença da população negra, nos últimos 10 anos, são mais que o dobro dos da população branca. Assim, ao se manter a velocidade do período acima mencionado os negros demorariam 65 anos para saírem daquela condição (SILVÉRIO, 2009: p. 32).

Como vários autores já mencionaram, na teoria de Florestan Fernandes é também bastante presente o argumento de que a população afro-brasileira seria a grande responsável pela perpetuação da condição de desigualdade, uma vez que se trataria de pessoas “conformistas”, “passivas”, “sem vontade” de realizarem algo por conta própria para melhorar suas condições de vida (FERNANDES, 1965, I: pp. 141-175 e 222; FERNANDES, 2007: pp. 85-87). Aos afro-brasileiros, de acordo com o autor, faltaria “ambição” e, portanto, uma educação para a acumulação capitalista que permitisse a mobilidade social (FERNANDES, 1965, I: p. 35). A noção de que os afro-brasileiros não

estariam preparados para a industrialização faz parte do conjunto de estereótipos construídos em torno deles e de tudo que pudesse remeter a sua história, seus conhecimentos e as culturas africanas. Um exemplo de sua argumentação segue abaixo:

Tendiam a afastar-se dos encargos do trabalho quando dispunham de recursos suficientes para se manterem em ociosidade temporária; e, em particular, mostravam-se muito ciosos diante de admoestações, advertências ou reprimendas. Alegando que “eram livres” (ou que “o tempo da escravidão já acabou”), pretendiam uma autonomia que se chocava, fundamentalmente, com o regime de trabalho assalariado (FERNANDES, 2007: p. 85).

Podemos imaginar o valor que tiveram essas palavras de Florestan, sociólogo importante e reconhecido no Brasil, para aquelas pessoas que gostariam de ver todos os estereótipos contra os afro-brasileiros devidamente mantidos. Ouvir os estereótipos nas relações cotidianas tem um peso, mas vindas de um estudioso importante da época, o peso é ainda maior. Então, é muito provável que argumentos como esses levantados por Florestan tenham servido tanto de suporte para manter “agradavelmente acomodados” os ideais racistas, quanto para a manutenção do argumento de que, se os afro-brasileiros “cumprissem com a sua parte”, o racismo no Brasil não existiria mais. Ou seja, o racismo apenas existiria por pura responsabilidade dos afro-brasileiros.

Florestan começa a repensar alguns aspectos da tese sobre a neutralização do racismo através do capitalismo após a publicação de *Circuito Fechado*, em 1976, em que ele relativiza seus argumentos e reconhece a permanência do racismo apesar do desenvolvimento industrial no Brasil. A tese realmente cairia por terra três anos depois, com a publicação de *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*, de Carlos Hasenbalg (1979).

No artigo intitulado “Vinte e cinco anos depois: o negro na era atual” (FERNANDES, 1976), Florestan resgata suas teses, revendo tanto os conceitos utilizados quanto as afirmações sobre as transformações que o capitalismo poderia gerar nas práticas racistas. O desenvolvimento capitalista não dissolveu as desigualdades raciais, antes disso, de acordo com o autor: “Até agora nem a aceleração da mudança social nem o auge da revolução burguesa, nas condições predominantes no Brasil, ajudaram a quebrar os padrões pré-existentes de desigualdade racial ou impediram que eles se superpusessem às estruturas da sociedade de classes” (FERNANDES, 1976, p. 81).

As contribuições de Hasenbalg e de Nelson do Valle e Silva auxiliaram também na quebra do argumento freyriano de que os “mulatos” estariam conseguindo realizar uma mobilidade social ascendente, ou seja, de que a miscigenação seria uma das alternativas para a diminuição do preconceito. Hasenbalg mostra que os afro-brasileiros tendem a se manter na mesma posição relativamente subalterna de seus pais, mesmo com sua incorporação à moderna sociedade de classes. Ou seja, se o preconceito estivesse fadado a desaparecer com o avanço gradual da industrialização e da urbanização, as desigualdades de renda, de ocupação e de anos de escolaridade deveriam desaparecer, o que não tem ocorrido. Portanto, o racismo é compatível com o desenvolvimento do capitalismo (HASENBALG, 2005; pp. 216-225; FERES, 2004: p. 09).

Complementando o argumento, Hasenbalg demonstrou que no caso da população afro-brasileira há um ciclo de desvantagens, passadas de geração em geração, o que ele chamou de *Desvantagens Cumulativas* (HASENBALG, 2005; pp. 230). O autor salienta que o próprio Florestan Fernandes já havia chamado a atenção para um ciclo de reprodução da desigualdade racial. A diferença, é que Florestan enfocou a mobilidade social dos brancos e, portanto, analisou as desigualdades em termos do ciclo de vantagens cumulativas dos brancos. Hasenbalg separa a “vida humana” em duas grandes fases, quais sejam: a *vida pré-adulta*, na qual predominam (ou espera-se que se predominem) os esforços nos estudos; e a *vida adulta*, que é quando a pessoa passa a focar os esforços no trabalho e na convivência com um novo grupo familiar, provavelmente composto por cônjuge e filhos. O autor salienta que a categoria raça é impactante em todas as fases da vida, mas é determinante, sobretudo na primeira fase, pois a raça demonstra ser capaz de diminuir muito as chances de uma criança (negra) completar devidamente sua formação escolar, refletindo necessariamente no resto de sua trajetória e nas expectativas para seus filhos, que já nascem pobres.

Rafael Osório (OSÓRIO, 2008: p. 80) engloba os estudos de Carlos Hasenbalg e de Nelson do Valle Silva naquilo que ele chamou de Terceira Onda dos estudos sociológicos sobre relações raciais no Brasil. As principais características dessa terceira onda é que ela é relativamente homogênea e que elas abordam os efeitos do preconceito racial, a partir de estudos empíricos desenvolvidos nos anos 1970 e 1980.

Osório (2008) nos auxilia muito na compreensão dos autores que compõem aquilo que chamamos aqui de “Estudos Tradicionais sobre preconceito e discriminação racial”. Ao final de seu texto ele faz um balanço das três ondas de estudos sociológicos na temática,

resumindo da seguinte maneira: na primeira onda há a *prevalência de classe e não de raça* na explicação das relações raciais no Brasil, e os autores abordam o assunto com bastante *otimismo* quanto à resolução das desigualdades entre brancos e afro-brasileiros; na segunda onda, por sua vez, há a *prevalência de classe e não de raça, mas a raça começa a ser percebida como uma categoria importante de análise*. Nos autores dessa onda há um *otimismo mediano* quanto ao fim das desigualdades e o tema central dos seus estudos é o *preconceito de cor*. Por fim, Osório define a terceira onda como um conjunto de estudos nos quais há a *prevalência da raça e não de classe* em suas conclusões. Nesse grupo *não há otimismo* quanto a uma breve resolução das desigualdades raciais, e nessa onda o foco recai no *racismo racionalizado*. Os autores da terceira onda apontam que a atuação política do movimento negro é fundamental para interromper a reprodução do racismo (OSÓRIO, 2008: pp. 87-88).

Se por um lado a Sociologia brasileira realizada na segunda metade do século XX colocou em evidência as desigualdades raciais, por outro, perdeu muitas das chances de explicação das relações raciais ao “tapar” os mecanismos subjetivos do racismo e do discurso colonial por conta da predominância da categoria *classe*. O pensamento de esquerda desempenhou um papel importante no posicionamento perante o contexto autoritário do Brasil e da América Latina, além de ter instrumentalizado a luta social realizada pelo movimento negro a partir da década de 1970. A teoria weberiana, presente especialmente nas contribuições de Carlos Hasenbalg também nos auxiliou no desvendamento das características das desigualdades sociais brasileiras e das regras de hierarquia e mobilidade. No entanto, são contribuições que carecem de um aprofundamento dos debates em torno das representações sociais, dos discursos e dos processos de racialização. A compreensão dos conteúdos simbólicos das ações e dos discursos é o que faz a diferença entre, de um lado, a simples representatividade numérica através das ações afirmativas e, de outro, da possibilidade real de alteração dos jogos de poder que mantém o racismo.

Em termos conceituais, em um espaço de quatro décadas (décadas de 1950 a 1980), houve duas mudanças centrais: primeiro que o foco das análises e das demandas se desloca do “preconceito racial”, ou “preconceito de cor” para a “discriminação racial”; a segunda mudança diz respeito à própria denominação do grupo: de “homens de cor” para “negros” ou ainda “afro-brasileiros”. Essas transformações foram motivadas por uma série de variáveis, entre elas: mudanças na própria abordagem realizada pelo Movimento Negro; influências transnacionais da diáspora africana e das lutas por libertação no continente

africano; avanços teóricos e metodológicos que captaram os mecanismos de perpetuação de desigualdades raciais, para além dos discursos racistas; alterações na compreensão do racismo, que passa a ser considerado não só como uma forma de preconceito, mas também que se concretiza na realidade a partir de ações racionalizadas, o que se refletiu na legislação brasileira.

3. O CENÁRIO DAS LUTAS ANTIRRACISTAS NA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA BRASILEIRA

Gostaria de, neste momento de instalação desta Subcomissão, externar, a nível de sentimento, o momento histórico que estamos vivendo. [...] que ela (a história) possa ser contada aos nossos filhos e netos, e que não tenham eles do que se envergonhar de nossa representação neste momento (Deputada Constituinte Benedita da Silva, em 07/04/1987, membro da Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, da Comissão da Ordem Social)

Nos dois capítulos anteriores realizamos um levantamento de alguns dos elementos sociais, políticos e teóricos que antecederam importantes mudanças na luta antirracista. A lei Afonso Arinos, de 1951, ainda que tenha sido um avanço para a época, teve um papel muito mais de sustentação ao mito da democracia racial do que de um efetivo combate ao preconceito (MAIO e GRIN, 2013). No caso das lutas do movimento negro no período que antecede o surgimento do Movimento Negro Unificado, elas se caracterizaram por tentativas de inserir a temática racial nas constituições federais de 1934 e de 1946, mas também por ações políticas muito mais internas (no formato de convenções e congressos) do que de manifestações públicas; além de um discurso que ainda não colocava em xeque efetivamente o mito da democracia racial (RIOS, 2012; HOFBAUER, 2011; DOMINGUES, 2007; HANCHARD, 2001). É importante dizer que lutas sociais por direitos civis nos Estados Unidos e por libertação no continente africano e na Ásia também influenciaram as movimentações internas.

Em termos teóricos, vemos um deslocamento: primeiramente há uma abordagem sobre o “preconceito de cor”, o estereótipo e o desvendamento do mito da democracia racial, pautas presentes especialmente nas contribuições de Florestan Fernandes e Roger Bastide, que consideravam o racismo um arcaísmo do passado, não condizente com a nascente sociedade de classes (FLORESTAN, 1965; FLORESTAN e BASTIDE, 2008); e a partir dos anos 1970 percebemos o deslocamento nas interpretações sobre o dilema racial brasileiro, discutido agora através das continuidades e acirramentos do racismo ao mesmo tempo em que se observa o avanço da industrialização e do capitalismo no Brasil. Carlos Hasenbalg demonstrou que o racismo, longe de ser um arcaísmo, é intimamente relacionado ao capitalismo que se desenvolve no Brasil, alocando distintamente brancos e negros no mercado, conferindo oportunidades desiguais, mitigando a mobilidade social

ascendente da população negra e, portanto, aprofundando as hierarquias raciais (HASENBALG, 2005; FERNANDES, 1976).

As mudanças mais significativas em termos de uma legislação antirracista começam de fato a partir da segunda metade da década de 1980. A primeira legislação brasileira na temática étnico-racial depois da Lei Afonso Arinos aparece trinta e quatro anos mais tarde, em 1985: trata-se da Lei 7437, de 20 de dezembro de 1985, que deu outra redação à Lei Afonso Arinos, incluindo “entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil” (IPEA, s/d: p. iii). Nesse ínterim (dos anos 1950 até meados da década de 1980), o que vemos são decretos que formalizam a adesão do Estado Brasileiro a convenções e tratados internacionais⁷⁰. Essas formalizações, no entanto, não significaram avanços internos na luta antirracista.

Neste capítulo terceiro, discutimos o período que se estende do final dos anos 1980 até o início dos anos 2000, quando assistimos a um importante avanço na luta antirracista e em outras pautas sociais, que se renovaram em um cenário de abertura política pós-ditadura militar. Para tanto, focamos especialmente em dois eventos críticos, quais sejam: o Processo Constituinte (desde os encontros preparatórios do Movimento Negro em 1986 até a aprovação da nova constituição); e a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001. Um dos nossos principais focos é a atuação do Movimento Negro, renovado em suas estratégias políticas desde o surgimento do Movimento Negro Unificado, e que teve uma intensa participação durante o processo constituinte. Os parlamentares que mantiveram a temática racial viva nesse processo também tiveram papel importante em debates acirrados sobre outros aspectos, como nos direitos das mulheres, de trabalhadores, indígenas e da população LGBT. Isso nos leva a dizer que o Movimento Negro foi um dos atores mais importantes no processo de democratização do Brasil, tanto pelas demandas sociais quanto por suscitar um debate mais profundo sobre o mito da democracia racial no Brasil, discurso fundante da “identidade nacional” e que durante muitos anos mitigou as possibilidades de diminuição das desigualdades sociais no país.

Este capítulo tem, entre seus objetivos, descrever o período em que se inicia a desestabilização do discurso nacional, pautado na ideia de igualdade através da mestiçagem e de uma suposta democracia racial. Trata-se de um processo que é inaugurado pela Constituição Federal de 1988 e que se aprofunda especialmente a partir dos anos 2000.

⁷⁰ Como discutimos no capítulo anterior, item 1.2.

3.1. A Constituição Federal de 1988: os marcos legais (básicos) e o Movimento Negro como um dos protagonistas da transição democrática

Com a democratização, em 1985, o Estado brasileiro volta a se relacionar com os movimentos sociais, porém, a partir da ampliação do seu próprio aparelho. A Constituição Federal de 1988, marco desse novo período, foi um avanço esperado e importante, ao mesmo tempo em que normatizou praticamente todas as esferas da vida brasileira. Evidência disso é que essa é a constituição mais longa de todas que já tivemos: são 250 artigos e outros 94 artigos nas disposições constitucionais transitórias, que são aqueles dispositivos que tratam de circunstâncias que exijam uma disciplina especial, em face do novo regime jurídico proposto. Ainda que o texto final da constituição tenha ficado bastante extenso, a sua versão inicial contava com mais de 500 artigos, que foram sintetizados ao longo dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (ANC)⁷¹. Desde a sua aprovação, a Constituição Federal já recebeu 72 emendas constitucionais (a última é de 02 de abril de 2013, e que versa sobre os direitos dos/as trabalhadores/as domésticos/as) e mais 6 emendas constitucionais de revisão (todas do ano de 1994).

Desde o ano de 1985, entidades do movimento negro já vinham se preparando para a participação na constituinte, organizando encontros municipais e estaduais. Entre esses encontros destaca-se o Primeiro Encontro Estadual “O negro e a constituinte”, realizado em julho de 1985 na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. O encontro gerou um documento final com as principais demandas do movimento, que posteriormente foi entregue ao então presidente da república José Sarney e também ao deputado Ulisses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte. O principal encontro de preparação foi a *Convenção Nacional do Negro*, que aconteceu em agosto de 1986, em Brasília, com o tema *O negro e a Constituinte*. Ela foi presidida por Hédio da Silva Júnior e contou com a participação de aproximadamente 400 pessoas de todo o Brasil (PEREIRA e

⁷¹ Assembleia Nacional Constituinte (ANC) é o nome oficial do grupo de parlamentares responsável pela discussão, sistematização e redação da nova constituição, instalado em 1º de fevereiro de 1987. Alguns autores preferem utilizar a denominação “Congresso Constituinte” para destacar que não houve a formação de uma Assembleia exclusiva para a escrita da constituição. Uma assembleia exclusiva era a demanda dos grupos de esquerda, ou seja, uma assembleia que seria dissolvida após a aprovação da Carta, e posteriormente seriam convocadas novas eleições, como aconteceu em 1933. Dessa maneira, esses grupos acreditavam que chegaríamos mais perto de uma ruptura radical com as agendas conservadoras. Contudo, o governo defendia a composição de uma Assembleia Congressual, formada por um grupo de parlamentares que, ao final do processo constituinte, não se diluiria e que voltaria às atividades parlamentares comuns. A proposta do governo foi a que venceu.

ALBERTI, 2007, p. 251). Desse encontro saíram quarenta e três reivindicações e duas delas são bastante conhecidas, pois posteriormente foram incorporadas à Constituição Federal de 1988, quais sejam: a criminalização do racismo (para romper com os 35 anos anteriores em que essa prática era tida simplesmente como contravenção penal) e o tema da demarcação e titulação das terras quilombolas. Esses foram os temas consensuais, mas também ganharam destaque outras questões, tais como: a solidariedade para com os países africanos lusófonos no pós-lutas por libertação nacional; o apoio aos imigrantes africanos no Brasil; o combate à violência policial; a saúde e a integridade física e psicológica da mulher negra.

O documento final traz sessenta e três assinaturas de entidades do Movimento Negro, Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs), partidos políticos e sindicatos, de dezesseis estados brasileiros. Ele é composto por quarenta e três artigos, distribuídos em dez temas: 1) Direitos e garantias individuais; 2) Sobre violência policial; 3) Sobre as condições de vida e saúde; 4) Sobre a mulher; 5) Sobre o menor; 6) Sobre a educação; 7) Sobre a cultura; 8) Sobre o trabalho; 9) Sobre a questão da terra; 10) Sobre as relações internacionais.

As demandas presentes no documento final incluem reivindicações específicas para a população negra e também medidas de caráter universal, voltadas para a melhoria das condições gerais da população brasileira. As demandas de caráter específico são as seguintes:

- a) Criminalização do preconceito e da discriminação racial, que passa a ser inafiançável e com pena de reclusão.
- b) Criação de um Tribunal Especial para julgamento dos crimes de discriminação racial.
- c) Unificação das polícias civil e militar, com cursos permanentes de reciclagem, no sentido de garantir respeito à integridade física e moral do cidadão, independente de cor ou raça.
- d) Liberdade de culto religioso e de quaisquer manifestações culturais, independente de origem racial.
- e) Proibição de diferença salarial e de critérios de admissão ao trabalho por motivo de sexo, cor ou estado civil.
- f) Instituir o feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, no dia 20 de novembro.
- g) Reconhecer o caráter multirracial da cultura brasileira.

- h) Garantia do título de propriedade de terra às comunidades negras remanescentes de quilombos.
- i) Rompimento das relações diplomáticas e/ou comerciais com países que tenham institucionalizado qualquer tipo de discriminação entre sua população.

Todas essas demandas foram discutidas por vários parlamentares durante todo processo constituinte, tanto na *Subcomissão dos Negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias*, que integrava a *Comissão Temática da Ordem Social*, quanto em outras subcomissões. Interessante perceber a presença de alguns dos temas na Convenção de 1986, que são reivindicações antigas de outros movimentos sociais, como o de mulheres, e que até os dias atuais são tratados como *tabu*, ou que ainda não lograram avanços significativos na legislação brasileira. Aquela foi uma década de muitas demandas sociais, motivadas pelo desejo de democratização, pelo fim do autoritarismo e por mais espaço de participação dos movimentos sociais nos processos de decisão. Entre os temas de caráter mais geral levantados durante a Convenção *O Negro e a Constituinte* estão: Licença paternidade; Proibição de qualquer controle de natalidade por parte do Estado e a descriminalização do aborto; Integridade física e moral dos detentos, com realização de atividade produtiva rentável e com 80% da renda revertida para a família; Compromisso do Estado com a construção de moradias dignas às populações carentes, sendo que o gasto do trabalhador não deveria ultrapassar 10% do seu salário; Nacionalização das indústrias farmacêuticas e laboratórios farmacêuticos; Obrigação do Estado em oferecer todas as assistências aos idosos, independentemente se eles contribuíram ou não com a previdência social; Destinação de 20% do orçamento da União para a saúde; Jornada de trabalho de seis horas diárias; Reconhecimento da profissão de empregada doméstica e de diarista de acordo com o estabelecido na CLT; Assegurar aos pobres o direito a propriedade urbana ou rural, através de apoio do Estado para implementar as condições básicas de infraestrutura, entre outras reivindicações de caráter universal. Essas demandas, formalizadas em documento, refletiam uma conjuntura social de anseio por direitos mínimos e por liberdade política, o que demonstra a participação do Movimento Negro no processo de democratização do país.

Convocada através de uma Emenda Constitucional (EC nº 26, de 1985), a Assembleia Nacional Constituinte funcionou durante 20 meses, de 1º de fevereiro de 1987 a 05 de outubro de 1988, data de promulgação do novo texto constitucional. As discussões da nova Carta tiveram início nas 24 Subcomissões Temáticas, agrupadas dentro de 8

Comissões Temáticas. Após aprovados os anteprojetos nas 24 Subcomissões, cada um deles seguiu para a sua Comissão Temática respectiva, onde foram reunidos em 8 Anteprojetos das Comissões⁷².

Para esta tese de doutorado, focamos particularmente nas atas das reuniões, emendas e anteprojetos relativos a dois grupos:

. *Comissão da Ordem Social*. Acompanhamos a documentação como um todo, mas, entre as subcomissões que a compõem, demos destaque à *Subcomissão dos Negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias*;

. *Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais*, pertencente à *Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher*,

Decidimos por analisar esses grupos, pois, de um lado, eles integraram grande parte das demandas específicas da temática étnico-racial levantadas pela Convenção Nacional *O negro e a Constituinte*, de 1986 (listadas nas duas páginas anteriores) e por outras entidades do movimento negro que também enviaram seus documentos com demandas⁷³. Por outro, no segundo grupo foram debatidos os significados de “nação” e de “povo brasileiro”, o que nos interessa especificamente para o desenvolvimento do pressuposto desta tese sobre a desestabilização do discurso da mestiçagem, causados pelas políticas de ação afirmativa e pela categoria *raça*.

O processo constituinte, apesar de sinalizar uma diversidade de sujeitos sociais, preservava os limites dos pressupostos de uma democracia racial. E as dificuldades que seriam enfrentadas em todo esse processo já se mostravam na agregação de tantos temas importantes em uma mesma subcomissão, a *Subcomissão dos Negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias*. Ainda com esses sérios limites, é nos anos 1980 que se inaugura de fato

⁷² As descrições sobre cada subcomissão e sobre todas as etapas do processo constituinte podem ser acessadas no site da Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte/lista-de-comissoes-e-subcomissoes> e em <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituinte>. Acessados em 22/09/2012.

⁷³ A constituinte Benedita da Silva (PT), membro da *Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias* destaca: “Temos recebido várias propostas de várias entidades. E as primeiras propostas que chegaram às nossas mãos foram da Convenção aqui de Brasília dos Negros, da Comunidade de Muriaé, da Convenção do Negro de Juiz de Fora, de Uberaba, Comissão do Negro do PT do Distrito Federal, do Inabra e de outras entidades que, no momento, não me lembro, que estão fazendo a entrega desta documentação” (BRASIL, 1987: p. 68).

um debate para dentro do Estado brasileiro sobre as consequências do racismo no país. Sueli Carneiro, em entrevista concedida a Pereira e a Alberti (2007) afirma acreditar que “em 1988 o movimento negro brasileiro deu a resposta adequada ao Estado brasileiro, às tentativas de manipular o sentido do centenário da Abolição” (PEREIRA e ALBERTI, 2007, p. 252).

É importante frisar que o processo constituinte foi influenciado por uma conjuntura internacional de crises e transformações de várias ordens. Os anos 1980 ficaram marcados por um ambiente de inseguranças: fim da Guerra Fria e queda do Muro de Berlim; o esgotamento do Estado de Bem-Estar Social na Europa e do modelo Social Democrata; na América Latina, assistíamos a levantes populares contra o autoritarismo, ao mesmo tempo que avançava uma crise da dívida externa, iniciada no México; nessa época, o Brasil suspendeu o pagamento da dívida externa por falta de recursos, devido a uma forte recessão, pela alta inflação, e por dificuldades em pagar os juros e amortizar a dívida; além disso, haviam as demandas sociais reprimidas que traziam reivindicações por direitos sociais, políticos e por ganhos econômicos. Todo esse contexto, somado a aspectos internos, colocava os indicadores sociais brasileiros em patamares muito baixos: precarização dos serviços públicos; aumento dos níveis de desigualdade; diminuição do poder de compra; a necessidade da inserção de mais membros das famílias como mão-de-obra no mercado de trabalho para aumentar os rendimentos familiares (OMETTO *et al*, 1995: p. 403). A crise brasileira tem também, segundo Joel Rufino dos Santos, um aspecto civilizacional, na medida em que o país não realiza seu discurso em termos de direitos concretos para a população negra.

É evidente que se pode pensar na crise brasileira sob muitos aspectos. E todos nós temos uma tendência em enxergar apenas o aspecto político da nossa crise. Saímos de um regime militar e não conseguimos realizar, como o povo brasileiro esperava, a redemocratização do país. Estamos numa transição que se arrasta, ameaçando de ir para o buraco. Pois bem, esse é o aspecto político da crise brasileira, mas ela tem, também, um aspecto econômico, que todo mundo percebe. [...] Mas essa crise tem um aspecto, também, civilizatório e é aí que a questão do negro, a questão do racismo se torna um verdadeiro fantasma para os nossos constituintes, um desafio aos nossos constituintes. A crise brasileira consiste também em recalcar a sua negritude e a sua indianidade. [...] A crise brasileira tem aspectos políticos, econômicos, sociais etc, mas tem um aspecto civilizatório, ou seja, a civilização brasileira está em crise porque não consegue ver a si mesma como uma civilização pluricultural, porque recalca a sua parte negra, a sua parte indígena, porque não quer ver a si mesma efetivamente como é, tem preferido, até aqui, uma alienação, uma concepção alienada de si própria. [...] A questão negra é importante, entre outras razões, porque está no epicentro da crise brasileira. A questão negra faz parte da crise brasileira (BRASIL, 1987a, p. 148)⁷⁴.

Aos descontentamentos sociais, soma-se o clima de rivalidades políticas que se fizeram sentir fortemente na ANC. A crise interna do PMDB, que se subdividiu durante a constituinte com o surgimento do PSDB, fez com que em certo momento a direção partidária perdesse liderança. Grupos suprapartidários surgiram durante o período da constituinte, e deles o mais expressivo foi o “Centrão”, como ficou conhecido o grupo de constituintes conservadores, de várias origens partidárias e que deu o “tom” nas discussões para a aprovação da nova Carta. Às vezes mais voltado à posição, outras vezes mais à oposição, o “Centrão” acabou por transformar a constituinte em um palco de embates político-partidários, pois ali os membros atuavam buscando garantir privilégios para o contexto pós-constituição. É provável que, se a convocação da constituinte tivesse sido exclusiva e não no formato de um congresso constituinte, esses antagonismos fossem reduzidos. A prevalência de embates político-partidários em detrimento dos assuntos postos em pauta nas subcomissões fica evidente na leitura de atas das reuniões e de algumas propostas de emendas aos anteprojetos das subcomissões, como demonstraremos logo mais.

Portanto, entre os elementos que influenciaram o processo constituinte estão o contexto transnacional de rupturas de modelos econômicos; as crises econômicas e políticas internas ao Brasil, país recém-saído da ditadura militar, mas que ainda era regido

⁷⁴ Pronunciamento do sociólogo Prof. Joel Rufino dos Santos durante a 10ª reunião da *Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias*, realizada em 04 de maio de 1987.

por forças políticas daquele período e as demandas sociais represadas. No caso da temática racial, o movimento negro tinha passado recentemente por uma reorganização, fruto de uma nova forma de atuação a partir do final dos anos 1970, pois passava a assumir um discurso de combate ao mito da democracia racial. Essa mudança teve uma inegável interferência de aspectos transnacionais:

Vamos ter, nos anos 1970, todo o renascer do movimento negro na nossa sociedade, inspirado efetivamente nas lutas de libertação da África, sobretudo a África lusófona. Inspirado na luta pelos direitos civis nos Estados Unidos, mas, fundamentalmente, apoiados, rastreados, em cima da nossa própria história de resistência e de luta (BRASIL, 1987a, p. 56)⁷⁵.

Por último, vale ressaltar a presença constante nesse processo constituinte de grupos de pressão e de lobistas durante os vinte meses de trabalhos da ANC. Alguns dos *lobbies*⁷⁶ e de grupos de pressão mais presentes no processo constituinte foram os ruralistas (através da União Democrática Ruralista – UDR, contra a reforma agrária), e os grupos midiáticos que respondiam aos interesses de concessão de rádio e TV. Com isso, vemos uma constituição que apresenta várias contradições, o que é fruto da maneira extremamente negociada em que foi construída. Vemos algumas dessas contradições nos exemplos a seguir: ao mesmo tempo em que é “garantido o direito de propriedade” (art. 5º, XXII) a Carta também estabelece que “a propriedade atenderá a sua função social” (art. 5º, XXIII). Ao obrigar que a desapropriação apenas ocorra “mediante justa e prévia indenização em dinheiro” (art. 5º XXIV), em seguida a constituição determina que a “pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva” (art. 5º, XXVI).

As contradições e inconsistências presentes no texto constitucional não se limitam a esses exemplos. Santos (2010) destaca esses desencontros, decorrentes da pouca precisão conceitual: O preâmbulo da constituição, por exemplo, descreve o país como um lugar de

⁷⁵ Fala da Prof.^a Lélia Gonzalez, antropóloga e militante do movimento negro, durante a 7ª reunião da Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, realizada em 28 de abril de 1987.

⁷⁶ A palavra *lobby* tem sua origem na língua inglesa, e significa “antessala” ou “saguão”. Faz referência às atividades realizadas por pessoas que ficavam nas antessalas em busca de autoridades, políticos e outras pessoas de destaque, na tentativa de convencê-las ou de influenciá-las sobre algum assunto de interesse, antes do início de reuniões (UNICEUB, 2009: p. 13). Vale lembrar que lobby, ainda que seja comumente relacionado com posturas ilegais, corruptas ou imorais, é uma atividade legítima de um estado de direito, que permite e incentiva a participação dos diversos setores da sociedade nos assuntos de interesse público e na vida política como um todo. Atualmente, encontra-se em discussão a regulamentação do *lobby*. Sobre as distinções conceituais entre *lobby*, *grupo de interesse* e *grupo de pressão*, ver UNICEUB, 2009: pp. 13-21.

fraternidade e livre de preconceitos mas, contraditoriamente, determina a solução das controvérsias sociais:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça *como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundamentada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias*, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 2005: p.11 – grifo nosso).

As mesmas imprecisões conceituais se mantêm ao longo do texto, no qual percebemos um ziguezaguear entre os termos “preconceito” (art. 3º); “prática do racismo” (art. 5º); “sem distinção de qualquer natureza” (art. 5º); “diferença de tratamento” (art. 7º). A pouca precisão conceitual demonstra a falta de consensos e costuma ser um entre os vários motivos de insucessos na efetivação de direitos⁷⁷.

A falta de consensos, o baixo quórum nas reuniões e a pouca habilidade com as demandas vindas das ruas tornaram os debates iniciais bastante difíceis na *Subcomissão dos negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias*. Cada uma das 24 subcomissões deveria ter aproximadamente 21 congressistas, mas a subcomissão em questão tinha apenas 18 e sempre contava com baixíssima presença nas reuniões. De acordo com o presidente da subcomissão, o parlamentar Ivo Lech (PMDB), os temas tratados nessa subcomissão não surtiram tanto interesse se comparados com os temas de outras subcomissões. Vários constituintes chegaram a colocar seus nomes à disposição para ali realizarem seus trabalhos, mas ao final decidiram participar de outras subcomissões:

Srs. Constituintes, a Secretaria da Comissão nos informa que temos sete assinaturas no livro e seis presenças de Parlamentares. Desta forma, não temos o quórum efetivo para a reunião oficial da Subcomissão. Estou, neste instante, convidando os Parlamentares aqui presentes a que venham conversar informalmente sobre as principais questões desta Subcomissão. Deparamos, a princípio, com alguns problemas: deveríamos estar com 21 componentes nesta Subcomissão. Efetivamente, estamos com 18. Por aí se vê que as expectativas e os anseios de fazerem parte da Comissão da Ordem Social foram muito grandes, mas as inscrições e os desejos se manifestavam, basicamente, em cima das Subcomissões “A” e “B”. A Subcomissão “A” tratará dos direitos dos trabalhadores e servidores públicos. Então, tínhamos, aí, um grande número de parlamentares ligados

⁷⁷ Abordaremos ainda neste subcapítulo as imprecisões conceituais no que toca aos direitos dos povos indígenas. Nossa hipótese é de que essas imprecisões foram criadas para se evitar o termo “nações indígenas”.

à questão do funcionalismo, à questão dos direitos dos trabalhadores, à questão sindical que queriam e exigiam fazer parte da Subcomissão “A”. A “B” contemplará a saúde, a seguridade e o meio ambiente. [...] Para a Comissão da Ordem Social, por imposição de remanejamento, vieram esses parlamentares fazer parte da nossa Subcomissão, que contempla o índio, a pessoa portadora de deficiência, o negro e as minorias. Estou sentindo alguns problemas de acomodação, de compatibilização dos anseios e dos desejos desses parlamentares. Observei, também, alguns inconformismos pela não fixação na Subcomissão “A” e “B” (BRASIL, 1987a: p.03).

A fala do constituinte Ivo Lech e de outros parlamentares demonstrou o quanto que as nomeações para a subcomissão se trataram de uma acomodação política. Benedita da Silva (PT) que havia participado das reuniões do movimento negro que anteciparam a constituinte, apontou como primeiro desafio da subcomissão a busca por novas adesões:

Penso que o senhor Presidente (da Subcomissão) deveria abordar essa questão junto ao PMDB, para que pudéssemos dar, realmente, um destino a esta subcomissão. À medida que forem aumentando as discussões nas outras subcomissões vamos continuar aqui sem quórum, sem condições de começar o trabalho. [...] Vamos ter que levar as propostas dessas subcomissões para o Plenário, poderemos ser bombardeados, porque o interesse político pela matéria ainda não houve. [...] É preciso retornarmos aos nossos partidos, colocar a importância política desta subcomissão e entender que teremos de novo de acordar, de uma maneira ou de outra, e fazer vir para essas subcomissões aqueles que até manifestaram interesse e que não tiveram condições políticas, dados os acordos que fizemos, de estar aqui presentes (BRASIL, 1987a: p. 03).

A falta de quórum e o aparente desinteresse demonstrado pelos temas da subcomissão foram assuntos retomados em outras reuniões de trabalho. O professor e ativista Lauro Lima dos Santos Filho opinou: “o interesse pelo assunto, pela questão do negro tem sido, eu não diria nem que seria um desinteresse, mas um retrato fiel do interesse demonstrado pelos Poderes constituídos com relação à questão do negro” (BRASIL, 1987: p. 70). Como alternativa à falta de quórum, especialmente nos dias em que houvesse votação, o membro constituinte Alcení Guerra (PFL) sugeriu que os dias de votação fossem amplamente divulgados para que os parlamentares da subcomissão estivessem presentes ao menos nessas datas. Para a constituinte Benedita da Silva, a proposta subestimava a importância dos debates, que tanto demoraram a chegar às instâncias do Estado:

Acho que aí começa, verdadeiramente, o nosso debate político em torno do tema. Não quero que esse tema seja discutido em cima, pura e simplesmente, do emocional, do favor, da caridade, desse sentimento que, às vezes, envolve nessas questões. Estamos muito acostumados com o deficiente físico, o negro, o indígena, de que esses temas são abordados mas só, pura e simplesmente, dentro desse sentimento. Estamos tratando de uma questão política nesse exato momento, dando condição de que a lei possa abrigar, a Constituição possa abrigar dentro da lei toda essa coisa que estamos há séculos, aí, batalhando para que seja reconhecida, para que seja direito, para que a gente possa exercer plenamente a nossa cidadania (BRASIL, 1987a: p. 05).

Como comentamos a pouco, o processo constituinte foi influenciado por diversos lobistas e por grupos de interesse e de pressão. Os *grupos de interesse* são aqueles formados por pessoas que compartilham das mesmas vontades, ideias, aspirações em busca de um objetivo comum. Mas esses grupos se diferem dos *lobistas* e dos *grupos de pressão*, pois podem permanecer sempre em um estado de inércia, e não necessariamente se articularão através de um comportamento tático, estratégico e planejado para influenciar diretamente as ações e decisões políticas do poder público. Os *grupos de pressão*, por outro lado, adotam uma postura de influência direta, com estratégias de pressão sobre as autoridades públicas, especialmente nas arenas do poder executivo e do legislativo (UNICEUB, 2009: p. 16). Os grupos de pressão não chegam a se igualar aos *lobistas*, uma vez que estes sempre possuem informações privilegiadas e espaço de destaque dentro do próprio cenário político. Isso nos permite dizer, portanto, que o poder de interferência sobre os rumos políticos é maior entre os *lobistas*, intermediário entre os *grupos de pressão* e pequeno entre os *grupos de interesse*. Feitas as devidas distinções conceituais, afirmamos que o Movimento Negro, desde o início do século XX, tem se mostrado como um *grupo de pressão*, atuando diretamente em momentos políticos decisivos, como na constituinte de 1934, através da FNB, e na constituinte de 1946, através do TEN (DOMINGUES, 2007; PINTO, 1993; VIANA e GOMES, 2003). Mas além de ser um grupo de pressão, o Movimento Negro sempre desenvolveu outras ações, pois preservou ao longo do tempo as preocupações em desenvolver, dentro mesmo do movimento, estratégias para atender às necessidades dos seus membros, seja mantendo escolas para alfabetização ou ainda através de: assistência jurídica, médica e odontológica; estratégias internas para geração de renda; ações para enfrentar a violência policial; organizações de mulheres negras; cursos de formação política e através de jornais independentes (DOMINGUES, 2007: p. 106). A resistência negra se deu, portanto, através do sentido mais amplo que o termo *resistência* pode assumir: desde a reivindicação política direta até estratégias internas de sobrevivência.

A presença do Movimento Negro também na constituinte de 1987 nos faz caracterizá-lo, mais uma vez, enquanto um grupo de pressão. Em conjunto, estudiosos e militantes da temática racial participaram das audiências públicas na constituinte, na defesa da criminalização do racismo e de outros aspectos já apontados durante a *Convenção Nacional O Negro e a Constituinte*, de 1986. Das 16 reuniões de trabalho da *Subcomissão dos negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias*, 8 foram destinadas para a audição dos movimentos sociais e de estudiosos sobre os diversos temas ali discutidos. Uma estratégia comum aos grupos de pressão é a utilização da mídia para agregar pessoas e especialmente para aumentar o poder de persuasão (UNICEUB, 2009: p. 34), o que também foi uma das práticas do movimento negro durante a constituinte:

[...] estávamos falando a respeito de segunda-feira (13/04/1987), onde vai ter uma manifestação às 15 horas, das entidades negras, que estarão entregando essa documentação. Nós estamos acionando a imprensa e tudo mais, para que a gente já comece a divulgar essas propostas. Nós temos que ainda sensibilizar muito, nós pegamos os temas malditos, então nós temos que sensibilizar muito ainda o Congresso, a sociedade, a imprensa para essa questão (BRASIL, 1987a: p.08)⁷⁸.

[...] apelamos aos senhores e às senhoras dos movimentos negros [...] e também apelamos de forma direta aos constituintes Hélio da Costa e Carlos Caó e aos demais membros da Subcomissão, para que se consiga fazer e trazer a este plenário uma cobertura de imprensa, a fim de que o que aqui for discutido, para as questões sérias e seríssimas que aqui forem levantadas no período da tarde, informando ainda que não temos tempo estipulado para o encerramento dos nossos trabalhos. A nossa pauta hoje, o dia inteiro, é dedicada à questão do negro no Brasil (BRASIL, 1987a: p. 69)⁷⁹.

Um dos maiores focos de debate sobre a questão do negro no Brasil foi a respeito de sua presença na construção da nacionalidade brasileira. Esse debate se voltou, em alguns momentos, para aspectos educacionais, em outros, para abordagens sobre estereótipos, folclorização e violência simbólica. No entanto, esses elementos giravam em torno de qual o *lugar social* ocupado pelo negro no Brasil e no discurso nacional baseado mito da democracia racial. As atas dos debates realizados nas subcomissões da constituinte evidenciam a presença do movimento negro e de alguns de seus intelectuais mais respeitados. As falas foram de preocupação e de pressa para que o tema não voltasse a se perder, como ocorreu em processos constituintes passados. Florestan Fernandes, membro da ACN pelo PT, foi convidado para falar na *Subcomissão de Negros, Populações Indígenas,*

⁷⁸ Fala da constituinte Benedita da Silva (PT), membro e escrutinadora da *Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias*.

⁷⁹ Fala do constituinte Ivo Lech (PMDB), presidente da *Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias*.

Pessoas Deficientes e Minorias, durante a 4ª reunião do grupo, ocorrida em 23 de abril de 1987, e que tinha como assunto central os direitos das populações indígenas. Durante sua fala, Florestan ressaltou:

Esses representantes das comunidades indígenas se autodesignam como nações indígenas, são capazes de trazer para nós, aqui, uma contribuição inestimável, que coloca em xeque a questão de estabelecer uma legislação sobre minorias. Pensar em minorias é pensar que o Brasil está dividido, e como se fosse uma colcha-de-retalhos. [...] No entanto, uma colcha-de-retalhos é uma composição, em que as partes não interagem. Considerar um grupo humano como uma minoria é, em certo sentido, dizer que pertence a Nação, mas que, ao mesmo tempo, ele não tem a plenitude dos direitos civis e políticos que são desfrutados por aqueles que formam a maioria desta Nação. Quer dizer, existem cidadãos de primeira categoria e cidadãos que são parte das minorias, e que estão sujeitos a alguma forma de restrição, inclusive constitucional, inclusive de proteção daqueles que se arvoram em consciência do outro (BRASIL, 1987a: p. 23).

[...] o problema é de educação da coletividade. Eu que sou socialista, acho que só o socialismo, eliminando a diferença entre o trabalho manual e o trabalho intelectual, só criando condições de igualdade entre todos, eliminando a propriedade privada dos meios de produção, só por aí poderemos chegar, e isto de uma maneira um pouco difícil, demorada, prolongada, a eliminar barreiras raciais e estereótipos negativos de caráter étnico ou racial. Vejam bem a situação dos judeus na União Soviética. Há quem critique o fato de que persistam certas formas de preconceito e discriminação. É que o socialismo não se implanta homogeneamente de uma forma muito rápida. [...] Na pesquisa que fizemos para a UNESCO também houve um desdobramento de pesquisa psicológica [...] que mostra a persistência de atitudes preconceituosas. Como removê-las? Através da educação, e através da mudança da pessoa e através da transformação da própria sociedade [...]. Na medida em que o êxito dos japoneses ou, então o êxito dos libaneses, sírios, italianos, na medida em que o êxito vai mudando a posição deles na sociedade, as atitudes a respeito deles também vão se transformando (BRASIL, 1987a: p. 26-27).

Nesses trechos percebemos ao menos dois aspectos: o primeiro é que Florestan não perde a referência da categoria *classe* como elemento explicativo das desigualdades raciais e para a superação do racismo no Brasil. Ainda que no livro *Circuito Fechado* ele tenha relativizado a tese que norteou seus trabalhos durante o projeto UNESCO, admitindo que o capitalismo no Brasil manteve as hierarquias entre brancos e negros, as promessas do pensamento clássico de esquerda não se perderam para o autor. O outro aspecto, desdobramento lógico do primeiro, diz respeito às referências últimas de Florestan

Fernandes: ele defende o aprofundamento dos princípios modernos, ou seja, imagina a transformação social pautada na completude das promessas modernas⁸⁰.

Por outro lado, a Florestan Fernandes trouxe para a constituinte alguns dos seus mais importantes argumentos sobre as relações raciais no Brasil, desenvolvidos ainda nas décadas de 1950 e 1960: a crítica ao discurso nacional, que criou a imagem de um “país da democracia racial” (mito reforçado pela obra de Gilberto Freyre); o debate sobre a criação e manutenção dos estereótipos e dos mecanismos sempre renovados de discriminação racial; e, por último, a análise crítica sobre a ascensão social vivida por imigrantes europeus no Brasil, em um contexto racista que abrandava os obstáculos para esses imigrantes, em detrimento da população negra. Exemplificamos esses posicionamentos com falas de Florestan, realizadas durante a constituinte:

Não existe na escravidão a possibilidade de que ela seja suave. Ela é selvagem, é cruel; desperta no agente da escravidão os piores comportamentos em termos de violência, e desperta na vítima dessa violência uma reação equivalente. O próprio Gilberto Freyre, em seu livro mais famoso Casa Grande & Senzala mencionava várias formas de violência que resultaram da convivência de negros e brancos dentro dos sobrados, nas relações entre a casa grande e a senzala. E olhem que o retrato dele é parcial: é o retrato da escravidão e da senzala visto da casa grande. Quem o visse de uma perspectiva inversa diria o contrário (BRASIL, 1987a: p. 24) – grifo nosso.

Quantos séculos durou a formação dessa atitude discriminativa e segregativa? [...] No caso brasileiro, psicólogos e sociólogos estudaram estereótipos – [...] são estudos que mostram como é verdade que *a introjeção do estereótipo se faz simultaneamente nas crianças negras e brancas, através do processo educacional, através dos exercícios educativos utilizados na escola – livros que descrevem o indígena como uma criatura de comportamentos infantis, que descrevem o negro como uma pessoa que tem baixas qualificações intelectuais* (BRASIL, 1987a: p. 27) – grifo nosso.

No processo de competição com o branco, o que aconteceu? *A ideia do trabalho livre na pátria livre acabou favorecendo os imigrantes italianos, espanhóis, portugueses, porque, tendo diante de si a possibilidade de escolher entre a mão-de-obra escrava e a mão-de-obra do imigrante, nos lugares onde havia algum desenvolvimento econômico, o patrão tendia a dar preferência ao trabalhador branco.* [...] Houve um momento que a cidade de São Paulo, como Buenos Aires, era uma cidade de italianos. A maioria da população trabalhadora, 80% era de origem italiana. Como o negro poderia concorrer com o trabalhador branco? [...] O que vai suceder, então é uma marginalização do negro, que é excluído, não totalmente, mas em proporções muito grandes do sistema de trabalho livre. Quando o italiano chega aqui [...] recusa-se a comer em cocho. O branco rejeita viver em senzala, quer casa independente, quer certas condições de vida digna, ele tem o cônsul para defender os seus direitos,

⁸⁰ Isso se aproxima dos argumentos utilizados por alguns autores contemporâneos, tais como João Ferez e Sérgio Costa, que percebem (e defendem) as ações afirmativas enquanto mecanismos de solidariedade para se compensar o *déficit* moderno.

ele faz movimentos de protesto, portanto, tem meios de luta. Ele (o italiano) conquista uma posição respeitável na sociedade, tem filhos educados, inclusive filhos que se tornam médicos, advogados, famílias que se enriquecem e se tornam importantes, e o negro tenta explicar isso. É a primeira tentativa de explicação e que vai isolar uma das instituições, a família. *O negro foi despojado do acesso às instituições que eram compartilhadas pelo branco sob a escravidão. Ele tinha de construir essas instituições por seu próprio esforço. A família deu ao branco imigrante condições de autodefesa e de autoproteção. Os negros deviam enfrentar aquela guerra diária sem ter meios de autodefesa coletiva.* Aí vai surgir a Frente Negra Brasileira, aí vão surgir as primeiras manifestações escritas em jornais, como é o Alvorada, e outros. O Clarim, e pessoas abnegadas – Jaime de Aguiar, Correia Leite e etc (BRASIL, 1987a: p. 25) – grifo nosso.

A construção de um mito fundador pautado na ideia de harmonia racial; a insistência em estereótipos racistas sobre a população negra (uma aparente contradição com o discurso de fraternidade); as ondas de imigração europeia para o Brasil e o empenho do Estado em evitar qualquer medida que pudesse alterar os lugares sociais de brancos e negros no país, são justamente os ingredientes formadores do discurso nacional do início do século XX. Falamos em “aparente contradição” entre mito e estereótipos, pois as violentas relações raciais são baseadas em estratégias aparentemente divergentes, mas que criam um ponto de equilíbrio: o racismo aos moldes brasileiros transforma os estereótipos por um lado, em elementos do folclore nacional, de brasilidade (o indígena infantilizado; o “negro bom”; a *mulata* sensual); por outro lado, parte dos estereótipos é replicada livremente se travestida de “piadas” ou “brincadeiras”. Nas palavras de Lélia Gonzalez, convidada para palestrar durante os encontros da constituinte,

Percebemos que no nosso país, cultura, por exemplo, segundo essa perspectiva da classe e da raça dominante e do sexo, é importante dizer, a cultura é tudo aquilo que diz respeito à produção cultural ocidental. Já a produção cultural indígena, ou africana ou afro-brasileira é vista segundo a perspectiva do folclore, seja como produção menor, ou produção artesanal. [...] Vejam que estou falando de sociedade o tempo inteiro, não falei em nenhum momento em nação brasileira, uma vez que o projeto de nação brasileira, ainda é o projeto de uma minoria dominante, o projeto do qual a população, o povo, isto é, o conjunto dos cidadãos não participa. [...] E para criarmos uma nação, temos que criar o impulso comum de projeto com relação ao futuro (BRASIL, 1987a: p. 56).

Thimothy Brennan salienta que o termo *nação* traz em si dois aspectos inseparáveis: de um lado, nação se refere ao *Estado Nacional*, uma das principais instituições modernas. Por outro lado, nação tem uma origem mais antiga (apesar de não ser datada facilmente), fazendo referência às noções de família, domicílio, pertencimento, comunidade, elementos presentes na expressão *natio* (BRENNAN, 2010: p. 66). Dessa maneira, as identidades

nacionais são justamente o resultado na união desses dois aspectos, que oferecem tanto a filiação política ao Estado nacional, quanto o sentimento de identificação com o produto cultural percebido como um caldo homogêneo. No entanto, não podemos deixar de considerar que nação é antes de tudo um *discurso*, que organiza nossas maneiras de pensar, nossas ações e nossas sensações sobre nós mesmos (HALL, 2006: p. 50). Se a nação ganha materialidade, isso só é possível dentro de nossos pensamentos (BHABHA, 1990: p. 01). Portanto, os discursos nacionais não terão necessariamente uma equivalência clara com a realidade material, e na maioria das vezes não há. Trata-se de um discurso sobre o que gostaríamos de ser, e como que gostaríamos de ser apresentados, compreendidos.

Quando Lélia Gonzalez afirma que em nenhum momento está tratando de *nação brasileira* e sim de *sociedade brasileira*, parece-nos um acerto. Não pelos motivos apontados por ela (“*a nação é um projeto de uma minoria dominante do qual o povo não participa*”), afinal, o discurso envolve a todos. Mas, o acerto está nos possíveis resultados em se realizar a crítica a esse discurso, pelo dado desumanizador, estigmatizador e desmobilizador que ele carrega. O discurso nacional, pautado na ideia de um país mestiço não contribuiu para trazer mudanças concretas nas condições de vida e muito menos para estabelecer contextos de respeito e de reconhecimento. Antes disso, tal discurso desmobiliza. Não nos parece que exista um caminho de muitas possibilidades quando almejamos estabelecer outro novo grande discurso catalizador no lugar do antigo discurso nacional. Almejar uma “nova nação através de um impulso comum em torno de um projeto de futuro”, como parecer ser a expectativa de Gonzalez, nos limita, mais uma vez, as possibilidades de renovarmos diariamente a crítica sobre as relações sociais, sobre os lugares socialmente ocupados e sobre a qualidade das interações.

A conquista de direitos sociais, políticos, econômicos e culturais é fundamental. Mas a importância não está em estabelecer um lugar comum, onde todos possam se parecer cada vez mais, e onde todos possam concordar entre si cada vez mais. Antes disso, a conquista de direitos é fundamental para a realização da autonomia e da possibilidade crítica renovada diariamente. Mais importante do que estabelecermos um novo discurso nacional que nos compacte dentro de condições de relativa igualdade é a luta pelo aumento da autonomia e de um olhar sobre a sociedade, percebendo-a enquanto processo, enquanto resultado de atitudes concretas diárias. Nessa perspectiva, também não perdemos de vista que os discursos se constroem diariamente e que se materializam através de ações. Os movimentos sociais, entre eles o movimento negro, podem ser a principal força social na

busca por maior autonomia, na medida em que têm como potencial a característica de processo, da não estagnação, da interrogação e do constante fazer-se.

Os movimentos sociais, portanto, trazem em sua dinâmica de funcionamento um elemento democratizante (o processo), característica que se destacou durante a Assembleia Nacional Constituinte, especialmente através da postura crítica contundente contra o mito da democracia racial. Durante as audiências públicas da *Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias* vários outros assuntos foram abordados, e que contribuíram para colocar em evidência os mecanismos do mito da democracia racial. Alguns desses temas foram a estereotipação da população negra no sistema educacional, nos materiais didáticos e na mídia; a folclorização ou ausência de referências sobre a História da África; a violência discursiva contra o corpo negro e contra a mulher negra em especial; a violência policial contra a juventude negra, especialmente contra os rapazes; e a falácia sobre a mestiçagem no país. Sobre esse último aspecto, a autora Rita Segato comenta em seu artigo “Cotas: porque reagimos?” que a tese Freyreana sobre a miscigenação se confirmaria, no máximo, enquanto uma tese histórica, pois o padrão de sociabilidade percebido no Brasil do século XX e do início do século XXI mostra outra realidade: “A antiga prática da miscigenação que produzira a cor do Brasil ‘incluído’ dos nossos dias tornou-se estatisticamente irrelevante, para não dizer inexistente. Um processo de segregação crescente passou a tomar seu lugar e se instalou entre nós” (SEGATO, 2005: p. 81). A tendência à endogamia se confirma tanto na pesquisa sobre casamentos interraciais, realizada por Nelson do Valle e Silva em 1992 (SILVA, 1992), quanto na compilação dos dados da PNAD de 1995, analisados por Aída C. G. Verdugo Lazo (IPEA, 2002), e que descrevemos na tabela a seguir:

Tabela 01. Distribuição percentual dos casais por cor. Brasil, 1995

Cor da Mulher	Cor do Homem				Total da População (por 1.000)
	Branca	Parda	Preta	Amarela	
Branca	48,9	9,3	0,8	0,2	16.879,2
Parda	7,7	26,7	1,4	0,0	10.238,2
Preta	0,6	0,8	2,8	0,0	1.233,1
Amarela	0,1	0,0	0,0	0,4	143,5
Total da População (por 1.000)	16.365,0	10.513,2	1.459,3	161,1	28.528,9

Fonte: IPEA, 2002. Relatório de autoria de Aída C. G. Verdugo Lazo a partir dos dados da PNAD de 1995. Grifos nossos.

De acordo com a pesquisadora do IPEA,

a Taxa Geral de Endogamia (TGE) ou a porcentagem de casais unidos da mesma cor é de 78,7% no Brasil em 1995. Esse resultado praticamente coincide com o achado por Silva (1987) para o Brasil em 1980 (79%), o que mostra que este padrão de união praticamente não mudou nos últimos 15 anos (IPEA, 2002: p. 24).

A mesma constatação está presente no estudo de Luciene Ferreira de Barros Longo, que desenvolveu a tese de doutorado intitulada *Unões intra e inter-raciais, status marital, escolaridade e religião no Brasil: um estudo sobre a seletividade marital feminina, 1980-2000* (LONGO, 2011), na qual a pesquisadora apresenta uma análise de três décadas das relações conjugais entre brancos e negros, baseada nos dados de PNADs. Os dados da tabela abaixo demonstram a pouca variação, ao longo de trinta anos, do padrão de relações afetivas, pautado fundamentalmente na endogamia, mesmo quando consideramos os relacionamentos do tipo “união consensual”, ou seja, aqueles não formalizados através de casamento civil. O percentual de endogamia em cada um dos anos é: 79% em 1980; 74,5% em 1990 e 68,1% em 2000. Um ponto de destaque é que o casamento formal é uma escolha mais presente entre casais brancos (mulher e homem brancos) do que em casais de outras composições raciais, nos quais vemos a prevalência de uniões consensuais.

Tabela 02. Distribuição percentual dos casais por cor e tipo de união. Brasil, 1980-2000

Raça/cor do casal	1980			1991			2000		
	União Consensual	Casado	Total	União Consensual	Casado	Total	União Consensual	Casado	Total
Branca-Branco	29,1	51,5	48,3	27,7	47,1	42,2	29,8	46,1	38,9
Branca-Pardo	10,2	9,6	9,7	12,2	12,0	12,0	13,5	13,1	13,2
Branca-Preto	1,5	0,8	0,9	1,6	1,0	1,1	2,7	1,9	2,2
Parda-Branco	9,3	6,6	7,0	10,3	8,3	8,8	12,4	10,4	11,3
Parda-Parda	37,2	26,2	27,7	39,1	27,4	30,3	31,5	22,8	26,7
Parda-Preto	3,2	1,4	1,7	2,8	1,3	1,7	3,0	1,6	2,3
Preta-Branco	1,5	0,5	0,6	1,2	0,6	0,8	2,1	1,3	1,7
Preta-Pardo	2,8	0,9	1,2	2,0	0,7	1,0	2,0	0,9	1,4
Preta-Preto	5,2	2,6	3,0	3,1	1,7	2,0	3,1	1,9	2,5
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
N	312.611			411.715			444.118		

Fonte: LONGO, 2011, a partir de dados das PNADs do período de 1980 a 2000. Grifos nossos.

O conceito de mestiçagem, de acordo com Silvério, só adquire sentido quando considerado em conjunto com a noção de raça (SILVÉRIO, 2013: p. 49). Dessa maneira, temos um dos principais paradoxos discutidos pelas Ciências Sociais brasileiras: se, de um lado, a mestiçagem só é possível de acontecer através do encontro de duas ou mais “raças”, por outro, as Ciências Biológicas e as Ciências Sociais derrubaram a tese da existência de diferentes raças humanas, especialmente após a publicação das primeiras pesquisas da UNESCO na temática. É interessante notar, contudo, que o conceito de mestiçagem é mais difundido em termos culturais e ideológicos, com o intuito de assinalar grupos humanos que se caracterizam como misturados, ou mestiços, o que é feito muitas vezes de forma estratégica. Não se trata de negar a hibridação cultural no Brasil, mas de não ignorarmos a existência, muitas vezes, de um cenário mais ideológico do que de um reconhecimento igualitário das diversas vertentes culturais presentes em nossa história. Como se trata de um discurso ideológico, ele não precisa apresentar coerência lógica com a realidade, o que fica evidente com os dados que acabamos de destacar.

José Jorge de Carvalho (BARAÑANO *et al*, 2007: p. 216) salienta que a ideologia da mestiçagem é difundida em grande parte da América Latina e que muitas vezes faz parte do discurso nacional enquanto uma estratégia de diferenciação com outros países que difundem uma imagem de pureza racial, tais como os Estados Unidos e a África do Sul do período do *Apartheid*. Dessa maneira, expressar-se como um povo mestiço seria encarado enquanto uma postura de vanguarda e de tolerância racial.

A ideologia da mestiçagem, e a preocupação em mantê-la de pé, repercutiram na *Comissão da Ordem Social*, que recebeu os relatórios da subcomissão que discutiu as questões da população negra, indígena e de outras minorias, além dos relatórios de outras duas subcomissões que a compunham. Um ponto que gerou bastante discussão foi o termo “nações indígenas” que, por decisão das subcomissões, entrou no anteprojeto do relator da comissão, constituinte Almir Gabriel (PMDB). O trecho em questão é o art. 1º, inciso V, que diz: “A Sociedade brasileira é pluriétnica. São reconhecidas as formas de organização próprias das nações indígenas” (1987b, p. 140). A alusão aos povos indígenas enquanto *nações* motivou cinco emendas ao texto original, solicitando a supressão ou a modificação do termo “nações”. Uma dessas emendas foi a de número 1440-9, de autoria do constituinte Dionísio Dal Prá, do PFL⁸¹. Ainda que grande parte dos atrasos no conquista dos direitos indígenas seja por conta do racismo e de interesses do agronegócio pelas terras

⁸¹ As demais emendas ao artigo 1º, inciso V, foram as de número: 159-2 (Deputado José Lourenço Morais da Silva, PFL); 904-9 (Deputado Stelio Dias, PFL); 1212-3 (Deputado Bosco França, PMDB) e 398-9 (Deputado Oswaldo Almeida, PL).

tradicionais indígenas, a justificativa da solicitação do deputado se deu a partir do argumento da mestiçagem, dada como um fato real:

Há o reconhecimento histórico da formação básica da nacionalidade brasileira ter suas origens na pluralidade de três raças predominantes: branca, índia e negra. *Desde o início da formação da sociedade brasileira, processou-se a miscigenação natural entre as três raças* que, de certa forma, está criando o tipo brasileiro ainda em desenvolvimento. A inclusão do conceito de sociedade brasileira pluriétnica, na futura Constituição, representa uma tentativa artificial de estancar este desenvolvimento que vem se processando, *harmoniosamente*, ao longo dos tempos, *sem conflito entre as raças*. *Na constituição é que ele não contribui para a desejada integração nacional e uma solidariedade entre seus membros, sem preconceito ou disparidade de qualquer natureza*. Não há nada a opor quanto ao reconhecimento de formas, organização para a defesa dos legítimos interesses indígenas, desde que orientada para a defesa dos legítimos interesses indígenas. Trata-se, por outro lado, de um *grave risco a ser assumido*, proporcionando, por exemplo, a oportunidade da formação de, inclusive, dentro do território nacional (BRASIL, 1987c: p.42) – grifo nosso.

Por outro lado, o texto do relator Almir Gabriel teve apoio de vários parlamentares, entre eles: Benedita da Silva, José Carlos Sabóia (PMDB), Edson Valentim (PCdoB), Vasco Alves (PMDB), Fábio Feldmann (PMDB), Odacir Soares (PFL) e Abigail Feitosa (PMDB). José Carlos Sabóia, ao responder à fala do constituinte Dionísio Dal Prá, argumentou que a emenda do deputado negava tudo o que estavam defendendo na comissão, que era o:

direito a se reconhecer a identidade de minorias nessa nação brasileira e frente ao Estado. O fato de existirem várias nações na sociedade brasileira em nenhum momento questiona, afeta a existência e a soberania do Estado. Se tivéssemos muitas nações neste país, constituídas de minorias étnicas, talvez a nossa história não fosse a história em que somos responsabilizados, enquanto sociedade brasileira, enquanto Estado pelo genocídio de uma única minoria, no caso das sociedades indígenas. Gostaria de dizer a sua excelência que no momento em que o nosso relator colocou que (a sociedade brasileira) é pluriétnica, e são reconhecidas as formas de organização próprias das nações indígenas, é impossível definir formas de organização nacional sem reconhecer a especificidade da organização de uma minoria. Estamos simplesmente fazendo vista grossa para que, na legislação ordinária, digamos que não existe especificidade, não existe diversidade (BRASIL, 1987b: p. 141).

Para defender seu relatório, o constituinte Almir Gabriel resgatou o conceito de nação, argumentando que não faz parte dos objetivos da comissão “naturalizar, aclimatar, dar feição natural, transformar em nacional” as populações indígenas, tal qual o argumento exposto por Dionísio Dal Prá. Se assim fosse, diz o relator, isso significaria desconsiderar a organização própria das nações indígenas, segundo suas tradições, costumes e hábitos

(BRASIL, 1987b: p. 141-142). A defesa das nações indígenas não significava, no entanto, que o relator considerasse as discriminações raciais como mecanismos que funcionam independentemente das condições econômicas, ou que ainda se agravam com o crescimento urbano e a industrialização, como nos demonstraram os estudos de Carlos Hasenbalg, na década de 1970. Nas palavras do relator Almir Gabriel, “o que está posto, de maneira central, é a condição de relação do capital, a relação econômica. Eu diria que [...] tudo isso (a discriminação racial) faz parte de uma consequência dessa condição central que é a condição econômica” (BRASIL, 1987a: p. 69).

A emenda número 904-9, de autoria do deputado Stelio Dias (PFL), que também trazia a mesma argumentação de Dal Prá, sugeria que o termo “nações indígenas” fosse trocado por “povos indígenas”. Em pouco tempo, a emenda de Stelio Dias se tornou a única proposta de alteração ao texto do relator, pois todos os demais autores de emendas retiraram suas propostas, acompanhando os colegas do PMDB, que em sua maioria defendiam o texto do deputado Almir Gabriel no que toca ao art. 1º, inciso V (BRASIL, 1987b: p. 141). Percebemos, portanto, que a questão partidária “toma a dianteira” nesse caso, independentemente do assunto em discussão. Sendo a única emenda, a proposta 904-9 de Stelio Dias seguiu para votação e recebeu o seguinte resultado: dez votos favoráveis à emenda, cinquenta e um votos contrários e uma abstenção (do deputado Cunha Bueno, do PDS, que nos debates tinha se colocado favorável à emenda). Em junho de 1987 foi publicado o anteprojeto da Comissão da Ordem Social, e a menção às nações indígenas foi mantida. O texto seguiu para a Comissão de Sistematização, que também recebeu os anteprojeto das outras comissões. Na fase da Comissão de Sistematização, os parlamentares e entidades da sociedade civil puderam apresentar emendas, que foram apreciadas pelo relator da comissão (deputado Bernardo Cabral, do PMDB) e em seguida votadas em plenário. Nessa fase, ainda existiram emendas buscando derrubar o termo “nações indígenas”. A proposta de autoria do deputado Gerson Marcondes (PMDB) recebeu a seguinte avaliação do relator: “Na verdade o Brasil é um país multi-nacional não esqueçamos as nações indígenas. Supomos que esse argumento é suficiente para rejeitar a emenda, embora nos discursos seja aceitável o falar-se de uma única nação” (BRASIL, 1987d: p. 261).

Entre as emendas populares ao projeto de constituição, na fase de sistematização, a proposta 039-3, encaminhada por várias entidades de defesa dos direitos indígenas⁸², sugeria, entre outros aspectos, a descrição do Estado brasileiro como uma República

⁸² Conselho Indigenista Missionário (CIMI); Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANAÍ/RS); Movimento de Justiça e de Direitos Humanos; Operação Anchieta (OPAN).

Federativa “plurinacional” e a menção de que, os membros das nações indígenas possuiriam “nacionalidades próprias, sem prejuízo de sua cidadania brasileira”. Na justificativa da emenda, encontra-se a fala:

Nascemos primeiro, aqui no Brasil. Hoje temos muitos problemas no meu povo. O povo dos senhores (os brancos) matava o meu povo, coitado! Nós estamos acabando nas mãos de vocês. Você tem que respeitar meu povo. Nós é dono da terra. Não me queriam deixar entrar no Congresso. Pediram documento. Minha orelha furada, essa é documento (BRASIL: 1987e: pp. 38-39).

As propostas no sentido de caracterizar os povos indígenas como nações, no entanto, não foram aprovadas em votação e não integraram o texto final da comissão, chamado de *Substitutivo da Comissão de Sistematização às Demandas de Plenário*. A menção ao Brasil enquanto *sociedade pluriétnica* foi aprovada pela Comissão da Ordem Social, mesmo recebendo emenda contrária, por parte do deputado José Lourenço (emenda 700159-2), que considerava o termo “pluriétnico” uma tentativa de barrar um processo de aglutinação étnicorracial que se daria de forma “harmoniosa” desde o início da história do país. No entanto, não passou pela etapa de sistematização. Ao final, o que temos na nova Carta é um conjunto de denominações aos indígenas, que escapam ao termo “nações indígenas”. Encontramos um pouco de tudo: “populações indígenas” (art. 22, XIV; art. 129, V); “terras indígenas” (art. 49, XVI; art. 179, § 1º; art. 231, §3º e §7º; art. 67, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias); “comunidades indígenas” (art. 210, § 2º); “culturas indígenas” (art. 215, §1º) e “grupos indígenas” (art. 231, §4º). O movimento indígena provocou o debate sobre o nacional no Brasil, apontou os mitos e as cicatrizes de uma história construída sobre massacres. O movimento negro, da mesma maneira, se fez presente com a crítica contundente à omissão do Estado brasileiro para com a população negra: apontou a violência institucionalizada, suscitou a reflexão sobre os reais limites da igualdade formal e trouxe propostas de democratização cujo alcance extrapolava para outros aspectos da vida social. O tema das cotas com critério racial foi introduzido na *Subcomissão dos Negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias* pelo movimento negro e não encontrou muita resistência nesse primeiro momento, nem mesmo dos grupos mais conservadores. No anteprojeto aprovado pela subcomissão encontramos propostas que antecipam as ações afirmativas, como as expostas nos artigos abaixo:

Art. 2º: § 3º Não constitui discriminação ou privilégio a aplicação, pelo Poder Público, de medidas compensatórias, visando a implementação do princípio constitucional de isonomia a pessoas ou grupos vítimas de discriminação comprovada. § 4º Entendem-se como medidas compensatórias aquelas voltadas a dar preferência a determinados cidadãos ou grupos de cidadãos, para garantir sua participação igualitária no acesso ao mercado de trabalho, à educação, à saúde e aos demais direitos sociais.

Art. 5º: O ensino de "História das Populações Negras, Indígenas e demais Etnias que compõem a Nacionalidade Brasileira" será obrigatório em todos os níveis da educação brasileira, na forma que a lei dispuser.

Art. 6º: Caberá ao Estado, dentro do sistema de admissão nos estabelecimentos de ensino público, desde a creche até o segundo grau, a dotação de uma ação compensatória visando à integração plena das crianças carentes, a adoção de auxílio suplementar para alimentação, transporte e vestuário, caso a simples gratuidade de ensino não permita, comprovadamente, que venham a continuar seu aprendizado (BRASIL: 1987f: pp. 2-3).

A única emenda contrária à matéria, nessa etapa da subcomissão, foi a de número 0041-7, enviada pelo deputado Nilson Gibson (PMDB), que solicitava a exclusão dos parágrafos 3º e 4º do artigo 2º, com o argumento de que eles seriam simplesmente notas explicativas e que, portanto, deveriam receber tratamento na legislação ordinária, *se for o caso* (BRASIL, 1987g: p. 49). O argumento não é convincente, pois o anteprojeto da subcomissão apresenta muitos outros parágrafos explicativos, o que não chamou a atenção do deputado. Os artigos acima chegaram até a Comissão da Ordem Social e receberam duas emendas supressivas: uma delas, de número 700158-4, foi movida pelo deputado José Lourenço (PFL), contra os parágrafos 3º e 4º do artigo 2º, sustentando o mesmo argumento utilizado pelo deputado Nilson Gibson (PMDB) na etapa anterior. A outra emenda (número 700979-8) foi proposta pelo deputado Oswaldo Almeida (PL), solicitando o cancelamento dos artigos 4º a 8º do projeto, também com o argumento de que eles mereceriam ser tratados por uma legislação ordinária. Lembrando que os nomes dos deputados José Lourenço e Oswaldo Almeida foram citados agora a pouco nesta tese, pois eles foram também dois dos cinco constituintes a enviarem emendas solicitando que o termo “nações indígenas” não fosse citado na nova constituição. O primeiro deles também via problemas no termo *pluriétnico*, como exposto há pouco. São deputados que, portanto, atuaram bastante na tentativa de barrarem as propostas que viessem trazer um tratamento novo às demandas das populações negra e indígena: não desejavam medidas compensatórias nem alterações nos pilares da chamada *nação mestiça*.

Atualmente, no primeiro semestre de 2014, os debates sobre a questão indígena estão em torno de uma possível perda de espaço no cenário político. O movimento indígena está bastante mobilizado e atento a alguns projetos que estão em tramitação no Congresso Nacional e que, se aprovados, limitarão os processos de demarcações dos territórios indígenas. Um desses projetos é a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215, que pretende transferir aos congressistas a atribuição de aprovar a demarcação dos territórios indígenas, processo que hoje é realizado pela FUNAI e pelo INCRA.

Além da PEC, há o Projeto de Lei 227, que visa abrir essas áreas à exploração econômica; o Projeto de Lei 1610, que regulamentaria a exploração mineral, entre vários outros projetos. Também tem sido alvo de críticas por parte do movimento indígena a proposta de alteração do procedimento de demarcação dos territórios indígenas, do atual ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, e a Portaria 303 da Advocacia Geral da União (AGU), que objetiva generalizar a todos os territórios indígenas as condicionantes definidas para o território Raposa Serra do Sol, em Roraima, contrariando assim a decisão do STF. Na prática, os processos de demarcação, que atualmente estão suspensos pelo governo federal, poderão ser paralisados definitivamente. Outro aspecto importante é que antigas bandeiras do movimento indígena, tais como a aprovação do Estatuto dos Povos Indígenas e a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI) estão paralisados há anos no Congresso Nacional, sem nenhum avanço. A proposta do Estatuto, por exemplo, tem mais de quinze anos de existência⁸³.

Nomes de pesquisadoras de destaque no Movimento Negro, como Lélia Gonzalez e Helena Theodoro, marcaram as audiências da *Subcomissão dos Negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias*. Elas levaram ao congresso um conjunto de informações sobre as discriminações raciais no Brasil e de demandas do movimento negro. Em resposta, alguns constituintes fizeram falas de descrédito com relação aos argumentos das pesquisadoras. Alcení Guerra (PFL) diz ter ficado assustado com as explanações das palestrantes, pois não percebe no cotidiano “esse racismo” descrito, e que nunca teria convivido com racistas no interior do Rio Grande do Sul. Ele defendeu que a nova Carta não fizesse nenhuma menção específica a qualquer grupo social, mas que mantivesse o sentido de igualdade com a qual ele trabalhava, que, do nosso ponto de vista, tem um significado meramente formal. Disse que medidas estatais mais específicas deveriam se dar apenas em “casos isolados” de racismo que “venham a acontecer”, pois no Brasil o racismo seria “um aspecto

⁸³ Maiores informações através do link: <http://www.geledes.org.br/mais-de-500-indigenas-protocolam-stf-denuncia-contra-deputados-racistas/>. Acessado em 27 de maio de 2014.

circunstancial, local, geográfico”, utilizando-nos de suas palavras (BRASIL, 1987a: p. 64). Para justificar seu argumento sobre a suposta raridade de racistas no Brasil, focou seu discurso na “boa convivência” que teve e que tem com negros, e depois decidiu exemplificar através da constituinte Benedita da Silva (PT):

Depois eu me lembrava: será que na minha geração existe alguém que não amou uma negra? Não estou falando em transar, estou falando em amar mesmo, de ficar sentado ao lado, de mãos dadas, curtindo, de ter prazer em conversar, de ter prazer em trocar ideias. Depois me lembrei das pessoas que trabalham comigo, outras pessoas da raça negra, que trabalharam comigo e de quem fui subordinado ou fui chefe. Pessoas de excelente lembrança, tanto os chefes quanto os subordinados. [...] Se vocês me perguntarem qual é a pessoa por quem a gente tem mais *simpatia*, que a gente mais quer bem, talvez seja a Constituinte Benedita, pela *extroversão*, pela sua capacidade de comunicação. Ela mesma, quero crer, deve ser testemunha das manifestações de *carinho* que a gente dá, quase que diariamente a ela, e longe, absolutamente longe, qualquer sentimento de paternalismo em relação a esse assunto (BRASIL, 1987a: p. 64) – grifos nossos.

Os argumentos do constituinte foram seguidos pelo deputado Ruy Nedel (PMDB), que defendeu que os debates sobre a questão racial no Brasil não deveriam focar nas categorias cor e raça, mas sim na “integração”. Para tanto, relembra a Revolução Farroupilha e a Guerra do Paraguai para afirmar que nesses episódios da história do Brasil teria havido uma solidariedade “de irmãos” entre negros e imigrantes europeus, especialmente alemães, com o objetivo de integração nacional. De acordo com o constituinte: “Nós temos episódios fantásticos de vida em comum e nós sentimos também em determinados momentos, que o essencial para nós era ser brasileiro. E o negro lá tinha uma vantagem: o negro lá era brasileiro” (BRASIL, 1987a: p. 72).

“Mas afinal, quem nunca amou uma mulher negra? Mas afinal, quem já assumiu esse amor e se casou com uma mulher negra?” perguntou Lélia Gonzalez em tom provocativo aos constituintes (BRASIL, 1987a: p. 64). Ela ressaltou que, entre as mulheres, ainda existem as chamadas “mulheres para casar”, e as negras geralmente não são eleitas para esse grupo, fato que faz relação com o que demonstramos através das tabelas das páginas 131 e 132. Gonzalez também ressalta que os discursos sobre pessoas negras que se destacaram é o reforço do mito da democracia racial:

A gente está percebendo, na sessão da tarde, uma espécie de retorno, de perda do debate político. [...]. E é isso, pega um neguinho daqui e outro dali e mostra que é maravilhoso e continuamos como ‘Dantes no quartel de Abrantes’. [...] Eu percebi na fala do companheiro (Ruy Nedel/PMDB) uma fala de culpa, de culpabilidade. Quer dizer, os alemães irmãos dos negros. Mas vejam a situação dos negros e a dos descendentes de alemães no Rio Grande do Sul de hoje. É só olhar e dá para a gente ver onde essa irmandade foi parar. [...] Só um detalhezinho: há uma diferença entre ser imigrante e ser escravo (BRASIL, 1987a: p. 73).

Essa discussão travada durante a Assembleia Nacional Constituinte nos lembra os argumentos de Florestan Fernandes, destacados no segundo capítulo desta tese. Muitas vezes as relações em público entre brancos e afro-brasileiros são usadas para ostentar uma imagem condizente com o mito da democracia racial, ou seja, com a ideia de que o Brasil seria composto relações sociais sempre gentis e respeitadas. Isso, no entanto, mantém fixos os lugares sociais pautados na subalternidade e na integração subordinada, reproduzindo o mesmo resultado de “mando e de obediência” da escravidão, com a diferença de que nos tempos atuais isso se dá de forma maquiada (FERNANDES, 2007, p. 91). Os processos de integração subordinada permitem, pois, uma generalização de trajetórias bem-sucedidas dos negros na sociedade brasileira, mesmo que essas pessoas reconheçam as humilhações sofridas por conta da cor. De acordo com Guimarães (2002), “o que faria este comportamento (o sucesso) efetivo não seria a ausência de discriminação, mas o fato de esta não ser realçada um obstáculo insuperável” (GUIMARÃES, 2002: P. 86).

“Simpatia” e “extroversão”, como afirmou Alcení Guerra a respeito de Benedita da Silva, ou ainda outros elogios (em nada naturais), fazem parte das várias facetas do discurso racista e “carinhos” correlatos. Um discurso que segrega, mas parabeniza; que humilha, mas diz que é apenas brincadeira; que se encanta com a beleza, mas que não sela compromisso; que se diz assustado com falas racistas, mas que não reage frente às desigualdades raciais; que se diz amigo, mas que delega ao amigo negro o papel de serviçal que ficará atrás do balcão. Trata-se de um discurso que canta a diversidade em quatro dias de carnaval, e que nos outros trezentos e sessenta e um dias mantém os olhos banalizados sobre a concentração da população negra nos morros, favelas, palafitas, presídios, hospitais psiquiátricos e no subemprego. O “ritmo” e a “ginga” impostos discursivamente como características inatas da população negra nada têm de encantamento: “Eu me assumia como o poeta do mundo. O branco tinha descoberto uma poesia que nada tinha de poética” (FANON, 2008: p. 118).

No quadro abaixo relacionamos as demandas específicas para a população negra, levantadas pelo Movimento Negro durante a Convenção *O Negro e a Constituinte*, em agosto

de 1986. Relacionamos com os anteprojetos de subcomissões da ANC e com o texto final da Constituição Federal de 1988, para percebermos como que essas demandas permaneceram, se alteraram, ou desapareceram ao longo do processo.

QUADRO 1. Demonstração das demandas relacionadas à população negra na convenção O Negro e a Constituinte, nos anteprojeto das subcomissões da ANC e na Constituição Federal de 1988

DOCUMENTO FINAL DA CONVENÇÃO NEGRO E A CONSTITUINTE	ANTEPROJETOS DAS SUBCOMISSÕES CONSTITUINTES	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
. Criminalização do preconceito e da discriminação racial, que passa a ser inafiançável e com pena de reclusão.	SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS: Art. 3º Constitui crime inafiançável substar, esclareotipar ou degradar grupos étnicos mesmos, por meio de palavras, imagens ou representações, através de quaisquer meios de comunicação.	Art. 5º, XLII: “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. Além dos artigos 1º III; 3º IV; 4º VIII e 19 III.
. Criação de um Tribunal Especial para julgamento dos crimes de discriminação racial.	Sem referência	Sem referência
. Unificação das polícias civil e militar, com cursos permanentes de reciclagem, no sentido de garantir respeito à integridade física e moral do cidadão, independente de cor ou raça.	SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO ESTADO, DA SOCIEDADE E DE SUA SEGURANÇA: A Seção “Da Segurança Pública” dispõe sobre as competências policiais, mas sem fazer menção à unificação policial, aos cursos e ao respeito à integridade física e moral do cidadão.	O Art. 5º incisos XLI a LXXVIII tratam sobre a garantia do respeito à integridade física e moral do cidadão, sem preconceitos. Não há referência à unificação das polícias civil e militar*.
. Liberdade de culto religioso e de quaisquer manifestações culturais, independente de origem racial.	SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS: Art. 29. Fica assegurada a igualdade de direito de todas as religiões. § 1º É garantido a prática de culto religioso, respeitada a dignidade da pessoa.	Art. 5º, VI: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”. Além dos incisos VII e VIII do mesmo capítulo.
. Proibição de diferença salarial e de critérios	SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS DOS	Art. 7º, XXX: “proibição de diferença de

de admissão ao trabalho por motivo de sexo, cor ou estado civil.	TRABALHADORES: Art. 2º, XVIII: “proibição de diferença de salário por trabalho igual, qualquer que seja o regime jurídico do prestador (...). Proibição de diferença de critérios de admissão e promoção por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, militância sindical, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física, condição social ou outros motivos discriminatórios”.	salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil”.
. Instituir o feriado do Dia Nacional da Consciência Negra, no dia 20 de novembro.	SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS: Art. 8º: “A Lei ordinária disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.	Art. 215: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. (...) § 2º: “A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.
. Reconhecer o caráter multirracial da cultura brasileira.	SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS: Art 1º: “A sociedade brasileira é <i>pluriétnica</i> , ficando reconhecidas as formas de organização nacional dos povos indígenas”. Art. 4º: “A educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação, afirmando as características multiculturais e pluriétnicas do povo brasileiro”.	Art. 215, § 1º: O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
. Garantia do título de propriedade de terra às comunidades negras remanescentes de quilombos.	SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS: Art. 7º: “O Estado garantirá o título de	Art. 216, § 5º: “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”**.

	propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades negras remanescentes dos Quilombos”.	
. Rompimento das relações diplomáticas e/ou comerciais com países que tenham institucionalizado qualquer tipo de discriminação entre sua população.	SUBCOMISSÃO DOS NEGROS, POPULAÇÕES INDÍGENAS, PESSOAS DEFICIENTES E MINORIAS: Art 9º: “O País não manterá relações diplomáticas e não firmará tratados, acordos ou convênios com países que desrespeitem os direitos constantes da ‘Declaração Universal dos Direitos do Homem’, bem como não permitirá atividades de empresas desses países em seu território”.	Art. 4º “A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: (...) VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo”.

*Atualmente o assunto da unificação das polícias civil e militar é objeto de Projeto de Emenda Constitucional, através da PEC 430/2009.

**Apenas em 2003, durante o governo Lula, com a publicação do decreto nº 4.887, que passaram a ser regulamentados os processos de identificação, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos.

Frente a todos esses aspectos destacados sobre o processo constituinte de 1987, algumas questões centrais de nossa tese merecem ser lembradas: partimos da hipótese de que a categoria *raça* e as ações afirmativas têm questionado o discurso nacional, deslocando-o, tencionando-o, desestabilizando-o. Esse discurso nacional, construído ainda no início do século XX, foi pautado especialmente em alguns pilares: a) na nacionalidade mestiça, ou melhor, na noção de que a mestiçagem teria sido a equação brasileira para garantir igualdade; b) no mito de que seríamos uma democracia racial, argumento rebatido pelo movimento negro nos anos 1970 e também pelos trabalhos de Florestan Fernandes; c) no argumento de que a personalidade do brasileiro seria pacífica, brincalhona e contrária à prática do racismo, atitude essa que aconteceria no país apenas de forma pontual, residual ou através de piadas “inofensivas”. Mas, se existe um deslocamento, como que ele se dá de fato? Quais são os elementos que reforçam essa tese? Mais do que isso, se não somos uma sociedade mestiça, somos que tipo de sociedade? Seríamos uma sociedade multirracial? Multiétnica? E, por último, em quê a análise do processo constituinte contribui para refletirmos sobre a hipótese deste trabalho? Estas são questões sobre as quais buscaremos refletir ao longo deste capítulo e do próximo.

A partir dos anos 1970, momento de reformatação do Movimento Negro e também de estudos sociológicos importantes sobre as desigualdades raciais, o conceito de raça ganha uma renovada importância política no Brasil, o que também teve influência da discussão estadunidense, sobre a qual falamos no segundo capítulo desta tese. O caráter político do conceito de raça adquiriu papel central para interrogar e romper a homogeneidade construída discursivamente pela política da mestiçagem, que paulatinamente começa a perder sua legitimidade construída sobre um discurso de integração. Falamos em “política da mestiçagem” uma vez que ela ganhou contornos práticos na estrutura do Estado brasileiro: se, de um lado, prometia a proteção dos afro-brasileiros, por outro, prescrevia a justa recompensa dos talentos e esforços individuais, “independentemente” do pertencimento étnicorracial.

De acordo com Silvério (SILVÉRIO, 2013), a Constituição Federal de 1988, no qual se deu o tratamento político-jurídico da temática da diversidade e da igualdade racial, em conjunto com as denúncias da desigualdade racial, foram importantes no rompimento com os discursos da “nação mestiça” e de democracia racial. Esse período histórico significou, de acordo com o autor, o início de um “processo de luta política pela (re)significação/deslocamento do lugar do ser negro no processo de racialização de sua

experiência coletiva [...] (e) tem provocado uma rediscussão em torno da forma e conteúdo da presença das culturas africanas na formação social brasileira” (SILVÉRIO, 2013: p. 50).

A ideologia da mestiçagem, que encontrou em Gilberto Freyre sua melhor expressão intelectual e em Getúlio Vargas seu maior desenvolvimento político, e que também foi fomentada durante todo o período da ditadura, é definida por Costa (2001) a partir de três características centrais, quais sejam: a) a intervenção estatal no campo da cultura e da educação, baseada em uma noção de brasilidade mestiça, essencializada, através da qual algumas poucas heranças culturais são promovidas, enquanto que outras são negadas ou subsumidas às primeiras; b) a identidade através do brasilidade mestiça não é étnica, e busca assimilar todas as outras representações étnicas; a categoria raça é desqualificada nos discursos políticos públicos, é negada enquanto um parâmetro nacional, no entanto, continua sendo um forte instrumento de orientação das ações e das hierarquias sociais. E é por essa razão que o mito da democracia racial se tornou o componente indispensável para a manutenção da ideologia da mestiçagem. Dessa maneira, de acordo com o autor, “a reabilitação contemporânea do conceito de raça como instrumento de combate ao racismo fere de morte a ideologia da mestiçagem” (COSTA, 2001: p. 149).

Silva Jr. (2012) salienta que a Constituição Federal de 1988 representa um marco jurídico e político na luta antirracista por três motivos: a) ela reconsidera e resgata a participação da África na formação da nacionalidade brasileira e no processo civilizatório nacional; b) reconhece o caráter pluriétnico da sociedade brasileira, o que deve se materializar nos conteúdos curriculares da educação no país; c) estabelece o direito constitucional à identidade étnica, que também deve ser contemplado nos currículos escolares.

Feres Jr. (2009) acrescenta que a crítica às noções de mestiçagem e de democracia racial, feitas durante a ANC, é “uma das maiores contribuições à virtude republicana do nosso país” (FERES Jr., 2009: p. 47). E por quê? Entre outros aspectos, a “igualdade pela mestiçagem” e o mito da democracia racial se sustentavam sobre a meritocracia e a imagem de um país justo, em que “só não consegue quem não quer, ou quem não se esforça”, afinal, nosso país daria todas as condições mínimas, a todos, independentemente de cor ou raça. Como a maior parte da população negra, independentemente de seus esforços individuais ou coletivos, permaneciam sub-representados e em condição de pobreza, “ficava fácil de presumir” a “inferioridade dos negros perante os brancos”.

Portanto, perante a esse sistema radical de favorecimento e de segregação racial, emoldurado por um discurso risonho de suposta democracia racial, o resgate da categoria

raça enquanto ferramenta de luta antirracista se mostra um golpe, nada desprezível, nos pilares que davam sustentação ao discurso nacional. O questionamento da tradição racista, base de nossa formação social e política, necessariamente representa um ponto a mais aos valores republicanos ideais.

De acordo com Kabengele Munanga, os antropólogos brasileiros têm razão em se posicionarem pelo reconhecimento e pela defesa das chamadas “culturas das minorias”. Esse posicionamento, de acordo com o autor, é a consciência de que as populações indígenas correm riscos reais e diários de expulsões e de extermínio. “Os antropólogos nacionais têm consciência [...] de que a integração forçada numa sociedade nacional, supostamente mais progressista, não apenas vai levar à destruição de grupos étnicos, como também mergulhará as diversas minorias na marginalidade, provocando uma estigmatização” (MUNANGA, 2009: p. 179).

Como destacamos no Quadro 1, o reconhecimento da diversidade cultural está previsto no art. 215 e no art. 216. Além disso, o significado especial conferido ao território cultural tradicional, fundamental à existência de uma coletividade indígena, é caracterizado no art. 231, caput e § 1º. No mesmo artigo, a Carta assegura a inviolabilidade desse território de forma quase absoluta, admitindo alguma relativização apenas na hipótese de “relevante interesse público da União”, e apenas através de autorização do Congresso Nacional e anuência da população afetada. O debate demonstrou um avanço, sem dúvidas, no tratamento do racismo no país, até porque, antes disso tínhamos no Brasil apenas uma legislação [levemente] punitiva do preconceito racial, considerado até então uma “contravenção penal”. A nova constituição passou a considerar a prática do racismo um crime e reconheceu as heranças culturais das populações negra e indígena na formação do país. Consideramos esses os primeiros momentos da ruína da identidade mestiça, e as discussões propostas pelo Movimento Negro tencionaram as “verdades” do discurso nacional.

Cabe destacar que também em 1988 foi criada a Fundação Cultural Palmares, cujo propósito é o de “preservar os valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira”. Este fato e o reconhecimento da diversidade cultural presentes nos artigos 215, 216 e 231 são as primeiras disposições legais no Brasil que não se pautam exclusivamente na proibição ou na punição dos atos de preconceito ou racismo, apontando para políticas de caráter afirmativo.

No entanto, a morosidade na aplicação de políticas públicas concretas durante das três décadas que se seguiram à promulgação da Constituição Federal, e o longo processo de

debate sobre a constitucionalidade das ações afirmativas demonstram que o mito da democracia racial começou a ser questionado na década de 1980, mas que essa ruptura não foi fácil nem tão pouco rápida. De acordo com um levantamento feito pela Diretoria de Estudos Sociais do IPEA a respeito da legislação sobre preconceito e desigualdade racial no Brasil, a Constituição Federal de 1988 significou um inquestionável avanço para o período. No entanto, “nos anos subsequentes a 1988, a estratégia de combate às desigualdades raciais continuara trilhando a via da proibição do preconceito e da punição dos atos preconceituosos” (IPEA, 2003)⁸⁴.

A questão dos territórios quilombolas é um exemplo importante de tudo isso. Esse tema foi central nos encontros de preparação do Movimento Negro para a constituinte, e tinha um sentido político muito forte. O movimento entendia que um avanço nesse assunto seria uma vitória e tanto na luta pela autodeterminação da população afro-brasileira. No entanto, a Constituição Federal de 1988 não faz referência à etnicidade nem mesmo à cultura dos povos quilombolas. O texto fala apenas em terras e em legalização das mesmas. O que é interessante ressaltar, no entanto, é que o conceito de quilombo, até então, só estava presente no vocabulário jurídico colonial, e que através da Constituição Federal esse termo aparece pela primeira vez na legislação brasileira.

No período colonial brasileiro, as comunidades quilombolas recebiam uma conceituação diferente daquela que utilizamos nos dias atuais. No século XVIII, essas comunidades eram definidas como “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles” (MOURA, 1981: p. 16). Ainda que a menção aos territórios quilombolas na Constituição Federal tenha sido um avanço, a definição conceitual mantinha semelhantes com aquela do período colonial (Art. 216, § 5º da CF 1988: “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de *reminiscências históricas dos antigos quilombos*”).

É só a partir do ano de 2003, com a publicação do Decreto 4.887, que a noção de comunidades quilombolas se amplia, passando a ser consideradas como “grupos étnico-raciais, seguindo critérios de autoafirmação, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2008). Vale destacar que nessa atualização conceitual o foco é sobre a autoafirmação do povo quilombola, o que significa

⁸⁴ Disponível em:

http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/index.php?option=com_content&view=article&id=681 .

Acessado em 29 de fevereiro de 2012.

um avanço no sentido do reconhecimento de sua trajetória histórica e da sua autodeterminação. Como já mencionamos em outro momento desta tese, a pressão do lobby ruralista tem se refletido nos dias atuais em avanços tímidos nas demarcações desses territórios.

3.2. Desdobramentos teóricos e identitários

Como pudemos acompanhar neste capítulo, os avanços conquistados pela Constituição Federal de 1988 (destacados, como vimos, por Silvério e Silva Jr.) não se deram de forma imediata, afinal, muitas das reivindicações levadas pelo Movimento Negro à ANC foram barradas por emendas, entre elas, as “medidas compensatórias” no trabalho, na educação e no campo da saúde. Ainda que vários artigos da Carta Maior assegurem o reconhecimento de manifestações culturais, o conceito de “*nação pluriétnica*” aparece apenas nos anteprojetos das comissões temáticas, mas não no texto final da constituição.

Trata-se, portanto, ainda de um começo, pois os debates durante as sessões da ANC demonstram que, no jogo de forças políticas, o texto final da Constituição não abriu mão definitivamente de um discurso de democracia racial, e manteve um dado conservador. Evidência disso é o texto final presente no Art. 215, § 1º, descrito no Quadro 1: Um Estado que ainda não ousa se declarar com todas as letras enquanto uma nação pluriétnica e que se mantém acima das “culturas populares”, com a missão de protegê-las. Estado e culturas indígenas e afro-brasileiras: duas esferas separadas e hierarquizadas.

Cabe fazer uma contextualização em termos transnacionais: no período entre o final da Segunda Guerra Mundial até a década de 1980 houve sensíveis mudanças em ao menos dois paradigmas importantes: o de *nação* e o de *direitos civis*. De acordo com Rodrigues (2011), antigo modelo de construção de um discurso nacional, segundo o qual as nações seriam comunidades de pertença cultural, linguística e racial homogêneas, passou a ter uma menor força internacionalmente. E isso não foi diferente no Brasil, que abandonou o projeto de nação mestiça tão presente na primeira década do século XX, ainda que muitos reflexos dessa antiga construção e do mito da democracia racial ainda ecoem em alguns espaços sociais. Desde a década de 1980, portanto, prevalece a tese do multiculturalismo e do multirracismo, pela qual os Estados devem zelar e garantir a diversidade linguística e cultural de sua população (RODRIGUES, 2011: p. 16).

No caso dos direitos civis, as noções de “igualdade formal entre os cidadãos” e de garantia das “liberdades individuais” também passaram por importantes revisões. Desde a década de 1980, “ideais como a de direitos coletivos, a de que há grupos sociais e coletividades que devem ter garantida a igualdade de oportunidades, assim como a ideia de que tal igualdade deve se refletir em termos de resultados, são correntemente aceitas internacionalmente” (RODRIGUES, 2011: p. 16).

De acordo com Hall, o termo *multiculturalismo* refere-se às medidas sociais e às estratégias políticas adotadas pelos governos para intermediar a convivência social em sociedades multiculturais, ou seja, em contextos sociais em que diferentes comunidades culturais convivem e tentam construir uma vida em comum, ao mesmo tempo em que retêm algo de sua identificação “original” (HALL, 2006: p. 50). O multiculturalismo não se resume a uma única doutrina, não representa um estado de coisas já alcançado, e é uma ideia profundamente questionada. Em linhas gerais, trata-se de uma série de processos e estratégias sempre inacabados, e que podem assumir versões políticas bastante diversas. Hall nos apresenta seis versões:

O *multiculturalismo conservador* segue Hume ao insistir na assimilação da diferença às tradições e costumes da maioria. O *multiculturalismo liberal* busca integrar os diferentes grupos culturais o mais rápido possível ao *mainstream*, ou sociedade majoritária, baseado em uma cidadania individual universal, tolerando certas práticas culturais particularistas apenas no domínio privado. O *multiculturalismo pluralista*, por sua vez, avaliza diferenças grupais em termos culturais e concede direitos de grupo distintos a diferentes comunidades dentro de uma ordem política comunitária ou mais comunal. O *multiculturalismo comercial* pressupõe que, se a diversidade dos indivíduos de distintas comunidades for publicamente reconhecida, então os problemas de diferença cultural serão resolvidos (e dissolvidos) no consumo privado, sem qualquer necessidade de redistribuição do poder e dos recursos. O *multiculturalismo corporativo* (público ou privado) busca ‘administrar’ as diferenças culturais da minoria, visando os interesses do centro. O *multiculturalismo crítico* ou ‘revolucionário’ enfoca o poder, o privilégio, a hierarquia das opressões e os movimentos de resistência (HALL, 2006: p. 51).

Hall (2006) argumenta que os impérios e os processos de colonização, como produtos de conquista e dominação, são na maioria das vezes multiculturais. Portanto, falar em sociedades multiculturais nos remete pelo menos ao século XV. No entanto, desde a Segunda Guerra Mundial, o multiculturalismo tem se alterado e se intensificado, resultado de mudanças decisivas no cenário global, como o desmantelamento de antigos impérios e a criação de *novos* Estados-Nacionais (HALL, 2006: p. 55).

O termo multicultural se tornou um significante oscilante, pois se expandiu de forma heterogênea. Alguns críticos do multiculturalismo argumentam que ele, enquanto política, teria o efeito de dividir a sociedade e de colocar em risco a unidade do Estado. Outros alegam que ele geraria guetos sociais ou culturais, limitando assim as oportunidades das minorias étnicas. Outros ainda realizam a crítica no sentido de que as políticas multiculturais deixariam intactas outras formas de desigualdade sociais, especialmente as de gênero (CASHMORE, 2000: p. 372).

Hall completa o cenário dos descontentamentos para com as políticas multiculturais, salientando que elas recebem críticas de vertentes políticas conservadoras e também de progressistas. As críticas vêm: da *direita conservadora* - em prol de uma “pureza cultural da nação”; dos *liberais* - que saem em defesa de valores como o universalismo e a neutralidade do Estado Liberal, de *modernizadores de distintas convicções políticas* - que veem com apreensão o multiculturalismo, pois este seria uma ameaça à modernidade, na medida em que traria de volta, em certa medida, o tradicionalismo combatido pelo Iluminismo; das *versões pós-modernas do “cosmopolitismo”* - que veem o multiculturalismo como uma forma de “localizar” e essencializar os sujeitos; *dos antirracistas* - que argumentam que o multiculturalismo privilegiaria a cultura e a identidade em detrimento das questões econômicas e materiais; e, por último, *dos radicais* - que não veem com bons olhos o multiculturalismo, pois ele dividiria as demandas sociais em, de um lado, uma frente racial e, de outro, uma frente de classe (HALL, 2006: pp. 51-52).

Para discutirmos o caráter pluriétnico do país, vale destacar que não há consensos no pensamento social brasileiro sobre os caminhos para a consolidação do processo democrático. Cabe destacar, no entanto, a presença marcante de autores que o discutem em termos de “*racismo e antirracismo*”, um grupo do qual destacamos dois autores bastante citados nesta tese, que são Antônio Sérgio Guimarães e Kabengele Munanga.

Munanga (1999) destaca os elementos que fundamentam a construção de sociedades pluriétnicas e pluriculturais. De acordo com o autor, é necessário fazer duas diferenciações: a) o *antirracismo diferencialista* origina-se como resposta ao racismo diferencialista, ou seja, o racismo que mapeia e delimita as diferenças; b) enquanto que o *antirracismo universalista* é a resposta ao racismo do tipo universalista ou assimilacionista. Em suas palavras:

O antirracismo diferencialista busca a construção de uma sociedade igualitária baseada no respeito das diferenças tidas como valores positivos e como riqueza da humanidade. Os quais pressupõem a construção de sociedades plurirraciais e pluriculturais; defende a coexistência no mesmo espaço geopolítico no mesmo pé de igualdade de direitos, de comunidades e culturas diversas. [...] O antirracismo universalista busca a integração na sociedade nacional, baseando-se nos valores universais da natureza humana, sem discriminação de cor, raça, sexo, cultura, religião, classe social etc. É o chamado integracionismo fundamentado no indivíduo ‘universal’ (MUNANGA, 1999: pp. 115-116).

Comparando os casos brasileiro e estadunidense, Guimarães (1999) destaca que, em ambos os países, existe o discurso que nega a existência do racismo. Por isso que, nos dois contextos, para que as políticas públicas sejam antirracistas elas necessitaram também ser universalistas e “*color blind*”, ou seja, que atenuem ou que apagarem as marcas da raça

(GUIMARÃES, 1999: p. 112). Comparando experiências mundiais, Guimarães acredita que o caso sul-africano seja um bom exemplo para o Brasil, por aquele país ter se dedicado, no pós-*apartheid*, na construção de um Estado não-racialista. De acordo com o autor, a opção da África do Sul foi acertada, pois não realizou a construção de um prolongamento da Europa (como ocorreu no Brasil e nos Estados Unidos), o que descaracterizaria e ignoraria a maior parte da população, mas também não foi uma definição aos moldes tradicionais africanos, o que seria uma negação dos mais de trezentos anos de contato cultural. Dessa maneira, de acordo com Guimarães, “é a África do Sul que poderá nos indicar um modelo de nação multicultural, multiétnica e não-racialista para a agenda anti-racialista no Brasil” (GUIMARÃES, 1999: p. 114).

Considerando a composição étnicorracial brasileira e os avanços legais inaugurados com a Constituição Federal de 1988, podemos refletir sobre a seguinte questão: se o Brasil não é um país mestiço, ele seria, portanto, um Estado *multicultural*? Ou ainda, *multinacional*? Retomando Munanga (2009), ele sustenta que, salvo o caso das sociedades indígenas, que são mais localizadas territorialmente, o que existe no Brasil é um processo de transculturação:

Aqui as cercas das identidades culturais vacilam, os deuses se tocam, os sangues se misturam. Mas nem por isso deve-se sustentar a ideia de uma identidade mestiça como uma espécie de identidade legitimadora, ideologicamente projetada para recuperar o mito da democracia racial. Para se construir uma unidade nacional, não é preciso uma unidade cultural (MUNANGA: 2009: p. 180).

De acordo com Munanga (2009), a diversidade cultural de um país pode se originar a partir de duas fontes: a primeira é a coexistência de diversas nações no interior de um dado Estado, e a segunda fonte é fundamentada na imigração ou na escravização, e em seus descendentes. No primeiro caso, cada uma das nações corresponde a uma comunidade histórica, que partilha de um mesmo território, de uma língua e de uma cultura distinta das demais. E então, diz o autor, “um país que compreende mais de uma nação não é um Estado-Nação, mas sim um Estado *Multinacional*, onde as pequenas culturas formam as minorias nacionais. Nesse sentido, a maioria das democracias ocidentais são multinacionais” (MUNANGA, 2009: p. 184). Na segunda fonte de diversidade cultural, pautada na escravização ou na imigração, encontramos membros de grupos distintos que conservam certa dimensão de particularidade étnico-cultural. Trata-se de grupos que buscam se integrar à sociedade mais ampla, ao que o autor dá o nome de Estado *Multicultural*. Portanto, podemos dizer que, para Munanga, o Brasil é um Estado *Multinacional* e *Multicultural*, por agregar aqui as experiências indígena, dos descendentes de

africanos, de imigrantes europeus e não-europeus, como os japoneses e sírio-libaneses, por exemplo.

Guimarães (1999) salienta que uma agenda antirracista agrega necessariamente três dimensões, quais sejam: o Estado, a Nação e os Indivíduos. O Estado, de acordo com ele, deve combinar o princípio do não-racialismo com a elaboração e execução de instrumentos legais específicos para o combate das opressões sociais que se perpetuarem ao longo do tempo. Quanto à Nação, Guimarães diz que o discurso assimilacionista e de integração a um “Estado-Nacional” deve ser substituído pela reconstrução de nacionalidades em bases pluriétnicas. Ou seja, no lugar da clássica equação “um Estado = uma nação = uma raça = uma cultura”, teríamos: “um Estado = várias heranças culturais = várias raças = várias etnias”. Por último, no plano das identidades individuais e grupais, o autor defende que uma política antirracista deve focar as atenções sobre os estigmas raciais, o que, no caso do Brasil, agregaria três aspectos inseparáveis: cor, raça e classe (GUIMARÃES, 1999: p. 114).

Ao refletirmos sobre os argumentos de Guimarães (1999) e de Munanga (2009), que dialogam do ponto de vista de “*racismo e antirracismo*”, percebemos que, apesar de demandarem uma nova equação entre Nação, Estado e de Indivíduos, as realidades colonizadas criaram um grande desafio, que é a racialização da experiência de indígenas, negros e outros grupos sociais de origem não-europeia. No caso da realidade sul-africana, a “tribalização” construída ao longo do *apartheid* persistiu mesmo depois da queda da segregação racial oficial. De acordo com o autor ugandense Mahmood Mandani (1996), a pauta central dos nacionalistas africanos na década de 1970 para o desenvolvimento do continente era a de “desracializar a sociedade civil, destribalizar o governo nativo e desenvolver a economia no cenário desigual das relações internacionais” (MANDANI, 1996: p. 287 – tradução livre). Por não terem destribalizado as estruturas sociais herdadas do colonialismo, isso não viabilizou a criação de Estados desracializados e de uma convivência plural e democrática: “a desracialização não foi sustentável e o desenvolvimento fracassou” (MANDANI, 1996: p. 288 – tradução livre). Stuart Hall (2006) nos auxilia a completar a análise:

Estes [novos Estados-Nacionais] continuam a refletir suas condições anteriores de existência sob o colonialismo. [...] Permanecem dominados pelos imperativos dos primeiros movimentos nacionalistas de independência. [...] As culturas nativas, deslocadas, senão destruídas pelo colonialismo, não são inclusivas a ponto de fornecer a base para uma nova cultura nacional ou cívica (HALL, 2006: p. 54).

Não se trata de negar o argumento de Guimarães sobre a existência, na África do Sul, de uma realidade multicultural, mas de apontarmos a persistência da lógica colonial, um desafio a se enfrentar para que seja possível um avanço em termos democráticos.

As mudanças ocorridas após a Segunda Guerra Mundial, que alteraram e intensificaram o sentido de “multicultural” se soma a outros aspectos, como o fim da Guerra Fria em 1989; a tentativa, liderada pelos Estados Unidos, de se construir uma nova ordem mundial; os problemas pendentes de desenvolvimento social em todo o mundo e o ressurgimento de antigos nacionalismos étnicos e religiosos. Tudo isso, combinado com novas formas de “etnicidade” fez com que as tensões sociais ressurgissem sob a forma multicultural (HALL, 2006: p. 55).

As novas formas de etnicidade, no caso do Brasil, foram discutidas por Costa (2001). De acordo com o autor, a partir do final dos anos 1970 começa no Brasil um processo de etnização, ou seja, um movimento no qual alguns grupos sociais buscam reconstruir suas referências culturais e étnicas. Como exemplo, Costa cita o caso de descendentes de alemães em Santa Catarina, que criam a festa *Oktoberfest*, no município de Blumenau, que em poucos anos se tornou uma das principais festas populares do país. A festa faz referência à região alemã da Bavária, no entanto, os alemães que originalmente migraram para Blumenau nada têm em comum essa região. Em termos antropológicos e sociológicos isso pouco importa, pois a legitimidade de uma manifestação cultural não tem relação com qualquer essência ou com uma noção rígida de tradição, afinal, todo lugar de enunciação é, de saída, híbrido, não havendo características genuínas ou puras. A festa bávara se mostrou um mecanismo de reconstrução de um “orgulho alemão” e também teve intenções econômicas para a região. Esse movimento de regermanização também ocorreu na região do Vale do Itajaí, com a reintrodução do ensino de alemão nas escolas públicas. Fenômenos semelhantes ocorreram também em regiões marcadas pelas imigrações japonesa e italiana, afirma o autor (COSTA, 2001: p. 152).

No caso da população negra, cabe destacar mais uma vez uma mudança importante na atuação do movimento negro, que passa a destacar aspectos da ancestralidade africana, em termos linguísticos, estéticos e políticos, tendo em vista o contexto das lutas por libertação no continente africano e as influências do debate sobre a diáspora. Esse movimento não é exatamente igual aos exemplos catarinenses aqui destacados, uma vez que o esforço realizado pela população negra por reconhecimento social e pela conquista de direitos não é comparável com experiências de descendentes de europeus no Brasil.

Pelo menos desde o período do Estado Novo, alguns aspectos culturais como a capoeira ou o samba foram absorvidos politicamente e passaram a ser tratados como elementos constitutivos da brasilidade. Mas desde a década de 1970, o Movimento Negro e parcelas da juventude negra têm, contudo, buscado realizar o processo inverso: não mais a integração do legado afro-brasileiro à simbologia nacional, mas sim a valorização de uma origem africana que faça frente à assimilação cultural (COSTA, 2004: p. 08). Exemplos desse movimento são o surgimento do bloco Ilê Ayê, em Salvador, em 1974; o Funk, ritmo musical bastante marcante na região urbana do Rio de Janeiro desde a década de 1970, e o Hip Hop e o grafite de São Paulo, desde a década de 1980. Esses movimentos não podem ser entendidos de forma isolada, mas diretamente relacionados a influências transnacionais, vindas especialmente dos Estados Unidos, do Caribe e dos países recém-independentes no continente africano (COSTA, 2004: p. 11).

No Brasil, de acordo com Guimarães (1999), é somente a partir dos anos 1980 que o Movimento Negro passou a assumir um discurso racialista e multicultural, focando na recuperação da autoestima negra e na revalorização da herança africana. Comparando com o que vimos nos capítulos anteriores, essa mudança se contrasta bastante com a luta do movimento negro realizada nas décadas de 1930 e de 1950, por exemplo, quando as estratégias políticas contra a segregação e a discriminação racial se desenvolviam sem a construção de uma crítica contundente ao discurso da nacionalidade mestiça (DOMINGUES, 2007; RIOS, 2012).

Em maio de 1988 houve uma grande mobilização do Movimento Negro em todo o país contra as celebrações oficiais em torno do 13 de maio, que estavam sendo propagandeadas especialmente pela rede Globo de televisão e pelos jornais Folha de São Paulo e Estadão. As manifestações eram contra o tom de “harmonia” racial presente nos discursos, pois essa se contrastava com a violência presente nas relações raciais brasileiras, simplificando-a. O Movimento barrou a proposta que havia na época de se encenar com atores negros a entrega da rosa de ouro à princesa Isabel⁸⁵. A notícia de que haveria um ato de protesto mobilizou toda a polícia militar no centro do Rio de Janeiro e os manifestantes “roubaram a cena”, que antes estava focada na encenação mitológica, que seria divulgada para todo o mundo.

⁸⁵ A encenação representaria o momento em que a princesa Isabel recebeu a Rosa de Ouro, enviada pelo então Papa Leão XIII, em homenagem pela “libertação dos escravos”. Não são raros os trabalhos que demonstram que a abolição foi resultado de mais de quarenta anos de sérias crises do sistema escravista e de que em maio de 1888 havia mais negros nos quilombos do que no trabalho escravo. A construção discursiva em torno da princesa Isabel retirou por muito tempo o foco do protagonismo negro no processo de libertação da escravidão.

Cabe destacar que nos anos 1980, a militância negra atuava de modo articulado com as questões de classe, com o respaldo político de alguns partidos, tais como o PDT, o PT e o PMDB (GUIMARÃES, 2008a). No entanto, O Movimento Negro se manteve sozinho nesses episódios de maio de 1988, pois os partidos de esquerda relacionados a ele se afastaram devido à repressão do Exército (PEREIRA e ALBERTI, 2007, pp. 258-265). A relação do Movimento Negro com outros grupos e demandas foi possível, pois, mesmo com as novas estratégias de mobilização inauguradas nas décadas de 1970 e 1980, ele manteve uma agenda aberta e de neutralidade perante as mais diferentes referências ideológicas. Isso foi importante para que o Movimento Negro estabelecesse um bom diálogo com outros grupos no processo de democratização. Guimarães chama atenção para os principais elementos presentes nas ações do Movimento Negro dos anos 1980, que destacam as novas formas de etnicidade:

(a) recuperação da autoestima negra através da modificação de valores estéticos, da reapropriação de valores culturais, da recuperação de seu papel na história nacional, do avivamento do orgulho racial e cultural; (b) combate à discriminação racial através da universalização da garantia dos direitos e das liberdades individuais, incluindo os negros, os mestiços e os pobres; (c) combate às desigualdades raciais através de políticas públicas e o discurso que evoca o carisma da raça negra visando à formação de uma identidade racial negra (GUIMARÃES, 1999: p. 115).

Ao falamos novas formas de etnicidade e na ênfase em particularidades culturais, cabe destacar que isso não pode ser compreendido enquanto heranças de uma “tradição” essencializada, transportada para o Brasil e que se mantém viva e perene ao longo do tempo, ou um apelo ao passado. Antes disso, as referências culturais só podem ser compreendidas enquanto processos sempre inacabados, ou seja, desmistificando-se a noção estreita de tradição cultural. Entendemos as particularidades enquanto *tradução cultural* (BHABHA, 2010), ou seja, a hibridação de diversas referências discursivas, linguísticas e estéticas com a afirmação política. Pensar a cultura enquanto tradução cultural permitiu a Bhabha refletir sobre a reapropriação discursiva de minorias como potencial político, uma vez que, nos processos mesmos de resignificação, questiona-se a pretensa autoridade dos sistemas culturais que se impõem.

O uso do termo “tradução cultural” é realizado desde a primeira metade do século XX pela Antropologia Social Britânica (ASAD, 1986). O termo passa a ser utilizado por Homi Bhabha nas décadas de 1980 e 1990 não no mesmo sentido da Antropologia Social

Britânica, mas sim tendo como referência a obra “Tarefa do Tradutor” (Die Aufgabe des Übersetzers), escrito em 1923 pelo marxista Walter Benjamin. Essa obra não é exatamente um texto com perspectiva antropológica ou culturalista, mas Bhabha faz uma releitura transpondo-a para se pensar a cultura (LAGES, 2007: p. 170).

Nos capítulos IV e IX de *O Local da Cultura* (2010), Bhabha retoma os argumentos benjaminianos sobre tradução para pensar os discursos homogeneizantes da “nação” e do “povo” no mundo contemporâneo. De acordo com Bhabha, há uma “incomensuralidade” entre, de um lado, o posicionamento pedagógico do Estado Nacional, que visa criar identidades fixas, compactadas a partir de uma origem em comum e da delimitação territorial e, por outro, a performance do “sobrevivente”, ou seja, dos grupos marginalizados na criação de identidades:

O conceito de povo não se refere simplesmente a eventos históricos ou a componentes de um corpo político patriótico. Ele é também uma complexa estratégia retórica de referência social. [...] O povo não é nem o princípio nem o fim da narrativa nacional; ele representa o tênue limite entre os poderes totalizadores do social como comunidade homogênea, consensual, e as forças que significam a interpelação mais específica a interesses e identidades contenciosos, desiguais, no interior de uma população (BHABHA, 2010: pp. 206-207).

O debate realizado por Bhabha nos auxilia a pensar a cultura do ponto de vista dos processos, e não através da ilusão de que existiriam experiências culturais estáticas como peças de museu. Além disso, cultura também é estratégia de sobrevivência. De acordo com o autor, é com aqueles que sofreram o sentenciamento da história – dominação, escravidão, subjugação e diáspora – que aprendemos as lições mais duradouras de pensamento e de compreensão sobre o social. Bhabha salienta que a experiência afetiva da marginalização social transforma as estratégias críticas e nos faz compreender a cultura enquanto espaço de demandas (BHABHA, 2010: p. 240).

Além disso, enquanto pesquisadores da área, a observação atenta dos processos de racialização e dos seus reflexos objetivos e subjetivos sobre os sujeitos, obriga-nos a realizar a crítica teórica de um outro lugar, obriga-nos a reler a sociedade. Desse ponto de vista, é pertinente nos lembrarmos das contribuições de Winant (1996), que nos incentiva a pensar *raça* não tem termos de “verdadeiro ou falso” ou de uma categoria geradora de mistérios insondáveis. Antes disso, *raça* possui, segundo Winant, três dimensões: *política*; *global comparativa* e *histórico-temporal* (WINANT, 1996: p. 19).

Entre os elementos da dimensão *política* definidos por Winant, apontamos duas: em primeiro lugar, a categoria *raça* não precisa ser acionada para que se perpetue a dominação

racial. Ou seja, a questão imposta para a luta antirracista não é exatamente a troca de categorias por outras, mas sim a consciência dos processos de racialização, que podem se perpetuar ao longo do tempo mesmo que a palavra “raça” desapareça dos discursos.

Ainda na dimensão *política* discutida por Winant, *raça* pode incentivar a geração de novas identidades e de novas comunidades (imaginadas, como discutidas por Benedict Anderson) que sejam menos permeáveis a sistemas de significados hegemônicos. Este aspecto se relaciona diretamente à dimensão *global comparativa*, pois a criação de novas comunidades imaginadas é incentivada por uma consciência diaspórica (que nos une às experiências comuns) e por um processo de revisão epistemológica, ou seja, uma revisão das bases do pensamento, das relações de sentido e dos significados. Isso nos leva à terceira dimensão da *raça*, a *histórico-temporal*, que diz respeito ao projeto moderno de demarcação de diferenças, hierarquizadas, através da construção do *Ocidente* de um lado, e os *Outros* de outro (WINANT, 1996: p. 20), como nos explica também Edward Said em *O Orientalismo*.

Ao relacionarmos esses aspectos levantados por Winant com o contexto brasileiro, percebemos algumas particularidades, que historicamente dificultaram a luta antirracista. Aqui, o termo *raça* foi, desde pelo menos a década de 1930, sistematicamente negado, como se não fizesse parte de nossas relações sociais de maneira estruturante. No lugar disso, se sobressaiu a figura do mestiço, o que diminuiu muito as possibilidades de se reconhecer abertamente no Brasil os processos históricos de estigmatização do sujeito negro, do Continente Africano e de suas memórias. No lugar disso, tivemos um Movimento Negro marginalizado ao longo do século XX e esforços institucionais para se anular ou assimilar as referências africanas e indígenas, como o que ocorreu no campo educacional.

3.3. Os anos FHC e a Conferência de Durban: o que a primeira década de democracia significou para a luta antirracista

De acordo com Guimarães (1999), a identidade racial ou étnica no Brasil não se refletiu, da maneira esperada, no plano da mobilização política, se comparada com os Estados Unidos ou a África do Sul. No lugar disso, o autor diz que a construção de uma identidade negra no Brasil auxiliou para reforçar a autoestima da população negra, mas não reverberou em resultados políticos concretos. Munanga (1999) reconhece que o Movimento Negro brasileiro enfrenta grandes dificuldades de ação no Brasil por esbarrar constantemente no discurso da mestiçagem cultural. A isso se soma a baixa efetividade das políticas públicas multiculturalistas que não se destacam em um contexto de ideologia uniculturalista como o brasileiro (MUNANGA, 1999: pp. 125-126).

A partir do governo Collor, em 1990, o formato estatal passa a dar maior centralidade às ONGs, pois, nesse período, o Estado brasileiro assume claramente um discurso mais liberal e faz uma reestruturação de seus aparelhos para se descolar das antigas funções do Estado nacional-desenvolvimentista. O resultado disso é que o Estado passou muitas de suas funções de atendimento social para as ONGs e para empresas privadas, que trabalham em sistema de parceria (GUIMARÃES, 2008a). Nos anos 1990 o Estado abandona a política de identidade nacional e insere o discurso multiculturalista, pautado no valor da diversidade cultural, como resposta às demandas sociais, o que não significou o início de políticas de reconhecimento das diferenças, por se tratar de uma postura mais contemplativa da diversidade e incapaz de desestabilizar as estruturas racistas.

Na década de 1990 ainda não observamos medidas mais eficazes para o combate ao racismo, ou políticas significativas para reparação e valorização da população afro-brasileira. No entanto, alguns fatos ocorridos no âmbito do governo, por conta das pressões da sociedade civil, passam a delimitar a pauta das questões raciais, e merecem destaque. O ano de início dessa pauta foi, sem dúvida, 1995, com a Marcha Zumbi dos Palmares, em 20 de novembro, quando integrantes do movimento negro entregaram um documento (o Programa de Ações para a Superação do Racismo e das Desigualdades Raciais) ao então presidente Fernando Henrique Cardoso mostrando uma série de indicadores sociais e exigindo medidas urgentes em atenção às desigualdades raciais existentes. Era um momento significativo para a história do movimento negro devido ao grande número de alianças que se agregaram (obtendo visibilidade nacional) e ao relativo consenso programático entre as entidades que o compunham (MOEHLECKE, 2004). De

acordo com Sueli Carneiro, “Depois do centenário da Abolição, das ações, das marchas que fizemos por conta do centenário, a Marcha Zumbi dos Palmares pela Cidadania e a Vida, de 1995, foi o fato político mais importante do movimento negro contemporâneo” (PEREIRA e ALBERTI, 2007: p. 345). A marcha significou um novo referencial de estratégias do Movimento Negro, pois caracterizou uma maior aproximação ao poder público.

No mesmo dia, o então presidente instituiu, por decreto, um Grupo de Trabalho Interministerial - GTI - para valorização da população negra, que representaram algum retorno por parte do governo federal para as reivindicações e denúncias do Movimento Negro. O GTI é um colegiado, formado por oito representantes da sociedade civil e de dez representantes governamentais, que se pautam em 16 áreas temáticas. Há algum tempo o grupo não realiza nenhuma reunião, no entanto, ainda não foi extinto oficialmente (JACCOUD e BEGHIN, 2002: p. 14). O grupo foi constituído com vistas a colocar em prática as estratégias traçadas no documento apresentado pelo Movimento Negro na ocasião da Marcha Zumbi dos Palmares. Seus objetivos podem ser sistematizados da seguinte maneira: a) propor e estimular medidas de combate à discriminação racial; b) elaborar, promover e acompanhar políticas governamentais; c) incentivar a criação de ações por parte da iniciativa privada; d) apoiar a realização de estudos atualizados sobre a situação da população negra no Brasil; e) estimular a inserção de negros nos meios de comunicação, de forma qualificada, e nas iniciativas públicas e privadas (RODRIGUES, 2011: p. 136).

Em março de 1996 é criado também por decreto, no âmbito do Ministério do Trabalho, o Grupo de Trabalho para Eliminação da Discriminação no Emprego e na Ocupação – GTEDEO. No mesmo ano ocorre, no âmbito do Ministério da Justiça, o Seminário “Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos”. Ainda que tenha sido um encontro do qual pouquíssimos negros participaram, é a partir dele que se começaram a desenhar novas interpretações sobre as relações raciais brasileiras contemporâneas e sobre as políticas públicas voltadas para a população negra. Nos anos seguintes vimos o surgimento de uma série de Conselhos e Secretarias estaduais e municipais, que desenvolveram projetos pontuais com recorte étnico-racial, principalmente nas áreas de educação e mercado-de-trabalho (HERINGER, 2005).

As intervenções do governo federal na temática racial ao longo da década de 1990 foram levantadas por Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin (2002), em parceria com o IPEA

e o PNUD, e foram reunidas no relatório intitulado “Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental”. No total, as autoras identificaram cinquenta ações realizadas durante o governo FHC. Elas avaliam que durante a década em questão ainda não havia uma política de Estado para o enfrentamento da discriminação racial. No lugar disso, o que se observa são iniciativas pontuais, em determinados órgãos públicos, mas sem uma articulação ou convergência entre si (JACCOUD E BEGHIN, 2002: p. 12). Essas ações foram classificadas pelas autoras em três tipos: *valorativas* (medidas de caráter universal, de valorização da população afro-brasileira e de suas referências culturais); *afirmativas* (medidas temporárias e específicas para a população negra, pensadas para combater os *resultados* da discriminação racial, oportunizar o acesso aos bens e serviços públicos e aumentar a representatividade da população afro-brasileira nas diferentes esferas da vida social) e as *repressivas* (medidas de combate e de punição à discriminação direta).

Essas cinquenta ações foram desenvolvidas no interior de oito ministérios. São eles: Ministério da Educação; Ministério do Trabalho e do Emprego; Ministério da Saúde; Ministério da Cultura; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Ministério da Justiça; Ministério das Relações Exteriores; e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Também foram desenvolvidas em instâncias jurídicas, como o Tribunal Superior do Trabalho e o Supremo Tribunal Federal. Apesar da lista de órgãos federais, essas ações não se articularam entre si e, de acordo com a classificação das autoras, 62% delas tiveram um caráter valorativo, ou seja, universais (JACCOUD E BEGHIN, 2002: pp. 57-64). Dessa maneira, ainda não podemos falar em um avanço em termos de ações afirmativas, mas não é desprezível o fato da temática étnico-racial ter adentrado nos ministérios e suscitado o debate.

No entanto, os anos 1990 foram especialmente importantes para o Movimento Negro, pois foi a partir desse período que ele passou a estabelecer um diálogo mais intenso com o governo brasileiro e suas instâncias de poder (TRAPP, 2011: p. 241). A “questão racial” e as demandas do Movimento Negro entram na pauta da agenda política nacional, uma relação que se tornaria ainda mais forte alguns anos mais tarde, já no contexto de preparação para a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, em setembro de 2001. Nessa ocasião, centenas de pessoas pertencentes às organizações do movimento negro brasileiro e demais organizações da sociedade civil se uniram com o propósito de repensarem as relações raciais no Brasil e discutirem tanto formas de denúncia do preconceito e

discriminação, quanto a elaboração de propostas de intervenção. Um Comitê Nacional de preparação foi instituído para a Conferência e foram promovidos dezenas de encontros nacionais para a elaboração de um relatório a ser levado a Durban pela delegação brasileira. A Conferência teve um impacto sobre as pautas do IPEA, que em 2001 publicou a pesquisa intitulada “Desigualdade Racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 1990”, e organizada por Ricardo Henriques. O texto se tornou uma das principais referências para as conferências regionais preparatórias para a participação do Brasil na Conferência de Durban.

O relatório brasileiro levado à Conferência listava um conjunto de vinte e três propostas destinadas à promoção dos direitos da população negra. Entre estas estavam solicitações no âmbito da educação e a “adoção de cotas ou outras medidas afirmativas que promovam o acesso de negros às universidades públicas”. Esta foi sem dúvida a medida que despertou maior interesse e suscitou o mais amplo debate, a partir de sua divulgação (HERINGER, 2005: p. 27).

A Conferência de Durban constituiu-se em uma grande arena onde temas importantes do circuito histórico e político do “Atlântico Negro” foram discutidos. Foi, ao mesmo tempo, um evento com polarizações devido a temas politicamente muito sensíveis. Ali, por exemplo, foi amplamente discutido o processo colonial na América Latina, bem como foi o espaço para países africanos reivindicarem reparações no pós-lutas por libertação. *Dalits* indianos clamaram pelo fim do sistema de castas, enquanto que países do Oriente Médio realizaram a crítica a Israel (TRAPP, 2011: p. 243).

Gomes (2009) ressalta que a mobilização realizada para a Conferência de Durban significou um dos períodos mais expressivos de participação do Movimento Negro para inserir o tema da diversidade étnico-racial na agenda política nacional (GOMES, 2009: p. 48). Além disso, a conferência popularizou no Brasil o debate sobre as ações afirmativas. Para a política interna brasileira, o encontro da ONU em 2001 representou um importante ponto de inflexão, já que, pela primeira vez, ocorreu um debate de abrangência nacional acerca do racismo, apresentando novos dados socioeconômicos e argumentos que fundamentavam, de forma irrefutável, a discriminação racial (COSTA, 2006: p. 150). Os compromissos firmados pelo Brasil durante a conferência colocaram ao Estado Brasileiro a necessidade de demonstrar, no plano internacional, a disposição do país em cumpri-los e em fazer parte do grupo de países que combatem todas as formas de discriminações (RODRIGUES, 2011: p. 04).

Saboia e Porto (2002) destacam que os documentos finais da Conferência de Durban contêm importantes recomendações para o Brasil. O primeiro ponto levantado pelos autores diz respeito ao reconhecimento de vários aspectos culturais e identitários: o reconhecimento do direito dos afrodescendentes de viverem sua cultura e sua identidade próprias, participando de maneira igualitária da vida econômica e social, com autonomia sobre suas terras ancestrais, os territórios quilombolas, e na livre prática de suas referências religiosas de matriz africana; o segundo ponto é que os documentos finais da Conferência apontam para a necessidade da adoção de medidas específicas para as vítimas do racismo, além de políticas para o aumento da representatividade de negros nas instituições educacionais, nos partidos políticos e as esferas de poder; o terceiro aspecto diz respeito à necessidade, apontada pelos conferencistas, de se estabelecer internamente ao país políticas de desenvolvimento social espelhadas em dados estatísticos confiáveis, o que permitiria avanços no sentido de alcançar, até o ano de 2015, as metas de desenvolvimento humano fixadas pela Conferência sobre o Desenvolvimento social de Copenhague, de 1995; em quarto lugar, os autores destacam que a Conferência de Durban condenou a continuidade de ações de grupos neonazistas e xenófobos, além de recomendar a criação de leis que punam e inibam o racismo através da internet (SABOIA e PORTO, 2002: pp. 22-26). Entre outros resultados positivos de Durban estão o reconhecimento, por parte do governo brasileiro, da escravidão como crime contra a humanidade; da existência de mais de duzentas nações indígenas que, à época, ocupavam cerca de 12% do território brasileiro; da necessidade da adoção de políticas de ação afirmativa. Em Durban, o governo brasileiro também ressaltou a incompatibilidade entre racismo e Estado de direito, além de se comprometer na formação professores e outros profissionais indígenas para a promoção dos direitos e da identidade cultural.

A Conferência de Durban trouxe também vários pontos de inflexão e de mudança para dentro do Movimento Negro Brasileiro. É provável que a maior transformação nas demandas e ações do movimento tenha sido a tomada de uma postura incisiva de defesa das ações afirmativas e de cotas com critério racial. Para Pereira e Alberti (2006),

De acordo com nossas pesquisas e nossas entrevistas, a questão das cotas ganhou a atual dimensão em 2001, quando da preparação do relatório brasileiro para a II Conferência Mundial [...]. A proposta de cotas para negros nas universidades foi inserida no documento na última hora [...]. Graças a esse quase “acaso”, o tema das cotas acabou adquirindo um significado central no debate sobre a questão racial, [...] (suscitando) uma discussão ampla sobre a questão racial no Brasil [...]. A questão das cotas e, de forma mais ampla, das ações afirmativas é, com certeza, uma novidade com um vasto potencial de mudança social, que incide não apenas sobre as possibilidades de estudo e trabalho de afro-descendentes, mas sobre as representações que a sociedade brasileira produz sobre si mesma, em especial as camadas média e alta, pouco acostumadas a conviver de forma igualitária com pretos e pardos. Nesse sentido, a discussão provocada pela frase incluída no documento de Durban é profícua e bem-vinda (PEREIRA e ALBERTI, 2006: pp. 145 e 159).

Em um olhar retrospectivo, percebe-se que as pessoas que pensavam a questão racial no Brasil e que militavam no Movimento Negro evitavam falar em cotas antes da Conferência de Durban. Falavam-se, no máximo, em bolsas de estudos, investimentos para preparação de candidatos negros à universidade, incentivos fiscais a empresas que contratasse negros, ou em igualdade de oportunidades (GUIMARÃES e HUNTLEY, 2000; SANTOS, 2000; SILVA Jr. 2000). Exemplo disso é que em 1998 o relatório de final de ano do Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra (GTI), que contava com a participação de integrantes do Movimento Negro, deixava claro que as ações afirmativas no ensino superior não deveriam incluir as cotas:

É necessário estabelecer um programa que, combatendo os efeitos da discriminação nas escolas, ofereça, aos jovens e adultos negros com potencial acadêmico, igualdade de oportunidades para o ingresso e a permanência no ensino superior. Essa igualdade de oportunidades *não deve ser concebida como um programa de cotas*, o qual, ignorando as deficiências anteriores de formação escolar, apenas facilitará o ingresso de alunos mal preparados e, por isso, sem condições de competir com os alunos não-negros (RELATÓRIO... *apud* PERIA, 2004: p. 38 – grifo nosso).

Outro resultado interessante do período Durban foi a diferenciação interna ocasionada no Movimento Negro Brasileiro, com o surgimento e visibilidade de várias ONGs antirracistas e com o fortalecimento dos movimentos de mulheres negras. Cabe salientar a importância nesse período das ONGs “Criola”, “A Casa da Cultura da Mulher Negra” (CCMN) e a Geledés. Com isso o Movimento Negro se torna mais heterogêneo.

Além disso, o Movimento Negro passou a ter uma atuação mais conectada com o contexto global, criando redes de cooperação binacionais e transnacionais, com grupos tais

como o “La Alianza” e a “Rede Latino-Americana e Caribenha de Mulheres Negras”. Há nesse momento um esforço de unificação conceitual entre os países latino americanos, oficializando-se o uso da terminologia “afrodescendente” no lugar de “negro”, conforme relato de Edna Rolan (PEREIRA e ALBERTI: 2007: pp. 381-382).

A Conferência de Durban, portanto, inaugurou um movimento de protagonismo dos movimentos afro-latino-americanos na arena transnacional, pautado em uma noção de justiça que se fundamenta nas experiências da diáspora negra na América Latina (COSTA, 2006: p. 130). Tanto a difusão do debate em torno das políticas de ação afirmativa, quanto a categoria *raça*, mais uma vez, tensionam o caráter nacional brasileiro e um de seus principais pilares: a figura do mestiço. No lugar de demandas no interior do Estado-Nação, o que vemos é um movimento de caráter transnacional, pautado em uma rede de cooperação entre várias entidades negras, articuladas em torno de um conceito diaspórico: o *afro-brasileiro*. Durban significou para o Brasil o aprofundamento das rupturas ideológicas inauguradas com a Constituição Federal de 1988.

4. O CONTEXTO POLÍTICO E TEÓRICO DO PÓS-DURBAN

No capítulo anterior discutimos a importância da Constituição Federal de 1988 na luta antirracista, pois a partir dela as temáticas da diversidade e da igualdade racial passaram ter um tratamento político-jurídico. De acordo com Silvério (2013), a Constituição Federal marca o início de um processo de luta política pela resignificação do “lugar” do ser negro no Brasil. Ou seja, o texto constitucional e todo o processo constituinte foram fundamentais para a mudança na maneira como a sociedade brasileira se autorrepresenta, tendo em vista que houve na história brasileira um processo de racialização da experiência coletiva do negro (SILVÉRIO: 2013: p. 33). Com a promulgação da “constituição cidadã” um importante processo de deslocamento discursivo e simbólico se iniciou.

No Brasil, uma outra dinâmica cultural e societária, especialmente a partir da década de 1980, tem exigido uma nova reflexão entre a relação entre: desigualdades, diversidade cultural e produção do conhecimento. E esse processo tem estreita relação com as demandas dos movimentos sociais, como pudemos perceber nas lutas por democratização e nas estratégias coletivas para sensibilizar o Estado para temas que historicamente foram deixados de lado.

Mas, o impulso que se percebe desde 1988 não é o único aspecto a se destacar nas mudanças da autorrepresentação. Ao longo deste capítulo buscamos elencar outros “eventos críticos” que se destacam no processo de desracialização da experiência. Ainda que o racismo seja um aspecto estruturante das relações sociais no Brasil, podemos dizer que há mudanças sinalizadas no horizonte, o que inclui importantes avanços no campo da Educação, dos quais destacamos a aprovação das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*, em 2004. Esses avanços são fruto de esforços conjuntos, tanto no sentido da implementação de cotas com critério racial (passando pela legitimação jurídica), quanto por mudanças curriculares no sentido da valorização da diversidade étnico-racial, em todos os níveis de ensino.

Desde pelo menos a Conferência de Durban, em 2001, o Brasil tem estreitado relações com outros países da diáspora africana. Aliás, o debate sobre os processos de racialização têm ganhado dimensões globais e motivado ações conjuntas, intermediadas, em

grande medida, por universidades (no caso do Brasil, através de Núcleos de Estudos Afro-brasileiros), dos governos, de movimentos sociais e da UNESCO.

E é nesse contexto que surgem no Brasil as ações afirmativas com critério racial, que provocaram a irrupção de posições extremadas na opinião pública e de debates acadêmicos que têm se conformado, grosso modo, na oposição entre defensores e contrários a essas políticas. Apesar dessas controvérsias, muitas ações têm ocorrido paralelamente, o que tornaram os anos 2000 um período de vários avanços, ainda que possamos apontar várias fragilidades ou continuidades. É esse cenário heterogêneo que motiva nosso debate neste capítulo.

4.1. Políticas de ação afirmativa nos governos Lula e Dilma

A posse de Lula, em 2003, se deu em meio a muitas expectativas quanto aos rumos do seu mandato, alimentadas especialmente por parte dos movimentos sociais identitários, que conquistaram um espaço estratégico dentro dos ministérios. Havia grande expectativa de que o governo de Lula - um operário e nordestino formado politicamente nas lutas sindicais do ABC paulista - pudesse abrir espaço para a criação de um novo desenho institucional de combate às desigualdades sociais, entre elas as de caráter étnico-racial (SILVÉRIO, 2009: p. 26; RODRIGUES, 2011: p. 142).

O Plano de Governo do Lula divulgado durante o período eleitoral, em 2002, deu ênfase à diversidade étnico-racial, citando inclusive a necessidade de adoção de medidas específicas de reconhecimento cultural e de combate ao racismo. No encarte “Brasil sem racismo”⁸⁶, afirma-se que esse tema seria um dos elementos fundamentais para o projeto de desenvolvimento nacional, e de que as ações do governo se dariam em conjunto com a participação do movimento negro (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 2002: pp. 08-09).

Nem sempre foi assim. A autora Claudete Soares, ao estudar a presença da temática racial no Partido dos Trabalhadores (SOARES, 2009), afirma que a década de 1980 se caracterizou pela hegemonia de uma perspectiva de classe na agenda política do PT. Orientado por um projeto político pautado na luta de classes e nos antagonismos entre o capitalismo e o socialismo, o PT priorizou nesse período uma interlocução com os grupos sociais e políticos que se identificavam com esse campo ideológico (SOARES, 2009: pp. 105-106).

Ainda que o PT sempre tenha demonstrado solidariedade com as demandas do Movimento Negro, elas sempre foram consideradas “de menor importância” se comparadas com as demandas trabalhistas. A agenda racial apenas começaria a ganhar espaço dentro do PT na década de 1990. De acordo com Soares (2009) essa mudança se deu depois da derrota das eleições de 1989 e dos reflexos da Marcha Zumbi dos Palmares, de 1995. Nesse período, o partido passou a incorporar um novo discurso, mais distanciado do projeto socialista e criando um espaço de diálogo mais direto com vários movimentos sociais, entre eles o Movimento Negro (SOARES, 2009: p. 106). A autora salienta que a

⁸⁶ Disponível em: < <http://www.fpabramo.org.br/uploads/brasilsemracismo.pdf>>. Acessado em 15 de agosto de 2013.

construção de espaços ao Movimento Negro dentro do governo Lula foi resultado da visibilidade que a temática racial ganhou nacional e internacionalmente a partir da Conferência de Durban.

Em meio a uma campanha eleitoral de desconfianças por parte de setores mais conservadores do país, Lula também se esforçou em criar uma expectativa positiva aos mais temerosos com uma (impraticável) revolução comunista no Brasil ou a um calote no pagamento das dívidas do governo, lançando a “Carta aos brasileiros”⁸⁷. Nela, Lula anuncia alianças com industriais, empresários e grandes produtores rurais. Com a conquista da confiança desses setores e da população como um todo, e em meio a um descontentamento geral devido aos governos anteriores, o Partido dos Trabalhadores saiu vitorioso. A eleição de Lula representou, ao mesmo tempo, uma caminhada gradual rumo a reformas sociais e um pacto conservador. Além disso, salienta André Singer (2012), os programas sociais de combate à extrema pobreza, e seus resultados visíveis, culminaram, em 2006, em um fato novo: pela primeira vez, na recente história democrática do Brasil, as camadas mais pobres da população passaram a votar em massa na legenda petista (SINGER, 2012: pp. 13 e 74).

Há uma segunda tese acerca da eleição de Lula, defendida pelo sociólogo Chico de Oliveira (2010). Sem discordar de Singer a respeito da melhoria nas condições de vida da população mais pobre, Chico de Oliveira acredita que, entre o líder político e as massas encontrava-se um mecanismo de governo que havia se deformado, o que ele chamou de “hegemonia às avessas”. Sua tese é de que Lula teria se descolado de sua base histórica. Se no conceito de hegemonia de Gramsci, a classe dominante teria uma força moral capaz de suscitar o consentimento da classe dominada, na analogia de Oliveira, os pequenos avanços materiais conquistados pela massa pobre do Brasil teriam sido possíveis através de um consenso pactuado com a classe dominante, gerando uma hegemonia às avessas, na qual a histórica estrutura da exploração se reafirma (OLIVEIRA *et al* 2010: p. 21-27 e 369-376).

Para vários autores, o argumento de Oliveira seria exagerado e encobriria os aspectos positivos do governo de Lula. De acordo com Perry Anderson (2011), nem a tese de Oliveira nem a de Singer ganharam destaque ou tiveram reação por parte do PT, partido que se manteve em um rumo de aumento de membros e de popularidade da figura do Lula (ANDERSON, 2011: p. 41).

⁸⁷ Disponível em: < http://www.iisg.nl/collections/carta_ao_povo_brasileiro.pdf>. Acessado em 17 de fevereiro de 2014.

O Programa “Brasil sem racismo”, difundido em 2002, tornou-se o documento de referência política na orientação de políticas públicas para a população afro-brasileira nas áreas de educação; cultura; trabalho e geração de emprego e renda; saúde; relações internacionais (em especial com países africanos); direitos quilombolas e direitos das mulheres negras.

A primeira lei do governo Lula foi ao encontro das demandas do Movimento Negro: após quatro anos de tramitação e de negociações, foi sancionada, em 09 de janeiro de 2003, a Lei nº 10.639, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e determinou a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica. Ainda em 2003 foi criada no plano Executivo Federal a SEPPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que reuniu em si um conjunto de ações voltadas para a população afro-brasileira, das quais destacamos as políticas para as comunidades quilombolas, para a saúde da população negra e também para a implementação da Lei nº 10.639/03. Outro aspecto fundamental do mesmo ano foi a publicação do Decreto 4.887, que ampliou a noção de “comunidades quilombolas”, reconhecendo a autoafirmação do povo quilombola, e que deu orientações sobre a demarcação dos seus territórios.

Quando da criação da SEPPPIR, Lula demonstrou interesse em se discutir mudanças mais profundas nos materiais didáticos escolares e nas práticas pedagógicas:

Se a gente não começar na pré-escola a contar a história do Brasil diferente para nossas crianças, elas crescerão achando que os negros sempre foram escravos, que são uma raça inferior. Se não mudarmos, meu amigo Cristovan (Buarque), na cartilha em que a criança aprende o *beabá*, nunca mudaremos isso. Vamos continuar achando que a mulher negra e o homem negro são bons para dançar, jogar futebol ou disputar as olimpíadas, mas para outras atividades, como gerente de banco, advogado, dentista, médico ou chefe de repartição pública, tem que ser branco⁸⁸.

Em 2004, aprovou-se o Parecer 003/2004, do Conselho Nacional de Educação, que regulamenta as alterações da LDB instituindo as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. As diretrizes indicam alguns eixos norteadores, dos quais destacamos: a definição das políticas de reparações, de reconhecimento, de valorização e de ações afirmativas;

⁸⁸ “Lula cria secretaria para combater o racismo”. Adriana Vasconcelos e Valderéz Caetano. *Jornal O Globo*, 22 de março de 2003.

apontamento dos principais problemas de racismo e discriminação enfrentados nas escolas e presentes nos materiais didáticos; reflexão sobre como construir uma consciência política e histórica da diversidade; debate acerca do fortalecimento de identidades e de direitos; proposição de ações de combate ao racismo e às discriminações, apontando as responsabilidades do Estado e das instituições de ensino no compromisso de implantação das diretrizes (BRASIL, 2004).

Os dois primeiros anos do governo Lula foram um período de importantes avanços, que reverberaram positivamente em toda a década. E todos eles já tinham sido amplamente discutidos pelo Movimento Negro durante a Assembleia Nacional Constituinte (1987-88) e durante a elaboração da LDB em 1996. A alteração da LDB pela lei 10.639/03 e suas diretrizes curriculares possibilitou o início de uma profunda revisão da educação brasileira. Rodrigues (2005) nos mostra que tanto na Constituição de 1988 quanto no texto final da LDB, as reivindicações do movimento negro em prol da educação foram esvaziadas ou inseridas de maneira parcial ou distorcida. Com isso, vê-se a importância da Lei 10639/03 que retirou o sentido genérico de educação presente na LDB.

Segundo Gomes (2009), tanto a Lei 10.639/03 quanto as Diretrizes Curriculares aprovadas em 2004 fazem parte de uma modalidade política até então pouco adotada pelo Estado brasileiro, inclusive pelo MEC, uma vez que são *políticas de ação afirmativa*⁸⁹ voltadas para a valorização da identidade, da memória e das referências culturais africanas (GOMES, 2009: p. 40). Silvério (2005) vai além, afirmando que, desde a Constituição Federal de 1988, passando pela aprovação das Diretrizes Curriculares de 2004, tem se dado um importante deslocamento na maneira como a sociedade brasileira se autorrepresentava: de uma sociedade que se representava como *homogênea* (do ponto de vista étnico-racial) para uma sociedade que se pensa *diversa e heterogênea*; de uma imagem de *harmonia* (do ponto de vista do ideal de nação) para uma caracterização *dissonante*; e, de uma sociedade *cordial* (do ponto de vista das relações entre os indivíduos e grupos) para uma representação *conflituosa* (SILVÉRIO, 2005: p. 108). Para o autor, houve uma mudança significativa nos conteúdos curriculares nacionais, algo que poderá possibilitar a construção de relações étnico-raciais mais saudáveis e que incluía histórias até então silenciadas, como no caso da história do continente africano e da população afro-brasileira (SILVÉRIO, 2013: p. 33).

⁸⁹ Lembramos que o debate sobre a Lei 10.639/03 enquanto *ação afirmativa* ou enquanto medida *universal* foi realizado na Introdução desta tese, na página 36.

Outras duas novidades surgidas no ano de 2004 merecem destaque: a primeira é a criação, no âmbito do Ministério da Educação, da SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – na qual estão reunidos temas como alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação ambiental, educação escolar indígena e diversidade étnico-racial. Mais recentemente, a Secretaria incorporou a temática da *inclusão*, motivo pelo qual a sigla da secretaria recebeu a letra “I”, passando a se chamar SECADI. Essa secretaria responde pela execução de programas e orientação de projetos educacionais voltados para populações vítimas de discriminação e violência de diferentes ordens. Através da SECADI vários editais têm sido abertos ao longo dos últimos anos, incentivando a execução de projetos educacionais, a formação de professores e publicações nos temas aqui descritos. De acordo com Rodrigues (2011),

A criação da SECAD (atualmente SECADI) é justificada pela percepção de que o processo de exclusão não age de forma aleatória, passa a ter rosto e identidade, possui um recorte étnico-racial, regional e cultural, pode de forma distinta, precisa e focalizada os que são diferentes – indígenas, quilombolas, pessoas do campo, jovens negros da periferia, pessoas com deficiência e tantos outros (RODRIGUES, 2011: p. 148).

O segundo aspecto a se considerar sobre o ano de 2004 é a criação, também no âmbito do Ministério da Educação, do Programa Universidade para Todos, o ProUni, que fornece bolsas de estudo nas instituições privadas de Ensino Superior e cujo impacto sobre o acesso a jovens negros tem se revelado bastante expressivo⁹⁰. O programa, que surge na gestão do então ministro Tarso Genro, tem como objetivo a ampliação do acesso à formação superior, a partir do oferecimento de bolsas de estudos integrais e parciais, de maneira que fossem aproveitadas as mais de cem mil vagas que estavam ociosas naquele momento nas universidades privadas. As bolsas integrais são destinadas a estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio. Já as bolsas parciais são voltadas para candidatos cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a três salários mínimos. Nos dois casos, a lei 11.096, que deu origem ao programa, estabelece cotas para estudantes negros e indígenas nos percentuais em que esses grupos se apresentarem nos estados da federação, de acordo com os dados do último censo demográfico do IBGE. Os estudantes beneficiados com bolsa parcial podem optar pelo financiamento dos estudos para custear o restante da mensalidade, utilizando-se do Fundo de Financiamento Estudantil, o FIES.

⁹⁰ O ProUni foi criado pela Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, e posteriormente institucionalizado pela Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Trata-se, portanto, de uma medida do Estado brasileiro, que se propõe perene ao longo dos governos.

De acordo com dados do IBGE, no ano de 2012 aproximadamente 15,1% dos jovens com idades entre 18 e 24 anos estavam cursando o ensino superior. Em 2012, de acordo com o Censo da Educação Superior (MEC/INEP), o número de matrículas girava em torno dos 7 milhões, mas a grande maioria delas se dava no ensino privado (5,1 milhões). Dos 7 milhões de universitários brasileiros, apenas 187 mil são estudantes autodeclarados pretos e 746 mil são pardos, o que representa, portanto, 13,3% do total. A maioria desses universitários negros (608 mil) está matriculada em instituições particulares.

Para termos outra perspectiva estatística, considerando agora o total de jovens negros e brancos no país (e não o total de universitários), os dados da PNAD (IBGE) anunciados em novembro de 2013, demonstram que em 2012, à medida que 66,6% dos jovens brancos entre 18 e 24 anos de idade cursavam o ensino superior, 37,4% dos jovens negros, na mesma faixa etária, estavam nesse mesmo grau de escolaridade. Os dados demonstram a continuidade de desigualdades entre jovens negros e brancos.

No entanto, se considerarmos toda a última década, o crescimento do número de jovens no ensino superior é algo novo na história do Brasil e altamente relevante. O aumento do número de matrículas na graduação, no período de 2001 a 2011, foi de 131,77%, conforme o último Censo da Educação Superior (MEC/INEP). No caso dos jovens negros, entre 18 e 24 anos de idade, ainda que sua representação no ensino superior esteja abaixo da proporção apresentada pelos jovens brancos (37,4% contra 66,6% dos brancos), houve um aumento expressivo dessa presença nos bancos de universidades e faculdades, pois em 2002 apenas 12,2% deles estavam no ensino superior. Houve, portanto, um aumento de mais de 300%. Esse grande aumento demonstra que havia uma demanda reprimida de estudantes que só puderam vislumbrar sua entrada no ensino superior a partir dos programas de ação afirmativa nas instituições públicas e privadas, através do ProUni e das cotas iniciadas nas universidades antes da Lei de Cotas de 2012.

Silvério⁹¹ argumenta que há um dado fundamental a ser destacado: as cotas com critério racial estabelecidas pelo ProUni foram alvo de poucas críticas por parte da mídia brasileira e pelas elites. Ainda que a Lei 11.096, que deu origem ao ProUni, tenha sido arguida em sua constitucionalidade, vigora nos dias atuais sem maiores percalços. Esse não foi o caso das cotas com critério racial estabelecidas nas universidades públicas, que foram

⁹¹ O prof. Valter Roberto Silvério, em sua palestra intitulada “Relações Étnico-raciais e Ações Afirmativas no Brasil”, realizada na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, campus de Campo Grande, em 06 de junho de 2014, realizou um balanço sobre as mudanças nas políticas de Estado relacionadas com a inclusão de negros, indígenas e população pobre nas universidades, por meio das ações afirmativas.

sistematicamente criticadas pelos jornais e pelas revistas de maior circulação no país, além de terem “ressuscitado” dentro de parte da elite acadêmica brasileira o argumento da mestiçagem (portanto, ninguém seria negro no país) e o discurso mitológico democracia racial. Vale dizer, que é nas universidades públicas que se diplomam a maior parte das elites políticas e econômicas do país; é nas universidades públicas que se concentram as pesquisas de maior relevância, a criação de metodologias inovadoras de pesquisa e os altos investimentos em criação de novas tecnologias. Por tudo isso que as universidades públicas têm sido tão “protegidas” pelas elites brasileiras, de modo que não se pluralizem para outros grupos sociais historicamente excluídos desse meio: pobres, negros/as e indígenas.

Nas palavras de Silvério, “as universidades públicas não são para todos os públicos”, ao menos até a história mais recente, pois esse cenário tem mudado. Por enquanto, a maior mudança foi sentida no ensino superior privado, através do ProUni, mas as universidades públicas vêm paulatinamente participando dessas alterações, especialmente após a aprovação da Lei de Cotas, em 2012, para as universidades federais.

Em maio de 2014, em um seminário comemorativo dos dez primeiros anos do ProUni, o secretário da Educação Superior do Ministério da Educação, Paulo Speller, informou que metade dos beneficiados pelo programa é composta por estudantes negros. De acordo com o secretário, o programa já ofertou um total de 1 milhão e 270 mil bolsas de estudo e mais de 400 mil estudantes beneficiados já se formaram⁹². Para Speller, o programa tem sido aperfeiçoado ao longo dos anos e tem cumprindo seu objetivo de inclusão social. É importante destacar que o ProUni, ao mesmo tempo em que traz resultados de inclusão social, representou um “socorro” para o ensino superior privado endividado. É, portanto, uma política com esses dois sentidos, representando parcela dos acordos realizados pelo governo de Lula desde o início de seu mandato, mas que foi responsável pelo início de uma profunda transformação nos níveis educacionais brasileiros.

Ainda que os resultados do ProUni em termos de inclusão sejam muito positivos e que demonstrem a crescente entrada da juventude negra no ensino superior, ressaltamos que a luta histórica do Movimento Negro é pela ocupação de vagas em instituições públicas de ensino. Falaremos um pouco mais sobre isso nas páginas que se seguem.

⁹² Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/negros-ocupam-metade-das-bolsas-do-prouni-diz-mec,3d0a7a2978f16410VgnCLD200000dc6eb0aRCRD.html>>. Acessado em 01 de junho de 2014.

Como vimos até agora, muitos dos avanços na temática racial durante a década de 2000 se deram dentro do campo educacional. Algumas ações são resultado da relação entre o governo Lula e o Movimento Negro, como é caso da Lei 10.639/03, das Diretrizes Curriculares de 2004, do surgimento da SEPPPIR e da SECADI. Por outro lado, algumas ações se deram fora dos limites do poder executivo federal como, por exemplo, o surgimento das primeiras experiências de ações afirmativas nas universidades. Essas primeiras iniciativas surgiram em 2002 nas universidades fluminenses e na Universidade do Estado da Bahia. No caso do Rio de Janeiro, elas foram criadas por força de lei estadual, que determinou a reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, para autodeclarados negros/as, para pessoas com deficiência e para filhos de policiais e militares e bombeiros mortos em serviço. Depois de várias mudanças na legislação do estado do Rio de Janeiro, atualmente as universidades fluminenses obedecem à Lei nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008 que estabeleceu, entre outras questões, a obrigatoriedade do Estado em assegurar a permanência (através de bolsas) dos estudantes que entrarem nas universidades pelas ações afirmativas.

Entre 2002 e 2012 surgiram várias experiências de cotas nas universidades brasileiras, através de legislações estaduais ou por definição dos respectivos conselhos universitários. O que marcou o período foi a heterogeneidade de tais ações, pois elas foram definidas de acordo com os contextos sociais de cada universidade e a depender do grau de diálogo de cada universidade com os movimentos sociais⁹³.

Durante os primeiros dez anos de experiências das cotas nas universidades, tais medidas foram alvo de centenas de ações judiciais, movidas por estudantes que teriam se sentido lesados por tais medidas. Alguns elementos presentes nesse período estão sintetizados na dissertação de mestrado intitulada “Raça e Estado Democrático: o debate sociojurídico acerca das políticas de ação afirmativa no Brasil”⁹⁴. A pesquisa demonstrou que naquele período o tratamento da questão étnico-racial no Brasil passava por um forte deslocamento de um plano político para o plano jurídico.

⁹³ A primeira legislação nacional sobre cotas surgiu apenas em 2012, com a aprovação da Lei 12.711, já no governo Dilma Rousseff, que instituiu cotas nas universidades federais. Esse debate será realizado mais a frente, ainda neste capítulo.

⁹⁴ MEDEIROS, Priscila Martins. **Raça e Estado Democrático: o Debate Sociojurídico acerca das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil**. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, dissertação de mestrado, 2009. Pesquisa orientada pelo Prof. Dr. Valter Roberto Silvério, e financiada pela FAPESP.

Tal deslocamento ganhou força a partir dos descontentamentos provocados nas camadas mais privilegiadas da sociedade, que viram nas ações afirmativas uma ameaça à hierarquia racial brasileira. Esses descontentamentos ganharam acolhimento em fundamentações acadêmicas que “ressuscitaram” a premissa mitológica de que teríamos a mestiçagem como uma característica unificadora, algo que conferiria igualdade entre os brasileiros. Por essa razão, as políticas de ação afirmativa não se justificariam.

O discursivo da mestiçagem foi utilizado por esses atores sociais de uma maneira fiel aos discursos dos anos 1930, mas com uma aparência nova, pautada no direito constitucional e, mais precisamente, ao artigo 5º da assim chamada “constituição cidadã” de 1988. O discurso se completou, com percebemos nos documentos, pela defesa do *mérito individual*, um valor que divide a sociedade entre *talentosos* e *não-talentosos*, e que presentearia aqueles com o maior acesso a bens e serviços sociais. O primeiro dado observado na pesquisa de mestrado aqui citado foi que quase 70% das ações judiciais movidas pelos estudantes tiveram sentenças favoráveis às universidades. O alarde feito por alguns jornais de grande circulação sobre as disputas jurídicas em torno das ações afirmativas poderia nos dar a impressão de que o percentual seria muito abaixo disso, mas o que vemos é uma parcela significativa de juízes e desembargadores que se posicionam favoravelmente às ações afirmativas.

O desconforto gerado em parte das elites e da comunidade acadêmica (grupos que se confundem na história brasileira) foi tamanho que, em maio de 2008, foi lançado o “Manifesto dos cento e treze cidadãos antirracistas contra as leis raciais”⁹⁵, assinado por cientistas sociais, professores universitários, pessoas do meio artístico e empresarial e alguns outros setores. O documento foi entregue ao então presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, da instância que naquele momento estava analisando uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n° 3330) impetrada pela CONFENEN (Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino) e pelo DEM (Partido Democratas) contra o critério racial utilizado no ProUni⁹⁶. Também estava em análise no

⁹⁵ Disponível em <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR83466-6014,00.html>. Acessado em 11 de novembro de 2008.

⁹⁶ Os principais fundamentos levantados nessa ADIn foram: a) o referido programa teria criado isenção tributária desconsiderando o fato de que as instituições filantrópicas já gozam de imunidades previstas na CF/88; b) a criação do ProUni teria ferido a autonomia das universidades; c) teria ferido o princípio da igualdade previsto no art. 5º da CF/88.

STF uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF/186) apresentada pelo DEM contra o sistema de cotas da Universidade de Brasília.

Em resposta ao manifesto conservador, foi redigido o “Manifesto em defesa da justiça e da constitucionalidade das cotas”, também em maio de 2008, e também enviado ao presidente do STF. O manifesto, que recebeu 740 assinaturas de apoio, realiza a crítica aos “113 contrários”:

A hipocrisia daqueles que pretenderam que o Brasil se transformasse – do dia para a noite – de último grande país escravocrata em exemplo mundial de harmonia racial e dos que hoje, na mesma linha, declaram que séculos de escravidão não deixaram nenhuma herança ‘racista’ em nosso país, se desenvolve a partir de uma série de falácias históricas, sociológicas e políticas. No plano histórico, escamoteia-se o duro e dramático trabalho e as lutas do movimento negro [...] No nível sociológico e antropológico, usam-se as falácias do discurso do racismo biológico para negar a existência do racismo ao invés de reforçar a luta contra essa monstruosidade que a racionalidade moderna produziu [...] No nível político, eles cometem uma tríplice impostura: i) dizem que no Brasil apenas existe uma questão social (não racial) [...]; ii) afirmam o mérito como único critério republicano [...] ; iii) reivindicam o pacto republicano, mas ignoram que tal pacto não é algo dado, mas algo que precisamos construir para avançarmos nas conquistas democráticas⁹⁷.

A presença da categoria *raça* nas ações afirmativas adotadas por universidades do país causou em setores da sociedade brasileira um grande receio da ruptura dos valores que são sustentação à república. Ironicamente, a presença da categoria *raça* na lógica social discriminatória - no mercado-de-trabalho, no acesso à educação e à saúde, ou como determinante da pobreza – não causou a mesma mobilização pró-valores republicanos. Do ponto de vista daqueles que estavam em defesa das ações afirmativas, esse período de contestações, apesar de exaustivo, significou um momento de reflexão coletiva sobre os reais valores que deram sustentação ao discurso nacional.

Um desses valores, como já discutimos, é o da mestiçagem. Sérgio Costa, em um texto de 2001, já tinha descrito quais são as características presentes nessa ideologia: a) a ideia de que a intervenção estatal deva se basear em um conceito essencialista de brasilidade, através do qual algumas referências culturais ganham relevo, enquanto que outras manifestações são sistematicamente desconsideradas; b) a brasilidade se apresenta como identidade mestiça não étnica, capaz de assimilar quaisquer outras representações

⁹⁷ Disponível em < <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1405200808.htm>>. Acessado em 14 de maio de 2008.

étnicas; c) a ideia de raça é desqualificada enquanto instrumento político, ainda que continue orientando as hierarquias sociais diariamente (COSTA, 2001: p. 149).

Todas essas três características voltaram ao discurso acadêmico contra cotas com critério racial, demonstrando o quão provocativo foi esse momento para as elites brasileiras, que se beneficiaram durante tanto tempo da “igualdade mestiça”. Um século de teorias sobre o “ser brasileiro” condensadas em uma década. Algo que, como vimos, não teve força para se manter perante as transformações no espaço público brasileiro, que evidenciaram, cada vez mais, um processo de pluralização cultural e política expresso em desenvolvimentos muito variados. Alguns desses desenvolvimentos são o associativismo étnico, o fortalecimento de identidades políticas, o estreitamento das relações entre países da diáspora africana, e o reconhecimento, por parte do STF, da constitucionalidade das cotas com critério racial, em 26 de abril de 2012.

Encontramos em Guimarães (2001) a tese de que afro-brasileiros, indígenas e descendentes de europeus se afastam de suas origens culturais, no processo de formação do mestiço. O problema é que essa análise não reconhece que, se existe um afastamento das origens raciais ou nacionais, dando lugar a uma metarraça, a mestiça, é necessário lembrar também que não há escolha democrática nesse processo, mas há sim uma imposição visível nas políticas sociais, e nas educacionais em especial. Sobre esses aspectos, Silvério (2006) diz:

Vale lembrar que para Guimarães se pode vislumbrar no interior da lógica política republicana um tratamento para a população negra brasileira (de origem africana), que é balizado por três construções simbólicas: 1) o reconhecimento da escravidão como um sistema inumano e avultante [...]; 2) o reconhecimento da dívida cultural que a nação brasileira tem com os negros [...]; 3) a ideia de que, como povo, os brasileiros “ultrapassaram” os elementos formadores da nação (os brancos, os negros, os índios em termos raciais: ou os portugueses, italianos, nagôs, bantos, tupinambás, guaranis etc...em termos nacionais) para construir uma metarraça, um povo, o povo brasileiro. Segundo tal representação, *largamente freyriana*, nós não temos propriamente uma “raça” – não somos brancos, negros ou índios -, mas uma nação: somos um povo mestiço. Qualquer um dos três polos, se reivindicados sem mestiçagem, é estrangeiro à nação (SILVÉRIO, 2006: p. 12 – grifo nosso).

Há nesse trecho de Silvério (2006) o aspecto da *nação*, que parece ser o limite na argumentação de Guimarães. Ou seja, no limite, Guimarães analisa a questão racial no Brasil do ponto de vista do discurso da formação da nação, sem abranger elementos simbólicos que apenas são compreensíveis ao percebermos o discurso colonial. Guimarães enfatiza a incompletude do projeto iluminista e, portanto, a distância da realidade brasileira

em relação aos elementos da modernidade. Essa distância, de acordo com Guimarães, deveria ser sanada com a adoção de políticas que possam em médio prazo materializar o princípio liberal da igualdade, permitindo igualdade de oportunidades sem distinções, pois, no arcabouço político-filosófico liberal não há espaço para diferenças.

O partido Democratas (DEM) deu entrada no STF, em 20 de julho de 2009, à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF/186). As cotas *com critério racial* nas universidades públicas chegaram ao Supremo Tribunal Federal brasileiro, criticadas por supostamente *racializarem* a realidade brasileira, e por isso que elas foram batizadas pelos seus adversários como “cotas *raciais*”. A ADPF/186 demonstrava a contrariedade do DEM em relação aos “atos administrativos da Universidade de Brasília que instituíram o programa de cotas raciais para o ingresso naquela universidade”. Alegava-se a ofensa aos artigos 1º, *caput* e inciso III; 3º, inciso IV; 4º, inciso VIII; 5º, incisos I, II, XXXIII, XLII e LIV; 37, *caput*; 205; 207, *caput*; e 2008, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

O documento trazia entre seus argumentos o seguinte:

a) Na ADPF, discute-se se a implementação de um *Estado racializado* ou do *racismo institucionalizado*, nos moldes praticados nos Estados Unidos, África do Sul ou Ruanda, seria adequado para o Brasil [...]; b) pretende demonstrar que a adoção de *políticas afirmativas racialistas* não é necessária no país [...]; e) Ninguém é excluído no Brasil pelo simples fato de ser negro [...]; f) cotas para negros nas universidades geram *a consciência estatal de raça*, promovem a *ofensa arbitrária ao princípio da igualdade*, gerando *discriminação reversa* em relação aos brancos pobres, além de favorecerem a classe média negra (ADPF/186, fls. 26-29) – grifos nossos.

A marca “antirracista” das obras de Gilberto Freyre - se assim pudermos chamar seu intuito em enfatizar os aspectos culturais no lugar dos biológicos – e que marcou os argumentos dos contrários às cotas com critério racial, nos faz lembrar uma advertência feita por Appiah (1997): de que o antirracismo, ou seja, a recusa da utilização do termo ‘raça’, não significa, necessariamente, um antirracismo. O que observamos, na verdade, é que o racismo nunca precisou de conceitos para existir, nem mesmo do conceito de raça.

Vale destacar que a ciência e sua conceituação de raça foi importante na difusão de ideais racistas, no entanto, o racismo não nasceu com a ciência, mas sim se utilizou dela para ganhar mais “legitimidade”. Da mesma maneira, argumenta Appiah, o racialismo (ou seja, a menção a raças) não provoca necessariamente o racismo. Essa reflexão nos é

bastante útil no debate sobre as ações afirmativas com critérios raciais, já que estas políticas foram constantemente rotuladas como “medidas racistas”, quando, ao contrário, objetivam diminuir os efeitos da racialização histórica de sujeitos negros e indígenas, no caso brasileiro.

Também cabe lembrarmos que o Estado Brasileiro sempre se utilizou de classificação racial, e não apenas na Constituição Federal de 1988, na qual constam os termos: “*cor*” (art. 3º, inciso IV; art. 7, inciso XXX); “*raça*” (art. 3º, inciso IV) e “*etnia*” (art. 242, parágrafo 1º) e “*afro-brasileiros*” (art. 215, parágrafo 1º), que é o único adjetivo pátrio no texto constitucional. Desde tempos imemoráveis existe classificação racial no Brasil, ou seja, ela não nasceu com as ações afirmativas nas universidades⁹⁸. Os contrários às ações afirmativas nas universidades não focaram no que há de precioso nesse processo: ao invés de valorizarem o debate em torno da democratização do conhecimento para toda a população, o foco recaiu sobre cor ou raça.

Nesse mesmo ano de 2009, outros acontecimentos na temática étnico-racial vinham de encontro com as contestações enviadas ao Supremo Tribunal Federal. Nesse período foi aprovado o *Plano Nacional para Implementação de Conteúdos Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. O Plano Nacional estabelece metas de curto, médio e longo prazos no intuito de assegurar, entre outros aspectos, a capacitação dos profissionais da educação nesta área temática e a construção de materiais didáticos.

O Plano é resultado das solicitações advindas dos anseios regionais, relacionadas no documento intitulado *Contribuições para a Implementação da Lei nº 10.639/03: Proposta de Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Esse documento é fruto de seis encontros ocorridos ao longo do ano de 2008 em todas as cinco regiões brasileiras (sendo dois no Nordeste e um encontro em cada uma das outras quatro regiões), denominados *Diálogos regionais sobre a Implementação da Lei nº 10.639/03*. A escrita do plano envolveu a participação de cerca de 800 gestores, dos quais estiveram presentes profissionais da educação e representantes do Movimento Negro. Ao todo, foram reunidas 850 propostas, que ao final de um ano de debates foram sintetizadas em um produto final, lançado em 2009. O Plano estabelece as responsabilidades e atribuições de cada esfera da

⁹⁸ Fizemos essa discussão ainda no Subcapítulo 2.1 desta tese, página 90, pautada na argumentação de Hélio da Silva Júnior.

educação, desde o âmbito federal ao municipal, do ensino infantil à pós-graduação, passando também pela educação de jovens e adultos, a educação tecnológica e profissionalizante, e a educação quilombola. O documento final é pautado em seis Eixos Estratégicos, a saber:

- 1) *Fortalecimento do marco legal.* Ou seja, a regulamentação das leis 10639/03 e 11.645/08 no âmbito dos estados, municípios e Distrito Federal e a inclusão da temática no Plano Nacional de Educação – PNE.
- 2) *Política de formação para gestores e profissionais de educação.* Isso significa que a formação deve habilitar esses profissionais à compreensão da dinâmica sociocultural da sociedade brasileira, com o objetivo de se construir representações sociais positivas, que considerem as diferenças culturais enquanto um valor. E que isso promova, ao mesmo tempo, um ambiente escolar que permita a expressão da diversidade, manifestada de maneira criativa, transformadora e com vistas à superação dos preconceitos e discriminações;
- 3) *Política de material didático e paradidático.* Esta é uma das principais ações operacionais do plano, e se baseia na revisão da política curricular, para se assumir as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana* como um dos seus pilares. A revisão deve contemplar o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM) e o Programa Nacional de Bibliotecas Escolares (PNBE).
- 4) *Gestão democrática e mecanismos de participação social.* Isso deve significar o fortalecimento dos processos, instâncias e mecanismos de controle e de participação social para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08. A União, por meio do MEC, deve desempenhar o papel de coordenação do processo de desenvolvimento da política nacional de educação, de maneira articulada com os diferentes níveis das instâncias educacionais.
- 5) *Avaliação e monitoramento.* Considera-se aqui a construção de instrumentos de pesquisa e de indicadores eficientes, de modo que seja possível uma avaliação nacional sobre a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08. Isso deve fazer parte do Plano de Ações Articuladas (PAR) implementado pelo MEC.
- 6) *Condições institucionais.* Neste caso, considera-se a criação de mecanismos institucionais e rubricas orçamentárias necessárias para que as leis tenham condições de serem amplamente implementadas. Além disso, faz-se necessário a

criação de setores específicos para a temática étnico-racial nas secretarias estaduais e municipais de educação.

É importante destacar que, além dos encontros regionais, tiveram papel central nesse processo de construção do Plano Nacional o envolvimento direto da SEPPIR e do MEC, especialmente a partir de um conjunto de ações desenvolvidas desde o surgimento da SECAD, em 2004. Outros atores fundamentais nesse processo foram intelectuais e ativistas da causa antirracista, além da participação estratégica do Setor de Educação da UNESCO do Brasil. A UNESCO, a pedido do MEC, realizou um diagnóstico no ano de 2007 no qual ficou constatada a falta de consenso dentro do próprio ministério quando o assunto é a diversidade e as medidas previstas nas Diretrizes Curriculares de 2004.

Ainda que sejam visíveis os avanços no tema da educação para as relações étnico-raciais no período Lula, Gomes (2009) salienta que é necessário irmos muito além da adoção de programas e projetos específicos voltados para a diversidade étnico-racial, realizados de forma ainda bastante aleatória e descontínua. De acordo com a autora, isso implica na inserção da questão racial nas metas educacionais do país, no Plano Nacional de Educação, no Plano de Desenvolvimento da Educação, nos planos estaduais e municipais, na gestão das escolas e nas práticas pedagógicas e curriculares, de uma forma mais sistemática e contundente. Dito de outra forma há a necessidade de uma mudança radical nas políticas universalistas, de modo que toda e qualquer iniciativa de política pública em educação no Brasil incorpore explicitamente a diversidade étnico-racial (GOMES, 2009: p. 41).

Uma pesquisa realizada pelo IPEA em 2009 sobre a transversalidade nas políticas federais ligadas às minorias mostra que o número de programas ministeriais que afirmavam contemplar a área racial foi relativamente pequeno em 2007: cerca de 15,3% (PAULA, 2011: p. 73).

Silvério (2009) realiza uma comparação qualitativa entre os governos FHC e Lula em relação às políticas para a população afro-brasileira. De acordo com o autor, o governo Lula, ao criar a SEPPIR, inaugurou uma visão integral e sistêmica da política social, ao menos em sua concepção. Isso é bastante diferente do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) criado no governo FHC, que trazia uma percepção pouco articulada entre as diferentes esferas de poder do governo (SILVÉRIO, 2009: p. 30).

Apesar de a SEPPIR possuir *status* de ministério, ela ainda enfrenta dificuldades para cumprir sua missão de atuar sistematicamente no combate às discriminações raciais e pela valorização da diversidade étnico-racial. Algumas dessas dificuldades dizem respeito ao seu orçamento insuficiente; ao pequeno número de integrantes com formação técnica especializada; às dificuldades de se estabelecer redes com outros ministérios, que ainda se mantêm no desenho e no funcionamento institucional antigo; à existência de discordâncias internas a respeito do peso da discriminação racial entre as causas da desigualdade social; a multiplicidade de entendimentos sobre “diversidade”, termo esse que tem servido como um grande conceito guarda-chuva em vários processos de negociação (também dentro do MEC), mas que ainda não tem se desdobrado em uma sistematização precisa das políticas públicas.

Silvério (2009) também discutiu sobre as dificuldades, do ponto de vista do apoio governamental às políticas de ação afirmativa nas universidades. De acordo com o autor, o Brasil vivenciou durante o governo Lula um conjunto de tensões sociais, que em si mesmas são fruto do próprio processo de democratização do país. Essas tensões têm recolocado a questão da discriminação racial e do racismo no centro do debate público. No entanto, essa propagação ainda não vinha sendo acompanhada por medidas governamentais condizentes para a manutenção dessas iniciativas institucionais. Experimentava-se a insegurança causada pelo silêncio dos poderes públicos em relação às necessidades de destinação orçamentária específica para que os programas de ação afirmativa se alçassem enquanto protagonistas de um amplo processo de transformação do perfil das elites nacionais (SILVÉRIO, 2009: p. 36).

No ano seguinte, em 20 de julho de 2010, foi aprovado o Estatuto da Igualdade Racial, através da Lei 12.288, que foi apontado pela SEPPIR como a maior conquista da Secretaria em 2010. O texto é fruto de mais de uma década de tramitação no Congresso Nacional, e disciplina políticas afirmativas nas áreas de: trabalho, educação, saúde, cultura, religiosidade, acesso a terra, moradia, esporte e lazer, empreendedorismo e participação de negros em meios de comunicação. Como os dispositivos do Estatuto não são autoaplicáveis faz-se necessário ainda que se aprofundem os mecanismos de regulamentação. Dessa maneira, o Estatuto também prevê a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, para descentralizar e transversalizar as políticas de promoção da igualdade racial, atuando em rede com os estados e municípios.

Regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 2013, o SINAPIR foi instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial como forma de organização e articulação para a implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnico-raciais no país. Ainda conforme o Estatuto, os estados, o Distrito Federal e os municípios podem participar do SINAPIR mediante adesão. Ao poder público federal cabe incentivar a sociedade civil e a iniciativa privada a participar do sistema. Para aderir ao SINAPIR, os estados e municípios devem ter órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial em pleno funcionamento.

O ponto central do SINAPIR é a formalização do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial – FIPIR, que também foi previsto pelo Estatuto da Igualdade Racial. O FIPIR agrega as vinte e sete unidades da Federação e visa a criação de ferramentas para a intensificação da política de promoção da igualdade racial em todo o território nacional. Até o final daquele ano, em 2010, 626 municípios já tinham aderido ao FIPIR, dos quais, 176 constituíram órgãos ou unidades voltadas à política de igualdade racial⁹⁹.

Um rápido balanço do governo Lula no sentido da promoção da igualdade racial nos mostra que, ao contrário do antecessor FHC, as políticas na área racial tiveram mais visibilidade e programas em escala foram implementados. Um avanço significativo ocorreu no ensino superior e em setores antes resistentes ao desenvolvimento de políticas nessa área. Em praticamente todos os ministérios e agências governamentais há alguma ação ou compromisso estratégico na busca de transversalizar o tema. No entanto, o desafio ainda tem sido o de aumentar a abrangência dessas ações. Projetos com baixa dotação orçamentária, com pouca visibilidade, sem acompanhamento dos resultados, descontinuidade de ações e falta de diálogo entre os órgãos responsáveis foram comuns no período. Os resultados mais incipientes foram na área da saúde, que teve poucos avanços, e as ações mais expressivas foram perceptíveis nos Ministérios da Educação, da Cultura (RODRIGUES, 2011: p. 14; PAULA, 2011: p. 73-74).

A SEPPIR teve como diretriz a transversalidade da temática, o que esbarrou na cultura organizacional presente na administração pública, excessivamente marcada pela atuação setorializada e verticalizada. Transversalizar o tema das relações étnico-raciais significa promover uma mudança nas políticas universais, de modo que o objetivo da

⁹⁹ Dados disponíveis em: http://www.boell-latinoamerica.org/downloads/Livro_Lula_Internet_5.pdf. Acessado em 16 de fevereiro de 2014.

igualdade racial se transforme em um eixo estruturante (PAULA, 2011: p. 74). Mas, um importante processo se iniciou no governo Lula e está em curso desde então, e os conflitos não são superáveis em curto prazo.

Como vimos ainda neste capítulo, os conflitos no que toca às políticas de ação afirmativa chegaram ao STF. Alvo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF/186), solicitado pelo DEM, as cotas com critério racial foram debatidas em uma Audiência Pública, entre os dias 03 e 05 de março de 2010 na principal corte de justiça do país. Através da ADPF/186, o DEM queria questionar não apenas o caso da UnB, mas também a constitucionalidade de qualquer cota com critério racial adotada no país. O referido partido mobilizou nesse período não apenas o conjunto de controvérsias entre favoráveis e contrários a tais medidas, como também a principal instância jurídica do país. A atitude do STF em chamar uma audiência pública sobre o assunto é digna de nota. As audiências públicas se tornaram a principal ferramenta jurídica de aproximação entre a população e os poderes constituídos na recente história democrática do Brasil. Para essa audiência, foi aberto um período de inscrição para quem quisesse se manifestar sobre o tema.

Participaram da audiência vários especialistas sobre o tema, incluindo antropólogos, historiadores, advogados e um médico geneticista; representantes dos movimentos sociais, incluindo os favoráveis às cotas com critério racial, e os contrários; instituições estatais responsáveis pela regulação e acompanhamento das políticas nacionais de educação e combate à discriminação racial; o IPEA; representantes de universidades públicas que tinham experiências de ações afirmativas em andamento; e a Associação de Juízes Federais, que expôs como tem sido julgadas as ações movidas por estudantes contra as políticas de ação afirmativa desde 2002 (SILVÉRIO, 2012: pp. 11-13).

Estiveram representados na audiência tanto os argumentos favoráveis quanto os contrários às cotas com critério racial. Para Denise Jardim (2012), o que estava sendo discutido no STF não era apenas as cotas com critério racial, mas também a própria validade dos processos democráticos brasileiros e de representação participativa que se desdobram disso, de diferentes maneiras, nas mais de oitenta de instituições de ensino que já adotavam ações afirmativas naquele momento da audiência, em março de 2010 (JARDIM, 2012: p. 68).

Em 26 de abril de 2012, em um ato histórico, o Plenário do Supremo Tribunal Federal considerou constitucional a política de cotas com critério racial para a seleção de estudantes da Universidade de Brasília. Por unanimidade, os ministros julgaram improcedente a ADPF/186, ajuizada na Corte pelo DEM. Os ministros seguiram o voto do relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, que afirmou que as políticas de ação afirmativa adotadas pela UnB estabelecem um ambiente acadêmico plural e diversificado, e têm o objetivo de superar distorções sociais historicamente consolidadas. Além disso, segundo o ministro relator, os meios empregados e os fins perseguidos pela UnB são marcados pela proporcionalidade e pela razoabilidade, e que tais políticas têm passado por revisões periódicas quanto aos seus resultados.

Ainda em 2012, ano importante para o debate sobre as ações afirmativas, aconteceram seminários avaliativos da primeira década de tais políticas nas universidades brasileiras. Entre os dias 13 e 15 de junho de 2012, aconteceu o “*Seminário Internacional sobre ação afirmativa: processos, conquistas e desafios*”, na PUC-Rio de Janeiro, que contou com a presença de vários pesquisadores da temática. Na ocasião foi apresentado um balanço das ações afirmativas adotadas por instituições públicas e, no geral, o que se observou foi uma grande variedade de medidas e, em alguns casos, a falta de ações de permanência dos estudantes nos cursos ou ainda de acompanhamento sistematizado das ações. Durante o seminário foram destacados os seguintes aspectos gerais¹⁰⁰:

- . Das 98 universidades públicas brasileiras – estaduais e federais – 71 delas adotavam, até aquele momento, alguma modalidade de ação afirmativa;
- . A modalidade de ação afirmativa mais adotada combina critérios de maneira hierarquizada, não enfatizando de imediato a representação étnico-racial: no geral, o foco é na seleção de egressos do ensino médio público e/ou estudantes originários de famílias de baixa renda. Esses aspectos são algumas vezes relacionados a um terceiro critério, que é o de pertencimento étnico-racial ou de compleição física;
- . Existe grande dificuldade de acesso aos dados sobre ações afirmativas em algumas IES, o que tem limitado as pesquisas, as avaliações periódicas e os estudos de impacto acadêmico e social;

¹⁰⁰ Informações disponíveis em: <<http://www.forgrad.com.br/documentos/divulgacoes>>. Acessado em 01 de julho de 2012.

- . Apesar das dificuldades de acesso a dados atualizados, percebem-se deficiências nas políticas de apoio à permanência dos cotistas nas universidades. Percebe-se também a pouca e/ou inadequada combinação entre as dimensões sociais e acadêmicas nas políticas de permanência;
- . A dificuldade no acesso aos dados também impede uma adequada comparação entre as diferentes modalidades de ação afirmativa;
- . Ainda que não haja uma avaliação sistemática dos resultados em cada uma das IES, os dados disponíveis informam que os desempenhos acadêmicos de cotistas são similares ou melhores aos de não cotistas.

Ainda em 2012, na semana da consciência negra (em novembro), foi realizado na UERJ, Rio de Janeiro, o *Seminário 10 anos de ações afirmativas: conquistas e desafios*. O evento foi organizado pela FLACSO-Brasil em parceria com o Laboratório de Políticas Públicas (LPP) da UERJ. Na ocasião, foi redigida uma carta de demandas sobre a manutenção da lei e aperfeiçoamento das ações de permanência, de divulgação, sistematização dos dados e acompanhamento psicossocial e pedagógico dos estudantes cotistas¹⁰¹. As demandas presentes na carta podem ser sistematizadas da seguinte maneira:

- . Que o Estado considere o aumento do acesso de jovens à educação superior enquanto cumprimento dos direitos constitucionais e democratização da sociedade brasileira;
- . As cotas sociais devem, sempre, ser combinadas com cotas de critério étnico-racial;
- . O acesso de indígenas ao ensino superior deve se dar respeitando-se suas necessidades específicas, como consta na Constituição Federal. Além disso, as instituições de ensino superior e as de ensino médio profissionalizante devem oferecer condições adequadas, desde o acesso ao curso até a conclusão do mesmo, respeitando os valores e práticas culturais das comunidades indígenas;
- . O Estado deve zelar pelo sucesso de todos os estudantes, cotistas ou não;
- . As instituições estaduais e municipais devem considerar a implementação de cotas, espelhando-se nos exemplos existentes;

¹⁰¹ A carta está disponível em: <http://www.flacso.org.br/portal/pdf/pensamentocritico/XXXIVcadernopensamentocritico.pdf>. Acessado em 02 de fevereiro de 2013.

- . O MEC, o INEP e as instituições de ensino superior devem se esforçar na construção de instrumentos de pesquisa consistentes para o levantamento de dados, a sistematização e a divulgação das informações referentes às políticas de ação afirmativa;
- . As instituições de ensino superior devem captar as demandas dos cotistas e possibilitar o acesso a recursos pedagógicos, sociais e psicológicos, que contribuam para o sucesso acadêmico. As instituições também devem combater firmemente a discriminação racial nos campi;
- . As instituições de ensino superior devem implementar as leis 10.639/03 e 11.645/08, gerando um amplo debate sobre os conteúdos curriculares;
- . As instituições de ensino superior, em conjunto com as escolas de educação básica devem divulgar amplamente os programas de ação afirmativa aos estudantes de ensino médio;
- . A CAPES deve reconhecer a necessidade do avanço das ações afirmativas para os cursos de mestrado e doutorado;
- . Os governos federal, estadual e municipal devem monitorar as políticas de ação afirmativa e ampliá-las.

A primeira legislação nacional sobre cotas com critério racial surgiu apenas em 2012, com a aprovação da Lei 12.711 no dia 29 de agosto, instituindo cotas em todas as universidades federais. A partir dessa lei, as universidades federais reservarão, até 2016, 50% de suas vagas a egressos do ensino médio público, através dos exames vestibulares tradicionais, ou pelo SiSu – Sistema de Seleção Unificada, que se baseia nas notas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio. Essas vagas reservadas às cotas são subdivididas: metade para estudantes oriundos de escolas públicas, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio. Em ambos os casos, também é levado em conta o percentual mínimo correspondente ao da soma de pretos, pardos e indígenas no estado, de acordo com o último censo demográfico do IBGE.

Com a aprovação da lei de cotas, o Estado brasileiro consolidou o que já estava dado em grande parte das universidades públicas brasileiras. O desafio colocado nos dias atuais para as Instituições Federais de Ensino Superior é não apenas o de cumprir o que determina a Lei 12.711, mas também o de cumprir o “espírito” da lei, que é a de torna-la eficaz no acesso dos estudantes e na permanência. Entre seus objetivos secundários está

também o de fomentar uma pauta que possa se pulverizar em todas as esferas internas da universidade, no ensino (através da revisão de currículos e de práticas pedagógicas), na extensão e no incentivo à pesquisa na temática étnico-racial.

Em setembro de 2013, o GEMAA – Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ação Afirmativa, da UERJ, lançou um primeiro balanço sobre os impactos da Lei 12.711 sobre as universidades federais. Ainda que tenha levantado algumas deficiências, o relatório do GEMAA aponta resultados bastante positivos. Ao estabelecer a obrigatoriedade das cotas, a lei excluiu procedimentos anteriores que tinham resultados de baixo impacto social, variáveis ou incertos, como era o caso das universidades que adotavam o sistema de bônus ou a reserva através de sobrevagas. Outro ponto bastante positivo foi a diminuição das fortes discrepâncias regionais no tocante à inclusão étnico-racial: percebe-se em 2013 uma melhora na relação entre a proporção da presença desses grupos nos estados da federação e os percentuais de vagas a eles destinados nas universidades federais (GEMAA, 2013: pp. 30-31).

Além disso, detectou-se um incremento bastante significativo na quantidade de vagas efetivamente oferecidas ao público-alvo da lei: “Ainda que a lei tenha previsto para o ano de 2013 um mínimo de reserva de vagas no valor de 12,5%, de modo geral as universidades ultrapassaram essa meta, o que aumentou o número mínimo previsto de 23.591 vagas para 59.432 vagas reservadas, isto é, 31,5% do total de vagas ofertadas” (GEMAA, 2013: p. 31). Contudo, de acordo com o relatório, pode-se afirmar que o principal efeito da Lei 12.711 foi ampliar, *dentro do universo de beneficiários de escola pública e de baixa renda*, a representatividade de pretos, pardos e indígenas. A partir da aplicação da lei, foram reservadas mais 11,1% de vagas a esse perfil de candidatos.

As avaliações da lei são importantes, pois têm demonstrado a necessidade de alguns ajustes nos percentuais das cotas. Em alguns cursos, as notas de corte para o público-alvo das cotas têm ficado superiores àquelas do grupo de ampla concorrência, ou seja, em alguns casos, a cota tem sido “teto” e não “piso” para a entrada dos estudantes¹⁰². Um dado interessante, por outro lado, é que esse resultado demonstra também que os estudantes negros, indígenas, de escola pública e pobres estão demandando, e muito, a universidade pública. Esse é um dado que merece destaque, atenção do governo federal, e a atenção dos

¹⁰² Relação das notas de corte do SiSu 2014, disponíveis em: <http://blogdoenem.com.br/notas-corte-universidades/>. Acessado em 04 de junho de 2014.

gestores das universidades federais, que ainda precisam se preparar para receber um público historicamente excluído dos bancos universitários.

Antes da publicação da lei de cotas, quando os obstáculos a elas eram mais visíveis, ou seja, quando estavam em pauta no STF e presentes quase que diariamente nos principais jornais do país¹⁰³, o grande esforço de seus defensores era o de convencimento sobre sua legitimidade. Hoje, os obstáculos são de outra natureza, na aplicação da lei, o que depende de vontade política de cada universidade, de bom uso dos recursos orçamentários e de avaliações constantes e consistentes. Além disso, as universidades federais precisam aproveitar o momento para fomentar um amplo diálogo com os movimentos sociais. No período da ditadura militar, as universidades brasileiras sofreram um declínio em sua autonomia e no nível de diálogo com as especificidades brasileiras, contexto esse que depois culminou com a queda dos níveis de investimentos públicos ao longo dos anos 1990. Um dos resultados desse processo foi que elas se fecharam para o debate com os movimentos sociais, apoiadas pelo argumento da autonomia universitária. O que se percebe hoje é a necessidade de construção de alianças e de pressão social para consolidar a conquista do espaço dentro das universidades. A construção de fóruns estaduais, com o objetivo de fomentar avaliações e ações de impulso nas universidades pode ser um caminho interessante na atualidade.

Em 2013 vemos o avanço das ações afirmativas inclusive em programas de pós-graduação, como nos casos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília (UnB); do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, da Universidade Federal do Rio Grande (UFRG); do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), e também do curso de Antropologia Social do Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Outros cursos também estão em processo de incorporação de tais políticas, como é o caso do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal de São Carlos.

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pioneira no assunto, estabelece desde 2007 a reserva de 40% das vagas de pós-graduação para negros e 5% para indígenas, em todos os cursos. A pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional reserva o

¹⁰³ A respeito dos debates sobre as ações afirmativas na mídia brasileira sugerimos a leitura de Thais Santos Moya, na dissertação de mestrado intitulada “Ação afirmativa e raça no Brasil: uma análise do enquadramento midiático do debate político contemporâneo sobre a redefinição simbólica da nação”, de 2009, defendida no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar.

mínimo de duas vagas aos indígenas. Para negros, há nota de corte menor do que de outros concorrentes, e adicional de 20% de vagas. Já no Departamento de Sociologia da UnB, foi aprovado, em julho de 2013, a reserva de 20% das vagas de mestrado e doutorado para negros. A primeira seleção com a adoção de cotas será para a turma de 2015.

Cabe destacar a importância do *International Fellowships Program* (IFP) no fomento do debate sobre ações afirmativas na pós-graduação brasileira. O programa foi desenvolvido no Brasil pela Fundação Carlos Chagas, em parceria com a *Ford Foundation*. Criado em 2001, e previsto para ter duração inicial de dez anos, o IFP foi prorrogado até o ano de 2013 e implementado em 22 países. Seu objetivo principal foi conceder bolsas de estudos a grupos historicamente sub-representados no ensino superior, e que atestassem compromisso com a justiça social. Ao longo dos doze anos do programa no Brasil, foram concedidas um total de 343 bolsas de mestrado e doutorado, para pessoas que fossem, preferencialmente, de origem étnico-racial negra ou indígena; provenientes das regiões Nordeste, Norte ou Centro-Oeste; que tiveram poucas oportunidades econômicas ou educacionais, e que assumem encargos ou responsabilidades familiares (ROSEMBERG, 2013: p. 14-15 e 74).

O apoio da *Ford Foundation* se manteve através do incentivo a cursos preparatórios para mestrado e doutorado em várias de universidades brasileiras, dentro do Programa “Formação Pré-Acadêmica: Equidade na Pós-Graduação”, desenvolvido entre os anos de 2012 e 2014. Em maio de 2014, a SECADI/MEC lançou uma chamada pública inspirada nas experiências do “Formação Pré-Acadêmica”: são dois editais do “Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias do Nascimento”, uma iniciativa voltada às instituições públicas de ensino superior, federais e estaduais, para a criação de cursos de formação de possíveis candidatos a processos seletivos de pós-graduação. O programa tem por objetivo apoiar até 20 propostas. O programa lançado pela SECADI/MEC tem por objetivo apoiar estudantes e pesquisadores negros, indígenas e pessoas com deficiência com a concessão dos cursos (de no mínimo 180 horas de duração), com bolsas de estudos e com incentivo à mobilidade internacional, criando canais de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros¹⁰⁴.

De acordo com uma série histórica elaborada por Paixão *et all* (2010), a partir de dados das PNADs de 1988 a 2008 por cor ou raça, houve um aumento proporcional de

¹⁰⁴ Disponível em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,mec-lanca-programa-de-bolsas-no-externo-para-negros-e-indios-imp,-1096844>. Acessado em 28 de maio de 2014.

negros no total de discentes de pós-graduação em relação aos brancos. Segundo os autores, em 1988 os pretos e pardos representavam apenas 7,0% do total de estudantes de mestrado e doutorado, valor que sobe para 19,9% em 2008. Enquanto o crescimento geral do número de estudantes foi de 553% no período, o crescimento de brancos na pós-graduação foi de 486,7%, enquanto que para os pretos e pardos foi de 1.749,5% (PAIXÃO *et all*, 2010: p. 242).

Rosemberg e Madsen (2011) realizaram um estudo parecido, desagregando informações para quatro grupos: homens brancos, mulheres brancas, homens negros e mulheres negras, utilizando-se também dos dados das PNADs do período de 2003 a 2009. Os resultados encontrados diferem daqueles apresentados por Paixão *et all* (2010), uma vez que a escolha do recorte temporal é outra. De acordo com as autoras, em 2009 as mulheres brancas representavam 45,1% dos estudantes na pós-graduação (mestrado e doutorado); seguidas de homens brancos, com 31,3% de participação; depois vêm as mulheres negras, com 12,5% e, por último, os homens negros, com 9,4% de participação. As taxas de crescimento para o período (2003 a 2009) foram: 30,9% para homens negros; 23,2% para mulheres negras; 5,2% para mulheres brancas e uma taxa negativa de 3,4% para homens brancos (ROSEMBERG e MADSEN, 2011: p. 425). Na comparação com os dados apresentados por Paixão *et all* (2010), a tendência observada é a mesma: apesar de um crescimento representativo, os negros ainda estão muito aquém dos brancos no acesso a pós-graduação.

No dia 05 de novembro de 2013, durante a abertura da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), a presidente Dilma Rousseff discursou favoravelmente a adoção de ações afirmativas em concursos públicos. O projeto de lei 6.738/13, que prevê a reserva de 20% das vagas nos concursos do governo federal para negros/as, foi aprovado pelo senado em 20 de maio de 2014, sancionado pela presidenta Dilma Rousseff no dia 09 de junho de 2014 e já começa a valer. Além da administração pública federal, a nova lei se aplica a autarquias, fundações e empresas públicas, além de sociedades de economia mista.

4.2. Educação para as relações étnico-raciais em perspectiva diaspórica

Voltando a atenção aos dados educacionais brasileiros, sabemos que o quadro atual ainda é bastante complexo, e que o campo da educação para as relações étnico-raciais ainda se estrutura em termos de recursos materiais, humanos e financeiros. Mas, ainda assim, é possível que identifiquemos avanços em relação a um passado recente. Os marcos legais que amparam e justificam ações desta envergadura podem ser representados por um conjunto de diretrizes que entre 2004 e 2012 alteraram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996). Para além das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*, já discutidas neste capítulo, cabe destacar outros avanços no período. Entre eles, a aprovação, em 2012, das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola*. Elas visam, dentre outros aspectos: orientar os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino, de modo a garantir a educação escolar quilombola nas diferentes etapas e modalidades, da educação básica, sendo respeitadas as suas especificidades; assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico (BRASIL, 2012a).

Ainda no ano de 2012, também foram aprovadas as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica*. Elas orientam os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino visando tornar a Educação Escolar Indígena um projeto orgânico, articulado e sequenciado de Educação Básica. O processo deve se dar desde a educação infantil, passando pela educação especial, a educação de jovens e adultos, e a educação profissionalizante e tecnológica, sendo garantidas as especificidades culturais e linguísticas dos processos educativos indígenas (BRASIL, 2012b).

E esse contexto de mudanças na temática étnico-racial vem exigindo uma revisão dos debates sobre a produção do conhecimento e a formação de professores/as. A renovação necessária não mais se restringe à teoria, mas sim à relação que mantemos entre teoria e prática, e entre os sujeitos da educação. Nesse sentido, os currículos escolares se

transformam em um território em disputa, especialmente de sujeitos que demandam por reconhecimento social, entre eles as populações negra e indígena (GOMES, 2012: p. 06).

Em 2013, ou seja, dez anos depois da aprovação da Lei 10.639/03, foi publicada uma pesquisa nacional sobre os desdobramentos das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. O estudo deu origem ao dossiê “Relações étnico-raciais e práticas pedagógicas: resultados da pesquisa nacional Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/2003”. A pesquisa foi coordenada pelo Programa de Ações Afirmativas da UFMG e pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Relações Étnico-raciais e Ações Afirmativas (NERA/CNPq), em parceria com pesquisadores/as de vários NEABs, da SECADI/MEC e da UNESCO no Brasil. Alguns dos resultados apontados pelos pesquisadores sobre a primeira década de educação para as relações étnico-raciais são os seguintes:

- As políticas educacionais não têm sido implantadas de forma linear, pois os processos de mediação são muitos e as redes de ensino, os gestores, as escolas, os docentes e profissionais da educação, os alunos e seus familiares, as comunidades e movimentos sociais, atuam ativamente em relação a tais políticas.
- Em determinadas regiões, sistemas de ensino e redes o processo está mais avançado, ao passo que caminha lentamente em outros e apresenta descontinuidade em alguns.
- Embora as mudanças observadas não sejam compatíveis com o que a superação do racismo exige, o caráter emancipatório das normativas contribui para legitimar práticas antirracistas já existentes, explicita divergências, induz a construção de novas práticas, trazendo novos desafios para os sistemas, escolas, educadores.
- Não obstante algumas experiências exitosas, a maioria do corpo docente, gestores e funcionários das escolas investigadas carece melhorar as informações e conhecimentos sobre a Lei 10.639/03 e suas diretrizes, além de outros documentos de orientação para a educação das relações étnico-raciais.
- As práticas pedagógicas ainda estão mais focadas no improvisado e na “boa intenção” do que na formação continuada e na pesquisa.
- Ainda há muitas práticas estereotipadas e/ou focadas em dias comemorativos.

- Muitas práticas auxiliam na sensibilização, na discussão ética do racismo, no entanto, trazem poucos conhecimentos qualificados sobre a África e questões afro-brasileiras.
- Falta de referência à lei e às diretrizes nos Projetos Pedagógicos das escolas.
- As escolas em que o mito da democracia racial se mostrou mais presente nos depoimentos colhidos, revelando a sua força enquanto concepção e imaginário social e pedagógico sobre a diversidade, apresentaram práticas mais individualizadas, projetos com menor envolvimento do coletivo de profissionais e pouco investimento na formação continuada na perspectiva da Lei e suas *Diretrizes*. *Dessa forma, apresentam níveis mais fracos de enraizamento e sustentabilidade.*
- O desinteresse pelas questões étnico-raciais notado em algumas escolas não diz respeito apenas às questões do racismo, da discriminação, do preconceito e do mito da democracia racial. Está relacionado também ao modo como os/as educadores/as lidam com questões mais gerais de ordem política e pedagógica, por exemplo, formas autoritárias de gestão, descompromisso com a comunidade, desestímulo à carreira e à condição do/a docente, bem como visões políticas conservadoras de maneira geral.
- Precisamos de ferramentas de diagnóstico mais interessantes, de abrangência nacional, que possam minimamente observar a qualidade das atividades que já estão sendo feitas e ouvir os sujeitos envolvidos.

As reivindicações do movimento negro por educação se mantêm em consonância com o legado de gerações anteriores de militância da causa negra, durante todo o século XX. A junção entre cultura e política tem sido no Brasil o perfil das ações das entidades e organizações negras, o que as fez um dos principais atores políticos do processo de democratização do país: no debate sobre o “povo mestiço”, que negou o legado africano no país; na denúncia das práticas pouco democráticas, injustas e informadas por racismo institucional; na reivindicação por territórios quilombolas e pela autodeterminação dos povos; no recontar da história africana e afro-brasileira; na denúncia do racismo diário, que mantém a população negra apartada de condições dignas de moradia, emprego, saúde, alimentação e de participação política autônoma.

Esse contexto de reivindicações não seria o mesmo sem a influência de aspirações políticas internacionais, como os esforços de resgate de histórias locais anteriores ao processo de colonização no continente africano. Esses anseios mobilizaram os novos

países independentes, por intermédio de lideranças políticas e acadêmicas, para a reescrita história, do ponto de vista dos africanos. O Brasil não ficou a parte desse processo, recriando aqui aspectos da descendência cultural africana, como já discutimos em outros momentos deste trabalho. Um dos resultados das lutas no continente africano por ressignificação histórica foi o desenvolvimento de uma *História da África*, escrita majoritariamente por autores africanos, em um trabalho iniciado ainda em 1964, quando a UNESCO assumiu o compromisso de publicar um material que desse um olhar amplo sobre o continente africano, relacionado com os demais contextos sociais, e diferente das compreensões racializadas presentes na historiografia estabelecida (KI-ZERBO, 2010: p. X). Ao longo de trinta anos de trabalhos, a escrita da coleção envolveu mais de 350 especialistas, sob a coordenação de um comitê científico internacional composto por 39 intelectuais, dois terços dos quais são de africanos.

Silvério e Trinidad (2012) destacam quais foram as principais teses que nortearam os acadêmicos africanos em seus trabalhos de pesquisa e de escrita: primeiro que o processo de pesquisa considerou as técnicas políticas e sociais características do continente; segundo que os escritores destacaram a continuidade das civilizações africanas, que tiveram a capacidade de negociar com outras culturas sua sobrevivência cultural e sua resistência; um terceiro aspecto foi a abertura do continente com a economia mundial; em quarto lugar, os autores destacaram o conflituoso encontro do continente com as outras civilizações ao longo dos séculos e as consequências disso para a África; um quinto aspecto foi a ideia de que o renascimento africano se dará com a aproximação com a diáspora africana (SILVÉRIO e TRINIDAD, 2012: p. 907).

Quanto à abordagem presente nos volumes da coleção História Geral da África, os autores privilegiaram uma leitura interdisciplinar, com referenciais internos à África, e contemplando o reconhecimento antropológico, arqueológico, sociológico, entre outros; também permitiram uma abordagem continental, capaz de integrar as várias regiões internas ao continente africano, relacionando-as com o mundo; e, por último, a abordagem realizada considerou os africanos dispersos em outros continentes através da diáspora (SILVÉRIO e TRINIDAD, 2012: p. 907).

A importância estratégica da coleção História Geral da África ainda merece atenção da literatura internacional. Ela faz parte de um longo processo político, iniciado ainda em 1948, quando dos compromissos estabelecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos pelo combate ao racismo e também pela Convenção Internacional de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965.

A publicação da coleção em língua portuguesa, em 2010, é resultado desses compromissos traçados anteriormente e de um texto nacional cujo marco histórico é a Constituição Federal de 1988, que marca no país o tratamento político-jurídico da temática da diversidade e da igualdade racial. No Brasil, apenas recentemente tem-se considerado o papel civilizatório dos africanos na formação da sociedade brasileira, e a década de 1980 tem centralidade nessa mudança de perspectiva, tanto por conta da Constituição Federal, quanto pela persistência das demandas do movimento negro para que os princípios da Carta se concretizassem no cotidiano.

Além disso, a publicação da coleção em língua portuguesa também reflete os compromissos ratificados durante a Conferência de Durban, em 2001, quando se realizou uma avaliação dos avanços na luta contra o racismo, mapeando os principais obstáculos que impedem esses avanços, além da sugestão de medidas específicas e da adoção de políticas públicas por parte dos Estados signatários.

Destacamos, mais uma vez, a importância da avaliação *in loco* realizada pela UNESCO no Brasil em novembro de 2007, em parceria com a SECAD/MEC, quando se constatou, no tocante à aplicação da Lei 10.639/03 e de suas diretrizes curriculares nacionais, o baixo grau de institucionalização e sua desigual aplicação no território nacional. Um dos desafios apontados foi a falta de materiais de referência adequados sobre a História da África, que pudessem fazer frente aos materiais usualmente utilizados no Brasil, que desfiguram e desumanizam a história africana, história que por muitos foi vista como inexistente até a chegada dos europeus no continente no século XIX.

A publicação em língua portuguesa consolida uma agenda política, que cada vez mais se configura pelo fortalecimento das relações diplomáticas entre o Brasil e os países africanos, pela cooperação econômica e pelo intercâmbio cultural e científico. Em maio de 2014, a CAPES divulgou o lançamento do “Capes África”, que atenderá a 19 centros de pesquisa em 10 países africanos, entre eles Moçambique, Quênia e Nigéria, com financiamento do Banco Mundial¹⁰⁵. A iniciativa é resultado dos acordos realizados em 2013 em Addis Abeba, capital da Etiópia, quando da 21ª Assembleia de Chefes de Estado e Governo na União Africana. Na ocasião, foi celebrado o aniversário de 50 anos da Organização da Unidade Africana e foi aprovado um Plano Estratégico para o período de 2014 a 2017, composto por várias frentes de atuação, que integram oito áreas prioritárias, entre elas, o da ciência e tecnologia. Alguns dos campos científicos a serem fomentados pela CAPES

¹⁰⁵ Disponível em: <http://saude.estadao.com.br/noticias/geral,banco-mundial-financiara-capes-africana,1170861>. Acessado em 24 de maio de 2014.

África serão o da agricultura e da agropecuária; das tecnologias da informação; da informática e da tecnologia de alimentos. O encontro de lideranças mundiais em Addis Abeba também foi marcado pela discussão sobre a publicação em língua portuguesa da Coleção História Geral da África e do lançamento, em breve, do nono e último volume, que versa sobre a diáspora africana. Com tudo isso, percebemos a grande proximidade que o Brasil vem construindo com o continente africano, algo que reflete internamente no país, com a crescente reavaliação do papel do negro na sociedade brasileira.

O Brasil tem procurado atender às exigências internacionais no plano educacional, reduzindo suas desigualdades históricas, aumentando o número de matrículas no ensino básico e no ensino superior e destinando 10% do PIB para a Educação até 2024, conforme o novo Plano Nacional da Educação, aprovado em 2014. Ações dessa natureza, combinadas com outros compromissos, poderão reverberar em um futuro próximo na conquista para o Brasil de um assento no Conselho de Segurança da ONU. A efetivação das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana* também faz parte dessa agenda política, pois elas significam uma profunda revisão, não apenas do processo educacional brasileiro, mas da nossa própria formação social.

No âmbito da América Latina e do Caribe, destacamos a realização de vários encontros de representantes governamentais ao longo dos últimos anos, demonstrando o estreitamento de relações na região por medidas contra a discriminação racial, movimento do qual o Brasil tem tido papel de destaque, tanto sediando alguns desses encontros, como sendo demandado por outros países latino-americanos que pretendem incorporar em suas legislações nacionais algumas das medidas aqui já estabelecidas, como é o caso do modelo da Lei 12.711 (Lei de Cotas). Entre esses encontros continentais, ressaltamos a *Reunião Ibero-Americana de Alto Nível*, em comemoração ao Ano Internacional dos Afrodescendentes, realizada em Salvador, na Bahia, em novembro de 2011. No encontro, reconheceu-se que “apesar do progresso atingido em diversos países da América Latina e do Caribe para promover os direitos dos afrodescendentes, persistem grandes desafios para assegurar a inclusão total desse segmento da população em condições igualitárias na vida social, cultural, econômica e política, considerando diferentes realidades nacionais”¹⁰⁶.

Em setembro de 2013, ocorreu a *Terceira Cúpula Mundial de Prefeitos e Líderes Africanos e Afrodescendentes*, realizada nos municípios de Cali e Cartagena, na Colômbia. E em março de

¹⁰⁶ Trecho do documento que ficou conhecido como “Declaração de Salvador”. Disponível em: <http://segib.org/actividades/files/2012/05/declaracao-Salvador-PORT.pdf>. Acessado em 12 de janeiro de 2014.

2014, aconteceu em Brasília a *Reunião Regional da América Latina e do Caribe sobre a Década dos Afrodescendentes*. A “década dos afrodescendentes” faz referência à Resolução 68/237, aprovada na *Assembleia Geral das Nações Unidas*, em 23 de dezembro de 2013, em que se decidiu “proclamar a Década Internacional dos Afrodescendentes, que começará em 1º de janeiro de 2015 e terminará em 31 de dezembro de 2024”, com o tema “Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”.

O objetivo geral do encontro em Brasília foi articular uma agenda comum e o fortalecimento dos compromissos assumidos ao longo de 12 anos após a Conferência de Durban, na África do Sul. Durante a reunião foram avaliadas as experiências recentes, revisitando propostas existentes para se estabelecer novas prioridades e estratégias de atuação, que abram um novo ciclo na agenda de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial no continente. Vinte e três países assinaram um documento final, que recomenda estratégias internacionais, regionais e nacionais para promover a inclusão e superar o racismo. Os países membros se comprometeram em combater a marginalização dos afrodescendentes, as causas fundamentais e os fatores agravantes da discriminação. Entre as ações específicas apresentadas no documento estão o apoio à criação de um Fórum de Direitos dos Afrodescendentes na ONU; a elaboração de uma Declaração de direitos das Pessoas Afrodescendentes e a ratificação da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e as Formas Correlatas de Intolerância, aprovada em 05 de junho de 2013, pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA). Além disso, os Estados participantes do encontro em Brasília se comprometeram em ampliar e aprofundar a coordenação regional na luta contra o racismo, tanto na Comunidade dos Estados Latino-americanos e Caribenhos (CELAC), quanto em outros fóruns regionais, como a União das Nações Sul-Americanas (UNASUR) e o Mercosul¹⁰⁷.

Entre os dias 03 e 05 de junho de 2014 foi realizada a *Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos* (OEA), em Assumpção, no Paraguai, no qual também se reconheceu formalmente a Resolução 68/237 da *Assembleia Geral das Nações Unidas*, sobre a Década Internacional dos Afrodescendentes¹⁰⁸.

¹⁰⁷ Disponível em: http://www.portaldaignaldade.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2014/03/vinte-e-tres-paises-da-america-latina-e-caribe-reatfirmam-compromisso-com-a-pauta-do-combate-ao-racismo-e-a-discriminacao-racial-e-planejam-a-decada-dos-afrodescendentes. Acessado em 24 de março de 2014.

¹⁰⁸ Disponível em: <http://www.oas.org/pt/44ag/introduction.asp>. Acessado em 05 de junho de 2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo de quatro capítulos, buscamos realizar uma trajetória na temática racial brasileira, com foco sobre as ações do Estado brasileiro frente às demandas do Movimento Negro e de parte da academia brasileira no que toca às políticas de combate ao racismo. Dois elementos se mostraram centrais nesse processo: primeiro, o debate em torno do conceito de *raça* e de tudo que ele mobilizou em termos sociais, políticos e teóricos ao longo do século XX no Brasil; segundo, o início da adoção de ações afirmativas no Brasil, que a princípio se deu especialmente através de ações de universidades públicas no início dos anos 2000, e que posteriormente ganhou um espaço importante no debate jurídico-normativo brasileiro, através da histórica decisão do STF, em 2012.

Neste trabalho, os debates em torno da ideia de *raça*, como também sobre as ações afirmativas se desenvolveram a partir de alguns pontos específicos de análise: selecionamos alguns *eventos críticos*, distribuídos ao longo do século XX e que nos auxiliaram a visualizar as rupturas e transformações conceituais, além dos impasses e das equações políticas realizadas entre os atores sociais envolvidos. Esses eventos críticos foram iluminados, ao longo do trabalho, ora mais por um debate mais teórico, ora do ponto de vista das demandas sociais e lutas do Movimento Negro.

Um dos eventos críticos aqui analisados foi a lei Afonso Arinos, de 1951, que representou, ao mesmo tempo, um avanço para a época, mas também um amparo legal para o mito da democracia racial ainda muito legitimado nos discursos do período (MAIO e GRIN, 2013). No caso das lutas do movimento negro na fase que antecede o surgimento do Movimento Negro Unificado, ou seja, antes de 1978, elas se caracterizaram por insistentes tentativas de inserir a temática racial no arcabouço legal brasileiro, mas também por ações políticas ainda bastante internalizadas, pouco vascularizadas na sociedade, e através de um discurso que ainda não colocava efetivamente em xeque o mito da democracia racial.

Não menos importantes foram os acontecimentos transnacionais que se seguiram ao longo das décadas de 1950 a 1980, como as lutas sociais por direitos civis nos Estados Unidos e por libertação no continente africano e na Ásia. Eles influenciaram sobremaneira: o debate político que culminou na Lei Afonso Arinos; o Movimento Negro brasileiro; as produções acadêmicas do período, como aqueles realizadas no âmbito do Projeto

UNESCO, além de terem contribuído no Brasil para o surgimento de novas formas de etnicidade.

Em termos teórico-conceituais, percebe-se um deslocamento na passagem dos anos 1950 para os anos 1970/80: inicialmente havia uma abordagem sobre o “preconceito de cor”, o estereótipo e o desvendamento do mito da democracia racial, pautas presentes especialmente nas contribuições de Florestan Fernandes e Roger Bastide, que consideravam o racismo um arcaísmo do passado, não condizente com a nascente sociedade de classes. A partir dos anos 1970 percebemos o deslocamento nas interpretações sobre o dilema racial brasileiro, discutido agora através das continuidades e acirramentos do racismo. Carlos Hasenbalg demonstrou que o racismo, longe de ser um arcaísmo, é intimamente relacionado ao capitalismo que se desenvolve no Brasil, conferindo oportunidades de maneira desigual, diminuindo as possibilidades de mobilidade social ascendente da população negra e aprofundando as hierarquias raciais.

Já nos anos 1980, nosso foco recaiu sobre a Assembleia Nacional Constituinte, de 1987 e sobre o centenário da abolição. Ainda que o mito da democracia racial tenha se refletido no texto final da Constituição Federal de 1988 e de que várias das demandas sociais tenham perdido espaço ao longo do processo, é nos anos 1980 que se inaugura de fato um debate para dentro do Estado brasileiro sobre as consequências do racismo no país. Foi um período de forte crise econômica para o Brasil, mas também um momento de se voltar a atenção para uma crise de aspecto civilizacional: o Brasil ainda não realizava seu discurso em termos de direitos concretos para as populações afro-brasileira e indígena, e isso foi energeticamente cobrado pelos movimentos sociais.

Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, deu-se início no país a um tratamento político-jurídico da temática da diversidade e da igualdade racial, o que, em conjunto com as denúncias de racismo e de desigualdade racial, foram importantes no rompimento com os discursos da “nação mestiça” e de democracia racial. Esse período histórico significou um processo de luta política pela ressignificação do *lugar* da África na formação social brasileira, na busca pela *desracialização* da experiência negra.

O resgate, por parte do Movimento Negro, da categoria *raça* enquanto ferramenta de luta antirracista se mostra um golpe nos pilares que davam sustentação ao discurso nacional. O questionamento da tradição racista, base de nossa formação social e política, necessariamente representa um ponto a mais aos valores republicanos ideais. O Movimento

Negro atuou para que o Brasil enquanto uma comunidade imaginada homogeneamente desse lugar a uma comunidade que se imagina culturalmente diversa, com conflitos, mas atenta para que estes sejam assumidos e enfrentados com medidas específicas.

Com a Constituição Federal de 1988 houve o reconhecimento oficial por parte do Estado Brasileiro da diversidade cultural (artigos 215 e 216). O debate demonstrou um avanço no enfrentamento do racismo no Brasil, até porque antes da CF/88 o que existia no país era apenas uma legislação punitiva do preconceito racial, considerando-o simplesmente uma contravenção penal. A nova Constituição passou a considerar a prática do racismo um crime e reconheceu as heranças culturais das populações negra e indígena na formação do país. Consideramos esses os primeiros passos dados no país para que se possa de fato ruir a identidade nacional mestiça e as “verdades” do discurso nacional.

No entanto, entendemos que o combate ao racismo não é efetivo se o compreendermos apenas em termos de instituições sociais. Esse é um ponto que merece algumas considerações gerais, até porque se relaciona diretamente com a tese central que norteou este trabalho. Partimos do pressuposto de que ocorre, especialmente a partir da década de 1980, um deslocamento no discurso nacional, antes informado pela *igualdade através da mestiçagem*, e que a partir de então se mostra tencionado e desestabilizado. Esse deslocamento é, como pressupomos, diretamente relacionada com a categoria raça e com as ações afirmativas. Se esse deslocamento de fato tenha ocorrido, em que medida isso se deu? Mais do que isso, se não somos uma sociedade mestiça, somos então que modelo de sociedade? Seríamos uma realidade multicultural? Multinacional?

Gilberto Freyre, em 1933 nos informou que seríamos, desde o início, uma sociedade *híbrida*. Híbrida, de acordo com Freyre, significava para ele que o Brasil, entre todas as sociedades da América, seria a que se:

[...] constituiu mais harmoniosamente quanto às relações de raça: dentro de um ambiente de quase reciprocidade cultural que resultou no máximo aproveitamento dos valores e experiências dos povos atrasados pelo adiantado; no máximo da contemporização da cultura adventícia com a nativa, da do conquistador com a do conquistado (FREYRE, 2006: p. 91).

Na obra *Interpretação do Brasil* (1947), Freyre compara o Brasil com outros países rumo à modernização, dizendo que:

[...] os brasileiros vêm conseguindo ainda maiores triunfos, aplicando essa capacidade à esfera cultural e social, na maior amplitude. Daí sua relativa democracia étnica: a ampla, embora não perfeita, oportunidade dada no Brasil a todos os homens, independente de raça ou de cor, para se afirmarem brasileiros plenos (FREYRE, 1947: p.43).

A sociedade híbrida em Freyre é aquela que teria tido a capacidade de operar uma síntese cultural não conflituosa, e é isso que teria permitido a permanência dos códigos sociais com o mínimo de rusgas. As marcas da sociabilidade brasileira seriam, portanto, a *acomodação* e a *conciliação*, que são resultados (em partes) da *assimilação cultural*, pelo conjunto da sociedade, de usos, costumes e valores de diferentes referências culturais. O hibridismo cultural seria, portanto, a adaptação equilibrada dos diferentes aspectos das culturas portuguesa, africana e indígena.

Com sua interpretação sobre a marca híbrida brasileira, Gilberto Freyre lançou luz sobre a temática racial em outros termos, valorizando o *mestiço* e, com isso retirando-o da situação de “obstáculo à integração nacional” para o patamar de o maior motivo de orgulho do país. Freyre inverteu a chave sobre a miscigenação, tornando-a um valor a ser positivado no país. O dado interessante dessa inversão é que ele equacionou o problema do *povo* brasileiro em outro patamar, em um momento em que estava em debate a questão de como incorporar os ex-escravizados na nova lógica do trabalho assalariado e da conquista de cidadania. No entanto, o resultado desse arranjo ao longo do século XX foi a marginalização da população afro-brasileira e indígena.

Freyre imaginou uma *síntese* cultural para o Brasil. Entendemos que a sociedade híbrida da explicação freyriana tem pouca semelhança com a noção de um espaço genuinamente heterogêneo e de negociação democrática *agonística*, ou seja, de um espaço de remodelação constante, sem solução final. A sociedade híbrida só pode ser um espaço democrático se não se fechar em torno de uma identidade conservadora, e se nela for privilegiada a presença e a articulação da *différance*. Nos termos colocados por Hall (2006), é essencial que uma sociedade multicultural permaneça um espaço *heterogêneo* e *pluralístico*, resistindo ao ímpeto de serem integrados por um processo de equivalência formal, tanto no sentido assimilacionista - como dita a concepção liberal de cidadania - quanto do ponto de vista da radicalização das diferenças no sentido “do certo contra o errado”, do “bem contra o mal” (HALL, 2006: p. 83).

No Brasil vivemos uma realidade *multicultural*, dada a presença de muitas referências culturais no país, hierarquicamente alocadas no território e no imaginário social. No entanto, ainda que algumas leituras sugiram a existência, no Brasil, de uma situação *multinacional*, essa já seria uma afirmação mais difícil de encontrar evidências, haja vista que aqui não há a realização política, autônoma e legal de mais de uma nação. Aliás, o Estado-Nacional significou o apagamento das marcas étnicas indígenas, africanas, quilombolas e a

impossibilidade dessas pessoas se pensarem e de serem aceitas enquanto *indivíduos*, elemento crucial de qualquer estado moderno. Antes disso, o Estado-Nacional geralmente os aborda enquanto um grande coletivo, isolando-os, portanto, do princípio mais básico do pensamento liberal, que é o indivíduo.

As realidades colonizadas criaram um grande desafio, que é a necessidade de se desracializar a experiência de grupos sociais de origem não-europeia. O desdobramento atual, tanto teoricamente quanto no campo das lutas sociais por políticas públicas, é através de uma perspectiva diaspórica dos processos de racialização, na busca de uma recriação das origens da população afro-brasileira para além da fronteira nacional, pois essa fronteira nos isolou na lógica da mestiçagem e apagou as referências étnicas.

Um caminho de análise possível é focar o debate em torno de como que os *discursos* produzem sujeitos ideais para si. Afinal, o mito da democracia racial criou o *negro*, o *indígena* e o *branco* ideais para a síntese nacional, ou para esta comunidade imaginada. Esse caminho analítico é interessante para compreendermos os resultados do processo colonial. No entanto, ele nos diz pouco quando buscamos explicações sobre como se opera a *subjetividade*, ou a constituição subjetiva dos sujeitos, a imanência do *ser negro* ou *africano*, ou *afro-brasileiro*, por exemplo. Dessa maneira, ainda que o racismo brasileiro possa ser analisado através da análise das instituições sociais e da construção discursiva, é possível também aproveitarmos outros *insights* já tão bem expressos em autores como Frantz Fanon e Avtar Bhah, para citarmos apenas dois.

O discurso racial no Brasil emoldurado pelo mito da democracia racial e que ganhou impulso no começo do século XX, transformou, através de uma série de mutações simbólicas, o *bantu* em *africano*; o *africano* em *escravo* (sim, “escravo” como se assim o fosse desde sempre, como se não tivesse passado por um violento processo de *escravização*); o *escravo* em *homem de cor*; o *homem de cor* em *mestiço*; a *mulher de cor* em *mulata*; a *mulata* em *puta*. Dessa maneira, o que Fanon chamou de “racialização do pensamento” (FANON, 2010: p. 245) é também debatido por Avtar Brah no sentido de “*diferença enquanto subjetividade*”, ou seja, buscar compreender como que as representações sociais presentes nos discursos reverberam no campo subjetivo e nos constroem a nos tornarmos e a nos sentirmos de determinadas maneiras.

Fanon dialoga de dentro da mais profunda batalha entre a representação psíquica e a realidade social. O corpo negro, para Fanon, fende-se, de um lado, para uma dialética

hegeliano-marxista; de outro, para uma afirmação fenomenológica do “Eu” e do “Outro” e, por último, para uma ambivalência psicanalítica do inconsciente (BHABHA, 2010: p. 71). Fanon explora cada um desses polos de pensamento, devolvendo a esperança na história, evocando a completude do Eu, demandando a desracialização do marginalizado, e iluminando, através da psicanálise, os jogos de prazer, medo, loucura, dor e poder do discurso colonial. Com isso, Fanon questiona radicalmente tanto a formação da autoridade individual como da social na modernidade, colocando em xeque as “virtudes sociais” da racionalidade histórica, da coesão cultural e da pretensa autonomia da consciência individual. Ao negro, de acordo com Fanon, é negado o processo de humanização, na relação eu-outro e na criação de um “nós”. O autor questiona a validade do “pensamento racional”, que construiu um espaço social de extrema violência, de imagens febris, delirantes e de ódio racial, em nome da “virtude cívica”. Quem é o racional, afinal?

Se a categoria *raça*, recolocada pelo Movimento Negro brasileiro especialmente a partir da década de 1980 tem esse viés da *reconstrução subjetiva do lugar da África e do africano no Brasil*, não podemos mais ler o país para dentro de qualquer limite nacional ou para dentro do limite argumentativo da mestiçagem. O Movimento Negro das últimas décadas não pode mais ser lido na chave de um movimento homogêneo e centrado em uma luta de “retorno à África” ou a uma origem intocada. Desse ponto de vista, Avtar Brah (BRAH, 2011: p. 212) nos auxilia ao realizar uma distinção conceitual entre diáspora no sentido teórico e diáspora no sentido de *experiência*. Frequentemente, podemos operar em uma concepção excessivamente simplista de pertencimento e nos fecharmos em novas formas de fechamento étnico. Deve-se ter em mente que *etnicidade* não significa *uma comunidade*, pois isso significaria recuperar a estratégia assimilacionista do Iluminismo através de um longo desvio de percurso. Do ponto de vista dos negros brasileiros, a crítica diaspórica, no sentido de desvendar a *experiência*, traz uma perspectiva ampla sobre a dinâmica social, permitindo observar as lógicas de perpetuação do racismo e o que significou historicamente ser “negro”, ser “moreno” ou “mestiço”.

O negro no Brasil, através do movimento social, se reafirma enquanto *afro-brasileiro*, e tem trilhado o caminho do *recriar* sua origem para além da fronteira nacional, ou seja, não é um *retorno ao lar africano*, mas é *refazer* sua subjetividade, em um terceiro espaço, um território subjetivo. E isso se dá através da crítica à racialização de sua pertença étnica; da crítica à hierarquização a qual foi submetida sua história, denunciando a maneira como a

diferença se transformou no Brasil em pretexto e justificativa para a desigualdade social e a exclusão. Aqui e na América Latina como um todo.

O caráter transnacional presente tanto no termo *afro-brasileiro*, quanto na releitura diaspórica em si não significa se reportar à uma história cruzada entre África, Brasil e a todo o contexto da diáspora africana. Significa, por outro lado, realizar a crítica à fixação dos sujeitos realizada pelo discurso nacional. Afinal, há uma construção discursiva que nos constringe à posição de “brasileiros”, quando, na verdade, somos tudo em nós mesmos, temos em nós muitas referências que nos impedem de nos fixarmos, a não ser provisoriamente. O *afro-brasileiro* remete a um cosmopolitismo, um encontro de encontros (ou encontro de híbridos), mas sem universalismo e sem modernidade.

Na crítica à fixação de sujeitos, Rita Segato (SEGATO, 2005) compreende a *raça* enquanto uma marca nos corpos, que confere posição na história. Raça e denominações como negro e branco são, de acordo com a autora, significados móveis e maleáveis, são traços circulantes, não estando nos corpos, mas sim nos signos. Uma diferença entre dessa embocadura teórica e aquela realizada por Fanon é que esta se aproxima mais de uma leitura da *raça* enquanto *fato social*, no sentido durkheimiano, do que de uma abordagem direta dos processos de racialização.

Ainda que os anos 1990 tenham a marca da denúncia das práticas racistas, inclusive através do pronunciamento do então presidente Fernando Henrique Cardoso, primeiro chefe de Estado a assumir a existência do racismo no Brasil, a década não foi um período de avanços profundos na temática étnico-racial, pois as ações até então tomadas eram isoladas, não tinham caráter orgânico ou de continuidade ao longo dos governos. A “questão racial” e as demandas do Movimento Negro entram de fato na pauta da agenda política nacional no contexto de preparação para a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, em setembro de 2001.

A Conferência de Durban constituiu-se em uma grande arena onde temas importantes do circuito histórico e político do “Atlântico Negro” foram discutidos. O relatório brasileiro levado à Conferência listava um conjunto de propostas destinadas à promoção dos direitos da população negra e entre elas estava a demanda por cotas ou outras medidas afirmativas que promovessem o acesso de negros às universidades públicas. A partir daí, o assunto das ações afirmativas não parou de ganhar proporções nacionais, tanto em defesa

quanto em crítica a elas. Mais do que isso, a Conferência de Durban pautou toda a década seguinte, pois elevou o debate sobre a questão racial a níveis nacionais, incentivando a produção e difusão de novos dados socioeconômicos e argumentos que fundamentavam a discriminação racial.

Do período de aprovação da Constituição Federal de 1988 até Durban, a estratégia de combate às desigualdades raciais no Brasil tinha continuado a trilha da proibição do preconceito e da punição de discriminações. Uma agenda mais propositiva e valorativa passou a surgir apenas no pós-Durban. Os compromissos firmados pelo Brasil durante a conferência colocaram ao Estado Brasileiro a necessidade de demonstrar, no plano internacional, a disposição do país em cumpri-los e em fazer parte do grupo de países que adotam medidas de combate ao racismo.

O debate em torno das ações afirmativas culmina, nos últimos anos, em desdobramentos teóricos interessantes, que passam pelo fortalecimento de medidas mais amplas do que as próprias ações afirmativas, como é o caso das *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*, e por uma ampliação do tema em termos transnacionais, algo evidenciado pelos esforços coletivos nos países da diáspora africana, com a participação de NEABs e de organismos internacionais como a UNESCO.

Do ponto de vista de uma agenda política e de pesquisa sobre a questão racial brasileira, podemos dizer que vivenciamos um novo quadro, fundamentalmente atravessado por uma mudança normativa significativa e pela tensão da ideia de nação mestiça. A atual agenda nos traz um resultado interessante que é o esgotamento da dicotomia negro *versus* branco, e a compreensão dos processos de racialização de um ponto de vista mais amplo, transnacional. O debate atual é o da reconfiguração da presença africana no Brasil, do *reconhecer-se* na história, ao mesmo tempo que a refunda.

Um dos reflexos do debate em torno das ações afirmativas no Brasil tem sido o de suscitar esse novo espaço *diaspórico* de diálogo. Ele nos permite revisitar a própria Sociologia aqui realizada, desde Gilberto Freyre, passando por Florestan Fernandes, Carlos Hasenbalg e outros autores centrais do nosso meio. A adoção de ações afirmativas em si (como aquelas adotadas através da Lei 12.711, de 2012), não tem esse potencial reflexivo, mas a agenda transnacional, informada pelo conceito de *diáspora africana*, tem trazido como resultado alguns deslocamentos interessantes na produção intelectual brasileira, na própria formulação política e em como o Brasil se auto representa no cenário mundial.

BIBLIOGRAFIA

- ADELMAN, Miriam. **A voz e a escuta: encontros e desencontros entre a teoria feminista e a Sociologia contemporânea**. São Paulo: Blucher Acadêmico: 2009.
- ALENCASTRO. Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ANDERSON, Benedict. As promessas do Estado-nação para o início do século. In: HELLER, Agnes et al. **A crise dos paradigmas em Ciências Sociais e os desafios para o século XXI**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.
- _____. **Imagined Communities**. Londres: Verso, 1983.
- ANDERSON, Perry. O Brasil de Lula. In.: **Novos Estudos**, CEBRAP, nº 91, novembro de 2011.
- APPIAH, Kwame Anthony. **Na casa do meu pai. A África na filosofia da cultura**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- ASAD, Talal. The Concept of Cultural Translation in British Social Anthropology. In: CLIFFORD, James; MARCUS, George. **The poetics and politics of ethnography**. University of California Press. Los Angeles, 1986.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites do século XIX**. São Paulo: Annablume, 2004.
- BALL, Stephen. **Education reform. A critical and post-structural approach**. Buckingham: Open University Press, 1994.
- BARAÑANO, Ascensión; GARCÍA, José Luis; CÁTEDRA, María; DEVILLARD, Marie J. (Orgs). **Diccionario de relaciones interculturales: diversidad y globalización**. Madrid: Editorial Complutense, 2007.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1992.
- BORDA, Erik Wellington Barbosa. Ecos de Fanon em Florestan Fernandes: abordagens preliminares. In.: **Revista dos Estudantes de Ciências Sociais da UFSCar**. Nº 01, 2014.
- BHABHA, Homi K. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- _____. (Org) **Narrating the Nation**. Londres: Routledge, 1990.

- BRAH, Avtar. Cartografias de la Diáspora. Identidades em questão. Madrid: Traficantes de sueños, 2011.
- _____. Diferença, Diversidade, Diferenciação. In.: **Cadernos Pagu** (26), jan./jun. pp. 329-376, 2006.
- BRENNAN, Timothy. La nostalgia nacional de la forma. In: BHABHA, Homi K. (Compilador). **Nación y narración: entre la ilusión de una identidad y las diferencias culturales**. Madrid: 2010.
- CARDOSO, Fernando Henrique, IANNI, Octávio Ianni. **Cor e mobilidade social em Florianópolis**. São Paulo: Editora Nacional, 1960.
- CARRUTHERS, Jacob H. **Intellectual Warfare**. Chicago: Third World Press, 1999.
- CARVALHO, José Jorge. Ações Afirmativas como resposta ao racismo acadêmico. In.: **Teoria e Pesquisa**, n. 42/43, p. 303-340. 2003.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil – o longo caminho**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- CASHMORE, Ellis. **Dicionário de relações étnicas e raciais**. São Paulo: Selo Negro, 2000.
- CASTEL, Robert. A sociedade salarial. In: **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis – RJ: Editora Vozes, 1999.
- COSTA, Sérgio. Unidos e Iguais? Anti-racismo e solidariedade no Brasil contemporâneo. In.: **Novos Estudos CEBRAP. Pensamiento Iberoamericano**, nº 01, 2008.
- _____. **Dois Atlânticos: Teoria Social, anti-racismo, cosmopolitismo**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- _____. Política, Esfera Pública e Novas Etnicidades. In.: **Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis**. PPGICH. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004.
- _____. A construção sociológica da raça no Brasil. In: **Estudos Afro-Asiáticos**, ano 24, nº 1, pp. 35 – 61, 2002.
- COSTA, Marisa Vorraber; SILVEIRA, Rosa Hessel; SOMMER, Luis Henrique. Estudos Culturais, Educação e Pedagogia. In: **Revista Brasileira de Educação**, n. 23, maio/jun/jul/ago, 2003.

- CUNHA, Euclides da. **Os Sertões**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.
- CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas Ciências Sociais**. Fim do século: Lisboa, 2001.
- DAS, Veena. **Critical Events**. Oxford University Press, 1995.
- DÁVILA, Jerry. **Diploma de brancura: política social e racial no Brasil – 1917-1945**. Tradução de Claudia Sant’Ana Martins. São Paulo: Editora Unesp, 2006.
- DO BEM, Arim Soares. A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre o Estado e a sociedade brasileira nos séculos XIX e XX. In.: **Educação e Sociedade**. Campinas, vol. 27, n. 97, set./dez.2006. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acessado em 02 de maio de 2013.
- DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Revista Tempo**. Niterói: Ed. UFF, 2007.
- FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2010.
- _____ **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERES Jr, João. Ações Afirmativas no Brasil: Fundamentos e críticas. In: **Econômica**, Rio de Janeiro, V. 6, n. 2, pp. 291-312, dezembro de 2004.
- FERES Jr., João; DAFLON, Verônica; RAMOS, Pedro; MIGUEL, Lorena. **O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais. Levantamento das políticas de ação afirmativa**. (GEMAA), IESP-UERJ, setembro, 2013.
- FERNANDES, Florestan. **Círculo Fechado**. São Paulo: Hucitec, 1976.
- FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. Vol. 1 e 2. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1965.
- _____. **O negro no mundo dos brancos**. 2. Ed. rev. – São Paulo: Global, 2007.
- _____ e BASTIDE, Roger. **Branços e Negros em São Paulo: Ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulistana**. 4. Ed. rev. – São Paulo: Global, 2008.

- FERRARA, Miriam Nicolau. **A imprensa negra paulista (1915/1963)**. Dissertação de mestrado da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1986.
- FLEURI, Reinaldo Matias; COPPETE, Maria Conceição; AZIBEIRO, Nadir Esperança. Pesquisas Interculturais: Descolonizar o Saber, o Poder, o Ser e o Viver. In: Lilian Blanck de Oliveira, *et al* (orgs). **Culturas e Diversidade Religiosa na América Latina: Pesquisas e Perspectivas Pedagógicas**. Blumenau: Edifurb; São Leopoldo: Nova Harmonia, 2009.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 31ª edição. São Paulo: Editora Vozes, 2005.
- FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **A escalada**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1965.
- FRANCO, Maria Sílvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. 2. Ed. São Paulo: Ática, 1976.
- FREUD, Sigmund. A questão da análise leiga. In: _____. **Edição standard brasileira das obras psicológicas completas**. Tradução de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1976, v. XX.
- FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 51ª ed. rev. – São Paulo: Global, 2006.
- _____. **Tribuna da Imprensa**, 19 de julho de 1950.
- _____. **Interpretação do Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1947.
- GASCHÉ, Jorge. Niños, maestros, comuneros y escritos antropológicos como fuentes de contenidos indígenas escolares y la actividad como punto de partida de los procesos pedagógicos interculturales: un modelo sintáctico de cultura. In: M Berlety, Jorge Gasché e Rossana Podestá (orgs.). **Educando en la diversidad. Investigaciones y experiencias educativas interculturales y bilingües**. Perú: AbyaYala, 2008.
- GEMAA - Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa - GEMAA. (2011) "Ações afirmativas". Disponível em <[HTTP://gemma.iesp.uerj.br](http://gemma.iesp.uerj.br)>. Acessado em 02 de abril de 2012.

- GILCHER-HOLTEY, Ingrid. **May 1968 in France: The rise and fall of the new social movement**. In: FINK, et al., 1998, pp. 253-276.
- GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. In.: **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. Vol. 27, n. 01, jan./abr.. UFRG: Porto Alegre, 2011.
- _____ Limites e possibilidades da implementação da Lei 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. In.: HERINGER, Rosana.; PAULA, Marilene de. **Caminhos Convergentes: Estado e Sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll. Actionaid, 2009.
- GONÇALVES, Ana Maria. Políticas educacionais e racismo: Monteiro Lobato e o Plano Nacional Biblioteca da Escola. Disponível em: <[HTTP://http://revistaforum.com.br/idelberavelar/2012/09/10/politicas-educacionais-e-racismo-monteiro-lobato-e-o-plano-nacional-biblioteca-da-escola-por-ana-maria-goncalves/](http://revistaforum.com.br/idelberavelar/2012/09/10/politicas-educacionais-e-racismo-monteiro-lobato-e-o-plano-nacional-biblioteca-da-escola-por-ana-maria-goncalves/)>.
- Acessado em 11 de setembro de 2012.
- GONZALEZ, Lélia. O movimento negro na última década. In.: GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos (Orgs.). **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Editora Marcozero, 1982.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. Raça, Cor e Outros Conceitos Analíticos, in: Osmundo Pinho e Livio Sansone (orgs.). **Raça. Novas Perspectivas Antropológicas**, 2 ed. rev., Salvador: ABA/EdUFBA, 2008.
- _____. Entrevista com Carlos Hasenbalg. In.: **Tempo Social**. São Paulo, vol. 18, n. 2, 2006.
- _____. Depois da democracia racial. **Tempo Social**. São Paulo, v. 18, n. 2, 2006. Disponível em: <[HTTP://http://www.scielo.br/pdf/ts/v18n2/a14v18n2.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ts/v18n2/a14v18n2.pdf)>. Acessado em 12 de abril de 2010.
- _____. Como trabalhar com “raça” em Sociologia. In: **Revista Educação e Pesquisa**. V.29, n. 1, São Paulo ene./jun. 2003.
- _____. **Classes, Raças e Democracia**. São Paulo: Editora 34, 2002.
- _____. Nacionalidade e novas identidades raciais no Brasil: uma hipótese de trabalho. In: Jessé de SOUZA (org.) **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Editora da UnB, 2001a.

- _____ . A questão racial na política brasileira. Os últimos quinze anos. In.: **Tempo Social**. São Paulo, v. 13, n. 2, 2001b.
- _____ . Combatendo o racismo: Brasil, África do Sul e Estados Unidos. In.: Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 14, nº 39, fev./1999.
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio A.; HUNTLEY, Lynn (Orgs.). **Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Terra e Paz, 2000.
- HALL, Stuart. **Da diáspora. Identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- _____ . Quem precisa de identidade? In.: SILVA, T. T.; WOODWARD. K. (Org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.
- _____ . **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomáz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 7ª edição. Rio de Janeiro: DP & A. 2003.
- _____ . A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. **Educação & Realidade**, v. 22, n. 2, jul/dez, 1997.
- _____ . On posmodernism and articulation. Interview editada por Lawrence Grossberg, in D. Morley e Kuan-Hsing Chen (Eds.), **Stuart Hall: critical dialogues in cultural studies**. Londres/ Nova York, Routledge, 1996.
- HANCHARD, Michael G. **Orfeu e o poder: o movimento negro no Rio de Janeiro e São Paulo (1945 – 1988)**. Rio de Janeiro: UERJ, 2001.
- HASENBALG. Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. 2. Ed. – Belo Horizonte: UFMS; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Filosofia da História**. Brasília: Editora da UnB, 1999.
- HERINGER, Rosana. **Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Brasil: Um balanço do período 2001-2004**. Artigo elaborado para o I Work Shop da Rede de Estudos de Ação Afirmativa. Rio de Janeiro, 2005.

- HOFBAUER, Andreas. Cultura, diferença e (des)igualdade. In.: **Contemporânea. Revista de Sociologia da UFSCar**. nº 01. São Carlos: 2011.
- _____ **Uma História de Branqueamento ou o Negro em Questão**, São Paulo, EdUNESP, 2006.
- HUGHES, Everett. Relaciones Raciales e Imaginación sociológica. Traducción de Frederico Lorenc Valcarce. In: **Revista Entramados y Perspectivas de La Carrera de Sociologia**. V. 2, n. 2, Junio de 2012, pp. 271-290.
- JACCOUD, Luciana B. de; BEGHIN, Nathalie. **Um balanço da intervenção pública no enfrentamento das desigualdades raciais no Brasil**. Brasília: IPEA, 2002.
- JANKE, Leandro Macedo. População e território n construção da nação brasileira. In.: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 25., 2009, Fortaleza. **Anais do XXV Simpósio Nacional de História – História e Ética**. Fortaleza: ANPUH, 2009. CD-ROM.
- JARDIM, Denise Fagundes. As ações afirmativas e as políticas de Estado abarcando minorias e direitos humanos do ponto de vista antropológico. In.: SILVÉRIO, Valter Roberto (Org.). **As cotas para negros no tribunal: a audiência pública do STF**. São Carlos: EDUFSCar, 2012.
- JODELET, Denise. A alteridade como produto e processo psicossocial. In: Angela Arruda (Org.). **Representando a alteridade**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 47-67.
- KI-ZERBO, Joseph (Editor). **História Geral da África. Vol. 1 – Metodologia e Pré-história da África**. 2ª Ed. Ver. Brasília: UNESCO, 2010.
- KOWALICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- LACERDA, João Baptista. **Sur les métis au Brésil**, Congrès Universel des Races, Paris, Imprimerie Devouge, 1911.
- LAGES, Susana Kampff. **Walter Benjamim : Tradução e melancolia**. São Paulo : Edusp, 2007.
- LONGO, Luciene Ferreira de Barros. **Uniões intra e inter-raciais, status marital, escolaridade e religião no Brasil: um estudo sobre a seletividade marital feminina, 1980-2000**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Demografia, 2011.

- LOPES, José de Sousa Miguel. Cultura acústica e letramento em Moçambique: em busca de fundamentos para uma educação intercultural. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 25, n. 1, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151797021999000100006&lng=pt&nrm=iso>. Acessado em 22 de novembro de 2011.
- MACEDO. Márcio José de. **Abdias do Nascimento: a trajetória de um negro revoltado (1914 a 1968)**. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Universidade de São Paulo, 2005.
- MAIO, Marcos Chor; GRIN, Mônica. O antirracismo da ordem no pensamento de Afonso Arinos de Melo Franco. In.: **Revista Topoi**. Vol. 14, nº 26, jan./jul., 2013, pp. 33-45.
- MAIO, Marcos Chor. O projeto UNESCO e a agenda das Ciências Sociais no Brasil dos anos 40 e 50. In.: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 14, nº 41, 1999, pp. 141-158.
- MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre La colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSFUGUEL, R. (Orgs.) **El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más Allá Del capitalismo global**. Bogotá: Universidad Javeriana-Instituto Pensar, Universidad Central-IESCO, Siglo Del Hombre Editores, 2007. pp. 127-167.
- MANDANI, Mahmood. **Citizen and subject: contemporary Africa and the legacy of late colonialism**. New Jersey: Princeton University Press, 1996.
- MARCON, Telmo. **Educação Intercultural e Infância**. Trabalho apresentado na 29ª Reunião anual da ANPED. Caxambu, MG, 2006. Disponível em: <<http://www.anped.org.br/reunioes/29ra/trabalhos/trabalho/GT07-2336--Int.pdf>>. Acessado em 22 de novembro de 2011.
- MARINIS, Pablo de; VALCARCE, Frederico Lorenc. La sociología estadounidense de los años '60 y La 'cuestión negra': un debate posible entre Talcott Parsons y Everett Hughes. In: **Revista Entramados y Perspectivas de La Carrera de Sociología**. V. 2, n. 2, Junio de 2012, pp. 227-233.

- MARX, Karl. A dominação britânica na Índia / Resultados futuros da dominação britânica na Índia. In: MARX & ENGELS. **Obras escolhidas**. Tomo I. Lisboa, Edições Avante! / Moscou, Edições Progresso, 1982.
- MATTOS, Roberto de. Aspectos históricos da exclusão racial: ou como nós, historiadores negros, podemos contribuir com o debate contemporâneo sobre as ações afirmativas. In: Valter Roberto Silvério, Sabrina Moehlecke (orgs.). **Ações afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban**. São Carlos: EDUFSCAR, 2009.
- MEAD, Margareth, BALDWIN, James. **O racismo ao vivo**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1973.
- MEDEIROS, Carlos Alberto. **Na lei e na raça: legislação e relações raciais, Brasil – Estados Unidos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- MEDEIROS, Marcelo. **Composição Racial das Famílias no Brasil. Seminário Interno da Coordenação de População e Família**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Mimeo. Janeiro de 2002.
- MEDEIROS, Priscila Martins. **Raça e Estado Democrático: o Debate Sociojurídico acerca das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil**. Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de São Carlos, dissertação de mestrado, 2009.
- MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido de retrato do colonizador**. Tradução de Marcelo Jacques de Moraes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- MISKOLCI, Richard. **O desejo da nação: masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX**. São Paulo: Annablume, 2012.
- MOEHLECKE, Sabrina. **Fronteiras da igualdade no ensino superior. Excelência e justiça social**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2004.
- MOURA, Clóvis. **Os quilombos e a rebelião Negra**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.
- MOYA, Thais dos Santos; SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação afirmativa e raça no Brasil contemporâneo: um debate sobre a redefinição simbólica da nação. In.: **Sociedade e Cultura, Goiânia**, v. 12, n. 2, p. 235-250, jul/dez. 2009.

- MUNANGA, Kabengele. Fundamentos antropológicos e histórico-jurídicos das políticas de universalização e de diversidade nos sistemas educacionais no mundo contemporâneo. In: Valter Roberto Silvério, Sabrina Moehlecke (orgs.). **Ações afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban**. São Carlos: EDUFSCAR, 2009.
- _____. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil**. Petrópolis, Vozes, 1999.
- _____. As facetas do racismo silenciado. In.: SCHWARCZ, Lilia Moritz; QUEIROZ, Renato da Silva (orgs.). **Raça e Diversidade**. São Paulo: Edusp / Estação Ciência, 1996.
- MUNANGA, Kabengele e GOMES, Nilma Lino. **Para entender o negro no Brasil de hoje: história, realidades, problemas e caminhos. Ação Educativa**. São Paulo: Editora Global, 2004.
- MYRDAL, Gunnar. **An American Dilemma: The negro problem and modern democracy**. Nova York, 1944.
- NASCIMENTO, Abdias do; NASCIMENTO, Elisa Larkin. Reflexões sobre o movimento negro no Brasil, 1938 – 1997. In.: GUIMARÃES, Antônio Sérgio A. e HUNTLEY, Lynn (Orgs.). **Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito de marca: as relações raciais em Itapetininga**. São Paulo: EDUSP, 1998.
- OLIVEIRA, Francisco; BRAGA, Rui; RIZEK, Cibele. **Hegemonia às avessas**. São Paulo: Boitempo, 2010.
- OMETTO, Ana Maria H.; FURTUOSO, Maria Cristina O; SILVA, Marina Vieira da. Economia brasileira na década de oitenta e seus reflexos nas condições de vida da população. In.: **Revista de Saúde Pública**. São Paulo, v. 29, n. 5, p. 403-414, 1995.
- ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2003.
- OSÓRIO, Rafael Guerreiro. Desigualdade racial e mobilidade social no Brasil: um balanço das teorias. In: Mário Theodoro (org), Luciana Jaccoud, Rafael Guerreiro Osório e

Sergei Soares. **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição**. Brasília: IPEA, 2008.

- PAIXÃO, Marcelo; ROSSETO, Irene; MONTOVANELE, Fabiana; CARVANO, Luiz M. (orgs). **Relatório anual das desigualdades raciais no Brasil: 2009-2010**. Constituição cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça. LAESER – Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais . Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

- PARSONS, Talcott. ¿Ciudadanía plena para el norte americano negro? Un problema sociológico. Traducción de Diego Sadrinas y Pablo de Marinis. In: **Revista Entramados y Perspectivas de La Carrera de Sociología**. V. 2, n. 2, Junio de 2012, pp. 271-290.

- PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Programa de governo 2002**. Disponível em: <http://www.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/memoria-e-historia/documentoshistoricos/programas-de-governo-pt>>. Acesso em 14 de janeiro de 2014.

- PAULA, Marilene de. A promoção da igualdade racial na era Lula. In.: PAULA, Marilene de (Org.). **“Nunca antes na história desse país”...? Um balanço das políticas do governo Lula**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2011.

- PENA, Sérgio; BIRCHAL, Telma S. Inexistência biológica versus a existência social de raças humanas: pode a ciência instruir o etos social? **Revista da USP**, n.68, p. 10-21, 2006.

- PEREIRA, Amílcar Araújo, ALBERTI, Verena (orgs.). **Histórias do movimento negro no Brasil: depoimentos ao CPDOC**. Rio de Janeiro: Pallas; CPDOC - FGV, 2007.

- PEREIRA, Amílcar Araújo, ALBERTI, Verena. A defesa das cotas como estratégia política do movimento negro contemporâneo. In.: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, nº 37, janeiro a junho de 2006.

- PEREIRA, Amauri Mendes. **Trajatória e Perspectivas do Movimento Negro Brasileiro**. Belo Horizonte: Nandyala, 2008.

- PERIA, Michelle. **Ação afirmativa: um estudo sobre a reserva de vagas para negros nas universidades públicas brasileiras. O caso do Estado do Rio de Janeiro**. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Museu Nacional. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (Dissertação de Mestrado), 2004.

- PODESTÁ, Rossana Stela. Lenguajes ancestrales de los niños y niñas de México. In: Elisa Loncon Antileo; Ana Carolina Hecht (compiladoras). **Educación intercultural bilingüe em América Latina y el Caribe: balances, desafios y perspectivas**. Santiago de Chile: Fundación Equitas, 2011.
- PINTO, Luiz de A. Costa e. **O negro no Rio de Janeiro: relações de raças numa sociedade em mudanças**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998.
- PINTO, Regina P. **O movimento negro em São Paulo: luta e identidade**. Tese de doutorado. São Paulo, FFLCH-USP, 1993.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. In: S. Castrogómez; R. Grosfoguel (orgs.) **El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Universidad Javeriana-Instituto Pensar, Universidad Central-IESCO, Siglo Del Hombre Editores, 2007.
- RAMOS, Augusto Guerreiro. **Introdução crítica à Sociologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Editorial Andes, 1957.
- RAMOS, Arthur. Os grandes problemas da Antropologia brasileira. In.: **Sociologia**. São Paulo: Vol. 10, nº 4, pp. 213-226, 1948.
- RIOS, Flávia Mateus. O protesto negro no Brasil contemporâneo (1978-2010). In: **Lua Nova**. São Paulo: vol. 85, pp. 41-79, 2012.
- _____ Movimento negro brasileiro nas Ciências Sociais (1950-2000). In: **Revista Sociedade e Cultura**. Goiânia, v. 12, n. 2, pp. 263-274, jul/dez. 2009.
- RODRIGUES, Tatiane Consentino. **A Ascensão da diversidade nas políticas educacionais contemporâneas**. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal de São Carlos, 2011.
- _____. **Movimento negro no cenário brasileiro: embates e contribuições à política educacional nas décadas de 1980-1990**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais. São Carlos, 2005.
- ROSEMBERG, Fúlvia. **Ação Afirmativa na Pós-Graduação: o Programa Internacional de Bolsas da Fundação Ford na Fundação Carlos Chagas**. São Paulo: FCC/SEP: 2013.
- ROSEMBERG, Fúlvia; MADSEN, Nina., Educação formal, mulheres e gênero no Brasil contemporâneo. In.: BARSTED, Leila L; PITANGUY, Jacqueline. **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010** / Rio de Janeiro: CEPIA ; Brasília: ONU Mulheres, 2011. p. 390-424.

- SABOIA, G.V. e PORTO, A.J.V. A Conferencia Mundial de Durban e o Brasil. In: **Direitos Humanos Atualizando o Debate**: Brasília: Itamaraty, <http://dc.itamaraty.gov.br>.
- SAID, Edward. **O Orientalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- SALES Jr., Ronaldo. Democracia racial: o não-dito racista. In: **Tempo Social. Revista de Sociologia da USP**. Vol. 18, n. 2, 2006, pp. 229-258.
- SANTOS, Boaventura de Sousa Santos. **A universidade no século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade**. São Paulo: Editora Cortez, 2010.
- SANTOS, Elaine Lopes. **Racismo e injúria: erosão e persistências no ideário da democracia racial**. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal de São Carlos, 2010.
- SANTOS, Hélio. Uma avaliação do combate às desigualdades raciais no Brasil. In.: GUIMARÃES, Antônio Sérgio A.; HUNTLEY, Lynn (Orgs). **Tirando a máscara: ensaios sobre racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra: 2000.
- SANTOS, Ivair Alves dos. **O movimento negro e o estado (1983-1987): o caso do Conselho de participação e desenvolvimento da comunidade negra no governo de São Paulo**. São Paulo: Imprensa Oficial, 2006.
- . SANTOS, Jocélio Teles. Dilemas nada atuais das políticas para os afro-brasileiros: ação afirmativa no Brasil dos anos 60. In.: BACELAR, Jeferson; CAROSO, Carlos (Orgs). **Brasil: um país de negros?** Rio de Janeiro: Pallas Editora, 2007.
- SANTOS, Joel Rufino dos. O negro como lugar. In.: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. **Raça, Ciência e Sociedade**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/CCBB, 1996.
- SANTOS, Joel Rufino dos. O Movimento negro e a crise brasileira. In.: **Política e Administração**, v. 2, jul-set. 1985.
- SANTOS, Sales Augusto dos. **Movimentos Negros, Educação e Ações Afirmativas**. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília, 2007.
- SANTOS, Gislene Aparecida. Selvagens, exóticos, demoníacos. Ideias e imagens sobre uma gente de cor preta. **Revista Estudos Afro-asiáticos**. Ano 24, nº 2, 2002.

- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.
- SEGATO, Rita Laura. Cotas: Porque reagimos? In.: **Revista da USP**. São Paulo, n. 68, p, 76-87, dez/fev 2005.
- SILVA, José Bonifácio de Andrada e. Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil. In.: DOLHNIKOFF, Miriam. **Projetos para o Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- SILVA, Marcelo L. da. **A história do discurso do Movimento Negro Unificado: os usos políticos da história como estratégia e combate ao racismo**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-graduação em História. UNICAMP, Campinas, 2007.
- SILVA, Nelson do Valle. Distância Social e Casamento Inter-racial no Brasil. In.: Nelson do Valle Silva e Carlos A. Hasenbalg (Orgs). **Relações Raciais no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992.
- SILVA Jr., Hédio da. **Educação, diversidade e igualdade racial: marcos legais e conceituais**. 2012 (mimeo).
- _____. Do racismo legal ao princípio da ação afirmativa: a lei como obstáculo e como instrumento dos direitos e interesses do povo negro. In.: GUIMARÃES, Antônio Sérgio A.; HUNTLEY, Lynn (Orgs). **Tirando a máscara: ensaios sobre racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra: 2000.
- SILVÉRIO, Valter Roberto; TRINIDAD, Cristina Teodoro. Há algo de novo a se dizer sobre as relações raciais no Brasil contemporâneo?. In.: **Educação & Sociedade. Revista de Ciências da Educação. Desigualdades e diversidade na Educação**. Vol. 33 – jul.-set., 2012.
- SILVÉRIO, Valter Roberto. Multiculturalismo e metamorfose na racialização: notas preliminares sobre a experiência contemporânea brasileira. In.: BONELLI, Maria da Glória; LANDA, Martha Diaz Villegas (Orgs). **Sociologia e Mudança Social no Brasil e na Argentina**. São Carlos: Compacta Gráfica e Editora, 2013.
- SILVÉRIO, Valter Roberto (Org.). **As cotas para negros no tribunal: a audiência pública do STF**. São Carlos: EDUFSCar, 2012.

- _____ . Evolução e contexto atual das políticas públicas no Brasil: Educação, Desigualdade e Reconhecimento. In: Marilene de Paula e Rosana Heringer (orgs.). **Caminhos convergentes: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, Action Aid, 2009.
- _____ . A Diferença como Realização da Liberdade. In: Valter Roberto Silvério, Lúcia Maria Barbosa e Anete Abramowicz(orgs.). **Educação como Prática da Diferença**, Campinas: Armazém do Ipê/Autores Associados, 2006.
- _____ . A (Re) configuração do nacional e a questão da diversidade. In: Anete Abramowicz; Valter Roberto Silvério (orgs.). **Afirmando diferenças: montando o quebra-cabeça da diversidade na escola**. Campinas: Papirus, 2005.
- _____ . Negros em movimento: a construção da autonomia pela afirmação de direitos. In: **Levando a raça a sério: ação afirmativa e universidade**. Joaze Bernardino e Daniela Galdino (Orgs.). Rio de Janeiro: DP&A, 2004.
- _____ . O papel das ações afirmativas em contextos racializados: algumas anotações sobre o debate brasileiro. In: **Educação e Ações Afirmativas: Entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília: INEP, 2003.
- _____ . MATTIOLI, Érica Aparecida Kawakami; JODAS, Juliana; MADEIRA, Thais Fernanda Leite. **Políticas de ação afirmativa no ensino superior: balanço de uma década**. Artigo apresentado no 35º Encontro Anual da ANPOCS, Caxambú -MG, 2011.
- SINGER, André. **Os sentidos do Lulismo: reforma gradual e pacto conservador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- STEPAN, Nancy Leys. Raça e Gênero: O papel da analogia na ciência. In: **Tendências e Impasses**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.
- SOARES, Claudete Gomes. **Raça, classe e cidadania: a trajetória do debate racial no Partido dos Trabalhadores (1980-2003)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, 2009.

- SOARES, Eliane Veras; BRAGA, Maria Lúcia de Santana; COSTA, Diogo Valença de A. et al. 2002) – O dilema racial brasileiro: de Roger Bastide a Florestan Fernandes ou da explicação teórica à proposição política. In: **Sociedade e Cultura**. vol. 5, n. 1, Universidade Federal de Goiás, pp. 35-52, jan / jun, 2002.
- SOUZA, Jessé. A visibilidade da raça e a invisibilidade da classe. Contra as evidências do conhecimento imediato. In.: SOUZA, Jessé (org). **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006.
- _____. “A Gramática Social da Desigualdade Brasileira”, in: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo: ANPOCS, vol. 19, n. 54, 2004.
- _____. **A construção social da subcidadania: para uma Sociologia Política da modernidade periférica**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.
- TRAPP, Rafael Petry. O antirracismo no Brasil e a Conferência de Durban: identidades transnacionais e a constituição da agenda política do Movimento Negro (1978-2010). In.: **Cadernos do CEOM – Identidades**. Ano 24, n. 35, 2011.
- UNICEUB (Centro Universitário de Brasília). **Grupo de Interesse: Lobby**. Série Pensando o Direito. Brasília: UNICEUB/PNUD/Ministério da Justiça, 2009.
- VIANA, Elizabeth, GOMES, Flávio. Personagens, história intelectual e relações raciais no Brasil: notas sobre pesquisas biográficas. In: Lúcia Maria de Assunção Barbosa; Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, Valter Roberto Silvério. **De preto a afro-descendente: trajetos de pesquisa sobre relações étnico-raciais no Brasil**. São Carlos: EDUFSCar, 2003.
- VIEIRA, Paulo Alberto dos Santos. **Cotas raciais em universidades públicas no Brasil: sentidos e significados da política contemporânea de ação afirmativa**. Tese de Doutorado. Universidade Federal de São Carlos. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. 2012.
- VILLA, Marco Antônio. **A história das constituições brasileiras. Duzentos anos de luta contra o arbítrio**. São Paulo: Leya, 2011.
- WARE, Vron (org). **Branquidade: identidade branca e multiculturalismo**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

- WIEVIORKA, Michel. **El espacio del racismo**. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1992.

- WINANT, H. **Racial Condition: politics, theory, comparisons**. Minneapolis. London: University of Minnesota Press, 1996.

DOCUMENTOS CONSULTADOS

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola**. Brasília: MEC, 2012a.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica**. Brasília: MEC, 2012b.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, Brasília: MEC/SEPPPIR, 2009.

- BRASIL. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Procuradoria Geral da República, 2ª Região. Territórios Quilombolas e Constituição: A ADI 3239 e a Constitucionalidade do Decreto 4.887/03**. Rio de Janeiro, 03 de março de 2008.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira**, Brasília: MEC/SECAD, 2004.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. **Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata. Declaração e Programa de Ação**, Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2001a.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Seminários Regionais Preparatórios para a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**, Brasília: SEDH/MJ, 2001b.

- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988**. 2ª ed. Barueri: Editora Manole, 2005.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Atas da Subcomissão.** Abril a Maio de 1987a. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/lista-de-comissoes-e-subcomissoes>. Acessado em: 13 de junho de 2013.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Comissão da Ordem Social. Atas da Comissão.** Maio a Junho de 1987b. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/lista-de-comissoes-e-subcomissoes. Acessado em: 13 de junho de 2013.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Comissão da Ordem Social. Emendas ao anteprojeto do relator da Comissão.** Junho de 1987c. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-182.pdf>>. Acessado em: 13 de junho de 2013.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Comissão de Sistematização. Parecer sobre as Emendas apresentadas em Plenário ao Projeto de Constituição.** Junho de 1987d. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente. Acessado em: 28 de junho de 2013.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Comissão de Sistematização. Emendas Populares. Volume 2.** Junho de 1987e. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente. Acessado em: 28 de junho de 2013.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Anteprojeto da Subcomissão.** Abril a Maio de 1987f. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/lista-de-comissoes-e-subcomissoes>. Acessado em: 13 de junho de 2013.

- BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Assembleia Nacional Constituinte. Subcomissão de Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Emendas ao Anteprojeto do Relator da Subcomissão.** Abril a Maio de 1987g. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividadelegislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/lista-de-comissoes-e-subcomissoes>. Acessado em: 13 de junho de 2013.
- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Lei 1.390, de 03 de julho de 1951.** CN/PR, 1951.
- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890.** CN/PR, 1890.
- BRASIL. **Diários da Constituinte.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/diariosdacamaradosdeputados>>. Acessado em 04 de junho de 2013.
- CONVENÇÃO O NEGRO E A CONSTITUINTE. DOCUMENTO FINAL. Disponível em: <<https://br.groups.yahoo.com/neo/groups/discriminacaoracial/conversations/topics/69379>>. Acessado em 18 de junho de 2013.
- DIÁRIO DE NOTÍCIAS, 10 e 11 de nov. de 1968.
- IPEA. **Instrumentos Normativos Federais relacionados ao Preconceito e às Desigualdades Raciais.** Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial/images/stories/pdf/legislacao.pdf>>. Acessado em 29/12/2012.
- IPEA. **Texto para discussão nº 889. Nupcialidade nas PNADs-90: um tema em extinção?** Aída C. G. Verdugo Lazo. Rio de Janeiro, junho de 2002.
- IPEAFRO, Entrevista do Deputado Afonso Arinos. **Jornal Última Hora**, 14 de dezembro de 1951.
- JORNAL DAS LETRAS. **Constitui contravenção penal a prática de atos resultantes de preconceito de raça ou cor. Sancionada a resolução legislativa nesse sentido.** Rio de Janeiro: Edições Condé. 05 de jul. de 1951. Disponível em: <

<http://www.jblog.com.br/hojenahistoria.php?itemid=27269>>. Acessado em 03 de fevereiro de 2013.

- JORNAL DO BRASIL. 05 de nov. de 1968, p. 03.
- JORNAL O QUILOMBO. **Prossegue a cruzada para a segunda abolição**. Rio de Janeiro, Ano II, n. 10, p. 8-9, jun./jul. 1950. Edição fac-similar, Editora 34.
- UNESCO; BRASIL/MEC; NEAB/UFSCar. **História Geral da África**. Vol. 1, 2010.
- VARNHAGEN, **Francisco Adolfo de. Memorial Orgânico**. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, código de referência: 44.2,27. 1850.
- WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2002.